GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO LV EDIÇÃO Nº 205 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo	1	30	
Poder Executivo	1	30	
Gabinete da Vice-Governadoria			63
Secretaria de Estado de Governo	7	38	63
Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração		39	
Secretaria de Estado de Economia	8	40	64
Secretaria de Estado de Saúde	12	43	65
Secretaria de Estado de Educação	13	49	66
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes		50	67
Secretaria de Estado de Segurança Pública	13	50	67
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.		54	68
Casa Militar		54	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	16	55	68
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	16	55	68
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL	19	57	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	24	57	69
Secretaria de Estado da Mulher		58	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	24	58	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.		59	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		59	70
Secretaria de Estado da Família		60	
Secretaria de Estado de Comunicação		60	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		61	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	26		72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	26		72
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	26	61	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	27		73
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal	28		
Secretaria de Estado de Turismo		62	
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência	28		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	29	62	74
Defensoria Pública		62	75
Procuradoria-Geral		62	
Ineditorial			75

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 582, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em especial as que conferem o art. 44, § 1º, XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e os arts. 211, §1º, e 255, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o contido no processo SEI 00001-00022917/2026-84, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para averiguar a ocorrência de possíveis ilícitos administrativos, conforme fatos descritos no processo supracitado.

Art. 2º Determinar à Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Contas Especial (CPTCE) que proceda à apuração.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.946, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

(Autoria: Poder Executivo)

Consolida as normas relativas ao Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal - STCE-DF e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal – STCE-DF obedece ao disposto nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas demais normas estabelecidas pelo poder público competente.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se ao Serviço de Transporte Complementar Escolar integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STCE do STPC-DF, observadas as especificidades previstas em capítulo próprio e as competências legalmente atribuídas aos órgãos e entidades responsáveis por sua gestão, contratação e operacionalização.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Serviço de Transporte Coletivo de Escolares – STCE-DF: o transporte coletivo de estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino situados no Distrito Federal;

II – Serviço de Transporte Complementar Escolar integrante do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STCE do STPC-DF: o serviço destinado ao atendimento dos estudantes da rede pública de ensino, cuja gestão e operacionalização, direta ou indireta, competem à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, nos termos da legislação específica;

III – autorização: ato administrativo precário e unilateral da autoridade executiva de trânsito do Distrito Federal pelo qual se autoriza a prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no território do Distrito Federal;

IV – Autorização para Prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Escolares: documento expedido pelo Detran-DF, de porte obrigatório, destinado a formalizar a autorização para a prestação do STCE-DF;

V – Autorização de Tráfego: documento emitido pelo Detran-DF, de porte obrigatório, que autoriza o tráfego do veículo vistoriado;

VI – autorizatário pessoa física: pessoa física detentora de autorização para explorar o STCE-DF, expedida pelo Detran-DF;

VII – autorizatário pessoa jurídica: pessoa jurídica de direito privado, com sede no Distrito Federal, que tenha o transporte de escolares como atividade principal ou secundária em seu contrato social e seja detentora de autorização para explorar o STCE-DF, expedida pelo Detran-DF;

VIII – condutor de escolares: portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH nas categorias D ou E, com formação específica, devidamente inscrito no cadastro de condutores de veículos escolares do Detran-DF;

IX – Registro de Condutor de Veículos de Transporte de Escolares: documento expedido pelo Detran-DF, após o cumprimento dos requisitos legais, que habilita o interessado ao exercício da atividade de condutor de transporte escolar e o inclui no banco de condutores do STCE-DF;

X – descaracterização do veículo: remoção de todo e qualquer elemento que caracterize o veículo como destinado ao transporte escolar, bem como alteração de sua categoria de aluguel para particular;

XI – veículo classe "A": veículo com capacidade mínima de 8 e máxima de 16 passageiros acomodados em assentos, incluído o condutor devidamente habilitado e com curso específico de transporte escolar, nos termos da legislação vigente;

XII – veículo classe "B": veículo com capacidade superior a 16 passageiros acomodados em assentos, incluído o condutor devidamente habilitado e com curso específico de transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF é o órgão normatizador, coordenador e fiscalizador do STCE-DF.

§ 1º O Detran-DF pode firmar convênios com municípios do entorno para fiscalização do STCE-DF.

§ 2º Até que o convênio seja firmado, fica garantido aos autorizatários, pessoa física ou jurídica, o transporte de alunos residentes no Distrito Federal que estudam em instituições de ensino situadas no entorno.

§ 3º Cabe ao Detran-DF exercer, em caráter permanente, a fiscalização do STCE-DF, aplicar e executar as penalidades previstas na legislação e nas normas vigentes, assegurar o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, intervindo quando e da forma que se fizer necessário para assegurar o correto funcionamento do STCE-DF, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Sem prejuízo das competências que lhe são afetas como órgão executivo de trânsito, na fiscalização a que se refere este artigo, devem ser observadas as disposições desta Lei, notadamente no que se refere:

I – à apresentação dos seguintes documentos emitidos pelo Detran-DF, que são de porte obrigatório:

a) Autorização para Prestação do STCE-DF;

b) Autorização de Tráfego, juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente;

II – à quantidade máxima de passageiros transportados, de acordo com a lotação prevista no registro do veículo;

III – à segurança e ao conforto dos passageiros;

IV – à conservação, manutenção e higiene dos veículos;

V – à conduta dos condutores;

VI – aos equipamentos obrigatórios e às respectivas condições de uso;

VII – à legislação e às normas vigentes.

§ 5º Os convênios firmados devem estabelecer claramente os deveres de fiscalização, de aplicação de sanções, de intercâmbio de informações e a jurisdição administrativa aplicável, observada a legislação nacional de trânsito.

§ 6º As competências atribuídas ao Detran-DF são exercidas no âmbito de suas atribuições como órgão executivo de trânsito, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos demais órgãos e entidades do Distrito Federal, inclusive quanto à gestão, ao planejamento, à contratação e à operacionalização do transporte escolar público.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E DO REGISTRO

Art. 4º A prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares é realizada nas seguintes categorias:

I – por pessoa física, motorista profissional autônomo que satisfaça aos requisitos estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação, bem como seja proprietário ou arrendatário mercantil de um único veículo destinado ao STCE;

II – por pessoa jurídica de direito privado, com sede no Distrito Federal, que tenha transporte escolar incluído em suas atividades.

§ 1º O autorizatário deve comprovar a propriedade, a posse, o arrendamento mercantil ou a locação do veículo perante o Detran-DF.

§ 2º Excepcionalmente, o autorizatário pessoa jurídica pode comprovar a propriedade, a posse ou o arrendamento mercantil do veículo a ser registrado perante o Detran-DF mediante documento de titularidade de sócio, desde que este conste do contrato social.

Art. 5º A autorização para prestação do STCE tem vigência inicial de 30 anos, a contar de sua assinatura, renovável por igual período, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Somente são emitidas novas autorizações após regular estudo de demanda a ser realizado pelo Detran-DF, com auxílio de representantes da categoria, destinado a aferir a capacidade e a necessidade de novos transportadores escolares na rota indicada pelo interessado, observado o cronograma a ser estabelecido pelo setor técnico competente.

§ 2º O autorizatário deve comprovar o atendimento dos requisitos e das obrigações legais e normativas durante toda a vigência da autorização.

§ 3º Constatada, a qualquer tempo, a concessão ou a manutenção da autorização em desconformidade com esta Lei, o Detran-DF deve proceder à sua revogação, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao interessado.

§ 4º Fica dispensado o recadastramento periódico de autorizatário que mantiver regulares e atualizadas as autorizações, registros e demais obrigações exigidas para a prestação do STCE-DF, inclusive aquelas relativas à Autorização de Tráfego e à Autorização para Prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares, sem prejuízo da obrigação de comunicar ao Detran-DF qualquer alteração dos dados cadastrais.

Art. 6º A obtenção da Autorização do STCE-DF e do Registro de Condutor de Veículos de Transporte de Escolares por agente público sujeita-se às vedações, aos impedimentos e às regras de jornada e de dedicação previstas no respectivo regime jurídico funcional, aplicáveis aos titulares de cargo efetivo, de cargo em comissão, de função de confiança, de emprego público e de mandato eletivo, no âmbito do ente de vinculação.

§ 1º No requerimento inicial e em cada atualização cadastral, o interessado apresenta declaração, sob as penas da lei, de que não incide em vedação ou impedimento funcional e de que a atividade não compromete o cumprimento da jornada e dos deveres do cargo, emprego ou função que ocupe.

§ 2º A prestação de declaração falsa acarreta o indeferimento do requerimento ou o cancelamento da autorização ou do registro, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação ao órgão de origem e às demais instâncias competentes.

Art. 7º Somente podem conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Detran-DF, mediante autorização específica, após a comprovação das seguintes condições e a apresentação dos seguintes documentos:

I – ter idade superior a 21 anos;

II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nas categorias D ou E, com a observação de que exerce atividade remunerada;

III – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran;

IV – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, renovável a cada ano;

V – comprovar ou declarar residência no Distrito Federal ou no entorno;

VI – apresentar número de telefone pessoal e e-mail válidos;

VII – comprovar não possuir mais de 30 pontos na CNH, nem mais de uma infração gravíssima, no período de 12 meses anteriores à concessão da autorização;

VIII – apresentar declaração firmada pelo requerente, comprometendo-se a manter atualizado o cadastro junto ao Detran-DF.

§ 1º Além do autorizatário pessoa física, a autorização permite o cadastro de até 2 condutores, desde que atendam aos requisitos previstos neste artigo.

§ 2º O autorizatário pode requerer ao Detran-DF, a qualquer tempo, a inclusão e a substituição de condutores, desde que atendidos os requisitos legais e normativos.

§ 3º O Detran-DF deve criar e manter banco de dados específico de condutores do STCE-DF, com a finalidade de gerir, cadastrar e manter atualizado o rol de profissionais registrados e aptos ao exercício da atividade, os quais podem ser demandados por autorizatários que não possuam vínculo, em situações excepcionais.

§ 4º O registro do condutor é atualizado anualmente, considerada a data de emissão da Autorização do STCE-DF, devendo ser apresentados os documentos previstos nos incisos IV e VII do caput, bem como comprovado o recolhimento dos valores devidos.

§ 5º A comprovação da regularidade do Registro de Condutor pode ser realizada mediante consulta ao cadastro oficial de condutores do STCE-DF mantido pelo Detran-DF.

Art. 8º Para a emissão da Autorização do STCE-DF, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

I – pessoa física:

a) cópia da carteira de identidade e de documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;

b) comprovação de regularidade junto às receitas distrital e federal;

c) CRLV, do exercício vigente, do veículo previamente vistoriado a ser cadastrado, comprovando a propriedade, o arrendamento ou a locação;

II – pessoa jurídica:

a) contrato social e suas alterações, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF-DF;

c) certidão de regularidade quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) comprovação de regularidade junto às receitas distrital e federal;

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

e) certidão de regularidade junto à Justiça do Distrito Federal e à Justiça Federal;
f) licença de funcionamento, quando aplicável;
g) documento de identidade e CPF dos sócios;
h) CRLV, do exercício vigente, dos veículos previamente vistoriados a serem cadastrados, comprovando a propriedade, o arrendamento ou a locação;
i) dados dos condutores vinculados, aprovados pelo Detran-DF, conforme o art. 7º.
§ 1º Deve ser realizado o pagamento dos encargos relativos à análise, à reanálise documental, se for o caso, às alterações de registro, à vistoria veicular e à emissão de documentos.
§ 2º O Detran-DF pode exigir declarações específicas, na forma estabelecida em regulamento.
Art. 9º Fica permitida a transferência da autorização para prestação do STCE, desde que o autorizado tenha, no mínimo, 1 ano como transportador no STCE-DF.
§ 1º O autorizatário que efetuar a transferência de sua autorização não pode pleitear nova autorização no período de 5 anos.
§ 2º Em caso de morte ou invalidez do autorizatário, fica permitida a transferência da autorização para seus sucessores, não sendo exigido o prazo mínimo de que trata o caput.
§ 3º É vedada a venda ou a locação da Autorização do STCE-DF, sob pena de seu cancelamento.
Art. 10. Para a obtenção da Autorização de Tráfego, o veículo deve estar caracterizado conforme o disposto no art. 136 do CTB, com o dístico "ESCOLAR", e ser submetido à vistoria.
§ 1º A autorização de tráfego tem validade de 6 meses, contados da sua emissão, condicionada ao pagamento dos custos referentes à vistoria e à emissão dos documentos.
§ 2º É vedada a utilização no STCE-DF de veículos não cadastrados no Detran-DF ou que estejam com a Autorização de Tráfego ou os demais documentos de porte obrigatório vencidos ou rasurados.
Art. 11. O Detran-DF deve manter cadastro atualizado contendo os dados dos autorizatários, dos condutores e dos veículos, bem como das infrações e penalidades aplicadas.
Art. 12. Não configura infração o porte de documentos vencidos há até 30 dias.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O STCE-DF

Art. 13. A capacidade de passageiros, os tipos e as características dos veículos que operam o STCE-DF obedecem às especificações definidas pela legislação de trânsito.
§ 1º Os veículos têm capacidade mínima de 8 passageiros e a capacidade máxima permitida pelo porte do veículo para o transporte de passageiros sentados.
§ 2º Os veículos de que trata esta Lei são licenciados na categoria aluguel, subcategoria transporte escolar.
§ 3º É permitida, a qualquer tempo, a substituição de veículo cadastrado no STCE-DF por outro, desde que sejam realizadas a vistoria do novo veículo e a descaracterização do veículo substituído, com a retirada deste da categoria aluguel.
§ 4º Após a aprovação em vistoria, é emitida a Autorização de Tráfego, com a indicação do respectivo prazo de vencimento.
§ 5º A existência de débito de qualquer natureza no cadastro do veículo impede a realização da vistoria e a emissão da Autorização de Tráfego.
§ 6º As vistorias são realizadas nos locais previamente indicados pelo Detran-DF.
Art. 14. A vistoria é realizada semestralmente pelo Detran-DF, com o objetivo de assegurar boas condições de aparência, conforto, segurança, higiene e funcionamento do veículo, bem como o atendimento às especificações e exigências da legislação e das demais normas vigentes, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – CRLV do exercício vigente;
II – laudo de vistoria técnica do veículo, para veículos com mais de 10 anos.
§ 1º O laudo a que se refere o inciso II do caput deve ser emitido por Instituição Técnica Licenciada – ITL credenciada pela Secretaria Nacional de Trânsito – Senatran, a cada período de 5 anos, para certificar o estado de conservação e a adequação às exigências técnicas desta Lei.
§ 2º No caso de suspeita de inadequação, o Detran-DF pode, de forma fundamentada, requerer a realização de nova inspeção técnica veicular, ainda que em prazos inferiores aos estabelecidos no caput e no § 1º.
Art. 15. Ao ser submetido à vistoria para a prestação do STCE-DF, o veículo deve conter:
I – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo devidamente aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro;
II – bancos e cintos de segurança em número correspondente à lotação de registro;
III – parte elétrica e demais equipamentos obrigatórios em bom estado de conservação;
IV – alarme sonoro de marcha a ré, com dispositivo de visão indireta;
V – fecho interno de segurança nas portas;
VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superiores da parte traseira;
VII – inscrições "Lotação Máxima", "Use o Cinto de Segurança" e "Proibido Fumar", em local visível;
VIII – Autorização de Tráfego para o transporte de escolares;
IX – número de telefone da Ouvidoria do Detran-DF fixado em local visível na parte externa do veículo;
X – Autorização de Tráfego afixada no para-brisa, em local visível, quando for o caso.
§ 1º No momento da vistoria, o Detran-DF deve certificar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, notadamente as resoluções do Contran destinadas ao transporte escolar.
§ 2º O autorizatário pessoa jurídica deve identificar, nas laterais do veículo, a razão social ou nome fantasia.
§ 3º Devem ser observadas as demais normas afetas à vistoria de veículos do STCE-DF emitidas pelo Contran, pela Senatran e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Art. 16. Na ocorrência de sinistro de trânsito, necessidade de serviço mecânico ou qualquer outra situação que impossibilite a utilização do veículo, desde que devidamente comprovada, pode o Detran-DF autorizar a utilização de veículo temporário não registrado, desde que sejam preservados os requisitos de segurança previstos nesta Lei.
Art. 17. É permitida a utilização dos veículos registrados para o transporte escolar na prestação de serviços especiais nos finais de semana, feriados e períodos de recesso e férias escolares, observada, quando cabível, a legislação específica aplicável ao Serviço de Transporte Coletivo Privado do Distrito Federal.
Art. 18. Os veículos do STCE-DF somente podem ser conduzidos por condutor que possua registro vigente perante o Detran-DF.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DO STCE-DF

Art. 19. São direitos dos autorizatários do STCE-DF:
I – tomar conhecimento das providências adotadas a respeito de reclamações ou infrações referentes à prestação do serviço;
II – interromper a prestação dos serviços, observadas as condições estipuladas em contrato firmado com seus clientes;
III – recorrer das decisões relacionadas a seus interesses, nos moldes da legislação vigente;
IV – fazer-se representar pelo sindicato representativo da categoria perante os órgãos envolvidos, sempre que houver discussão ou deliberação que envolva os seus interesses.
Art. 20. É vedada a utilização dos pontos de parada, terminais e locais restritos destinados ao transporte público coletivo pelo STCE-DF, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pelo órgão ou entidade competente, observadas as condições de segurança, circulação e operação do sistema.
§ 1º O Detran-DF, em conjunto com as Administrações Regionais, e, quando houver interface com a infraestrutura ou com os equipamentos integrantes do STPC-DF, com o órgão gestor da mobilidade, sinaliza os locais preferenciais ou restritos para embarque e desembarque de alunos.
§ 2º No âmbito do STCE do STPC-DF, os locais de embarque e desembarque observam o planejamento operacional e os itinerários definidos pelos órgãos e entidades competentes, sem prejuízo das atribuições relativas à gestão, à sinalização, à circulação e à utilização da infraestrutura viária e do transporte público coletivo.
Art. 21. Os alunos e demais passageiros devem ser transportados, exclusivamente, sentados e com o uso de cinto de segurança.
Parágrafo único. Os veículos com capacidade superior a 20 lugares que transportarem crianças de até 5 anos ficam obrigados a circular com a presença de monitor, responsável por sua segurança.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As autorizações do STCE-DF, as Autorizações de Tráfego e os Registros de Condutores vigentes na data de publicação desta Lei devem ser reemitidos, com a adequação dos respectivos prazos de vigência aos estabelecidos nesta Lei, mediante requerimento apresentado ao Detran-DF.
Art. 23. O descumprimento reiterado das disposições da legislação e das normas vigentes pode ensejar o cancelamento da autorização, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao autorizatário.
Parágrafo único. À entidade sindical dos transportadores escolares do Distrito Federal é assegurada a possibilidade de manifestação nos referidos processos.
Art. 24. No caso de concessão de qualquer benefício fiscal ao autorizatário do STCE-DF, é obrigatória a comprovação de regularidade perante o órgão fazendário competente.
Art. 25. As autuações por infrações previstas nesta Lei, em seu regulamento ou em código disciplinar específico são julgadas pela autoridade competente para a aplicação das penalidades previstas nesses atos normativos.
Art. 26. Ao condutor com registro no STCE-DF aplica-se a penalidade de suspensão do direito de dirigir de que trata o art. 261 do CTB quando atingir o limite de pontos previsto no caput, I, c, do referido artigo, independentemente da natureza das infrações cometidas, facultada sua participação em Curso Preventivo de Reciclagem sempre que, no período de 12 meses, atingir 30 pontos, conforme regulamentação do Contran.
Parágrafo único. A pessoa jurídica autorizatária tem o direito de ser informada dos pontos atribuídos, na forma do art. 259 do CTB, aos seus motoristas vinculados, nos termos estabelecidos pelo Contran.

CAPÍTULO VII
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR ESCOLAR INTEGRANTE DO STPC-DF

Art. 27. As pessoas jurídicas contratadas pelo poder público para a execução do STCE do STPC-DF devem manter regulares perante o Detran-DF os respectivos cadastros, veículos, condutores e autorizações, observadas as disposições desta Lei e as especificidades previstas neste capítulo.
Art. 28. Para fins de cadastramento das pessoas jurídicas de que trata o art. 27, a exigência de sede no Distrito Federal pode ser atendida mediante a manutenção de sede, filial, estabelecimento ou estrutura operacional no Distrito Federal compatível com as necessidades de execução do serviço, na forma da regulamentação.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Art. 29. Não se aplica às autorizações vinculadas ao STCE do STPC-DF o estudo de demanda previsto no art. 5º, § 1º, sendo considerada, para essa finalidade, a demanda formalmente estabelecida pelos órgãos e entidades competentes do Distrito Federal.

Art. 30. A autorização expedida pelo Detran-DF não substitui o vínculo contratual com a entidade responsável pela gestão do STCE do STPC-DF, não assegura direito à execução do serviço após o término do respectivo contrato administrativo e não afasta o cumprimento das condições estabelecidas no procedimento licitatório, no instrumento convocatório, no termo de referência, no contrato e nas respectivas ordens de serviço.

Art. 31. As competências do Detran-DF relativas ao cadastramento, à autorização, à inspeção, à segurança veicular e à fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito são exercidas sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à TCB e aos demais órgãos e entidades competentes quanto à gestão, ao planejamento operacional, à contratação, à fiscalização contratual, ao monitoramento, ao controle, à medição e ao acompanhamento da execução do STCE do STPC-DF.

Art. 32. Os instrumentos de contratação do STCE do STPC-DF podem estabelecer requisitos adicionais ou mais restritivos relacionados à segurança, à qualidade, à continuidade, ao conforto, à acessibilidade e às condições operacionais do serviço, inclusive quanto à frota, à idade e à capacidade dos veículos, à presença de monitores, à documentação, aos seguros, à substituição de veículos e às demais condições necessárias à adequada execução contratual.

Art. 33. A autorização concedida pelo Detran-DF para utilização de veículo substituto ou temporário não afasta, quando destinado ao STCE do STPC-DF, a necessidade de observância das condições estabelecidas para sua inclusão e operação no respectivo contrato.

Art. 34. Às pessoas jurídicas contratadas para a execução do STCE do STPC-DF aplicam-se as condições de continuidade, de disponibilidade e de regularidade previstas nos respectivos instrumentos de contratação, não podendo a faculdade prevista no art. 19, II, ser invocada em desacordo com as obrigações assumidas perante o poder público.

Art. 35. O Detran-DF estabelece, em regulamentação específica, os procedimentos necessários à emissão e à gestão das autorizações relacionadas ao STCE do STPC-DF, compatibilizando-os com a natureza e os prazos das contratações públicas e com a necessidade de continuidade da prestação do serviço.

Parágrafo único. A regulamentação deve observar as especificidades do serviço destinado aos estudantes da rede pública de ensino, de modo a assegurar a continuidade do atendimento durante o calendário letivo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Até a edição e a efetiva implementação da regulamentação específica prevista no art. 35, permanecem válidos, para fins de continuidade da prestação do STCE do STPC-DF, os cadastros, registros, autorizações, vistorias e demais documentos regularmente expedidos sob o regime normativo anterior, observados os respectivos prazos de validade e as condições estabelecidas nos contratos administrativos vigentes.

Parágrafo único. A entrada em vigor desta Lei e a adequação cadastral prevista no Capítulo VII não podem, por si sós, acarretar a descontinuidade dos serviços regularmente contratados pelo poder público, sem prejuízo da obrigatoriedade de adequação ao novo regime na forma e nos prazos definidos em regulamentação.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Ficam revogadas:

I – a Lei nº 1.585, de 24 de julho de 1997;

II – a Lei nº 2.564, de 7 de julho de 2000;

III – a Lei nº 2.819, de 19 de novembro de 2001; e

IV – a Lei nº 2.994, de 11 de junho de 2002.

Brasília, 4 de novembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

DECRETO Nº 49.678, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP, instituído pela Lei Distrital nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, nos termos do art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP, instituído pela Lei Distrital nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, nos termos do art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17.....

.....

VI - o Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

DECRETO Nº 49.679, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui Grupo Executivo com a finalidade de propor minuta de projeto de lei para alteração da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, e da Lei nº 5.346, de 20 de maio de 2014, visando adequar a regularização de glebas públicas rurais e urbanas com características rurais, em consonância com a Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo Executivo com a finalidade de elaborar minuta de projeto de lei destinada a alterar a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017 e a Lei nº 5.346, de 20 de maio de 2014, visando adequar a regularização de glebas públicas rurais e urbanas com características rurais, bem como apresentar aperfeiçoamentos decorrentes da promulgação da Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O Grupo Executivo é integrado por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov, responsável pela coordenação dos trabalhos;

II - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, responsável pela coordenação adjunta;

III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

IV - Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap;

V - Empresa de Regularização de Terras Rurais do Distrito Federal - ETR;

VI - Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - Fape-DF; e

VII - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal - CDRS-DF.

Art. 3º Os órgãos e as entidades referidos no art. 2º devem indicar seus representantes, titulares e suplentes, à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no prazo de 5 dias úteis, contado da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os membros do Grupo Executivo devem ser designados por ato do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, a quem compete, igualmente, formalizar eventuais substituições.

Art. 4º O Grupo Executivo tem o prazo de 30 dias, contado da publicação do ato de designação de seus membros, para concluir os trabalhos e encaminhar à Governadora do Distrito Federal relatório final acompanhado da minuta de projeto de lei.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput pode ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação conjunta dos titulares da Segov e da Seagri.

Art. 5º A Coordenação do Grupo Executivo pode convidar especialistas, pesquisadores, gestores públicos e representantes de entidades da sociedade civil organizada para subsidiar tecnicamente as discussões e deliberações, sem direito a voto.

Art. 6º A participação nas atividades do Grupo Executivo constitui serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

DECRETO Nº 49.680, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 04020-00001708/2026-39, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os cargos abaixo especificados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000610, de Assessor, do Gabinete, para a Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção;

II - 02 Cargos em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000629 e 08000631, de Assessor, do Gabinete, para a Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento;

III - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08000587, de Assessor, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, para a Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção;

IV - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 08000584, de Assessor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, para a Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento; e

V - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08000599, de Assessor, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, para a Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

DECRETO Nº 49.681, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Regulamento de Uniformes Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - RUBM/CBMDF, de conformidade com o previsto no art. 75, caput, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e revoga o Decreto nº 45.408, de 12 de janeiro de 2024.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - RUBM-CBMDF, disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://www.dodf.df.gov.br/visualizar/anexos/ano/2026/arquivo/Anexo_Uniforme_CBMDF.pdf

Art. 2º Os uniformes do CBMDF, com seus distintivos, insígnias e emblemas, são privativos dos bombeiros militares e representam o símbolo da autoridade de bombeiro militar, com as suas respectivas prerrogativas, conforme dispõe o art. 74, caput, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - EBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986.

Art. 3º É vedado a qualquer cidadão civil, bem como a organizações civis, usar uniformes, ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados pelo CBMDF, segundo o previsto nos arts. 74 e 77 do EBMDF.

Art. 4º Os militares têm o prazo de 2 anos, contados da entrada em vigor deste Decreto, para adquirir os novos uniformes, as peças complementares e os acessórios previstos no Anexo Único, sendo permitida, durante esse período, a utilização dos respectivos modelos previstos no Regulamento anterior.

Parágrafo único. Aplicam-se de forma imediata as prescrições do RUBM-CBMDF que não envolvam a aquisição dos uniformes, das peças complementares e dos acessórios de que trata o caput, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º As especificações técnicas e os demais parâmetros de confecção dos uniformes previstos no Anexo Único são tratados em ato próprio, aprovado pelo Comandante-Geral.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 45.408, de 12 de janeiro de 2024.

Brasília, 4 de novembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

DECRETO Nº 49.682, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00135-00003032/2026-15, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.682, de 4 de novembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 07700105) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 07700118) - NÚCLEO DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E ARQUIVO - Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH 07700210) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 07700213).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.682, de 4 de novembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Técnico, CC-03, 01 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Assessor, CC-07, 01 - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Assessor, CC-05, 01.

DECRETO Nº 49.683, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas do Gabinete da Governadora e do Gabinete da Vice-Governadoria, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete da Governadora e do Gabinete da Vice-Governadoria.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1° de abril de 2020, e o Decreto n° 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa do Gabinete da Governadora o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.683, de 4 de novembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - ASSESSORIA EXECUTIVA - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 10001893).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.683, de 4 de novembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DA GOVERNADORA - CHEFIA DE GABINETE - SUBCHEFIA DE AGENDAMENTO - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 49.684, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00113-00034797/2026-28, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.684, de 4 de novembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - PRESIDÊNCIA - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL - Diretor, CPE-06, 01 (SIGRH 93001384) - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 93001385) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL - Gerente, CPE-07, 01 (SIGRH 93001386) - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Pregoeiro, CPE-07, 01 (SIGRH 93001348).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.684, de 4 de novembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - PRESIDÊNCIA - PROCURADORIA JURÍDICA - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL - Diretor, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL - Gerente, CPE-07, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL - Chefe, CPC-08, 01 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Assessor, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 49.685, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00071116/2026-05, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 49.685, de 4 de novembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 00705329).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 49.685, de 4 de novembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - Assessor Especial, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 49.686, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00020-00055065/2026-65, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam extintas as seguintes unidades:

I - Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral;

II - Gerência de Cadastro e Revisão, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral;

III - Gerência de Acompanhamento das Intimações Judiciais, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral;

IV - Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral;

V - Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral;

VI - Gerência de Busca de Informações e Subsídios, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral;

VII - Gerência de Apoio Científico em Arquitetura, Urbanismo e Agronomia, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral;

VIII - Gerência de Apoio Científico na Área de Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral;

IX - Diretoria de Suporte às Ações Negociais, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informações, da Secretaria-Geral;

X - Gerência de Registro e Tramitação de Autos e Expedientes, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria Geral do Contencioso; e

XI - Gerência de Apoio a Gestão Administrativa, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria Geral do Contencioso.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes unidades:

I - Coordenação de Suporte às Ações Negociais, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral;

II - Gerência de Tratamento da Informação Processual, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral;

III - Gerência de Gestão das Comunicações Processuais, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral;

IV - Gerência de Governança da Informação, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral;

V - Gerência de Apoio Científico em Arquitetura, Urbanismo e Agronomia, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral;

VI - Gerência de Apoio Científico na Área de Saúde, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral;

VII - Procuradoria do Contencioso em Matéria Trabalhista, da Procuradoria-Geral do Contencioso;

VIII - Diretoria de Apoio ao Procurador, da Secretaria-Geral; e

IX - Gerência de Atendimento ao Procurador, da Diretoria de Apoio ao Procurador, da Secretaria-Geral.

Art. 4º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 6º Ficam remanejados os cargos a seguir especificados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01900927, de Assessor, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, para a Gerência de Apoio Científico na Área de Saúde, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral;

II - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 80000100, de Assessor, da Assessoria de Cobrança Judicial, para a Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral; e

III - 02 Cargos em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900940 e 01900944, de Assessor Técnico, da Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, para a Subsecretaria Geral de Administração, da Secretaria-Geral.

Art. 7º Compete à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 4º, do Decreto nº 49.686, de 4 de novembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA GERAL - SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSECRETARIA GERAL DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E CIENTÍFICO - DIRETORIA DE PROTOCOLO JUDICIAL - Diretor, CPE-06, 01 (SIGRH 01900932); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01900933); Assessor Técnico, CC-02, 03 (SIGRH 01900934, 01900935, 01900936) - GERÊNCIA DE CADASTRO E REVISÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01901097) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS INTIMAÇÕES JUDICIAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01900938) - GERÊNCIA DE PROTOCOLO DE PETIÇÕES E CARGA DE AUTOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01901098); Assessor Técnico, CC-02, 03 (SIGRH 01900941, 01900942, 01900943) - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL E CIENTÍFICO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 01900945); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01901083) - GERÊNCIA DE BUSCA DE INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01900948) - GERÊNCIA DE APOIO CIENTÍFICO EM ARQUITETURA, URBANISMO E AGRONOMIA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01900955) - GERÊNCIA DE APOIO CIENTÍFICO NA ÁREA DE SAÚDE - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01900956) - SUBSECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DIRETORIA DE SUPORTE ÀS AÇÕES NEGOCIAIS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 01901149); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01901206) - PROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO - DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Assessor Técnico, CC-02, 02 (SIGRH 01900847, 01900845) - GERÊNCIA DE REGISTRO E TRAMITAÇÃO DE AUTOS E EXPEDIENTES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01900852) - GERÊNCIA DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 01901013) - PROCURADORIA DO CONTENCIOSO EM MATÉRIA DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 01900858) - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA DISTRITAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO FISCAL - DIRETORIA DE GRANDES DEVEDORES - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 01901077).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 5º, do Decreto nº 49.686, de 4 de novembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA GERAL - DIRETORIA DE APOIO AO PROCURADOR - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PROCURADOR - Gerente, CC-08, 01; Assessor Técnico, CC-02, 01 - SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENAÇÃO DE SUPORTE AS AÇÕES NEGOCIAIS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL - Assessor Técnico, CC-02, 01 - GERÊNCIA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO PROCESSUAL - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CC-02, 02 - GERÊNCIA DE GESTÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CC-02, 02 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Assessor Técnico, CC-02, 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Assessor Técnico, CC-02, 01 - SUBSECRETARIA GERAL DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E CIENTÍFICO - GERÊNCIA DE APOIO CIENTÍFICO EM ARQUITETURA, URBANISMO E AGRONOMIA - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE APOIO CIENTÍFICO NA ÁREA DE SAÚDE - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO CRÉDITO - GERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL E ATENDIMENTO - Assessor, CC-06, 01 - PROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO - Assessor, CC-08, 01 - PROCURADORIA DO CONTENCIOSO EM MATÉRIA DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - Assessor, CC-06, 01; Assessor, CPC-06, 01 - PROCURADORIA DO CONTENCIOSO EM MATÉRIA TRABALHISTA - Procurador-Chefe, CPE-05, 01 - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA DISTRITAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO FISCAL - GERÊNCIA DE FALÊNCIAS E INVENTÁRIOS - Assessor Técnico, CC-03, 01.

DECRETO Nº 49.687, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete da Governadora, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00009287/2026-24, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete da Governadora.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa do Gabinete da Governadora os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 10002234, de Assessor Especial, da Assessoria Estratégica de Impacto Social, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, para a Assessoria Estratégica de Políticas Sociais, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora, mantido o atual ocupante.

Art. 5º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 49.687, de 4 de novembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DA GOVERNADORA - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA EXECUTIVA DE INTEGRAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 10003060) - ASSESSORIA ESTRATÉGICA DE IMPACTO SOCIAL - Chefe, CNE-02, 01 (SIGRH 10003036).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 49.687, de 4 de novembro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DA GOVERNADORA - CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA EXECUTIVA DE INTEGRAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 - ASSESSORIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICAS SOCIAIS - Assessor Especial, CNE-06, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº "00132-00002646/2026-64", resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Campo Sintético na QNG, nos dias 02, 04, 06, 09, 11, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 27 e 30/11/2026, das 08h às 11h e das 15h às 18h, para realização de evento Projeto Social, realizado pelo Instituto Pró Bairro Brasil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Artigo 42, Decreto n.º 38.094/2017, e tendo em vista o disposto no artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00142-00000019/2026-51, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 30 (trinta) dias, a contar de 18 de outubro de 2026, à Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, o prazo dos trabalhos constantes do Processo de Sindicância nº 00142-00001297/2026-26, instaurado por força da Ordem de Serviço nº 13, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 24, de 05 de fevereiro de 2026, página 42; prorrogada pela Ordem de Serviço nº 33, de 02 de março de 2026, publicada no DODF nº 41, de 04 de março de 2026, fls. 3; prorrogada também pela Ordem de Serviço nº 41, de 30 de março de 2026, publicada no DODF nº 61, de 01 de abril de 2026, fls. 6; prorrogada pela Ordem de Serviço nº. 78, de 1º de junho de 2026, publicada no DODF nº. 101, de 03 de junho de 2026, fls. 7, esta devidamente retificada, no DODF nº. 111, de 19 de junho de 2026, fls. 11 e prorrogada Ordem de Serviço nº 104, de 02 de julho de 2026, publicada no DODF nº 121, de 06 de julho de 2026, fls.2; reconduzida pela Ordem de Serviço nº. 137, de 13 de agosto de 2026,

publicada no DODF nº. 151, de 17 de agosto de 2026, fls. 1/2; prorrogada pela Ordem de Serviço nº. 153, de 18 de setembro de 2026, publicada no DODF nº. 176, de 23 de setembro de 2026, fls. 3, todas do Administrador Regional de Samambaia, em referência aos autos SEI nº 00480-00000344/2026-92.

Art. 2º Ficam convalidados os trabalhos devidamente executados pela Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Artigo 42, Decreto n.º 38.094/2017, e tendo em vista o disposto no artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00142-00000019/2026-51, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 30 (trinta) dias, a contar de 18 de outubro de 2026, à Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, o prazo dos trabalhos constantes do Processo de Sindicância nº 00142-00001299/2026-15, instaurado por força da Ordem de Serviço nº 28, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 24, de 05 de fevereiro de 2026, página 43; prorrogada pela Ordem de Serviço nº 34, de 02 de março de 2026, publicada no DODF nº 41, de 04 de março de 2026. fls 3; prorrogado também pela Ordem de Serviço nº 41, de 30 de março de 2026, publicada no DODF nº 61, de 01 de abril de 2026, fls. 6; referente ao processo SEI nº 00142-00000751/2026-21, SEI nº 00142- 00005513/2025-21, e SEI nº 00142-00000766/2026-90; prorrogada pela Ordem de Serviço nº. 79, de 1º de junho de 2026, publicada DODF nº. 101, de 03 de junho de 2026, fls. 7, esta devidamente retificada, no DODF nº. 111, de 19 de junho de 2026, fls. 11 e Ordem de Serviço nº 105, de 02 de julho de 2026, publicada na DODF nº 121, de 02 de julho de 2026,fls.3; reconduzida pela Ordem de Serviço nº. 138, de 13 de agosto de 2026, publicada no DODF nº. 151, de 17 de agosto de 2026, fls. 2, prorrogada pela Ordem de Serviço nº. 154, de 18 de setembro de 2026, publicada no DODF nº. 176, de 23 de setembro de 2026, fls. 3, todas do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º. Ficam convalidados os trabalhos devidamente executados pela Comissão Permanente.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 120 dias para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 29, de 21 de junho de 2024, publicado no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, alterada pela Ordem de Serviço nº 10, de 19 de fevereiro de 2025, publicado no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2025, alterada pela Ordem de Serviço nº 29, de 10 de abril de 2025, publicado no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, reconstituida e alterada pela Ordem de Serviço nº 39, de 08 de julho de 2026, publicado no DODF nº 128, de 15 de julho de 2026, para atualização, elaboração e desenvolvimento até a implantação dos Planos de Ocupação para mobiliários do tipo quiosque e trailer, em atendimento da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018 e o cumprimento do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 90 dias para o Grupo de Trabalho (GT) específico com o objetivo de formular, desenvolver e implementar a "Trilha de Capacitação Institucional" da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, instituído pela Ordem de Serviço nº 43, de 27 de julho de 2026, publicada no DODF nº 138, de 29 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, e que consta no Processo n.º 00367-00000001/2026-51 e no Processo n.º 00367-0000148/2026-41, com fundamento na legislação vigente, notadamente no Termo de Referência, conforme os termos do Art. 156, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.838.111/0001-49, a penalidade de MULTA, em face da não entrega de 2 (dois) itens constantes na Nota de Empenho 2026NE00064.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

10/11/2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 10 de novembro de 2026, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04044-00005659/2026-26,
Tributo IPVA,
RJV 35/2026,
Recorrente TEOBALDO ANDRE BEGROW,
Advogado Marcio Jose de Souza Oliveira OAB/DF 41.533,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Renato Couto Mendonça.

b) Processo nº 04034-00003697/2023-39,
Tributo ISS,
RE 81/2025,
Recorrente DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A,
Advogada Elayne Lopes Lourenço OAB/DF 28.478,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 00040-00039733/2020-47,
Tributo ICMS,
RJV 19/2026,
Recorrente SANTA THEREZINHA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,
Advogado Engels Augusto Muniz OAB/DF 36.534,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA SOLANGE LEITE DE MENEZES).

d) Processo nº 04044-00004084/2025-43,
Tributo ICMS,
RJV 111/2025,
Recorrente GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA,
Advogado Daniel Neves Rosa Durão de Andrade OAB/SP 302.324-S,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Renato Couto Mendonça.(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CARLOS DAISUKE NAKATA).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

e) Processo nº 0040-002457/2017,
Tributo ICMS,
RE 28/2025 ,
Recorrente CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA (atual denominação de LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA) ,
Advogada Anna Flávia de Azevedo Izelli Greco OAB/SP 203.014-B,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos,
Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

f) Processo nº 0128-002145/2014,
Tributo ICMS,
ED 31/2025,
Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA ,
Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, ,
Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Ricardo Domingues Reis.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2026
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
11/11/ 2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 11 de novembro de 2026, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
a) Processo nº 0040-001756/2017,
Tributo ICMS ,
RE 78/2025,
Recorrente GIOM COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA ,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relatora Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida.
b) Processo nº 0040-003839/2016,
Tributo ICMS,
ED 43/2025,
Embargante PASTIFÍCIO SELMI S/A,
Advogado Renan Calicchio OAB/SP 419.804,
Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Bruno dos Santos Padovan.
2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
c) Processo nº 04034-00014336/2023-18,
Tributo ITBI,
RJV 119/2024,
Recorrente SHOPPING NOVO JARDIM LTDA,
Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Renato Couto Mendonça.
d) Processo nº 04044-00040465/2026-77,
Tributo ICMS,
RJV 240/2026,
Recorrente ANDRE FREITAS FUTURO,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.
e) Processo nº 00040-00003060/2022-59,
Tributo ICMS,
RE 47/2025,
Recorrente GERALDO DAMIÃO DA SILVA,
Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior.
f) Processo nº 0128-001141/2017,
Tributo ICMS,
Recurso Extraordinário nº 37/2024,
Recorrente ENGEFER DISTRIBUIDORA EIRELI ,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa ,
Relator Conselheiro Ricardo Domingues Reis.
Observação:
1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2026
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
13/11/2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 13 de novembro de 2026, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
a) Processo nº 0128-001456/2017,
Tributo ICMS,
RENP 25/2025,
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Recorrido STAFOCHER & BRAGATO LTDA - EPP,
Advogado Diego Sattin Vilas Boas OAB/SP 142.204,
Relator Conselheiro Ricardo Domingues Reis.
b) Processo nº 00040-00025480/2020-24,
Tributo ISS,
RE 84/2025,
Recorrente CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL,
Advogado João Paulo de Campos Echeverria OAB/DF 21.695,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.
c) Processo nº 00040-00028121/2019-95,
Tributo ICMS,
RE 59/2025,
Recorrente VOTORANTIM CIMENTOS S.A,
Advogada Carla de Lourdes Goncalves OAB/SP 137.881,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.
d) Processo nº 04034-00007222/2023-11,
Tributo ISS,
RE 70/2025,
Recorrente DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A,
Advogada Elayne Lopes Lourenço OAB/DF 28.478,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro.
e) Processo nº 00040-00032968/2021-99,
Tributo ICMS,
RE 43/2025,
Recorrente DANIEL DIAS GONÇALVES,
Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.
f) Processo nº 00040-00003060/2022-59,
Tributo ICMS,
RE 47/2025,
Recorrente GERALDO DAMIÃO DA SILVA,
Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior.
Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2026
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
12/11/2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 12 de novembro de 2026, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
a) Processo nº 04034-00001236/2024-11,
Tributo ICMS,
REN 83/2025 e RV 158/2025 ,
Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A,
Advogado Gilberto Jose Ayres Moreira OAB/MG 78.932,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.
2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
b) Processo nº 00040-00036082/2022-03,
Tributo ICMS ,
RV 67/2024 ,
Recorrente VETBR SAÚDE ANIMAL LTDA ,
Advogado Andre Luiz Menon Augusto OAB/SP 239.510,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relator Conselheiro Bruno dos Santos Padovan.
c) Processo nº 04034-00009846/2023-73,
Tributo ICMS,
ED 09/2026 ,
Embargante ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA,
Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027 ,
Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relatora Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida,
d) Processo nº 00040-00010030/2022-07,
Tributo ICMS ,
REN 89/2025 ,
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto ,
Recorrido RDR CONSULTORIA DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE METAIS LTDA,
Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.
Observação:
1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2026
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
12/11/ 2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 12 de novembro de 2026, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
a) Processo nº 0040-002420/2017,
Tributo ICMS,
RV 48/2019,
Recorrente TELEFÔNICA BRASIL S/A,
Advogado André Mendes Moreira OAB/DF 87.017,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representantes da Fazenda Procuradores Guilherme Pereira Dolabella Bicalho e Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.
b) Processo nº 00040-00023551/2022-16,
Tributo ICMS,
REN 97/2025,
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Recorrida PEDRO HENRIQUE DA SILVA LESSA,
Advogado Felipe Gaiao dos Santos OAB/DF 52.103,
Relator Conselheiro Renato Couto Mendonça. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA LUCIANA SOARES CARREIRO).
c) Processo nº 00040-00023545/2022-69,
Tributo ICMS,
REN 27/2026,
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Recorrida MICAELE DE JESUS DA COSTA,
Advogado Felipe Galvão dos Santos OAB/DF 52.103,
Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CARLOS DAISUKE NAKATA).
2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
d) Processo nº 00040-00015183/2022-32 ,
Tributo ICMS,
RV 06/2026 ,
Recorrente US2 J CONFECCÃO DE VESTUÁRIO LTDA ,
Advogado Thiago Césare Ramos Guimarães OAB/MG 148.504,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relator Conselheiro Renato Couto Mendonça.
Observação:
1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2026
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 27/2026

Embargante: STEAK PRIME LTDA
Embargante: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: NILSON JOSÉ FRANCO JUNIOR - OAB/DF Nº 40.298
Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF
Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Processo SEI: 04044-00019203/2024-81

STEAK PRIME LTDA E ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA , irresignados com a decisão da 2ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 66/2026 (doc. SEI 201445173), interpuseram, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 149733828), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29/07/2026 (doc. SEI 209823047 e doc. SEI 216348110). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 29/2026

Embargante: PARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado: FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO - OAB/PR Nº 25.706
Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF
Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Processo SEI: 0040-002458/2016

PARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignado(a) com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 269/2025 (doc. SEI 181903825), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 25158294 fl. 33), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20/08/2026 (doc. SEI 215998782/211985738 e doc. SEI 215998784). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 31/2026

Embargante: NASA CAMINHÕES LTDA
Advogado: TIAGO CONDE TEIXEIRA - OAB/DF nº 24.259
Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF
Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Processo SEI: 0128-001171/2015

NASA CAMINHÕES LTDA, irresignado(a) com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 166/2026(doc. SEI 212528800), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 70816952 fl. 2), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 09/10/2026 (doc. SEI 216816845 e doc. SEI 216816847). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 32/2026

Embargante: RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
Advogado: JOCIMAR MOREIRA SILVA - OAB/DF Nº 11.863
Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF
Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Processo SEI: 04034-00001463/2023-57

RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, irresignado(a) com a decisão da 2ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 133/2026 (doc. SEI 210238071), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 216978254), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13/10/2026 (doc. SEI 216978236 e doc. SEI 216978244). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 33/2026

Embargante: LEONARDO CAVALCANTE SANTOS
Advogado: GIULLYO HENRIQUE VIANNA DE OLIVEIRA - OAB/DF Nº 68.480
Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF
Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Processo SEI: 00040-00010768/2022-66

LEONARDO CAVALCANTE SANTOS, irresignado(a) com a decisão da 1ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 107/2026 (doc. SEI 193914903), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 85914538), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 06/08/2026 (doc. SEI 216256173/210605152 e doc. SEI 216256179). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 34/2026

Embargante: FUJIOKA ELETRO IMAGENS S/A
Advogado: FABRIZIO CALDEIRA LANDIM - OAB/GO nº 20.073
Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF
Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Processo SEI: 0040-000220/2016

FUJIOKA ELETRO IMAGENS S/A, irresignado(a) com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 119/2026 (doc. SEI 206441341), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 206179200 fl. 3), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31/07/2026 (docs. SEI 215955893 /210069144, e doc. SEI 215955896). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 57/2026

Recorrente : MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Procuradora: PRISCILA RIBEIRO PEREIRA
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Processo SEI: 04044-00058994/2025-46
Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - GEARE

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS (doc. 188286074), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc. SEI nº 188758117. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9° c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2 . Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 81/2026

Recorrente: FERNANDO DOS REIS MARTINS
Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA - OAB/DF 27.027
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Processo SEI: 00040-00009807/2022-82

FERNANDO DOS REIS MARTINS, irresignado(a) com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 89/2025 (Acórdão n° 129/2026 - doc. SEI 211445494), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 215526864), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 28/09/2026 (doc. SEI 215526862 e doc. SEI 215526863). 1. RECEBO O

RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 82/2026

Recorrente: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME
Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA - OAB/DF Nº 27.027
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Processo SEI: 00040-00021424/2020-11

JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, irresignado(a) com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 77/2024 (Acórdão n° 140/2026 - doc. SEI 210101177), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 217315097), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 16/10/2026 (doc. SEI 217315089 e doc. SEI 217315094). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 255/2026

Recorrente: BETRA ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA
Advogado: NILO MARCIO BRAUN - OAB/ES 7.102
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Processo SEI: 04044-00004547/2026-58
Origem da decisão: GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS - GEBEFI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE REMISSÃO DE CRÉDITOS DE ICMS (doc. SEI nº 210021605), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. SEI nº 216354248).1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9° e 70 e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 265/2026

Recorrente: RAFAELLA SOUZA GODOY
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Processo SEI: 04044-00058301/2026-04
Origem da decisão: GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS - GEBEFI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DEISENÇÃO ICMS (doc. 214269049), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc(s) 214260661 e 214266835). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9° e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 803, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Centro de Referência Distrital de Banco de Leite Humano, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e suas atualizações, no que se refere à organização e à atuação dos Bancos de Leite Humano e dos Centros de Referência em Banco de Leite Humano;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8, de 19 de abril de 1999, que instituiu o Hospital Regional de Taguatinga como sede do Centro de Referência em Banco de Leite Humano no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a organização e o funcionamento do Centro de Referência Distrital de Banco de Leite Humano, em consonância com a atual estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e com as diretrizes vigentes para a Rede de Bancos de Leite Humano;

CONSIDERANDO a especificidade da organização político-administrativa do Distrito Federal, que acumula as competências legislativas e administrativas atribuídas aos Estados e aos Municípios e possui estrutura própria de gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação técnica entre o Centro de Referência Distrital de Banco de Leite Humano, os Bancos de Leite Humano e os Postos de Coleta de Leite Humano integrantes da Rede Distrital;

CONSIDERANDO a Portaria SES-DF nº 379, de 27 de abril de 2021, que institui a Comissão Distrital de Bancos de Leite Humano e estabelece a atuação do Centro de Referência de Banco de Leite Humano – Núcleo de Banco de Leite Humano do Hospital Regional de Taguatinga como secretário-executivo da Comissão;

CONSIDERANDO a Portaria SES-DF nº 454, de 14 de novembro de 2023, que faz referência ao Coordenador do Centro de Referência Distrital de Banco de Leite Humano, vinculado ao Banco de Leite Humano do Hospital Regional de Taguatinga;

CONSIDERANDO a atual organização da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a necessidade de assegurar a articulação técnica do Centro de Referência com a área responsável pelas políticas de aleitamento materno e pela Rede de Bancos de Leite Humano; resolve:

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE REFERÊNCIA DISTRITAL DE BANCO DE LEITE HUMANO

Art. 1º O Banco de Leite Humano do Hospital Regional de Taguatinga – BLH/HRT constitui a sede do Centro de Referência Distrital de Banco de Leite Humano – CRDBLH, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§1º O Centro de Referência Distrital de Banco de Leite Humano constitui instância técnica de referência para os Bancos de Leite Humano – BLH e os Postos de Coleta de Leite Humano – PCLH integrantes da Rede Distrital, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano.

§2º O Centro de Referência estará vinculado tecnicamente à Coordenação das Políticas de Aleitamento Materno e Rede de Banco de Leite Humano, observadas as competências estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§3º A vinculação técnica prevista no § 2º não se confunde com subordinação administrativa ou hierárquica.

§4º O Centro de Referência permanecerá integrado administrativamente à estrutura do Hospital Regional de Taguatinga, não implicando esta Portaria criação, transformação, desmembramento ou alteração de unidade orgânica.

Art. 2º O Centro de Referência Distrital de Banco de Leite Humano tem por finalidade atuar como instância técnica de referência, promovendo a articulação e o apoio técnico aos Bancos de Leite Humano e aos Postos de Coleta de Leite Humano integrantes da Rede Distrital, em consonância com as diretrizes e normas vigentes do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A atuação do Centro de Referência deverá observar as competências regimentais das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, não implicando redistribuição, ampliação ou alteração de competências estabelecidas em norma própria.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

Art. 3º O Centro de Referência Distrital de Banco de Leite Humano será coordenado por servidor de nível superior da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com experiência e competência técnica na área, formalmente designado pela autoridade competente.

§1º A designação de que trata o caput não implicará alteração de lotação, remoção ou mudança de vínculo funcional do servidor designado, permanecendo preservada sua lotação e vinculação administrativa de origem.

§2º O Coordenador do Centro de Referência exercerá suas atribuições em articulação técnica com a Coordenação das Políticas de Aleitamento Materno e Rede de Banco de Leite Humano, observadas as competências regimentais das unidades envolvidas.

§3º A designação prevista no caput não implica criação de cargo ou função comissionada, nem percepção de gratificação, adicional ou remuneração específica em razão do exercício da coordenação.

§4º O exercício da coordenação não altera a subordinação administrativa ou hierárquica do servidor designado, nem a estrutura administrativa do Hospital Regional de Taguatinga.

§5º O exercício da coordenação poderá ser reconhecido como serviço público relevante, sem que dessa qualificação decorram, por si só, vantagem funcional, gratificação, alteração de vínculo ou qualquer outro efeito funcional ou remuneratório, salvo mediante fundamento legal específico.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 4º Compete ao Coordenador do Centro de Referência Distrital de Banco de Leite Humano, no âmbito das competências institucionais e regimentais vigentes:

I – coordenar e acompanhar as atividades técnicas desenvolvidas pelo Centro de Referência;

II – prestar apoio técnico à implementação das diretrizes, normas e orientações relacionadas à promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e às ações desenvolvidas pelos Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano;
III – apoiar a Coordenação das Políticas de Aleitamento Materno e Rede de Banco de Leite Humano no planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas aos Bancos de Leite Humano;
IV – promover a articulação técnica entre os Bancos de Leite Humano, os Postos de Coleta de Leite Humano e as demais áreas e serviços relacionados à política de aleitamento materno;
V – acompanhar e apoiar ações de qualificação e educação permanente dos profissionais que atuam na Rede de Bancos de Leite Humano;
VI – participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, programas e ações relacionados à Rede de Bancos de Leite Humano, no âmbito de suas competências;
VII – promover, em articulação com a Coordenação das Políticas de Aleitamento Materno e Rede de Banco de Leite Humano, a interlocução técnica com a Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano, o Ministério da Saúde e demais instituições relacionadas à área;
VIII – apoiar o monitoramento de informações e indicadores relacionados ao funcionamento dos Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano;
IX – contribuir para o fortalecimento e a qualificação técnica da Rede Distrital de Bancos de Leite Humano; e
X – exercer outras atividades de natureza técnica relacionadas à finalidade do Centro de Referência, desde que expressamente previstas em norma ou determinadas pela autoridade competente, no âmbito de suas respectivas competências.
Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não conferem ao Coordenador competência para alterar a estrutura administrativa, modificar a subordinação hierárquica, redistribuir competências regimentais, determinar lotação ou remoção de servidores ou praticar atos de natureza administrativa que dependam de competência específica.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO COM A REDE DISTRITAL

Art. 5º O Centro de Referência Distrital de Banco de Leite Humano atuará em articulação com os Bancos de Leite Humano e os Postos de Coleta de Leite Humano integrantes da Rede Distrital, observadas as competências institucionais de cada unidade e serviço.
Art. 6º O Centro de Referência atuará em articulação com a Comissão Distrital de Bancos de Leite Humano, instituída pela Portaria SES-DF nº 379, de 27 de abril de 2021, respeitadas as competências e atribuições próprias de cada instância.
Parágrafo único. A atuação do Centro de Referência junto à Comissão Distrital de Bancos de Leite Humano não implica sobreposição ou alteração das competências atribuídas à Comissão pelo ato que a instituiu.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º A existência do Centro de Referência Distrital de Banco de Leite Humano não afasta as responsabilidades dos respectivos Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano quanto à observância das normas aplicáveis ao seu funcionamento e às responsabilidades técnicas e administrativas atribuídas a cada unidade, conforme a regulamentação vigente.
Art. 8º A execução das disposições desta Portaria ocorrerá no âmbito da estrutura administrativa e dos recursos humanos existentes na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem criação de cargos, funções ou unidades orgânicas.
Art. 9º Eventuais alterações de estrutura administrativa, competências regimentais, lotação, cargos ou funções deverão observar os instrumentos normativos e os procedimentos administrativos próprios.
Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 8, de 19 de abril de 1999.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.102, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório ID 206510407 do Processo SEI nº 00060-00067172/2023-44, correspondente ao PAD nº 117/2024, ofertado pela 5ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do referido Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.103, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, combinado com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 21 de maio de 2025 da CGDF, resolve:
Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº 86/2026, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00496770/2025-99, por fatos ocorridos na SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP4 GUA, em outubro de 2025.
Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.086, de 23 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 199, de 26 de outubro de 2026, na página 5, que acolhe o relatório ID 205933350 do Processo SEI nº 00060-00253049/2024-25, ONDE SE LÊ: "...PAD nº 060/2026...", LEIA-SE: "...PAD nº 062/2026...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 452, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 1.173, de 30 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Análise das Prestações de Contas do PDAF e do PDDE.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 90 dias, contado da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Análise das Prestações de Contas do PDAF e do PDDE, instituída pela Portaria nº 1.173, de 30 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 207, em 31 de outubro de 2025.
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 1.173, de 30 de outubro de 2025, e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 70, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Plano Anual de Contratações em Qualidade de Vida no Trabalho - PAC-QVT e estabelece diretrizes para o planejamento, a priorização e a execução das ações financiadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP no âmbito do Distrito Federal.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Contratações em Qualidade de Vida no Trabalho - PAC-QVT, instrumento de planejamento destinado à organização, priorização e execução das ações de qualidade de vida no trabalho financiadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP no âmbito do Distrito Federal.
§ 1º O PAC-QVT constitui instrumento de planejamento das contratações de ações de Qualidade de Vida no Trabalho custeadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, observadas as finalidades, os critérios de elegibilidade, os itens financiáveis e as demais condições estabelecidas na legislação federal e nos atos normativos aplicáveis.
§ 2º O PAC-QVT possui caráter contínuo e poderá ser atualizado na forma desta Portaria.
Art. 2º São destinatários das ações financiadas com recursos do FNSP previstas nesta Portaria os profissionais integrantes das instituições elegíveis, observadas a legislação federal, o instrumento de transferência, o plano de ação e os critérios específicos de cada ação:
I – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF;
II – Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF;
III – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; e
IV – Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS E DAS AÇÕES ELEGÍVEIS

Art. 3º As contratações integrantes do PAC-QVT deverão enquadrar-se obrigatoriamente nos eixos temáticos de Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública – MQVPSP ou de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública – VPSP, em consonância com a Lei nº 13.675, de 2018, contemplando as seguintes diretrizes:
I – atenção à saúde mental e suporte biopsicossocial: serviços especializados em vigilância epidemiológica em saúde mental, governança clínica, teleatendimento, prevenção ao suicídio e manejo de riscos psicossociais;
II – saúde física e medicina preventiva: aquisição de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e insumos voltados ao fortalecimento das policlínicas e das unidades de execução;
III – gestão do estresse ocupacional: oficinas, grupos reflexivos, consultorias e programas estruturados de prevenção à síndrome do esgotamento profissional (burnout);

IV – promoção da saúde e integração: serviços de apoio logístico e infraestrutura para eventos institucionais de prática esportiva, saúde preventiva e valorização profissional;
V – capacitação: cursos, treinamentos, ações educacionais, especializações e demais eventos de desenvolvimento profissional destinados aos integrantes das instituições elegíveis, observadas as disposições da Norma de Ensino da SSP/DF.
Parágrafo único. As ações custeadas com recursos do FNSP deverão observar, cumulativamente, a legislação federal e distrital aplicável, os atos normativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP vigentes à época da execução, o instrumento de transferência, o plano de ação aprovado e demais orientações oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DA MATURIDADE DAS DEMANDAS

Art. 4º O planejamento das contratações de QVT observará o ciclo orçamentário anual, devendo as forças de segurança executoras garantir a maturidade prévia das demandas para execução no exercício correspondente.
Art. 5º As propostas de contratação sugeridas pelas forças de segurança executoras deverão atender aos seguintes requisitos de elegibilidade:
I – previsão do objeto a ser contratado no Plano de Contratações Anual – PCA ou instrumento equivalente da respectiva força de segurança beneficiária;
II – instrução do processo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP concluído, ou artefato substitutivo cabível, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma anual do FNSP;
III – observância ao valor de referência por ação definido pelos órgãos gestores do FNSP, devendo as demandas de menor montante ser agrupadas em uma única contratação ou processo centralizado, sendo vedado o fracionamento injustificado.
Parágrafo único. Na ausência do requisito exposto no inciso I, a força de segurança executora deverá apresentar justificativa técnica fundamentada para alteração do Plano de Contratações Anual – PCA ou instrumento equivalente, nos termos do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS SETORIAIS

Art. 6º No âmbito da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas - SUEGEP, a análise técnica das propostas integrantes do PAC-QVT será exercida pela Coordenação de Valorização Profissional – COVAP e pela Coordenação de Ensino – COOEN, observadas suas respectivas competências:
I – à Coordenação de Valorização Profissional – COVAP:
a) prestar orientação técnica e estabelecer as diretrizes para o planejamento das ações de QVT, saúde biopsicossocial, saúde ocupacional, gestão do estresse ocupacional, prevenção ao esgotamento profissional, promoção da saúde e valorização profissional;
b) avaliar e emitir parecer técnico referente ao alinhamento e ao interesse institucional das propostas apresentadas pelas forças executoras;
c) consolidar as propostas de sua competência e a matriz final do PAC-QVT a ser submetida à apreciação do Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas;
d) monitorar a execução física e os resultados globais das contratações de QVT.
II – à Coordenação de Ensino – COOEN:
a) avaliar e emitir parecer técnico referente ao alinhamento e ao interesse institucional das propostas de capacitação apresentadas pelas forças executoras;
b) observar, nas ações de capacitação relacionadas à Qualidade de Vida no Trabalho, o fluxo e as competências estabelecidos pela Norma de Ensino da SSP/DF;
c) monitorar a execução física e os resultados globais das contratações de capacitação realizadas com recursos do FNSP.
Art. 7º As propostas de ações de QVT e capacitação apresentadas pelas instituições beneficiárias deverão ser submetidas à validação prévia das áreas setoriais competentes (COVAP e COOEN/SUEGEP) antes da consolidação no plano anual de aplicação do FNSP, a fim de evitar a duplicidade de fontes de financiamento e garantir a padronização metodológica.

CAPÍTULO V

DO CRONOGRAMA PERMANENTE DE EXECUÇÃO

Art. 8º A elaboração do PAC-QVT dar-se-á conforme o seguinte fluxo:
I - Até o final do mês de julho do ano anterior ao ano de referência do PAC-QVT, deve ser solicitado o Levantamento das Necessidades de Contratações (LNC) junto às forças de segurança beneficiárias e unidades orgânicas da SSP/DF, conforme a seguir:
a) a Coordenação de Valorização Profissional (COVAP) deverá elaborar minuta de ofício destinada às forças de segurança beneficiárias e minuta de memorando circular destinada às unidades orgânicas da SSP/DF, consultando-os sobre necessidades específicas de ações de qualidade de vida no trabalho;
b) as forças de segurança beneficiárias e as unidades orgânicas consultadas terão um período máximo de 30 dias para a devolução do processo com as demandas de ações de qualidade de vida no trabalho;
II - as demandas apontadas pelas forças de segurança beneficiárias e unidades orgânicas da SSP/DF devem ser compiladas e classificadas de acordo com critérios que permitam identificar e propor estratégias alcançáveis para atender às necessidades das ações de qualidade de vida no trabalho identificadas;
III - as demandas identificadas serão priorizadas pela COVAP até a primeira quinzena do mês de outubro de acordo com o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e com a Política Distrital de Segurança Pública, promovendo análise de viabilidade de execução e pertinência das propostas apresentadas;
IV - a COVAP deverá consolidar o PAC-QVT e submetê-lo à apreciação do Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP) até a segunda quinzena do mês de outubro;
V - a SUEGEP deverá encaminhar o PAC-QVT para a aprovação do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal até a segunda quinzena do mês de novembro;
VI - o PAC-QVT aprovado deverá ser enviado para publicação em Boletim Interno da SSP/DF, pelo Subsecretário da SUEGEP, até a primeira quinzena do mês de dezembro do ano anterior à execução das ações previstas.
VII - até 28 de fevereiro do ano de execução: conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termos de Referência – TR das ações aprovadas; e
VIII - março do ano de execução: deliberação e aprovação final da matriz de contratações pelo Conselho de Administração do Fundo de Segurança Pública – CAFUSP.
Art. 9º O PAC-QVT poderá ser alterado durante sua vigência para inclusão, exclusão, adequação ou repriorização de ações, observadas a disponibilidade orçamentária, a maturidade da demanda e o interesse público.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ GESTOR DO PAC-QVT

Art. 10. Fica instituído o Comitê Gestor do PAC-QVT da SSP/DF, com a finalidade de analisar e deliberar sobre situações excepcionais relacionadas à execução do Plano, cuja natureza, relevância ou impacto justifique a apreciação colegiada.
§ 1º Serão submetidas à apreciação do Comitê Gestor, mediante justificativa técnica da SUEGEP, as situações excepcionais que envolvam:
I – propostas de ações exclusivas para um dos órgãos beneficiários, quando sua excepcionalidade ou seu impacto institucional justificar deliberação colegiada;
II – propostas que envolvam viagens internacionais;
III – situações que impliquem divergência relevante entre os órgãos beneficiários quanto à aplicação das diretrizes do PAC-QVT ou à priorização das ações;
IV – outras situações extraordinárias que, por sua relevância, abrangência ou impacto institucional, demandem deliberação colegiada.
§ 2º O Comitê Gestor do PAC-QVT será composto pelos seguintes membros permanentes:
I - Secretário Executivo de Gestão Integrada (SEGI), que presidirá o Comitê e terá voto decisivo em caso de empate;
II - Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP);
III - Subsecretário de Administração Geral (SUAG);
IV - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (AGEPRO);
V - Coordenador de Valorização Profissional (COVAP).
§ 3º As reuniões do Comitê serão convocadas pelo Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas, preferencialmente a cada quadrimestre ou sempre que houver necessidade.
§ 4º Na impossibilidade de deliberação tempestiva pelo Comitê Gestor do PAC-QVT, a alteração e a inclusão das novas propostas de qualidade de vida no trabalho deverão ser autorizadas expressamente pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO DOS SALDOS E DA EXECUÇÃO

Art. 11. A execução das ações previstas no PAC-QVT será acompanhada continuamente pelas unidades competentes, com vistas à adequada aplicação dos recursos do FNSP, ao monitoramento dos resultados e à prevenção da devolução de saldos não executados.
Parágrafo único. A análise de novas demandas deverá considerar a regularidade dos saldos remanescentes, a adimplência das ações em execução e a maturidade técnica necessária ao prosseguimento dos processos, observadas as competências das unidades responsáveis e as normas aplicáveis ao FNSP.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A inobservância dos prazos, da instrução dos artefatos técnicos obrigatórios ou das diretrizes desta Portaria poderá ensejar a reavaliação da prioridade de atendimento da demanda ou sua exclusão da programação anual, mediante decisão motivada da autoridade competente.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE RABELO PATURY

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.194, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto n.º 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido no processo n.º 00054-00062868/2022-28, resolve:
RETIFICAR na Portaria nº 747, de 24 de maio de 2026, publicada no DODF nº 111, de 14 de junho de 2022, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "artigo 37, inciso I, da Lei n.º 10.486/02"; e o "artigo 54, inciso I, da Lei n.º 10.486/02" e incluir o "artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei n.º 667/69, incluído pela Lei n.º 13.954/2019".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.198, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto n.º 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido no processo n.º 00054-00097632/2020-41, resolve**:**
RETIFICAR na Portaria n.º 737, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "o art. 36, §3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002" e incluir o "o art. 36, § 3º, inciso II, da Lei nº 10.486/2002".

RETIFICAR na Portaria nº 589, de 18 de maio de 2026, publicada no DODF nº 116, de 26 de junho de 2026, para ONDE SE LÊ: "... a Portaria nº 737, de 05 de outubro de 2026, ...", LEIA-SE: "...a Portaria nº 737, de 05 de outubro de 2020 ...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.211, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**,**no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto n.º 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido no processo n.º 00054-00084352/2025-87, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 806, de 02 de julho de 2025, publicada no DODF nº 129, de 14 de julho de 2025, para incluir ao fundamento legal do ato concessório, o art. 7º, I, c, § 2º-A, da Lei nº 3.765/60.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 03 de novembro de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoal, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e, em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF n.º 4358/2019, constante nos autos do processo n.º 7017/2018-TCDF, resolve:

Tornar público o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previstos, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF, registrado no dia 29 de outubro de 2026, Processo 00053-00123522/2026-65.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

MAPA DEMONSTRATIVO DO EFETIVO DO CBMDF

EFETIVO DE OFICIAIS POR QUADROS E POSTOS

OUTUBRO/2026

Alterações publicadas até o BG nº 200, de 29/10/2026.

ORDENAÇÃO				FIXADO [1]	EXISTENTE	AGREGADOS	NUMERADOS	VAGAS TOTAIS [1]	EXCEDENTE
QUADROS E POSTOS	QOBM	COMBATENTE	CORONEL	18	39	6	18	-	15
			TENENTE-CORONEL	85	97	17	80	5	-
			MAJOR	120	62	1	61	59	-
			CAPITÃO	144	93	2	91	53	-
			PRIMEIRO-TENENTE	110	58	-	58	52	-
			SEGUNDO-TENENTE	110	24	-	24	86	-
			TOTAL	587	373	26	332	255	15
	QOBM / SAÚDE	MÉDICO	CORONEL	1	1	-	1	-	-
			TENENTE-CORONEL	7	10	-	7	-	3
			MAJOR	44	49	1	44	-	4
			CAPITÃO	60	28	-	28	32	-
			PRIMEIRO-TENENTE	50	12	-	12	38	-
			SEGUNDO-TENENTE	51	-	-	-	51	-
			TOTAL	213	100	1	92	121	7
		C. DENTISTA	CORONEL	1	1	-	1	-	-
			TENENTE-CORONEL	4	7	-	4	-	3
			MAJOR	8	19	4	8	-	7
			CAPITÃO	14	12	-	12	2	-
			PRIMEIRO-TENENTE	11	2	-	2	9	-
			SEGUNDO-TENENTE	12	-	-	-	12	-
			TOTAL	50	41	4	27	23	10
	QOBM	COMPLEMENTAR	CORONEL	1	6	4	1	-	1
			TENENTE-CORONEL	7	21	14	7	-	-
			MAJOR	44	47	3	44	-	-
			CAPITÃO	60	46	-	46	14	-
			PRIMEIRO-TENENTE	50	9	-	9	41	-
			SEGUNDO-TENENTE	51	-	-	-	51	-
			TOTAL	213	129	21	107	106	1
	QOBM/ADMINISTRAÇÃO	INTENDENTE	MAJOR	10	5	2	3	7	-
			CAPITÃO	45	86	26	45	-	15
			PRIMEIRO-TENENTE	57	96	39	57	-	-
			SEGUNDO-TENENTE	64	66	1	64	-	1
			TOTAL	176	253	68	169	7	16
		CONDUTOR	MAJOR	3	4	2	2	1	-
			CAPITÃO	12	21	3	12	-	6
			PRIMEIRO-TENENTE	14	28	14	14	-	-
			SEGUNDO-TENENTE	17	31	14	17	-	-
			TOTAL	46	84	33	45	1	6
	QOBM / ESPECIALISTA	MÚSICO	MAJOR	1	4	3	1	-	-
			CAPITÃO	3	6	3	3	-	-
			PRIMEIRO-TENENTE	4	2	-	2	2	-
			SEGUNDO-TENENTE	5	-	-	-	5	-
			TOTAL	13	12	6	6	7	-
		MANUTENÇÃO	MAJOR	1	-	-	-	1	-
			CAPITÃO	4	4	-	4	-	-
			PRIMEIRO-TENENTE	4	4	-	4	-	-
			SEGUNDO-TENENTE	5	-	-	-	5	-
			TOTAL	14	8	-	8	6	-
		CAPELÃO	TENENTE-CORONEL	1	1	-	1	-	-
			MAJOR	1	1	-	1	-	-
			CAPITÃO	1	-	-	-	1	-
			PRIMEIRO-TENENTE	1	-	-	-	1	-
			SEGUNDO-TENENTE	1	-	-	-	1	-
			TOTAL	5	2	-	2	3	-
TOTAL DE OFICIAIS				1.317	1.002	159		529	55
PRAÇAS ESPECIAIS			ASPIRANTE	N.A	-	-		N.A	N.A
			CADETE	N.A	-	-		N.A	N.A
TOTAL GERAL				1.317	1.002	159		529	55

Brasília-DF, em 29 de outubro de 2026.

Legenda:
1 - Efetivo fixado de acordo com o Anexo II da Lei nº 12.086 de 6 nov. 2009;

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 84, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF e em atendimento à Diligência do TCDF, resolve:

REVER a Portaria nº 67, de 11 de julho de 2025, publicada no DODF nº 131, de 16 de julho de 2025, para INCLUIR na fundamentação legal o § 2º-A, alínea "c", inciso I, do art. 7º, da Lei nº 3.765/60 (redação atualizada pela Lei nº 13.954/2019). Processo SEI nº 00053-00064934/2025-75 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 85, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF e em atendimento à Diligência COPTC, do TCDF, de 03 de novembro de 2026, resolve:

REVER a Portaria nº 118, de 13 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 219, de 18 de novembro de 2025, para INCLUIR na fundamentação legal o art. 7º, inciso II e art. 24º, da Lei nº 3.765/1960 (redação original). Processo SEI nº 00053-00124732/2025-90 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 243, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 130 (218723650) pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00128382/2025-84, instituído pelo Diretor-Geral do DETRAN/DF, nos termos da Portaria nº 335,de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 244, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 150 (218590473) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00040774/2026-01, Portaria n.º 119 de 15/05/2026, publicada no DODF n.º 89 de 18/05/2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 04 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto na Lei Distrital nº 7.288, de 17 de julho de 2023, e suas alterações, na Portaria Detran-DF nº 45/2024, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Instrução Detran-DF nº 1.127/2025, e nos autos do Processo SEI nº 00055-00031980/2026-12, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação de Publicação nº 217373726, publicada na página 4 do Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 20 de outubro de 2026, referente à Instrução nº 325, de 2026, publicada na página 26 do Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 9 de outubro de 2026.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 325, de 2026, página nº 26 publicada no DODF nº 189, de 09 de outubro de 2026: ONDE SE LÊ: Art. 1º, §2º: redação original. LEIA-SE: § 2º Esta Instrução regulamenta a participação de servidores das carreiras do Detran-DF na competição denominada Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros (World Police and Fire Games - WPFG). ONDE SE LÊ: Art. 2º, incisos II, VII e VIII: redação original. LEIA-SE: II – servidor atleta: servidor do Detran-DF que pratica atividade esportiva com assiduidade, comprometimento e disciplina, visando à participação regular em competições esportivas;

VII - desempenho esportivo mínimo de modalidade individual: modalidade com registro de medalha (ouro, prata ou bronze), desde a última edição dos Jogos Mundiais, considerando esta ou outras competições de categoria de participantes de nível similar, como a OLINSESP e/ou competição validada por federações esportivas ou organizada por clubes, ligas ou entidades congêneres; VIII - desempenho esportivo mínimo de modalidade coletiva: modalidade com registro de classificação para etapas eliminatórias, desde a última edição dos Jogos Mundiais, considerando esta ou outras competições de categoria de participantes de nível similar, como a OLINSESP e/ou competição validada por federações esportivas ou organizada por clubes, ligas ou entidades congêneres. ONDE SE LÊ: Art. 4º, inciso I: redação original. LEIA-SE: I – ser servidor ocupante de cargo integrante das carreiras do Detran-DF.; ONDE SE LÊ: Art. 6º, parágrafo único: redação original. LEIA-SE: Parágrafo único. Qualquer servidor do Detran-DF poderá apresentar impugnação ao Edital, que será decidida pela Gerdab.; ONDE SE LÊ: Art. 15. Somente serão considerados aptos os servidores que alcançarem, no mínimo, 70% da pontuação total prevista no processo seletivo. LEIA-SE: Art. 15 O Edital estabelecerá critérios mínimos de desempenho para que os servidores sejam considerados aptos no processo seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 384, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 34, do Estatuto Social do dia 29 de junho de 2018, e considerando o constante no Despacho TCB/PRES 218335981, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 22/09/2026, o prazo para finalização do relatório conclusivo do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL, decorrente da Decisão nº 9/2026-TCB/PRES, de 23 de fevereiro de 2026, instaurado pela Instrução nº 252/2026, no âmbito do processo SEI nº 00095-00001462/2025-44.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF

DATA: 06.10.2026 – 09h30 - LOCAL: VIRTUAL

No sexto (06) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas e trinta minutos (09h30), foi realizada, virtualmente pela Plataforma Google Meet, a 8ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2025/2027. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS); GABRIELA RAMOS ROCHA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB; RAISSA LAYANE SILVA DE LIMA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB; LUANA SOARES CRISÓSTOMO, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF; MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP; PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; LUANA GUALBERTO ANDRADE, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior (ABRACS); MARTA AMÉLIA MAZZARO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã; CLAÚDIA REGINA CARVALHO, conselheira suplente, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF; CYNTIA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM/DF; OUTROS: MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, Secretária Executiva do CDI/DF; JAIRO DE SOUSA JÚNIOR, Fórum Distrital da Sociedade Civil em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FDDPI; JOSUÉ ABNER SOUZA DAMASCENO, estudante do curso de Enfermagem na Universidade de Brasília - UnB. ITEM I. Abertura dos trabalhos: A Secretária Executiva, Maria Verônica Monteiro Pereira, deu início aos trabalhos dando boas-vindas a todos os presentes, bem como, informou que estavam presentes na reunião estudantes universitários e que questões de sigilo deveriam ser comunicadas à secretaria executiva. ITEM II. Leitura e aprovação da pauta: A Secretária-Executiva procedeu à leitura da pauta da reunião que foi submetida à apreciação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. ITEM III. Justificativa de ausências dos conselheiros: Apresentaram justificativa: LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/Brasília; JAIME SANTANA DE SOUSA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; CARLOS GARDEL RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Economia – SEEC; SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF. ITEM IV. Leitura e aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária de 2026: a Ata foi aprovada de forma unânime pelos conselheiros presentes. ITEM V. Informes: a) Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF: Foi relatado que segue pendente a necessidade de indicação de membros do Poder Público para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, referente ao Edital 01/2024 – CDI/DF. A Conselheira AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES se disponibilizou a compor a Comissão, restando pendente a indicação de mais um membro do poder público. b) Comissão de Políticas Públicas e Articulação com os Conselheiros Setoriais e Normas: A Coordenadora CYNTIA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA, relatou que o Acordo de Cooperação está evoluindo para a fase de assinatura da formalização e em breve começarão a agendar com os Conselheiros as datas para gravação das aulas do curso de capacitação. A secretaria executiva informou que o processo foi encaminhado para a SEJUS e encontra-se em análise pela Assessoria Jurídica Legislativa (AJL). CYNTIA informou que a Comissão está elaborando diagnóstico com base nas pesquisas setoriais do DF sobre pessoas idosas, com quantitativos individualizados por território, com base nas políticas públicas que já existem nas Regiões Administrativas. Solicitou apoio da comissão de Fiscalização para mensurar instituições cadastradas no CDI/DF. Disse que foi utilizada pesquisa do IBGE, e que o documento serve para identificar o que existe em cada política setorial. O diagnóstico será tratado na reunião do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Distrital do Envelhecimento e que todos os conselheiros estão convidados a participar da elaboração para que o documento abranja as diversas áreas de conhecimento que compõe o CDI/DF. c) Comissão de Fiscalização: A Coordenadora KARLA DE SOUSA ARAÚJO, solicitou que constasse em ata que na última fiscalização não foi possível contar com o motorista até o final do procedimento fiscalizatório e sinalizou a necessidade de motorista com disponibilidade ao menos até as 18h. Informou que juntamente com SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO e CYNTIA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA participaram de evento na TV Justiça, onde ocorreu um bate papo referente ao Dia Internacional da Pessoa Idosa. A secretaria executiva informou que a questão do motorista foi solucionada. ITEM VI. Leitura do relatório das instituições: A pedido da conselheira Karla, foi solicitada a saída dos convidados da reunião para fins de leitura dos relatórios das instituições sob o argumento de que há normativa que estabelece o sigilo das votações, a proposta foi aprovada pelos conselheiros. A conselheira solicitou a inclusão em ata da normativa acerca do sigilo das votações e a Secretária Executiva informou que é utilizada a normativa constitucional acerca do princípio da publicidade e Lei de Acesso a Informação que institui a regra da publicidade dos atos públicos com exceção dos tópicos de caráter sigiloso, e solicitou o encaminhamento pela conselheira do normativo citada, uma vez que não foi constatado pela secretaria executiva a normativa referida. Posteriormente, a conselheira Karla encaminhou justificativa jurídica, na qual sustentou que a leitura e a discussão de relatórios de fiscalização que contenham informações pessoais sensíveis, denúncias ou dados relativos à intimidade, saúde e privacidade das pessoas idosas devem ocorrer de forma reservada, com acesso restrito aos conselheiros e às pessoas cuja presença seja institucionalmente necessária. Fundamentou seu posicionamento no artigo 5º, inciso X, e artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), especialmente em seus princípios de finalidade, necessidade e segurança, no artigo 31 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), no Estatuto da Pessoa Idosa e nas normativas distritais que regulamentam as competências do CDI/DF. Ressaltou, contudo, que não há proibição absoluta à participação de terceiros nas reuniões do Conselho, devendo eventual restrição ser específica, fundamentada na natureza das informações tratadas e registrada em ata, sem prejuízo da transparência dos atos públicos e do direito de defesa das instituições fiscalizadas. - CCI/PROGRAMA/PROJETO – Associação dos Idosos de Taguatinga – AIT/DF (Relatora: Karla): A conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO relatou que foi constatado durante a visita fiscalizatória que a Coordenadora responsável pelo local atua diariamente na OSC, de forma ativa. Após mudança da Vice-Presidência foram identificadas melhorias significantes no padrão de atendimento às pessoas idosas. Identificou-se, também, que continuam desenvolvendo um bom trabalho. Os projetos envolvem pilates, grupo de dança, oficinas de artesanato, eventos de forró em sábados esporádicos, bem como, possuem parcerias com universidades para atendimentos de serviços pontuais na área da saúde como aferição de pressão e de glicemia. Oferecem lanche nas oficias que foi identificado como adequado para o público atendido. Observou-se que todas os apontamentos anteriormente solicitados pelo CDI/DF foram sanados. Diante do exposto, após deliberação de todos os presentes foi aprovado, de maneira

unânime, a concessão da renovação do registro da OSC no CDI/DF. - Instituição de Ensino Superior com programa de atendimento ao idoso - Universidade Católica de Brasília (Relatora: Karla): A conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO relatou que a Assistente Social e preceptora do programa, que atua de forma voluntária, assim como todos os profissionais envolvidos, informou que as atividades são divulgadas semestralmente no site da Universidade Católica de Brasília – UCB. O ingresso pode ocorrer por meio do site ou dos encaminhamentos feitos pelo Ambulatório da própria UCB. Observou-se que utilizam artesanato como ferramenta para construção e fortalecimento de vínculos e algumas das pessoas idosas atendidas também participam de pesquisas realizadas no âmbito do mestrado e do doutorado da UCB. Na ocasião, além de analisarem as dependências do local também conversaram com pessoas idosas que participam do projeto que elogiaram a atuação de todos os profissionais envolvidos, bem como, relataram uma ótima relação de pertencimento ao local. Foi identificado que o projeto continua sendo bem desenvolvido e o relatório apresentou conclusão favorável à renovação do registro. Diante do exposto, após deliberação de todos os presentes foi aprovado, de maneira unânime, a concessão da renovação do registro. - ILPI. Instituto de Cuidados ao Idoso Marlena Noriega – IDMAN (Relatora: Karla); PROGRAMA/PROJETO - Instituto Alvorada Brasil (Relatora: Suzana); PROGRAMA - Instituto Capital (Relatora: Suzana): As apresentações dos supracitados relatórios foram adiadas para a próxima Reunião Ordinária do CDI/DF. ITEM VII. Devolutiva acerca do Grupo de Trabalho do Plano Distrital de Envelhecimento: A Secretária Executiva informou que foi realizada a primeira reunião do GT. JAIRO informou que na reunião do GT foi sugerido que a coordenação seria de um membro do Fórum e outro do CDI/DF, estando pendente a indicação do CDI/DF. Foi realizada a aprovação da conselheira CYNTIA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA como representante do CDI/DF na coordenação do GT. ITEM VIII. Comunicados e avisos gerais: A secretária executiva informou que foi solicitada a realização de pesquisa acadêmica sobre as atribuições do CDI/DF e colocou para a deliberação do Colegiado a participação do Conselho na referida pesquisa. Foi aprovada a participação da Conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO na entrevista solicitada que relatou disponibilidade na modalidade virtual ou presencialmente em seu escritório de advocacia. ITEM XIII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Maria Verônica Monteiro Pereira, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, lavrei a presente ata.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA
Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 126, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Resolução Normativa nº 125, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a captação de recursos para financiamento de projetos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e pela Resolução nº 111, de 17 de março de 2025, que aprova o Regimento Interno do CDCA/DF, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016;

Considerando o disposto nos arts. 260 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõem sobre doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, deduzíveis do imposto de renda devido pelos contribuintes pessoas físicas e jurídicas;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as linhas de financiamento previstas na Resolução Normativa nº 125, de 6 de maio de 2026, de modo a facilitar a captação de recursos e evitar obstáculos ao financiamento de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a análise realizada pela Comissão de Políticas Públicas – COMPP e pela Comissão de Legislação – COMLEGIS, em reunião conjunta, em observância às competências regimentais;

Considerando a deliberação da 373ª Reunião Plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, realizada em 30 de setembro de 2026, resolve:

Art. 1º O art. 10 da Resolução Normativa nº 125, de 6 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os projetos constituem ações complementares destinadas à implementação dos direitos de crianças e adolescentes e podem atender a uma ou mais das seguintes linhas de financiamento:

I – enfrentamento da violência doméstica, física, psicológica e sexual, bem como das demais formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – atendimento aos adolescentes e aos jovens de até 21 anos de idade em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou em meio aberto, bem como aos egressos, especialmente para fins de qualificação e inserção profissional;

III – atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

IV – atendimento a projetos voltados à saúde, especialmente à garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, à promoção da saúde e da higiene, bem como ao diálogo sobre questões relacionadas a gênero e à diversidade sexual;

V – erradicação do trabalho infantil e da exploração sexual, proteção do adolescente no trabalho, promoção da profissionalização e inserção de adolescentes no mercado de trabalho;

VI – atendimento às crianças e aos adolescentes com deficiência;

VII – atendimento às crianças e aos adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, aos egressos desses serviços e às respectivas famílias;

VIII – realização de estudos e pesquisas destinados ao diagnóstico e ao aperfeiçoamento das ações de proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes; e

IX – realização de obras e reformas, de forma parcial ou integral, nos termos do parágrafo único do art. 4º desta Resolução.” (NR)

Art. 2º O inciso II do § 2º do art. 15 da Resolução Normativa nº 125, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

.....

§ 2º

.....

II – replanejar o projeto, ajustando-o à realidade financeira proporcionada pelo valor captado e/ou ainda passível de ser captado no prazo de vigência do Certificado de Autorização para Captação, priorizando as atividades essenciais do projeto, e solicitar autorização do CDCA/DF para a respectiva substituição, sem prejuízo do atendimento aos incisos II e IV do art. 10;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 283, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão e renovação de registro de organizações da sociedade civil.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n. 8.069/90, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022 do CDCA/DF, Resolução Normativa nº 107, de 1º de março de 2023 do CDCA/DF, e deliberação na 374ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos os registros das entidades constantes do anexo único desta Resolução.

Art. 2º As entidades que não solicitarem a reavaliação ou a renovação do respectivo registro na data prevista no anexo único desta Resolução terão seus registros cancelados junto ao CDCA/DF.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Processo	Data do Registro ou da Renovação	Regime de Atendimento	Data para solicitar reavaliação bianual	Data para solicitar renovação do registro
Obras Sociais Oblatas do Menino Jesus – Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus	00.456.392/0001-06	00400-00021445/2026-95	05/11/2026	Orientação e Apoio Sociofamiliar	21/09/2028	08/07/2030
Associação Voluntários para o Serviço Internacional - AVSI Brasil	08.929.748/0011-57	00400-00008525/2026-55	05/11/2026	Orientação e Apoio Sociofamiliar	21/09/2028	08/07/2030
Sociedade do Amor em Ação – Projeto Coração	02.572.733/0001-26	00400-00036223/2026-77	05/11/2026	Orientação e Apoio Sociofamiliar	21/09/2028	08/07/2030
Associação Lar Infantil Chico Xavier	10.631.249/0001-59	00400-00033259/2026-07	05/11/2026	Acolhimento Institucional	21/09/2028	08/07/2030
Projeto Musical Arte Jovem	26.540.664/0001-37	00400-00060739/2025-51	05/11/2026	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	21/09/2028	08/07/2030

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 284, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o recebimento de solicitação de renovação de registro e a concessão de registro provisório à organização da sociedade civil do Instituto para o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte - IDECACE.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n. 8.069/90, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022 do CDCA/DF, Resolução Normativa nº 107, de 1º de março de 2023 do CDCA/DF, e deliberação na 374ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente, o recebimento e processamento da solicitação de renovação de registro do Instituto para o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte - IDECACE, inscrita no CNPJ nº 07.439.731/0001-87, Processo SEI nº 00400-00060113/2026-26, protocolada após o prazo estabelecido para apresentação dos pedidos de renovação de registro no exercício de 2026, conforme deliberação da 374ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF.

Art. 2º Fica concedido registro provisório à organização da sociedade civil de que trata o art. 1º, enquanto perdurar a análise do respectivo processo de renovação de registro.

Art. 3º O registro provisório permanecerá válido até a conclusão da análise e deliberação definitiva do processo de renovação pelo CDCA/DF.

Art. 4º O recebimento excepcional da solicitação e a concessão do registro provisório não implicam o deferimento da renovação do registro, permanecendo a organização da sociedade civil sujeita à análise e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nas normas vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 285, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o recebimento de solicitação de renovação de registro e a concessão de registro provisório à organização da sociedade civil da Associação das Pioneiras Sociais – Rede Sarah Hospitais de Reabilitação.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n. 8.069/90, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022 do CDCA/DF, Resolução Normativa nº 107, de 1º de março de 2023 do CDCA/DF, e deliberação na 374ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente, o recebimento e processamento da solicitação de renovação de registro do Associação das Pioneiras Sociais – Rede Sarah Hospitais de Reabilitação, inscrita no CNPJ nº 37.113.180/0001-28, Processo SEI nº 00400-00054142/2026-59, protocolada após o prazo estabelecido para apresentação dos pedidos de renovação de registro no exercício de 2026, conforme deliberação da 374ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF.

Art. 2º Fica concedido registro provisório à organização da sociedade civil de que trata o art. 1º, enquanto perdurar a análise do respectivo processo de renovação de registro.

Art. 3º O registro provisório permanecerá válido até a conclusão da análise e deliberação definitiva do processo de renovação pelo CDCA/DF.

Art. 4º O recebimento excepcional da solicitação e a concessão do registro provisório não implicam o deferimento da renovação do registro, permanecendo a organização da sociedade civil sujeita à análise e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nas normas vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente do CDCA/DF

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CAFDCA-DF (*)

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se, por meio de videoconferência, pela Plataforma Zoom, a abertura oficial da 35ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CAFDCA/DF. Os trabalhos foram iniciados com a verificação do quórum regimental, em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto Distrital nº 24.435, de 2004. Registraram-se as presenças das seguintes Conselheiras e Conselheiros: Amanda Carolina Amorim de Sousa, representante da SEEC/DF; Joana D'Arc Fernandes dos Santos, representante da SEJUS/DF; Milena de Farias Azevedo, representante da SEJUS/DF; Daise Lourenço Moisés, representante do CEPAS/DF; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do SINTIBREF/DF; Kleyton Oliveira Ozly; e Alinne Porto, subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEJUS/DF. Registraram-se, ainda, as presenças de Hellen Martins Ramos da Silva, Diretora da Diretoria de Projetos – DIPROJ/CDCA, e de Alisson Pereira dos Santos, assessor da Secretaria Executiva do CDCA/DF. A Sra. Amanda iniciou a reunião, apresentando os pontos a serem tratados, conforme segue: Primeira Ordem do Dia, processo SEI nº 00400-00024184/2026-65, referente à apresentação e aos esclarecimentos sobre a operacionalização orçamentária do Projeto "Modernização da Infraestrutura e Soluções Tecnológicas para Qualificação da Gestão e Fortalecimento das Políticas Públicas Voltadas à Criança e ao Adolescente no âmbito da SEJUS-DF". Os representantes da equipe técnica e da SUAG apresentaram aos Conselheiros os esclarecimentos acerca da adequação/remanejamento orçamentário necessário à alocação dos recursos no programa de trabalho adequado e à posterior descentralização dos créditos, com a finalidade de viabilizar a execução do projeto. Foi esclarecido que o mérito do projeto e seu financiamento, no valor global de R$ 15.071.616,10, já haviam sido aprovados pelas instâncias competentes do CDCA/DF, tratando-se de providência de natureza administrativa, que demandava a formalização de declaração da Presidente do CAFDCA e do Coordenador Administrativo do Fundo, nos termos da Resolução nº 92/2021. Após os esclarecimentos das dúvidas dos Conselheiros e o debate acerca dos procedimentos, deliberação: o CAFDCA tomou ciência e deliberou pelo prosseguimento do trâmite administrativo, dispensada a deliberação plenária, observadas as deliberações já adotadas pelas instâncias competentes do CDCA/DF. Segunda Ordem do Dia, referente aos projetos apresentados no âmbito do Edital BNDES – Seleção Pública de Projetos para Doação FCA nº 01/2026, para fins de solicitação de chancela do CDCA/DF. O Colegiado apreciou, em bloco, os projetos apresentados pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil: Obras Sociais do C. E. F. Jerônimo Candinho, com o Projeto "Educação que Transforma" (processo 00400-00053456/2026-34); Instituto Vem Viver, com o Projeto "Famílias Diversas, Sorrisos Iguais" (processo 00400-00053467/2026-14); Sociedade Cristã Maria e Jesus, com o Projeto "Estrutura que Acolhe e Transforma Vidas" (processo 00400-00053472/2026-27); Instituto Brasília Word – MDCS, com o Projeto "Mãos Dadas com o Social" (processo 00400-00053473/2026-71); Instituto Futuro e Ação – IFA, com o Projeto "Construindo Sonhos – Garantia de Atendimento, Segurança Alimentar e Fortalecimento Familiar na Primeira Infância" (processo 00400-00053485/2026-04); Associação Mãos Amigas – AMAS, com o Projeto "Laços que Transformam – Segurança Alimentar, Desenvolvimento e Fortalecimento Familiar" (processo 00400-00053481/2026-18); Assistência Social Casa Azul, com o Projeto "Construindo Sonhos – Edificando Futuros" (processo 00400-00054402/2026-96); Associação América Futebol Clube, com o Projeto "Futuro em Campo – Centro Integrado de Esporte, Saúde e Cidadania Infanto-Juvenil" (processo 00400-00054400/2026-05); Casa de Ismael – Lar da Criança, com o Projeto "Crianças e Adolescentes Protegidos – CAP" (processo 00400-00054393/2026-33); Instituto Educatea, com o Projeto "Travessia – Programa Educateens" (processo 00400-00054381/2026-17); Transforme – Ações Sociais e Humanitárias, com o Projeto "Navegar para o Futuro – Construindo Autonomia, Pertencimento e Projetos de Vida para Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional" (processo 00400-00054650/2026-37) e Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação – RBCIP, com o projeto Laboratório Itinerante de Tecnologias (processo 00400-00055627/2026-60). Foi esclarecido que o BNDES realizará a pré-seleção dos projetos e que compete ao CAFDCA apreciar os pleitos de chancela, cabendo ao CDCA/DF atestar que as entidades se encontram registradas há, no mínimo, um ano e que os projetos guardam relação direta com crianças e adolescentes. Registrou-se, ainda, que as instituições Instituto Olga Cos e Fazer Valer submeteram projetos após o fechamento da pauta, não tendo sido os respectivos pleitos apreciados na presente reunião. Deliberação: o CAFDCA aprovou a chancela dos projetos em bloco, condicionada à verificação, pela SECDCA, de que as entidades estão registradas no CDCA/DF há, no mínimo, um ano e de que cada projeto possui relação direta com crianças e adolescentes, devendo o CDCA/DF encaminhar às instituições pré-selecionadas a documentação exigida no Edital. Terceira Ordem do Dia, processo 00400-00050485/2023-00, referente ao Instituto do Carinho – MROSC nº 2159, projeto "Melhoria da Acessibilidade do Instituto do Carinho – Fornecimento e Instalação de Elevador", originado de captação de recursos na forma da Resolução nº 125/2026 do CDCA/DF. O Colegiado apreciou o pedido de prorrogação do prazo de vigência da parceria por 60 (sessenta) dias, em razão de a empresa contratada ter informado novo prazo para fabricação e entrega dos componentes necessários à execução do objeto, circunstância que poderá comprometer o cumprimento do cronograma originalmente estabelecido, sendo a vigência atual de 07/04/2026 a 15/09/2026. Deliberação: por maioria, o CAFDCA aprovou a prorrogação do prazo de vigência da parceria por 60 (sessenta) dias. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h20min, e eu, Danilo Alves da Silva, lavrei a presente Ata, que será assinada pela Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 187, de 07 de outubro de 2026, página12.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF Legal: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020.publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de outubro 2026, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art.2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO 885/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00044410/2024-00. REQUERENTE: SBA TORRES BRASIL LIMITADA. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE – ERB. LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 971/2020. DECRETO Nº 41.446/2020. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO NA DATA DA LAVRATURA E ATÉ O JULGAMENTO DO RECURSO. INDEFERIMENTO SUPERVENIENTE E DEFINITIVO DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO PELA SEDUH. SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA. LEI Nº 6.138/2018. PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O art. 16 da Lei Complementar Distrital nº 971/2020 condiciona a implantação e a permanência de infraestrutura de suporte para Estação Rádio Base – ERB ao prévio licenciamento, ressalvadas as hipóteses de dispensa nele previstas, cabendo ao detentor da infraestrutura o ônus de comprovar a regularidade de sua situação perante a Administração. 2. O poder de polícia da Administração pode ser legitimamente exercido ainda quando exista processo em curso sobre eventual regularização futura da infraestrutura, não se lhe opondo a mera expectativa de deferimento (TJDFT, Acórdão 1945466, 0712799-08.2023.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 13/11/2024). 3. A hipótese de licenciamento excepcional prevista no art. 6º, parágrafo único, incisos I e II, da LC nº 971/2020 pressupõe a efetiva aprovação de laudo técnico demonstrando a impossibilidade de adequação, na forma da Portaria nº 61/2023-SEDUH, hipótese rejeitada de acordo com parecer técnico 42/2025-COLINF. 4. Indeferido definitiva e supervenientemente pelo órgão técnico competente (SEDUH) o pedido de regularização da infraestrutura, resta afastada qualquer alegação de cumprimento da obrigação imposta pelo Auto de Notificação. 5. A sanção de advertência aplicada com fundamento nos arts. 124, I, e 125 da Lei nº 6.138/2018 (Código de Edificações do Distrito Federal), subsidiariamente aplicável, mostra-se proporcional e adequada à natureza da infração apurada. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 886/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00053068/2025-10. INTERESSADO: GILVAN SILVA DOS SANTOS. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE EMBARGO. OBRA NOVA SEM LICENCIAMENTO EM ÁREA PÚBLICA DA TERRACAP, EM APP E EM PARCELAMENTO IRREGULAR SEM REGISTRO. IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. ART. 131, II, DA LEI Nº 6.138/2018. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA (DECRETO Nº 43.056/2022; LC Nº 1.027/2023). RECURSO QUE NÃO IMPUGNA ESPECIFICAMENTE OS FUNDAMENTOS DO AUTO DE EMBARGO. ALEGAÇÕES RESTRITAS A CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS E A ATO DIVERSO (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). BOA-FÉ SUBJETIVA E DIREITO À MORADIA NÃO ABSOLUTOS. INTERESSE PÚBLICO PREVALENTE. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO NÃO ELIDIDA. RECURSO CONHECIDO DESPROVIDO. 1. O Auto de Embargo lavrado com observância dos requisitos formais do art. 24 da Portaria DF-LEGAL nº 91/2024, com fundamento nos arts. 15, III, 22, 50, 124, III, e 131 da Lei nº 6.138/2018, é ato administrativo legítimo, expressão do regular exercício do poder de polícia conferido pelos arts. 9º e 10 do Decreto Distrital nº 43.056/2022. 2. Obra nova, iniciada sem licenciamento, situada em imóvel incorporado ao patrimônio da TERRACAP, em Área de Preservação Permanente de curso d'água e em parcelamento clandestino sem qualquer registro nas bases oficiais do Distrito Federal, caracteriza construção não passível de regularização, autorizando o embargo imediato, independentemente de prévia notificação, nos termos do art. 131, II, da Lei nº 6.138/2018. 3. Compete ao órgão de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal fiscalizar, a qualquer tempo, a implantação de parcelamento do solo urbano e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento da legislação, nos termos do art. 90 da Lei Complementar Distrital nº 1.027/2023. 4. O recurso que não impugna especificamente os fundamentos de fato e de direito do ato administrativo recorrido, limitando-se a narrar circunstâncias pessoais do recorrente e a requerer a suspensão de ato diverso (Intimação Demolitória), não atende ao requisito do art. 32, §1º, III, da Portaria DF-LEGAL nº 91/2024, não sendo apto a infirmar a presunção de legitimidade do ato impugnado. 5. O direito à moradia e a alegada boa-fé subjetiva do ocupante não são absolutos e não afastam a ilegalidade objetiva da ocupação de área pública ambientalmente protegida nem convalidam parcelamento irregular do solo, subordinando-se o interesse individual ao interesse público na preservação do patrimônio público e da ordem urbanística (Lei nº 9.784/99, art. 2º; TJDFT, Acórdão 1945466, Processo nº 0712799-08.2023.8.07.0018, Rel. Des. Arquibaldo Carneiro Portela, 6ª Turma Cível, j. 13/11/2024). 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 887/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00052771/2025-01. INTERESSADO(A): HEVERTON SOUZA QUEIROZ. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. PARCELAMENTO DO SOLO SEM PRÉVIA LICENÇA URBANÍSTICA. ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTAÇÃO. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, TERRAPLENAGEM E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. INÍCIO MATERIAL DO PARCELAMENTO CARACTERIZADO. DESNECESSIDADE DE EDIFICAÇÃO OU DE REGISTRO CARTORIAL. ATIPICIDADE AFASTADA. SUBSTITUIÇÃO DO AUTO POR ERRO DE ENQUADRAMENTO JURÍDICO. REGULARIDADE À LUZ DA PORTARIA DF-LEGAL Nº 91/2024. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEM. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA OBJETIVA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE LICENÇA URBANÍSTICA NA DATA DA LAVRATURA E ATÉ A PRESENTE DATA. MULTA FIXADA NOS PARÂMETROS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.027/2023 E DA LEI Nº 6.138/2018. PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Nos termos dos arts. 21, 34, 49 e 104 §4º da Lei Complementar nº 1.027/2023, constitui infração gravíssima dar início, por qualquer meio, a parcelamento do solo urbano — abertura de vias, arruamento e pavimentação — sem a prévia expedição da competente Licença Urbanística, sendo prescindível, para a configuração do ilícito, a existência de edificações, o registro cartorial da subdivisão ou a comprovação de comercialização de frações, bastando o início material dos atos preparatórios (movimentação de terra, terraplenagem, abertura física de vias e implantação inicial de infraestrutura). 2. A substituição do Auto de Infração originário (H-2034-441101-OEU, de 06/11/2025) pelo auto ora impugnado (H-2034-375033-OEU, de 10/12/2025), com fundamento no art. 36, §§ 1º e 2º, da Portaria DF-LEGAL nº 91/2024 (Processo Administrativo Fiscal – PAF), destinada exclusivamente à correção de erro de enquadramento jurídico, sem alteração da materialidade fática apurada em diligência e sem prejuízo à ampla defesa, não configura bis in idem, tampouco cumulação de penalidades pelo mesmo fato. 3. A responsabilidade administrativa por infração urbanística é, como regra, objetiva, prescindindo da demonstração de dolo ou culpa do autuado para sua configuração, bastando a constatação objetiva da conduta vedada em lei e do nexo de causalidade com o resultado lesivo ao ordenamento territorial urbano. 4. O Auto de Infração, como manifestação do poder de polícia da Administração, goza de presunção de legitimidade e veracidade, somente ilidível por prova inequívoca em sentido contrário produzida pelo autuado, ônus do qual não se desincumbiu o recorrente, que não possuía Licença Urbanística para abertura de vias e supressão de vegetação na data da lavratura do auto e tampouco a apresentou até a presente data, em afronta à Lei nº 6.138/2018, ao Decreto nº 43.056/2022, à Lei Complementar nº 1.027/2023 e ao Decreto nº 46.143/2024. 5. A multa aplicada, fixada dentro do intervalo legal cominado à infração gravíssima pela Lei Complementar nº 1.027/2023 e apurada com fundamento nos arts. 126 e 127 da Lei nº 6.138/2018, não se reveste de caráter confiscatório, sendo lícita a adoção de critério objetivo (salário mínimo) para a dosimetria, cabendo revisão judicial ou administrativa apenas em hipótese de manifesta desproporcionalidade, não verificada na espécie. 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 888/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00047905/2025-63. INTERESSADO: TATIANY CAMPOS MAXIMO. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MURO EM ÁREA PÚBLICA. TEORIA DO FATO CONSUMADO INAPLICÁVEL À OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA (SÚMULA 613-STJ, POR ANALOGIA, E JURISPRUDÊNCIA CORRELATA). REGULARIZAÇÃO FÍSICA POSTERIOR AO AUTO QUE NÃO DESCARACTERIZA A INFRAÇÃO JÁ CONSUMADA. RELATÓRIO FISCAL QUE TRATA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DISTINTA DA SANÇÃO PECUNIÁRIA: AUSÊNCIA DE PARADOXO DECISÓRIO OU VIOLAÇÃO À AUTOTUTELA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À IGUALDADE NA ILEGALIDADE. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PELA TERRACAP QUE NÃO SE CONFUNDE COM ATESTADO DE CONFORMIDADE CONSTRUTIVA. OBRIGAÇÃO DE TRATO CONTINUADO QUE AFASTA A ALEGAÇÃO DE RETROATIVIDADE. PRECEDENTES CITADOS PELA RECORRENTE SEM IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSO NÃO VERIFICÁVEIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, COM DETERMINAÇÃO ACESSÓRIA DE VISTORIA DE ENCERRAMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A teoria do fato consumado é inaplicável à ocupação irregular de área pública, por analogia com a Súmula 613 do STJ e com a jurisprudência segundo a qual tal ocupação não gera os efeitos garantidos ao possuidor de boa-fé, configurando mera detenção. 2. A regularização física da obra, concluída após a lavratura do auto de infração, não descaracteriza retroativamente a infração já consumada, referente ao período de descumprimento até a data da autuação. 3. Relatório fiscal que informa o andamento de obra de regularização e o acompanhamento do prazo para cumprimento de obrigação de fazer (demolição) não se confunde com reconhecimento de inexistência da infração nem com revogação da sanção pecuniária autônoma já aplicada, não configurando paradoxo decisório ou violação à autotutela (Súmula 473-STF). 4. Inexiste direito à igualdade na ilegalidade: eventual omissão fiscalizatória quanto a terceiros não gera ao autuado direito subjetivo à manutenção de situação irregular própria. 5. A regularização fundiária promovida pela TERRACAP, que tem por objeto a titularidade do lote, não se confunde com atestado de conformidade do perímetro efetivamente construído com os limites regularizados. 6. A obrigação de manter a edificação dentro dos limites do lote regularizado é de trato continuado, aplicando-se a legislação vigente ao tempo da intimação e da autuação, não configurando retroatividade. 7. Precedentes citados sem indicação de número de processo, relator ou órgão julgador não são passíveis de verificação e não podem fundamentar a decisão. 8. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 889/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00035804/2025-40. INTERESSADO: ABDALA CARIM NABUT ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTARIO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA DE MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. LEI Nº 6.138/2018. ALEGAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO NÃO DEMONSTRADA. HIPÓTESES DO ART. 23 RESTRITAS A INTERVENÇÕES DE PEQUENA MONTA. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRÓPRIO QUE DESCREVE MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO. ART E HABITE-SE ANTERIORES QUE NÃO SUPREM A EXIGÊNCIA DE ALVARÁ. PENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO JUNTO À SEDUH QUE NÃO SUSPENDE O PODER DE POLÍCIA. MULTA CALCULADA POR FÓRMULA OBJETIVA (ART. 127 DA LEI Nº 6.138/2018), EM FUNÇÃO DA ÁREA DA IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE DESPROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. As hipóteses de dispensa de licenciamento previstas no art. 23 da Lei nº 6.138/2018 são restritas a intervenções de pequena monta e escopo delimitado, não abrangendo obra de modificação de edificação comercial de grande área, cabendo ao recorrente demonstrar, de forma específica, qual hipótese legal invoca, sob pena de a alegação genérica não ser acolhida. 2. O Registro de Responsabilidade Técnica firmado a pedido do próprio autuado, que descreve a obra como “modificação com acréscimo”, constitui prova documental hábil a infirmar a alegação de ausência de impacto urbanístico da reforma. 3. A Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica e a Carta de Habite-se relativa à configuração pretérita da edificação não substituem nem dispensam a licença de obras exigida pelo art. 22 da Lei nº 6.138/2018 para modificações supervenientes. 4. A pendência de processo de licenciamento, ainda que com etapas preliminares deferidas, não suspende o poder-dever de fiscalização da Administração nem legitima retroativamente obra executada sem alvará (TJDFT, Acórdão 1945466, 0712799-08.2023.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 13/11/2024). 5. A ausência de prévia licença autoriza, por si só, a atuação repressiva da Administração no exercício do poder de polícia (TJDFT, Acórdão 1970997, 0700828-36.2017.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 12/02/2025). 6. A multa calculada com base em fórmula objetiva prevista em lei (valor-base multiplicado por índice correspondente à área da irregularidade, nos termos do art. 127 da Lei nº 6.138/2018) não configura sanção aplicada em “grau máximo” discricionário, prescindindo de motivação adicional além da própria mensuração da área da obra. 7. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 890/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00053259/2025-73. INTERESSADA: CONDOMINIO DO EDIFICIO FIRENZE. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NOS ACESSOS À EDIFICAÇÃO. INFRAÇÃO CONTINUADA. MULTA EM DOBRO (ART. 128 DA LEI Nº 6.138/2018). PRELIMINAR DE NULIDADE POR PREJUDICIALIDADE E CONEXÃO COM PROCESSO REFERENTE AO AUTO-BASE. DILIGÊNCIA JÁ CONCLUÍDA E RESOLVIDA EM DESFAVOR DA RECORRENTE ANTES DA DECISÃO RECORRIDA. AUTO-BASE CONFIRMADO EM DEFINITIVO PELO ACÓRDÃO SEI Nº 209497021, DE 27/08/2026, DA 1ª CÂMARA DESTA JUNTA. PENDÊNCIA DE RECURSO QUE NÃO SUSPENDE A VALIDADE DO ATO, RESSALVADA A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. AUSÊNCIA DE NON BIS IN IDEM: INFRAÇÃO CONTINUADA PUNE A PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE, NÃO O MESMO FATO. FATO NOVO SUPERVENIENTE QUE NÃO RETROAGE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A conversão em diligência do julgamento de impugnação, quando já concluída e resolvida por decisão de primeira instância anterior à decisão ora recorrida, não caracteriza prejudicialidade apta a suspender ou anular auto de infração superveniente que nela se fundamenta. 2. A pendência de recurso administrativo contra o auto de infração-base não suspende, por si só, a validade e a exigibilidade do ato para fins de aplicação da penalidade por infração continuada, ressalvada apenas a inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 189 do Decreto nº 43.056/2022 (TJDFT, Acórdão 1970997, 0700828-36.2017.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 12/02/2025). 3. A imprecisão terminológica na designação do ato antecedente, quando o valor, a data e a origem do débito são inequívocas, não compromete a validade do auto de infração nem configura prejuízo à defesa. 4. A aplicação da multa em dobro por infração continuada (art. 128 da Lei nº 6.138/2018) sanciona a persistência da irregularidade após a autuação anterior, conduta distinta e subsequente àquela originalmente apurada, não configurando ofensa ao princípio do non bis in idem administrativo. 5. Fato novo superveniente comprobatório de regularização em curso, posterior à lavratura do auto de infração, não descaracteriza retroativamente a infração já consumada, ainda que deva ser considerado no processo administrativo ao qual efetivamente se relaciona (TJDFT, Acórdão 1945466, 0712799-08.2023.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 13/11/2024). 6. O julgamento definitivo e unânime do recurso relativo ao auto de infração-base, mantendo-o integralmente (Acórdão SEI nº (209497021), de 27/08/2026, 1ª Câmara da JAR/DF-LEGAL), consolida a base de cálculo da multa em dobro e afasta definitivamente a preliminar de prejudicialidade. 7. Recurso conhecido e não provido. ACORDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 891/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00046990/2025-42. INTERESSADA: REGINA DE SOUSA CALDAS. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ABERTURAS SEM O AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1,50M EM RELAÇÃO A DIVISAS DE LOTES VIZINHOS (ART. 19, § 3º, DA LC Nº 948/2019 – LUOS). DECISÕES DE ORIGEM COM MOTIVAÇÃO PADRONIZADA, SEM ENFRENTAMENTO ESPECÍFICO DA CONTROVÉRSIA TÉCNICA: DEFICIÊNCIA SANADA PELO EXAME DIRETO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. CONTROVÉRSIA QUANTO À ORIENTAÇÃO DE JANELA (LOTE VIZINHO X VIA PÚBLICA) DIRIMIDA POR PARECER TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO, COM BASE EM PROVA FOTOGRÁFICA DA PRÓPRIA RECORRENTE, NÃO INFIRMADO POR CONTRAPROVA ESPECÍFICA. FECHAMENTO MERAMENTE PARCIAL DE ABERTURA QUE NÃO SATISFAZ A EXIGÊNCIA DE AUSÊNCIA TOTAL DE ABERTURA NA FAIXA DE AFASTAMENTO MÍNIMO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A deficiência de motivação da decisão de primeira instância e de reconsideração, que deixam de enfrentar especificamente controvérsia técnica suscitada pela defesa, é sanada pelo exame direto da matéria por esta Junta, à luz dos elementos técnicos já produzidos pela fiscalização nos autos. 2. Controvérsia quanto à orientação de abertura (se voltada para lote vizinho ou para via pública) resolve-se, à falta de contraprova técnica específica do autuado, pelo parecer da autoridade fiscal competente que, examinando as próprias fotografias apresentadas pela parte, conclui pela orientação para o lote vizinho. 3. A exigência de afastamento mínimo de aberturas em relação a divisas de lotes vizinhos (art. 19, § 3º, da LC nº 948/2019) não se satisfaz com o mero fechamento parcial que elimine a visada direta, exigindo a ausência de qualquer abertura na faixa de recuo estabelecida. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 892/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00050126/2025-45. INTERESSADO: SIDNEI FRANCISCO DOS SANTOS. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ESCOLA E MANUTENÇÃO DE KART) NO KARTÓDROMO AYRTON SENNA. AUSÊNCIA DE TERMO DE OCUPAÇÃO. DECRETO DISTRITAL Nº 17.079/1995. PENDÊNCIA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO QUE NÃO AUTORIZA A PERMANÊNCIA DA OCUPAÇÃO NEM SUSPENDE O PODER DE POLÍCIA. ANTIGUIDADE DO EQUIPAMENTO PÚBLICO QUE NÃO CONVALIDA OCUPAÇÃO INDIVIDUAL IRREGULAR. AUTORIZAÇÃO DE USO CONCEDIDA A TERCEIRO E JÁ EXAURIDA QUE NÃO APROVEITA AO RECORRENTE. PEDIDO DE SOBRESTAMENTO POR PENDÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INDEFERIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O art. 2º do Decreto Distrital nº 17.079/1995 condiciona toda utilização de área pública à prévia formalização de Termo de Ocupação, independentemente da relevância social, esportiva ou econômica da atividade exercida, cabendo ao ocupante o ônus de comprová-lo. 2. O mero protocolo de pedido de regularização junto à Administração Regional não confere título de uso ao ocupante nem suspende o poder-dever de a Administração exigir a desocupação ou a regularização da área pública ocupada sem autorização (TJDFT, Acórdão 1945466, 0712799-08.2023.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 13/11/2024). 3. A ocupação de área pública sem título válido constitui mera detenção precária, que não gera direito subjetivo à permanência (TJDFT, Acórdão 1982890, 0702273-16.2022.8.07.0018, 8ª Turma Cível, j. 25/03/2025). 4. A antiguidade do equipamento público no qual se insere a área ocupada não convalida, por si só, ocupação individual sem Termo de Ocupação próprio, sob pena de se admitir que a mera tolerância de fato gere direito adquirido à permanência. 5. Autorização de uso de área pública concedida a pessoa jurídica diversa, de natureza precária, pessoal e intransferível, e com vigência já exaurida ao tempo da autuação, não aproveita a terceiro que ocupe a área sem autorização individual própria. 6. A pendência de chamamento público ou licitação para a gestão futura de equipamento público, por sua natureza incerta quanto a desfecho e prazo, não autoriza o sobrestamento do exercício do poder de polícia sobre ocupação individual irregular já constatada. 7. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 893/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00044141/2025-54. INTERESSADO(A): APARECIDA MARIA DE MOURA MARQUES. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA E NULIDADE ORIGINÁRIAS NÃO RECONHECIDAS: AUTO VÁLIDO À DATA DA LAVRATURA. FATO SUPERVENIENTE: ASSUNÇÃO DA AUTORIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE PELO NOVO RESPONSÁVEL. REVOGAÇÃO DO EMBARGO COM EFEITOS EX NUNC. REVOGAÇÃO QUE NÃO IMPORTA LICENÇA NEM REGULARIZAÇÃO. PODER-DEVER DE FISCALIZAÇÃO RESSALVADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. É conhecido o recurso de autuada interposto no prazo, e admitido como interessado o terceiro que, sem ter integrado a impugnação, tem interesse que pode ser afetado pela decisão e se manifesta nos autos, assume a responsabilidade e constitui advogada (art. 9º, II, da Lei federal nº 9.784/1999). 2. O auto de embargo é válido quando lavrado contra a pessoa apontada, no local da obra, como responsável, sem que houvesse título reconhecido pelo Poder Público em nome de terceiro (art. 23 do Decreto nº 43.056/2022), instrumentos particulares de cessão sendo formalizados apenas depois. A presunção de legitimidade do ato não foi ilidida (art. 36 da Lei federal nº 9.784/1999), e não se reconhece nulidade originária nem se transfere retroativamente a autuação ao cessionário. 3. O embargo é medida de efeitos continuados, e o recurso devolve ao órgão julgador o exame da situação presente, devendo ser considerado o fato superveniente que influi no julgamento (art. 64 da Lei federal nº 9.784/1999; art. 493 do CPC). A declaração do possuidor, que assume a autoria da obra e a responsabilidade por ela e pelas obrigações administrativas relacionadas ao imóvel, identifica o responsável pela obra e torna inadequado manter o embargo em nome de quem já não a detém. 4. A Administração pode revogar os seus atos por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e o órgão competente para o recurso pode revogar, total ou parcialmente, a decisão (arts. 53 e 64 da Lei federal nº 9.784/1999; Súmula nº 473 do STF). A revogação tem efeitos ex nunc, a partir do acórdão, preservados os efeitos produzidos até então, sem declaração de nulidade. 5. A declaração de propriedade do terceiro não prova domínio em terreno de titularidade da União/TERRACAP nem gera título reconhecido pelo Poder Público, e o terceiro é registrado apenas como possuidor e responsável declarado pela obra. 6. A revogação do embargo não equivale a licença, não convalida a obra e não autoriza a sua continuidade sem licenciamento (arts. 15, III, 22, 50 e 51 da Lei nº 6.138/2018; TJDFT, Acórdão nº 1970997). Ressalvado o poder-dever de fiscalização, com determinação de que a SUOB constate a situação atual da obra e adote, em nome do atual responsável, as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 7. Acolhido em parte o pedido de alteração de titularidade, com atualização dos registros da ação fiscal, mas sem transferência do próprio auto de embargo, ato dirigido a pessoa determinada e válido na origem. 8. Recurso conhecido e provido parcialmente. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 894/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010374/2026-34. INTERESSADO: BRUNO SERVADO DE FREITAS. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM TRÂMITE PERANTE A CAP/SEDUH. IRRELEVÂNCIA. AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE NÃO ELIDIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A existência de processo de habilitação de projeto e licenciamento em trâmite perante a Central de Aprovação de Projetos — CAP/SEDUH, ainda que instruído com manifestações técnicas favoráveis de órgãos diversos (viabilidade territorial, viabilidade econômica, outorga de recursos hídricos, segurança contra incêndio, dispensa condicionada de licenciamento ambiental), não legitima a execução ou a continuidade de obra sem licença, porquanto nenhum desses atos substitui o alvará de construção, exigido pelo Código de Obras e Edificações do Distrito Federal — Lei Distrital nº 6.138/2018. 2. É fato apto a manter hígida a autuação a circunstância, incontroversa nos autos, de que, na data da lavratura do auto de infração, a obra não possuía licença, e de que, até a data do julgamento do recurso, o autuado não apresentou o alvará de construção, o que evidencia a persistência, e não a mera regularização iminente, da irregularidade apurada. 3. O descumprimento de embargo constitui infração gravíssima por expressa previsão do art. 123, § 4º, inciso IV, da Lei nº 6.138/2018, insuscetível de conversão em mera advertência por juízo de conveniência do órgão julgador. 4. O auto de infração goza de presunção de legitimidade, somente afastável por prova inequívoca produzida pelo administrado, ônus do qual não se desincumbiu o Recorrente (TJDFT, Acórdão 1945466, 6ª Turma Cível). 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026. Acórdão 895/2026: ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009450/2026-69. INTERESSADO(A): POSTO DE COMBUSTÍVEIS ADE LTDA. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ACRÉSCIMOS DE ÁREA NÃO ADEQUADOS AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TAXA DE PERMEABILIDADE PARA A UOS PAC 2 QUE NÃO AFASTA O FUNDAMENTO AUTÔNOMO DA AUTUAÇÃO. LICENCIAMENTO QUE DEVE SER PRÉVIO AO INÍCIO OU ALTERAÇÃO DA OBRA. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUE NÃO SE CONFUNDE COM LICENCIAMENTO URBANÍSTICO DOS ACRÉSCIMOS DE ÁREA. PROVIDÊNCIAS DE REGULARIZAÇÃO EM ANDAMENTO QUE NÃO AFASTAM A INFRAÇÃO JÁ CONSUMADA. MULTA EM DOBRO POR INFRAÇÃO CONTINUADA (ART. 128 DA LEI Nº 6.138/2018) VÁLIDA, ANTE A DEFINITIVIDADE DO AUTO-BASE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A exigência de licenciamento prévio para acréscimos de área a edificação existente (art. 15, III, c/c art. 22 da Lei nº 6.138/2018) subsiste independentemente de discussão técnica sobre a exata taxa de permeabilidade aplicável à zona, quando a autuação também se funda na ausência de adequação do Alvará de Construção aos acréscimos de área verificados. 2. O Alvará de Funcionamento relativo à atividade comercial não se confunde com o licenciamento urbanístico da edificação em sua configuração atual, não suprindo a ausência de adequação do Alvará de Construção a acréscimos de área supervenientes. 3. A licença deve preceder o início ou a alteração da obra, não bastando a pendência ou o início de processo de regularização para afastar auto de infração já lavrado (TJDFT, Acórdão 1970997, 0700828-36.2017.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 12/02/2025). 4. O exercício do poder de polícia administrativo não se suspende ante a existência de processo de regularização em curso (TJDFT, Acórdão 1945466, 0712799-08.2023.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 13/11/2024). 5. É válida a aplicação da multa em dobro por infração continuada (art. 128 da Lei nº 6.138/2018) quando o auto de infração que serve de base ao cálculo não é objeto de impugnação ou recurso, apresentando-se como ato administrativo definitivo. 6. Pedido de dilação de prazo formulado em requerimento autônomo não pode ser apreciado incidentalmente no recurso administrativo contra o auto de infração, devendo ser decidido pela fiscalização competente no processo específico. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 895/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00013314/2026-73. INTERESSADA: BERNARDO DE OLIVEIRA. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO.

AUTO DE EMBARGO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO (ART. 123, § 3º, II, C/C ART. 131, II, DA LEI Nº 6.138/2018). ÔNUS DA PROVA DO INTERESSADO. CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS NÃO EQUIVALE A ESCRITURA PÚBLICA OU CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. INAPLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 (REURB) A OBRA NOVA. AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O embargo de obra, por constituir medida acautelatória-fiscalizatória de urgência fundada na constatação objetiva de execução de obra sem licença, satisfaz o dever de motivação com a indicação do fato gerador e do enquadramento legal, não se lhe aplicando a exigência de dosimetria pormenorizada própria das sanções pecuniárias. 2. Não configura contradição interna do auto de embargo a concomitante classificação da obra como "não passível de regularização" e a concessão de prazo para que o interessado comprove o contrário, tratando-se de mecanismo de contraditório e ampla defesa inerente ao processo fiscalizatório, e não de incongruência lógica. 3. A ausência de licenciamento e a impossibilidade de regularização são categorias distintas (art. 131, I e II, da Lei nº 6.138/2018), cuja correta subsunção depende do exame das circunstâncias concretas da obra fiscalizada, entre elas a natureza fundiária da área ocupada e a regularidade da cadeia dominial ou possessória invocada pelo interessado. 4. A propriedade imobiliária comprova-se por certidão do registro de imóveis competente ou por escritura pública, e não por contrato particular de cessão de direitos possessórios, o qual não é documento hábil a comprovar a natureza privada e a regularidade fundiária da área para fins de afastamento de auto de embargo, cabendo ao interessado o ônus da prova dos fatos que alega, nos termos do art. 36 da Lei federal nº 9.784/1999. 5. Tratando-se de área vinculada a projeto de colonização agrícola do INCRA, a regularidade da posse ou da propriedade, quando existente, decorre de título próprio expedido pelo órgão fundiário federal competente, não sendo apto a supri-lo instrumento particular celebrado exclusivamente entre cessionários. 6. A Lei federal nº 13.465/2017 (REURB), cuja legitimação fundiária somente se aplica a núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, § 2º), não socorre obra nova, iniciada e constatada em execução no ano de 2026, tampouco se opera de forma automática, dependendo de processo administrativo formal e individualizado que o interessado não demonstrou ter promovido. 7. O recurso administrativo não possui efeito suspensivo automático (art. 61 da Lei federal nº 9.784/1999), somente sendo concedido ante justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, não configurado quando o próprio embargo, por sua natureza, apenas paralisa o prosseguimento da obra, sem implicar, por si, medida demolitória imediata. 8. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 896/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00013139/2026-14. INTERESSADA: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO UBERABA. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RAMPA/ESCADA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO NO TRECHO ESPECÍFICO, CONFORME PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO URBANÍSTICO COMPETENTE. TOLERÂNCIA HISTÓRICA QUE NÃO CONVALIDA A IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE IDENTIDADE ENTRE PROJETO ANUÍDO PELO CBMDF E A ESTRUTURA AUTUADA: VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM NÃO CONFIGURADO. INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA E MULTA PECUNIÁRIA SÃO CATEGORIAS DISTINTAS: INEXISTÊNCIA DE BIS IN IDEM. PENDÊNCIA DE RECURSO CONTRA A INTIMAÇÃO QUE NÃO SUSPENDE SUA EXIGIBILIDADE. MULTA EM DOBRO POR INFRAÇÃO CONTINUADA VÁLIDA, ANTE A DEFINITIVIDADE DO AUTO-BASE. VALOR CALCULADO POR FÓRMULA LEGAL OBJETIVA, SEM MARGEM PARA ATENUANTES SUBJETIVAS NA HIPÓTESE DE INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA. DEMOLIÇÃO VOLUNTÁRIA SUPERVENIENTE QUE NÃO DESCARACTERIZA A INFRAÇÃO JÁ CONSUMADA, MAS ENCERRA A INFRAÇÃO CONTINUADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A tolerância histórica da Administração quanto a ocupação de área pública não gera direito adquirido à sua manutenção, sobretudo quando a irregularidade é objeto de parecer técnico específico do órgão urbanístico competente que a qualifica como não passível de regularização no trecho considerado. 2. Não se configura venire contra factum proprium quando não demonstrada a identidade entre projeto anuído por órgão com competência técnica distinta (segurança contra incêndio) e a específica estrutura irregular objeto da autuação urbanística, sobretudo à vista de parecer técnico posterior e específico do órgão urbanístico competente em sentido contrário. 3. A intimação demolitória, enquanto determinação administrativa de natureza cominatória, e a multa pecuniária decorrente de seu descumprimento constituem categorias jurídicas distintas, não configurando bis in idem sua aplicação cumulativa. 4. A pendência de recurso contra decisão relativa a intimação demolitória não suspende a exigibilidade da ordem de fazer nela contida, não se aplicando a regra de suspensão da inscrição em dívida ativa, restrita a créditos pecuniários (TJDFT, Acórdão 1970997, 0700828-36.2017.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 12/02/2025; Acórdão 1945466, 0712799-08.2023.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 13/11/2024). 5. É válida a aplicação da multa em dobro por infração continuada quando o auto de infração que serve de base ao cálculo não é objeto de impugnação, apresentando-se como ato administrativo definitivo, não se alterando essa condição pela mudança na representação legal do autuado. 6. O valor de multa calculado por fórmula legal objetiva, para infração expressamente classificada em lei como gravíssima, não comporta redução por circunstâncias atenuantes subjetivas à falta de previsão legal expressa. 7. A demolição voluntária de estrutura irregular, ocorrida após a lavratura do auto de infração, não descaracteriza retroativamente a infração já consumada, mas encerra a situação de infração continuada, autorizando a baixa da obrigação de fazer correspondente. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 897/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00012288/2026-66. INTERESSADO: ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. MULTA EM DOBRO POR INFRAÇÃO CONTINUADA (ART. 128 DA LEI Nº 6.138/2018 C/C ART. 175 DO DECRETO Nº 43.056/2022). DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE NÃO ENFRENTA OS ARGUMENTOS ESPECÍFICOS DA DEFESA: DEFICIÊNCIA SANADA PELO EXAME DIRETO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO NA NOTIFICAÇÃO, ANTE A APRESENTAÇÃO TEMPESTIVA DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO. PENDÊNCIA DE RECURSO CONTRA O EMBARGO QUE NÃO SUSPENDE SUA EXIGIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NÃO DEMONSTRADA. VALOR-BASE E ÍNDICE DE ÁREA RECONSTITUÍVEIS POR FÓRMULA LEGAL OBJETIVA. NOS TERMOS DO ART. 175, CAPUT, DO DECRETO Nº 43.056/2022, A MULTA POR INFRAÇÃO CONTINUADA É APLICADA EM DOBRO INDEPENDENTEMENTE DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO RELATIVOS AO AUTO-BASE. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO SUJEITA-SE, EM TESE, A REGIME AINDA MAIS GRAVOSO (MULTAS DIÁRIAS, ART. 175, § 2º). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A deficiência de motivação da decisão de primeira instância, que deixa de enfrentar argumentos específicos da defesa, é sanada pelo exame direto da matéria por esta Junta em sede de recurso, ao qual compete o reexame integral da causa, não se impondo a anulação com devolução dos autos à origem, em atenção à economia processual. 2. Vício na entrega de notificação, quando não acompanhado de efetivo prejuízo à defesa, evidenciado pela apresentação tempestiva de impugnação e recurso, não gera nulidade, por ausência de prejuízo. 3. A pendência de recurso contra a decisão que manteve auto de embargo não suspende a exigibilidade da ordem de paralisação nele contida, ressalvada apenas a inscrição em dívida ativa de créditos pecuniários (TJDFT, Acórdão 1970997, 0700828-36.2017.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 12/02/2025; Acórdão 1945466, 0712799-08.2023.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 13/11/2024). 4. A divergência entre o endereço de sede do autuado e o local da ação fiscal não configura, por si só, erro de identificação, sobretudo quando há histórico fiscalizatório reiterado sobre o mesmo imóvel e a recorrente não apresenta prova de dissociação do bem. 5. Nos termos do art. 175, caput, do Decreto nº 43.056/2022, a multa por infração continuada é aplicada em dobro independentemente da existência de decisão definitiva de impugnação ou recurso relativos ao auto de infração-base, não se condicionando a duplicação à definitividade daquele. 6. O descumprimento de embargo ou interdição sujeita o infrator, em tese, a multas diárias (art. 175, § 2º, do Decreto nº 43.056/2022), regime mais gravoso do que a multa única em dobro efetivamente aplicada no caso concreto. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 898/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010752/2026-80. INTERESSADO(A): SEBASTIÃO FRANCISCO PEREIRA. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO COMPROVADA DENTRO DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO, POR PROVA DOCUMENTAL CONVERGENTE, INCLUSIVE ATA DE ACORDO EM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ANTERIOR À AUTUAÇÃO. AUTO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO, MAS, SEM DESCRIÇÃO DA PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE. DECISÕES ANTERIORES QUE NÃO ENFRENTARAM AS PROVAS. PRESUNÇÃO RELATIVA DE LEGITIMIDADE DESCONSTITUÍDA. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO CONSUMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A infração por descumprimento de notificação somente se consuma se, esgotado o prazo concedido, a irregularidade notificada subsistir; cumprida a ordem dentro do prazo, não há infração a punir. 2. A presunção de legitimidade do auto de infração é relativa e pode ser desconstituída por prova substancial em sentido contrário (TJDFT, Acórdão 1988519, 0707340-06.2024.8.07.0013, Turma Recursal). 3. Ata de audiência de conciliação em Juizado Especial Cível, anterior à autuação, que registra o cumprimento das obrigações correspondentes ao fato gerador da notificação, constitui prova idônea de regularização, sobretudo quando corroborada por comprovante de

pagamento do serviço, datado dentro do prazo, e por registros fotográficos. 4. Os elementos probatórios juntados pelo interessado devem ser considerados na motivação da decisão (art. 38, § 1º, da Lei nº 9.784/1999); não se admite fundamentação genérica que deixe de enfrentá-los. 5. A regularização posterior à autuação não afasta a infração já consumada; a tese não se aplica quando a regularização ocorre dentro do prazo da própria notificação. 6. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 899/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00011713/2026-08. REQUERENTE: DIVINO PEREIRA ARAÚJO. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. PARCELAMENTO DO SOLO SEM LICENÇA URBANÍSTICA (ART. 104, § 4º, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.027/2023). PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ADQUIRENTE AFASTADA POR EXPRESSA PREVISÃO LEGAL DE CORRESPONSABILIDADE DO COMPRADOR (ART. 99, §§ 2º E 3º, DA LC Nº 1.027/2023). INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS QUE NÃO SUPRE A EXIGÊNCIA DE LICENÇA URBANÍSTICA. ÁREA OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL DE INTERDITO PROIBITÓRIO. EQUÍVOCO DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO DE ORIGEM (LEI Nº 6.138/2018 E JURISPRUDÊNCIA DE ÁREA PÚBLICA) RECONHECIDO E CORRIGIDO, SEM PREJUÍZO DO DISPOSITIVO. OCUPAÇÃO RECENTE E EM EXPANSÃO ATIVA, SEGUNDO RELATÓRIO TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO: NÃO CONFIGURAÇÃO DE ÁREA URBANA CONSOLIDADA. ÁREA FORA DOS LIMITES DA ARIS APRODARMAS E INSERIDA EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA APLICÁVEL. DIREITO À MORADIA QUE NÃO PREVALECE SOBRE PARCELAMENTO IRREGULAR NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O art. 99, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 1.027/2023 responsabiliza expressamente, em conjunto ou isoladamente, todo aquele que concorra para a prática do parcelamento irregular do solo ou dele se beneficie, incluindo nominalmente o comprador, afastando a alegação de ilegitimidade passiva do adquirente que prossegue a edificação sem prévia Licença Urbanística. 2. Instrumento particular de cessão de direitos, ainda que hábil à comprovação da posse, não supre a exigência de Licença Urbanística para o parcelamento do solo, que depende de ato próprio do Poder Público. 3. A incidência da área sobre poligonal objeto de ação judicial de interdito proibitório reforça, e não enfraquece, a exigência de licenciamento prévio como garantia de segurança jurídica. 4. Equívoco de fundamentação da decisão de primeira instância, consistente na invocação de norma geral inaplicável (Lei nº 6.138/2018) e de jurisprudência relativa a área pública em caso de área particular, deve ser reconhecido e corrigido por esta Junta, sem que, todavia, tal circunstância invalide o auto, cujo fundamento legal correto independe daqueles equívocos. 5. Relatório técnico de geoprocessamento que demonstra, por análise temporal de imagens de satélite, a formação e expansão recente da ocupação afasta a alegação de área urbana consolidada. 6. A ausência de inserção da área autuada nos limites de Área de Regularização de Interesse Social (ARIS) reconhecida, bem como a ausência de Certificação do INCRA ou de processo de concessão rural, afastam a alegação genérica de que a edificação seria passível de regularização. 7. O direito à moradia não prevalece sobre parcelamento do solo irregular classificado como não passível de regularização, sobretudo quando a área incide sobre Área de Proteção Ambiental (TJDFT, Acórdão 1970997, 0700828-36.2017.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 12/02/2025; Acórdão 1945466, 0712799-08.2023.8.07.0018, 6ª Turma Cível, j. 13/11/2024). 8. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 900/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00038900/2025-40. INTERESSADO: NACESO ALVES SOARES. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. ALEGAÇÃO DE INTERVENÇÃO EMERGENCIAL E PROTETIVA. NÃO COMPROVAÇÃO. EXISTÊNCIA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO EM TRÂMITE. IRRELEVÂNCIA. LICENÇA QUE DEVE PRECEDER A OBRA. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE NÃO ELIDIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O embargo de obra determina a paralisação imediata e integral dos trabalhos na etapa em que se encontram (art. 177 do Decreto Distrital nº 43.056/2022), não comportando exceção para serviços construtivos que o próprio autuado, unilateralmente e sem comunicação prévia ao órgão fiscalizador, qualifique como emergenciais ou protetivos. 2. A existência de processo de regularização fundiária/edilícia ou de licenciamento em trâmite não legitima a execução ou a continuidade de obra embargada, tampouco supre a ausência de licença, porquanto o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal — Lei Distrital nº 6.138/2018 — exige licença da Administração Pública para toda e qualquer construção, em terreno público ou particular, devendo a licença necessariamente preceder o início ou a retomada da obra (TJDFT, Acórdão 1970997, 6ª Turma Cível). 3. O descumprimento de embargo constitui infração gravíssima por expressa previsão do art. 123, § 4º, inciso IV, da Lei nº 6.138/2018, cujo enquadramento decorre diretamente da lei, insuscetível de reclassificação por juízo de conveniência do órgão julgador. 4. O auto de infração goza de presunção de legitimidade, somente afastável por prova inequívoca produzida pelo administrado, ônus do qual não se desincumbiu o Recorrente (TJDFT, Acórdão 1945466, 6ª Turma Cível). 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 901/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00015416/2026-23. INTERESSADO: AFRA BELMIRA RODRIGUES. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ART. 123, § 4º, IV, DA LEI Nº 6.138/2018. BIS IN IDEM NÃO CONFIGURADO. COMUNICAÇÃO POR AR VÁLIDA. INFRAÇÃO OMISSIVA CONTINUADA. PRESCRIÇÃO NÃO CONSUMADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O descumprimento de auto de intimação demolitória (art. 123, § 4º, IV, da Lei nº 6.138/2018) constitui infração autônoma e distinta daquela que deu origem à ordem de demolição, não havendo bis in idem entre o auto que pune a irregularidade da edificação e o auto que pune a omissão em atendê-la. 2. A pendência de julgamento do processo relativo ao auto de infração originário não suspende a exigibilidade da intimação demolitória dele decorrente, nem obsta a autuação por seu descumprimento. 3. A comunicação de atos fiscais por Aviso de Recebimento (AR) é meio idôneo quando o infrator não se encontra em local incerto e não sabido, sendo dispensável a publicação por edital, nos termos do art. 136, § 2º, da Lei nº 6.138/2018. 4. O caráter consolidado ou antigo da edificação não descaracteriza a infração por descumprimento de intimação demolitória regularmente expedida, cuja base fática é a omissão atual do administrado, e não a data de implantação da obra. 5. Tratando-se de infração omissiva continuada, o prazo prescricional não se inicia enquanto perdurar o descumprimento da ordem administrativa. 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO 902/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00013591/2022-52. INTERESSADO(A): MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA. RELATOR: ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CERCAMENTO EM AVANÇO SOBRE ÁREA VERDE PÚBLICA. DISTINÇÃO ENTRE CERCAMENTO INTERNO AO LOTE (ART. 23, I, DA LEI Nº 6.138/2018) E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO. INAPLICABILIDADE DA JURISPRUDÊNCIA SOBRE DEMOLIÇÃO DE MORADIA. OCUPAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO À LUZ DA LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 1.055/2025. SUBSISTÊNCIA DA MULTA A DESPEITO DA POSTERIOR DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A dispensa de licenciamento para "cercamento de lotes e muros", prevista no art. 23, I, da Lei nº 6.138/2018, restringe-se a intervenções realizadas "dentro dos limites do lote ou da projeção", não abrangendo o cercamento que avança sobre área pública contígua, hipótese sujeita ao regime jurídico dos bens públicos e ao exercício do poder de polícia independentemente da simplicidade da intervenção física. 2. Nos termos do art. 133, caput, da Lei nº 6.138/2018, a intimação demolitória é cabível quando se trate de obra ou ocupação não passível de regularização, classificação que compete à autoridade fiscal, no exercício de sua competência técnica, sendo dela distinta a hipótese de simples notificação, reservada às irregularidades passíveis de saneamento. 3. A jurisprudência do e. TJDFT que exige da Administração a prévia demonstração da impossibilidade de regularização como condição para a demolição aplica-se a hipóteses de demolição de moradia ou edificação habitacional, em que se pondera o direito fundamental à moradia, não se estendendo, sem as devidas distinções, à remoção de mero cercamento precário erigido sobre área pública vazia, sem função habitacional. 4. A Lei Complementar Distrital nº 1.055, de 6 de novembro de 2025, que autoriza a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas a lotes residenciais nas Regiões Administrativas do Lago Sul e Lago Norte, veda expressamente, em seu art. 2º, IV, a concessão quando a área for imprescindível para evitar sobreposição a Áreas de Preservação Permanente, hipótese que se amolda ao "avanço em área verde" identificado como fato gerador do auto de infração, não se podendo ter por demonstrada a passibilidade de regularização da ocupação. 5. A concessão de direito real de uso disciplinada pela Lei Complementar Distrital nº 1.055/2025 constitui ato administrativo negocial, formal e individualizado, cuja mera possibilidade abstrata não opera a regularização automática da ocupação nem suspende o exercício do poder de polícia enquanto não formalizado o respectivo título.

6. A cessação voluntária e superveniente da ocupação irregular não desconstitui o fato gerador de multa já consumado pelo período de descumprimento da ordem demolitória, sob pena de esvaziamento da função dissuasória da sanção administrativa. 7. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 28 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 7º, inciso IX, do Regimento aprovado pelo DECRETO Nº 48.239, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, e nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal c/c a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 da CGDF e considerando o disposto no art. 2º da Ordem de Serviço nº 89, de 15 de julho de 2026, e o que consta do Processo SEI-GDF nº 00113-00020145/2026-14, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Ordem de Serviço nº 89, de 15 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 130, de 17 de julho de 2026, página 54, destinada à apuração de responsabilidade por possível prejuízo ao erário relacionado ao Auto de Infração nº 4808/2015 – IBRAM, objeto do Processo nº 0391-000943/2015.

Art. 2º A prorrogação fundamenta-se na necessidade de análise da documentação constante dos autos dos Processos 00113-00020145/2026-14, 0391-000943/2015 e 00113-00032754/2018-06, e considerando a relevância e complexidade da apuração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 48.239, de 4 de fevereiro de 2026, e considerando o que consta do Processo SEI-GDF nº 00113-00026243/2025-76, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE, instituída pela Ordem de Serviço nº 87, de 15 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 130, de 17 de julho de 2026, página 54, destinada à apuração de responsabilidade por possível prejuízo ao erário do Distrito Federal relacionado ao Auto de Infração nº 05687/2025 (SEI nº 183645413), lavrado em 30 de setembro de 2025.

Art. 2º A prorrogação fundamenta-se na necessidade de análise da documentação constante dos autos, considerando a complexidade e a relevância da apuração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 408, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Plano Distrital de Contingência para Pragas Quarentenárias e de Interesse do Distrito Federal – PDC-PQI/DF e o Grupo Distrital de Emergências Fitossanitárias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na Lei Federal nº 9.712, de 20 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto Federal nº 24.114, de 12 de abril de 1934, na Lei Distrital nº 6.932, de 3 de agosto de 2021 e seus regulamentos vigentes, e na Portaria nº 908, de 18 de novembro de 2024, bem como nas demais normas federais e distritais aplicáveis à defesa sanitária vegetal,

CONSIDERANDO a competência do Distrito Federal para executar ações de defesa sanitária vegetal, em articulação com as demais instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

CONSIDERANDO que a defesa sanitária vegetal compreende medidas destinadas à prevenção do ingresso, da disseminação e da instalação de pragas quarentenárias, não quarentenárias regulamentadas e de importância econômica no território do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a existência, no território brasileiro, de pragas quarentenárias presentes que não possuem ocorrência reconhecida no Distrito Federal, cuja introdução e estabelecimento podem ocasionar impactos econômicos, ambientais e sociais relevantes;

CONSIDERANDO o risco de introdução, estabelecimento e disseminação no território nacional e distrital de Pragas Quarentenárias Ausentes – PQA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a vigilância fitossanitária, a detecção precoce e a capacidade de resposta do Órgão Distrital de Defesa Sanitária Vegetal – ODDSV diante de suspeitas ou ocorrências de pragas quarentenárias;

CONSIDERANDO que o planejamento prévio das ações de emergência fitossanitária contribui para conferir maior celeridade, coordenação, eficiência e segurança às medidas de investigação, contenção e erradicação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades, fluxos de comunicação, procedimentos operacionais, recursos e mecanismos de articulação institucional para resposta às emergências fitossanitárias, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, o Plano Distrital de Contingência para Pragas Quarentenárias e de Interesse do Distrito Federal – PDC-PQI/DF, nos termos desta Portaria e dos instrumentos que o integram.

Art. 2º O PDC-PQI/DF tem por finalidade estabelecer medidas e procedimentos destinados à prevenção, vigilância, detecção precoce, investigação, contenção, controle, erradicação e monitoramento de ocorrências ou suspeitas de ocorrência de pragas quarentenárias, não quarentenárias regulamentadas e de interesse que possam representar risco fitossanitário para o Distrito Federal.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Praga Quarentenária Ausente – PQA: praga de importância econômica potencial para uma área em perigo, que não esteja presente no território nacional;

II – Praga Quarentenária Presente – PQP: praga de importância econômica potencial para uma área em perigo, presente no país, porém não amplamente distribuída e que se encontra sob controle oficial;

III – Praga Não Quarentenária Regulamentada – PNQR: praga não quarentenária cuja presença em plantas para plantio afeta o uso proposto dessas plantas, com impacto econômico inaceitável e que, por esse motivo, encontra-se regulamentada no território da parte contratante importadora; e

IV – pragas de interesse do Distrito Federal: outras pragas que, mediante avaliação técnica do ODDSV, apresentem risco relevante para a sanidade vegetal no território distrital.

V – alerta fitossanitário: situação decorrente de suspeita, indício, detecção preliminar ou ocorrência não confirmada de praga que exija investigação técnica, intensificação da vigilância ou adoção de medidas preventivas;

VI – emergência fitossanitária: situação decorrente da confirmação, em laboratório oficial ou de referência, da ocorrência de praga quarentenária ou de outro evento fitossanitário de elevada relevância, com potencial de estabelecimento, disseminação ou produção de impactos significativos, que demande adoção imediata de medidas oficiais de contenção, controle ou erradicação.

Art. 4º O PDC-PQI/DF abrangerá as pragas enquadradas nas categorias previstas no Art. 3º, observada a legislação fitossanitária aplicável e as prioridades estabelecidas pelo OODSV.

§ 1º Constituem prioridades do PDC-PQI/DF o Huanglongbing – HLB (greening dos citros), o cancro cítrico e o cancro bacteriano da videira, para os quais deverão ser mantidos instrumentos técnicos específicos de planejamento e resposta fitossanitária à detecção, cuja aplicação será desencadeada nas situações previstas na legislação e nos respectivos planos.

§ 2º Outras pragas poderão ser incluídas entre as prioridades do PDC-PQI/DF, mediante avaliação técnica do OODSV, considerando, entre outros fatores, o risco de introdução, estabelecimento e disseminação, os impactos econômicos e fitossanitários e as características do sistema produtivo do Distrito Federal.

Art. 5º Integram o PDC-PQI/DF:

I – as disposições gerais e os procedimentos de resposta estabelecidos nesta Portaria;

II – os instrumentos de planejamento e resposta específicos para as pragas prioritárias;

III – os documentos técnicos e operacionais necessários à execução das ações de vigilância, investigação, contenção, controle e erradicação;

IV – o planejamento operacional para atuação em situações de alerta e emergência fitossanitária; e

V – a relação de pontos focais e contatos institucionais dos órgãos e entidades que poderão ser acionados em situações de emergência fitossanitária

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 6º São objetivos do PDC-PQI/DF:

I – reduzir o risco de introdução, estabelecimento e disseminação de pragas quarentenárias, não quarentenárias e de interesse no território do Distrito Federal;

II – fortalecer a vigilância fitossanitária ativa e passiva relacionada às pragas quarentenárias, não quarentenárias e de interesse;

III – assegurar a detecção precoce de suspeitas ou ocorrências de pragas quarentenárias, não quarentenárias e de interesse;

IV – estabelecer procedimentos padronizados para investigação e diagnóstico de suspeitas de ocorrência de pragas quarentenárias, não quarentenárias e de interesse;

V – promover resposta rápida, coordenada e tecnicamente fundamentada diante de ocorrências fitossanitárias de caráter emergencial;
VI – estabelecer medidas para contenção da disseminação e, quando tecnicamente viável, erradicação de focos;
VII – reduzir os impactos econômicos, ambientais e sociais decorrentes da introdução, estabelecimento ou disseminação de pragas quarentenárias, não quarentenárias e de interesse;
VIII – assegurar a integração entre os órgãos e entidades envolvidos na defesa sanitária vegetal;
IX – estabelecer mecanismos de comunicação e fluxo de informações durante situações de alerta e emergência fitossanitária; e
X – manter previamente identificados os recursos materiais, humanos, laboratoriais e institucionais necessários à resposta.
Art. 7º No caso das Pragas Quarentenárias Presentes, quando houver evidências técnicas consistentes de estabelecimento, ampla disseminação ou endemicidade da praga no território do Distrito Federal, as estratégias de atuação do serviço oficial de defesa sanitária vegetal poderão ser reorientadas, de forma tecnicamente fundamentada, das ações de erradicação para medidas de controle, contenção, manejo e mitigação dos impactos fitossanitários, econômicos e ambientais decorrentes de sua ocorrência.
§ 1º A reorientação da estratégia prevista no caput deverá considerar, entre outros fatores, a distribuição espacial e temporal da praga, sua prevalência, capacidade de disseminação, disponibilidade e efetividade das medidas de controle, viabilidade técnica e econômica da erradicação e os impactos decorrentes das medidas adotadas.
§ 2º A adoção de estratégias de prevenção, detecção, controle e erradicação de pragas não afasta a realização de ações de vigilância fitossanitária, monitoramento da ocorrência e avaliação periódica da situação da praga no território do Distrito Federal.
§ 3º A estratégia de erradicação poderá ser restabelecida, total ou parcialmente, quando houver alteração da situação epidemiológica ou fitossanitária que demonstre a viabilidade técnica da eliminação da praga em determinada área ou região.

CAPÍTULO III
DA VIGILÂNCIA E DA NOTIFICAÇÃO

Art. 8º A vigilância fitossanitária relacionada às pragas abrangidas pelo PDC-PQI/DF será realizada de forma ativa e passiva, considerando:
I – os artigos regulamentados, conforme definição estabelecida na Lei nº 6.932, de 2021;
II – áreas de maior vulnerabilidade à introdução ou disseminação de pragas;
III – informações provenientes de notificações, denúncias, inspeções, levantamentos fitossanitários e atividades de fiscalização;
IV – informações epidemiológicas e fitossanitárias provenientes de outras unidades da Federação; e
V – outras fontes de informação consideradas relevantes pelo ODDSV.
Art. 9º As suspeitas de ocorrência de pragas abrangidas pelo PDC-PQI/DF deverão ser comunicadas imediatamente ao ODDSV, que adotará as providências necessárias à avaliação preliminar do evento.

CAPÍTULO IV
DO ALERTA E DA EMERGÊNCIA FITOSSANITÁRIA

Art. 10. A declaração de alerta ou emergência fitossanitária no âmbito do Distrito Federal será realizada pela autoridade competente do ODDSV, observadas a legislação vigente, a avaliação técnica e, quando aplicável, as orientações e determinações do MAPA.
Art. 11. A identificação de situação que possa caracterizar alerta ou emergência fitossanitária poderá ensejar, conforme a avaliação técnica e a legislação aplicável:
I – inspeção e delimitação da área afetada;
II – coleta oficial de amostras;
III – realização de diagnóstico laboratorial;
IV – interdição cautelar de propriedades, áreas, talhões, estabelecimentos ou unidades produtivas, mediante avaliação técnica do serviço oficial, considerando os aspectos epidemiológicos pertinentes;
V – restrição ou suspensão do trânsito de vegetais, produtos vegetais e outros itens potencialmente propagadores da praga;
VI – rastreamento da origem e do destino de materiais potencialmente associados à ocorrência;
VII – intensificação da vigilância na área afetada e em áreas de risco;
VIII – estabelecimento de áreas sob medidas fitossanitárias específicas;
IX – apreensão, destruição, eliminação ou tratamento de plantas, partes vegetais, produtos ou outros materiais, quando tecnicamente indicado;
X – desinfestação, desinfecção ou descontaminação de equipamentos, veículos, instalações e demais materiais;
XI – adoção de medidas de prevenção, identificação, controle e erradicação de pragas;
XII – monitoramento da área afetada após a eliminação do foco;
XIII – comunicação às instâncias competentes do SUASA; e
XIV – outras medidas fitossanitárias previstas na legislação ou tecnicamente necessárias à proteção da sanidade vegetal.
§ 1º Para fins de execução das ações previstas no caput, o ODDSV definirá em instrumentos técnicos que compõem este Plano a área de abrangência das ações de vigilância, investigação, monitoramento e demais medidas fitossanitárias, considerando, conforme a situação, critérios como vínculos epidemiológicos, vias potenciais de disseminação, localização e distribuição de propriedades e hospedeiros, características da praga, características da região produtiva e o risco fitossanitário identificado.
§ 2º Na ausência de informações epidemiológicas ou técnico-científicas suficientes para a definição da área de abrangência, poderão ser adotados, como parâmetros operacionais, critérios de delimitação territorial, tais como raio a partir do foco, quadrantes, regiões ou polos produtivos, percentual ou número de propriedades ou áreas a serem submetidas às ações, ou outros critérios tecnicamente justificáveis, considerando as condições verificadas no curso da investigação e a capacidade operacional disponível.
§ 3º A relação das propriedades e demais estabelecimentos a serem submetidos à inspeção, monitoramento, coleta de amostras ou outras medidas fitossanitárias será definida pelo ODDSV, conforme as informações disponíveis e a evolução da investigação, considerando-se, entre outros fatores, a presença de hospedeiros, a localização do foco, as vias potenciais de disseminação, os vínculos epidemiológicos e o risco fitossanitário identificado.

CAPÍTULO V
DO GRUPO DISTRITAL DE EMERGÊNCIAS FITOSSANITÁRIAS – GDEF

Art. 12. Fica instituído, no âmbito da Seagri-DF, o Grupo Distrital de Emergências Fitossanitárias – GDEF, com a finalidade de apoiar o planejamento, a preparação, a organização e a execução das ações relacionadas à prevenção e à resposta a situações de alerta ou emergência fitossanitária envolvendo pragas abrangidas pelo PDC-PQI/DF.
Art. 13. Compete ao GDEF:
I – realizar a gestão das emergências fitossanitárias no Distrito Federal;
II – apoiar o ODDSV na coordenação do PDC-PQI/DF e na organização das ações necessárias à sua execução, inclusive em situações de emergência fitossanitária;
III – elaborar, revisar, atualizar e propor a aprovação dos planos de contingência específicos e demais documentos técnicos e operacionais relacionados às pragas prioritárias do PDC-PQI/DF;
IV – propor procedimentos, protocolos, fluxos de atuação e instrumentos necessários à preparação e à resposta às situações de alerta, suspeita ou emergência fitossanitária;
V – acompanhar a situação fitossanitária das pragas abrangidas pelo PDC-PQI/DF e propor o planejamento de ações de prevenção, vigilância e resposta;
VI – propor e participar da realização de levantamentos, inspeções, monitoramentos, simulados, exercícios e outras ações necessárias à preparação para resposta a ocorrências fitossanitárias;
VII – apoiar tecnicamente as ações de investigação, contenção, controle ou erradicação de pragas quarentenárias, não quarentenárias e de interesse, quando acionado pelo ODDSV;
VIII – promover a articulação entre as unidades do ODDSV envolvidas nas ações de defesa sanitária vegetal e, quando necessário, com órgãos e entidades externos;
IX – avaliar os resultados das ações realizadas e propor medidas de aprimoramento dos procedimentos e dos planos de contingência;
X – manter atualizados os documentos, informações, pontos focais, contatos institucionais e demais instrumentos necessários à mobilização e à resposta fitossanitária;
XI – promover capacitações, treinamentos e exercícios simulados destinados a avaliar e aperfeiçoar a capacidade de resposta às emergências fitossanitárias; e
XII – exercer outras atividades relacionadas à preparação e à resposta às emergências fitossanitárias que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.
Art. 14. O GDEF será coordenado, preferencialmente, pelo titular da Gerência de Sanidade Vegetal – GESAV ou por servidor com experiência e formação compatíveis com a área de sanidade vegetal, designado pela autoridade competente, a quem caberá conduzir sua atuação no planejamento, na preparação, na organização e na execução das ações previstas nesta Portaria, observadas as diretrizes estabelecidas pelo ODDSV.
Art. 15. O GDEF será composto por servidores da Seagri-DF, cuja indicação e substituição serão formalizadas por ato administrativo da Seagri-DF, independentemente de alteração desta Portaria.
Parágrafo único. A composição do GDEF poderá ser ampliada, conforme a natureza da praga ou da situação fitossanitária, mediante a participação de servidores de outras unidades da Seagri-DF e, quando necessário, de representantes de outros órgãos e entidades, observadas as competências institucionais e a legislação aplicável.
Art. 16. Os documentos e instrumentos que integram o PDC-PQI/DF serão elaborados, revisados ou atualizados pelo GDEF, quando cabível, e submetidos à aprovação da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização – DISAF, sendo disponibilizados no portal eletrônico da Seagri-DF, conforme sua natureza, finalidade, necessidade de atualização e nível de acesso, observado o disposto nesta Portaria.
Parágrafo único. A disponibilização dos documentos e instrumentos observará as restrições de acesso aplicáveis às informações que, em razão de sua natureza ou finalidade, sejam de uso interno ou de acesso restrito, nos termos da legislação vigente.
Art. 17. Os planos de contingência específicos para as pragas abrangidas pelo PDC-PQI/DF, bem como os procedimentos, protocolos, fluxos, instrumentos e demais documentos técnicos e operacionais necessários à sua execução, poderão ser estabelecidos, complementados e atualizados por ato administrativo interno, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput poderão estabelecer medidas específicas de prevenção, vigilância, investigação, monitoramento, contenção, controle e erradicação, de acordo com as características da praga, o risco fitossanitário e a situação epidemiológica identificada.
Art. 18. A relação de instituições, pontos focais e contatos para acionamento em situações de emergência fitossanitária será mantida atualizada pelo GDEF.

CAPÍTULO VI
DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 19. O ODDSV poderá solicitar o apoio de órgãos e entidades públicos ou privados para execução das ações previstas no PDC-PQI/DF, observadas as competências legais de cada instituição.

Parágrafo único. Poderão ser acionados, conforme a natureza e a extensão da emergência, órgãos e entidades integrantes do SUASA, instituições de pesquisa e ensino, laboratórios, empresas públicas, órgãos ambientais, de segurança pública, de fiscalização de trânsito, defesa civil, assistência técnica e extensão rural, e outros a critério do GDEF e ODDSV.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As medidas previstas nesta Portaria serão executadas sem prejuízo das competências e atribuições estabelecidas na legislação federal e distrital, especialmente aquelas atribuídas ao MAPA e aos demais integrantes do SUASA.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 105, de 23 de março de 2026, publicada no DODF nº 56, de 25/03/2026, ONDE SE LÊ "...ao Contrato nº 18/2025-SEAGRI-DF/VHG...", LEIA-SE "...ao Contrato Administrativo nº 18/2025-SEAGRI-DF/VHG e ao Contrato Administrativo nº 1/2026-SEAGRI-DF/VHG...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE
UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, §1º c/c art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, o processo administrativo disciplinar n.º:

I - 00431-00005330/2025-32;
II - 00431-00005350/2025-11;
III - 00431-00005540/2026-10;
IV - 00431-00005541/2026-56;
V - 00431-00005635/2026-25;
VI - 00431-00005658/2026-30;
VII - 00431-00016622/2025-09;
VIII - 00431-00023636/2024-90.

Art. 2º Na data da reinstauração, prevista no art. 1º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria n.º 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO a LICENÇA PARA OBRA DE PROJETO SEM ALTERAÇÃO DE ÁREA N.º 055/2026, emitida em 29 de setembro de 2026, para o endereço: QN 122, CONJUNTO 07, NÚMERO 04 - SAMAMBAIA/DF, tendo por proprietário GENOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, autora do projeto de arquitetura CAMILA APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA processo n.º 0142-001436/2010, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei n.º 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

GABINETE
COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE OSC PARA EXECUTAR A 54ª CORRIDA DE REIS DO DISTRITO FEDERAL - EDIÇÃO 2027

A Comissão de Seleção, apresenta a Ata da Reunião da Comissão de Seleção que foi tornada pública no dia 04 de novembro de 2026, por intermédio da Plataforma de Parcerias GDF MROSC (https://parcerias.df.gov.br/).

Ao terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 14h, foi realizada em formato híbrido a 1ª Reunião da Comissão de Seleção de OSC para executar a 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal - Edição 2027, instituída pela Portaria nº 96, de 04 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 166, de 08 de setembro de 2026. A reunião ocorreu na Sala de Reunião da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, localizada no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 1º Andar, Brasília-DF, com a presença dos seguintes membros: DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, Presidente, matrícula nº 0285199-7; ANDERSON LOPES DE JESUS, Membro, matrícula nº 0282480-9; VINÍCIUS LIMA BRANDÃO, Membro, matrícula nº 0285345-0; CESMA ALVES TEIXEIRA, Membro, matrícula nº 0282468-X e JOÃO PAULO LOPES DA SILVA, Membro, matrícula nº 0286782-6 (participação remota). Os membros reuniram-se para análise das propostas e compilação das informações necessárias à emissão do relatório do resultado preliminar, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – SELDF. Após análise das propostas submetidas via Plataforma MROSC, conforme critérios estabelecidos no ANEXO IV do edital, obteve-se a seguinte classificação preliminar: 1º lugar - PR Nº 3826 - INSTITUTO GERA ACAO - CNPJ nº 22.891.946/0001-28; 2º lugar - PR Nº 3824 - INSTITUTO EVOLUI - IE - CNPJ nº 09.554.714/0001-16 e 3º lugar - PR Nº 3651 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PROFISSAO DE BOMBEIRO CIVIL - CNPJ nº 07.746.490/0001-19. As demais OSCs foram desclassificadas, conforme justificativas constantes no documento Roteiro RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUAL Nº 78 (218766072). Sem mais nada a tratar, o presidente finalizou a reunião.

DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA
Presidente – matrícula nº 0285199-7

ANDERSON LOPES DE JESUS
Membro – matrícula nº 0282480-9

VINÍCIUS LIMA BRANDÃO
Membro – matrícula nº 0285345-0

CESMA ALVES TEIXEIRA
Membro – matrícula nº 0282468-X

JOÃO PAULO LOPES DA SILVA
Membro – matrícula nº 0286782-6

SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS
COORDENAÇÃO DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - 2026

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte seis, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (CTLIE-DF) - 2026, para análise e aprovação de projetos esportivos e paradesportivos apresentados no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. A Reunião ocorreu por videoconferência. Pela SEL, acompanharam: o Coordenador da LIEDF, Rogério Gedeon de Araujo e a Diretora da LIEDF, Daniele Mendes dos Santos. O membro suplente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (CTLIE), Lucas Mendonça Cardoso e o membro titular, Nivaldo Vieira Felix, bem como o Presidente da CTLIEDF, Célio René Trindade Vieira. Acompanhou a referida reunião na qualidade de ouvinte o Sr. Robson Neri. A reunião ocorreu por videoconferência via MEET, pelo link 10ª Reunião Ordinária CTLIE 2026 - https://meet.google.com/hbr-xfrq-eqw. O Presidente da Comissão Técnica, o Senhor Célio René Trindade Vieira, fazendo uso da palavra, iniciou os trabalhos cumprimentando a todos os presentes. Com a declaração de abertura da 10ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, do ano de 2026, iniciaram-se a análise dos projetos em pauta. 1. ANÁLISE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA - ATO 1.1 Processo SEI: 00220-00011411/2025-20 Proponente: Instituto Brasileiro Esportivo Jova Projeto: Guerreiras do Sol Valor Autorizado para Captação de Recursos: R$ 483.033,27 (quatrocentos e oitenta e três mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos) Valor Captado: R$ 483.033,27 (quatrocentos e oitenta e três mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos) Valor Solicitado na Análise Técnica e Orçamentária: R$ 483.033,27 (quatrocentos e oitenta e três mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos) Valor Sugerido para Aprovação da Análise Técnica e Orçamentária: R$ 483.033,27 (quatrocentos e oitenta e três mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos) Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da análise técnica e orçamentária do projeto de maneira integral no valor de R$ 483.033,27 (quatrocentos e oitenta e três mil, trinta e três reais e vinte e sete centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 1.2 Processo SEI: 00220-00003426/2026-03

Proponente: Associação Brasil Melhor Projeto: Filhas da Nação Esporte e Empoderamento - Ano 2 Valor Autorizado para Captação de Recursos: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Valor Captado: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Valor Solicitado na Análise Técnica e Orçamentária: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Valor Sugerido para Aprovação da Análise Técnica e Orçamentária: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da análise técnica e orçamentária do projeto de maneira integral no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acompanhando o parecer da área técnica. 2. ADMISSIBILIDADE 2.1 Processo SEI: 00220-00010325/2026-81 - Proponente: Instituto Olga Kos Brasília Projeto: Corrida KIDS DF: Inclusão e Convivência Familiar pelo Esporte Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R$ 762.040,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quarenta reais), acompanhando o parecer da área técnica. 2.2 Processo SEI: 00220-00010905/2026-78 Proponente: Instituto Vem Viver - IVV Projeto: Corrida Vem Viver Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R$ 949.987,92 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 2.3. Processo SEI: 00220-00011055/2026-25 Proponente: Federação Brasiliense de Xadrez — FBX Projeto: Xadrez Nova Geração — Centro de Treinamento de Alto Rendimento em Xadrez Membro Relator: Nivaldo Vieira Felix - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R$ 999.986,23 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos). 2.4. Processo SEI: 00220-00011130/2026-58 Proponente: Instituto Pactos de Desenvolvimento Regional Sustentável Projeto: Escola no Tênis Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), acompanhando o parecer da área técnica. 2.5. Processo SEI: 00220-00011151/2026-73 Proponente: Associação de Esportiva ao Alcance de Todos, Educativa, Esportiva, Recreação e Lazer, Cultural e Meio Ambiente – ASSEAT Projeto: Escolas de Futsal - Distrito Federal Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R$ 999.527,76 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 2.6. Processo SEI: 00220-00011180/2026-35 Proponente: Minas Brasília Tênis Clube - MBTC Projeto: Brasília Aquática MBTC – Formação e Alto Rendimento Membro Relator: Nivaldo Vieira Felix - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R$ 999.446,58 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 2.7. Processo SEI: 00220-00011184/2026-13 Proponente: Instituto EVO Social Projeto: Tênis em Formação: Inclusão Esportiva no Distrito Federal Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R$ 290.901,27 (duzentos e noventa mil, novecentos e um reais e vinte e sete centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 2.8. Processo SEI: 00220-00010994/2026-52 Proponente: Associação Escola Barreto de Jiu-Jitsu - AEBJJ Projeto: Projeto AEBJJ - Jiu-Jitsu aliado à educação Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R$ 460.880,00 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais), acompanhando o pare cer da área técnica. 2.9. Processo SEI: 00220-00011161/2026-17 Proponente: Instituto Handvale Projeto: Projeto de Implementação e Desenvolvimento do Handebol Master no Distrito Federal Membro Relator: Nivaldo Vieira Felix - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R$ 490.394,75 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 2.10. Processo SEI: 00220-00011162/2026-53 Proponente: Instituto Darwin - Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania Projeto: LIVE! RUN BRASÍLIA Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso - Parecer Favorável. Decisão: O Presidente da Comissão, Sr. Célio Rene pediu vistas ao referido processo. 2.11. Processo SEI: 00220-00011142/2026-82 Proponente: Iate Clube de Brasília Projeto: Desenvolvimento de Equipes Esportivas do Iate Clube de Brasília - Ano 2 Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R$ R$ 983.890,00 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais), acompanhando o parecer da área técnica. 2.12. Processo SEI: 00220-00011158/2026-95 Proponente: Associação de Esportiva ao Alcance de Todos, Educativa, Esportiva, Recreação e Lazer, Cultural e Meio Ambiente – ASSEAT Projeto: FUT.EDU – Formação e Inclusão pelo Futsal Membro Relator: Nivaldo Vieira Felix - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R$ 918.314,80 (novecentos e dezoito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 3. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS. 3.1. Processo SEI: 00220-00011200/2025-97 - Proponente: Instituto Primeiros Passos DF Projeto: Primeiros Passos no Esporte Membro Relator: Nivaldo Vieira Felix - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 07/11/2027. 3.2. Processo SEI: 00220-00010473/2025-14 - Proponente: Associação Esportiva Brasília - ASEB Projeto: Projeto Social Terapia Esportiva Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 07/11/2027. 3.3. Processo SEI: 00220-00011506/2025-43 - Proponente: Associação Casa de Apoio à Comunidade - ACAC Projeto: Karatê pela Cidadania Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 07/11/2027. 3.4. Processo SEI: 00220-00009939/2025-39 - Proponente: Associação Brasil Melhor Projeto: Remos do Cerrado Esporte e Identidade Membro Relator: Nivaldo Vieira Felix - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 07/11/2027. 3.5. Processo SEI: 00220-00010995/2025-16 - Proponente: Instituto Barbosa Transformando Vidas - IBTV Projeto: Barbosa Futsal Educando Pelo Esporte Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 07/11/2027. 3.6. Processo SEI:00220-00011447/2025-11 - Proponente: Brasília Vôlei Esporte Clube Projeto: Brasília Vôlei Categoria de Base Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 07/11/2027. 3.7. Processo SEI: 00220-00011445/2025-14 - Proponente: Brasília Vôlei Esporte Clube Projeto: Brasília Vôlei Categoria Master Membro Relator: Nivaldo Vieira Felix - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 07/11/2027. 3.8. Processo SEI: 00220-00011494/2025-57 - Proponente: Liga de Futsal e Futebol de Santa Maria e Entorno/DF - LIFUSA Projeto: Chama Olímpica Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 19/11/2027. 3.9. Processo SEI: 00220-00011493/2025-11 - Proponente: Associação de Garantia ao Atleta Profissional - AGAP/DF Projeto: Seleções de Novos Talentos Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 19/11/2027. 3.10. Processo SEI: 00220-00011504/2025-54 - Proponente: Associação de Garantia ao Atleta Profissional - AGAP/DF Projeto: 17ª Copa AGAP de Futebol Amador e Comunitário Membro Relator: Nivaldo Vieira Felix - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 19/11/2027. 3.11. Processo SEI: 00220-00011481/2025-88 - Proponente: Associação de Lutas Futuros Campeões – ALFC Projeto: Mulheres no Tatame Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 19/11/2027. Destaca-se que os projetos contidos no item 3 tiveram sua votação realizada em bloco. Após a análise dos projetos da pauta, o Membro Presidente solicitou que a COLIE realize um levantamento sobre as modalidades e manifestações esportivas contempladas nos projetos apresentados a fim de potencializar a Lei de Incentivo como política pública no DF. Por fim agradeceu à equipe técnica da Coordenação da Lei de Incentivo ao Esporte do DF - COLIE. Em suas considerações finais, o Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 15h.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 166/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00007283/2025-94. Autuado (a): ÂNCORA EMPREENDIMENTOS NÁUTICOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 06039/2025. Decisão: ANULAR a Decisão n.º 58/2026 - SEMA/GAB/AJL; PRESERVAR, da Decisão n.º 95/2026 - SEMA/GAB/AJL. CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto para: MANTER o Auto de Infração Ambiental n.º 06439/2025 quanto aos enquadramentos previstos no art. 54, incisos I e XIII, da Lei Distrital n.º 41/1989; AFASTAR o enquadramento previsto no art. 54, inciso XXII, da Lei Distrital n.º 41/1989; AFASTAR a reincidência e as circunstâncias agravantes previstas no art. 52, incisos II, V e VI, mantendo-se a prática da infração de forma continuada prevista no inciso I e a circunstância agravante prevista no inciso VIII; NÃO RECONHECER, por insuficiência de demonstração integral dos requisitos regulamentares, a circunstância atenuante de colaboração com a fiscalização, sem atribuição de consequência desfavorável ao comparecimento e à postura cooperativa registrados nos autos; RECLASSIFICAR a infração como MUITO GRAVE; REDUZIR a multa de 501 para 251 UPDF do exercício de 2025, sendo o equivalente histórico de R$ 138.401,40 mera referência decorrente do valor unitário utilizado no Auto, cabendo ao Brasília Ambiental proceder à conversão monetária, atualização e demais providências executivas na fase própria; ESCLARECER que o afastamento do enquadramento previsto no art. 54, inciso XXII, da Lei Distrital n.º 41/1989, decorre exclusivamente da insuficiência de prova, neste processo, quanto à ciência prévia necessária à responsabilização administrativa por descumprimento do ato e não implica, por si só, anulação, revogação, suspensão ou levantamento do Termo de Embargo/Interdição n.º 01685/2024, cuja situação jurídica própria permanece submetida ao processo correspondente e à competência da autoridade ambiental competente; MANTER a penalidade de ADVERTÊNCIA, observado o prazo adicional de 60 (sessenta) dias concedido pelo Despacho n.º 211497234, sem instituição de novo prazo por esta decisão; NOTIFICAR a interessada acerca deste novo julgamento de segunda instância, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias, contado da ciência, para eventual recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, nos termos do art. 58 do Decreto Distrital n.º 37.506/2016. INFORMAR que a Lei Complementar distrital n.º 833, de 2011, prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão. O prazo recursal previsto no item VI decorre desta nova decisão de segunda instância e não implica reabertura, prorrogação ou convalidação da manifestação intempestivamente apresentada em 19/05/2026.

RAFAEL SANTANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 134, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa n.º 14, de 2011; n.º 3, de 2012; Nota Técnica n.º 88/2026 - ADASA/SAE/COQA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00003307/2026-41, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Enerita Silva Bastos, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI n.º 92329, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Enerita Silva Bastos,

inscrição Caesb n.º 163990-1, categoria residencial, localizada no endereço em Samambaia Norte/Distrito Federal, eis que tempestivo, e no mérito dar provimento, e assim, cancelar a cobrança do consumo evadido presumido no montante de R$ 3.679,46 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), fixado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, com fundamento no art. 27 da Resolução n.º 3, de 13 de abril de 2012, e pelas condições expostas na Nota Técnica n.º 88/2026da SAE, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 135, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa n.º 14, de 2011; n.º 3, de 2012; Nota Técnica n.º 89/2026 - ADASA/SAE/COQA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00002831/2026-02, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Quattro Restaurante com Bebidas Alimentação Ltda., em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI n.º 030629/2025, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto pela empresa Quattro Restaurante com Bebidas Alimentação Ltda., inscrição Caesb n.º 3446981, categoria comercial, localizado no endereço em Brasília/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa n.º 3, de 2012, e assim modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb e alterar o valor da penalidade de multa para R$ 2.379,60 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) após a aplicação do atenuante concedido ao usuário de 20%, conforme expostona Nota Técnica n.º 89/2026 da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto -SAE, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 136, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa n.º 14, de 2011; n.º 3, de 2012; Nota Técnica n.º 87/2026 - ADASA/SAE/COQA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00002676/2026-16, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Raimundo Nonato de Farias, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI n.º 91327/2025, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Raimundo Nonato de Farias, inscrição Caesb n.º 425582-8, categoria residencial, por ser tempestivo, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, com fundamento no art. 27 da Resolução n.º 03, de 2012, para modificar a decisão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, reduzindo a multa para R$ 361,38 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) e mantendo a cobrança do consumo evadido, no valor de R$ 436,44 (quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme expostona Nota Técnica n.º 87/2026 da SAE, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 138/2026

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.984, de 28 de maio de 2007, e em conformidade com a Instrução Normativa n.º 11, de 18 de junho de 2025 e a Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, em especial o Art. 19. Decide:

Art. 1º Acolher a Manifestação nº 34461 (217104902), da Superintendência de Licenciamento Ambiental – SULAM, e DEFERIR o pedido de cancelamento da Licença de Operação SEI-GDF nº 121/2022 – IBRAM/PRESI (95952050), emitida em nome de Posto de Combustível Águas Claras LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.046.587/0001-91, localizado na Avenida Parque Águas Claras, Lote 625, Águas Claras/DF, em razão do encerramento das atividades no local, conforme Comunicado de Encerramento (215155137) e Carta (215771474).

Art. 2º Cancelar a Licença de Operação SEI-GDF nº 121/2022, ressalvando que a medida não afasta eventuais responsabilidades e obrigações ambientais decorrentes da atividade anteriormente desenvolvida, especialmente aquelas relacionadas à desmobilização do empreendimento e à avaliação de eventual contaminação ambiental, a serem analisadas no âmbito do Processo SEI nº 00391-00011586/2026-92.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 75 da Portaria SEPAN nº 05, de 2025, decide:

Considerando a análise constante na Nota Técnica nº 6/2026 - SEPAN/SUBAN/CGP-HVEP (218055233), elaborado pela comissão gestora da parceria, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Colaboração nº 01/2021;

Considerando a existência de elementos documentais nos autos que demonstram a pendência de documentos solicitados pela Administração Pública;

Considerando o histórico das solicitações e comunicações realizadas entre abril e julho de 2026;

Considerando os indícios de autoria atribuíveis à OSC, em razão de sua condição de responsável pelo atendimento das solicitações que lhe foram formalmente dirigidas;

Considerando a persistência da pendência documental mesmo após a expedição de ofícios, notificações e a concessão de prorrogações de prazo para saneamento;

Considerando o dever-poder de fiscalização atribuído à Administração Pública no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;

DETERMINO, a instauração de procedimento administrativo sancionatório específico, destinado à apuração formal dos fatos relatados e à verificação de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela ANCLIVEPA-SP no âmbito do Termo de Colaboração nº 01/2021, apontados na Nota Técnica nº 6/2026 (218055233), garantindo-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

MARIA FERNANDA SOARES PINTO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Interno de Governança Pública (CIG), no âmbito da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (Sepd/DF), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento nos arts. 13 a 16 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública (CIG), no âmbito da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (Sepd/DF), com a finalidade de promover o desenvolvimento, a implementação e o aprimoramento contínuo das práticas de governança pública, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos pelo Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública (CIG) será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Extraordinário da Pessoa com Deficiência;

II – Subsecretário de Articulação de Políticas Públicas Institucionais;

III – Secretário Executivo;

IV – Chefe de Gabinete;

V – Chefe da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento;

VI – representante da Assessoria de Gestão Estratégica e de Projetos; e

VII – representante do Gabinete da Sepd/DF.

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos VI e VII serão designados por ato do Secretário Extraordinário da Pessoa com Deficiência.

§ 2º O Comitê será presidido pelo Secretário Extraordinário da Pessoa com Deficiência e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Secretário Executivo.

§ 3º Compete ao Presidente do Comitê dirigir os trabalhos, aprovar as pautas das reuniões e autorizar a apreciação de matérias não incluídas previamente em pauta.

§ 4º O comparecimento às reuniões do Comitê é obrigatório, ressalvadas as ausências e os impedimentos devidamente justificados.

§ 5º O Comitê poderá convidar servidores e representantes de outras unidades da Sepd/DF, bem como representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, para participar de suas reuniões, quando a matéria em discussão assim o recomendar, sem direito a voto.

§ 6º O Comitê poderá convidar especialistas e outros profissionais cuja participação seja considerada relevante para subsidiar a análise de matérias específicas, sem direito a voto.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA DO COMITÊ

Art. 3º A Secretaria do Comitê Interno de Governança Pública (CIG) será exercida pelo representante do Gabinete da SEPD de que trata o inciso VII do art. 2º, designado na forma do § 1º do mesmo artigo.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos do responsável pela Secretaria do CIG, suas atribuições serão exercidas pelo representante da Assessoria de Gestão Estratégica e de Projetos de que trata o inciso VI do art. 2º.

§ 2º Compete à Secretaria do CIG prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, especialmente:

I – providenciar as convocações e o agendamento das reuniões;

II – organizar os documentos e as informações necessários à apreciação das matérias submetidas ao Comitê;

III – elaborar as atas, memórias e demais registros das reuniões;

IV – registrar e acompanhar as deliberações e os encaminhamentos definidos pelo Comitê;

V – manter organizada a documentação e a memória administrativa das atividades do CIG no respectivo processo administrativo;

VI – acompanhar os prazos e solicitar às unidades responsáveis informações sobre o cumprimento dos encaminhamentos deliberados;

VII – apoiar a elaboração do calendário anual de reuniões;

VIII – apoiar a divulgação das informações e dos documentos relativos às atividades do CIG no sítio eletrônico institucional da Sepd/DF; e

IX – exercer outras atividades de apoio necessárias ao regular funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Interno de Governança Pública (CIG):

I – promover a implementação e a manutenção de processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da Governança Pública previstos no Decreto nº 39.736, de 2019;

II – acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de Governança Pública;

III – incentivar e promover iniciativas voltadas ao acompanhamento dos resultados institucionais, inclusive mediante a utilização de indicadores;

IV – propor iniciativas e soluções destinadas à melhoria do desempenho institucional e ao aprimoramento dos processos decisórios;

V – incentivar o mapeamento, a avaliação e o aprimoramento dos processos organizacionais;

VI – Promover, com apoio institucional da Controladoria- Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos;

VII – orientar e acompanhar a implementação e o aprimoramento do Programa de Integridade no âmbito da Sepd/DF;

VIII – estabelecer diretrizes e prioridades para a implementação gradual das práticas de Governança Pública;

IX – acompanhar o Planejamento Estratégico e os demais instrumentos de gestão institucional da Sepd/DF;

X – promover a integração entre Governança, Planejamento Estratégico, Gestão de Riscos, Transparência,Controles Internos e demais práticas relacionadas ao aprimoramento da gestão pública;

XI – acompanhar a implementação das medidas, mecanismos e práticas organizacionais de Governança Pública definidas pelo Conselho de Governança Pública (CGov);

XII – monitorar as ações e os resultados relacionados às práticas de Governança Pública desenvolvidas pelas unidades da Secretaria;

XIII – propor medidas destinadas ao fortalecimento da capacidade institucional e ao desenvolvimento e à melhoria contínua e progressiva das práticas de Governança Pública da Sepd/DF; e

XIV – exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê Interno de Governança Pública (CIG) reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou, excepcionalmente, por videoconferência.

§ 2º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas.

§ 3º O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pelo Comitê.

§ 4º Excepcionalmente, no primeiro ano de funcionamento, o calendário de reuniões será definido na primeira reunião do CIG.

Art. 6º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Comitê.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º As deliberações e os encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata ou memória de reunião, assegurada a transparência de seus atos mediante divulgação no sítio eletrônico institucional da Sepd/DF, observado o disposto no art. 8º desta Portaria.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO E DO APOIO TÉCNICO

Art. 7º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho específicos, para estudo, desenvolvimento ou implementação de matérias relacionadas à Governança Pública.

§ 1º O ato de constituição deverá estabelecer, no mínimo:

I – o objeto e a finalidade;

II – a composição;

III – o responsável pela coordenação dos trabalhos; e

IV – o prazo para conclusão das atividades, quando aplicável.

§ 2º Os grupos de trabalho específicos e demais instâncias constituídas nos termos deste artigo deverão apresentar ao CIG os resultados das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DO MONITORAMENTO

Art. 8º O Comitê deverá promover a transparência de suas atividades, observadas as disposições da legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às demais hipóteses legais de restrição de acesso.

§ 1º As atas, memórias de reunião, relatórios, resoluções e demais documentos de interesse público produzidos pelo CIG serão divulgados em área específica de Governança no sítio eletrônico institucional da Sepd/DF.

§ 2º Os encaminhamentos deliberados pelo Comitê deverão ser acompanhados periodicamente, com identificação das unidades responsáveis, dos prazos estabelecidos e da situação de cumprimento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As unidades da Sepd/DF deverão prestar ao Comitê as informações e o apoio necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à Governança Pública, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 10. A participação no Comitê Interno de Governança Pública será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 11. Os casos omissos relacionados ao funcionamento do CIG serão submetidos à apreciação do Secretário Extraordinário da Pessoa com Deficiência, observadas as disposições do Decreto nº 39.736, de 2019, e demais normas aplicáveis.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN FERREIRA DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 144, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL,, com fulcro nas informações insertas no processo administrativo nº 0160-001203/2000 e em cumprimento ao disposto no art. 12-A da Lei nº 7.153/2022, resolve:

Art. 1º Excluir do Edital de Chamamento nº 59/2023 (Sedet/Terracap), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 238, de 21 de dezembro de 2023 (Item 456) e do Edital de Decadência nº 01/2024 (Sedet/DF), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 157, de 16 de agosto de 2024, a empresa JOSÉ VALDENOR ANDRÉ MAGALHÃES ME., CNPJ nº 03.187.969/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 6º, inciso III, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, c/c o art. 217, § 1º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Ordem de Serviço Nº 39, de 21 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 176, de 22 de setembro de 2026 (215317405), retificada no DODF nº 178, de 24 de setembro de 2026 215317494), a fim de apurar os fatos relativos ao Processo SEI nº 04035-00007365/2026-48

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NINA E SILVA

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 581, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos dos arts. 160 e 165, V, c, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c a Lei nº 2.967/2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00001-00043434/2021-17, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor FABIANO BONFIM CARREGARO, matrícula nº 23.224-65, ocupante do cargo de Analista Legislativo, categoria Analista Legislativo, para participar da competição desportiva XLI Campeonato Brasileiro Master de Basquetebol, em Goiânia – GO, no período de 30 de outubro a 07 de novembro de 2026, sem ônus para a CLDF e sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Após a realização da competição de que trata o art. 1º, o servidor deve apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas a comprovação de sua efetiva participação no evento, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.967/2002.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 158, de 26 de agosto de 2026, página 14, o ato que nomeou JANE DE ALMEIDA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 10003041, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR MATUSAEL JORGE DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 10003041, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

EXONERAR ROSÂNGELA DA SILVA ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 10002243, de Assessor Especial, da Assessoria de Estratégica de Políticas Sociais, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR PATRÍCIA SILVA DOS PRAZERES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 10002243, de Assessor Especial, da Assessoria de Estratégica de Políticas Sociais, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de julho de 2026, publicado no DODF nº 136, de 27 de julho de 2026, página 31, o ato que nomeou ANA LUCIA CARVALHO DE AZEVEDO MUÑOZ DOS REIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR POLLYANA DE FREITAS ANDRADE MIGUEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 10003042, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

EXONERAR CAMILA CARDOSO ECHENIQUE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 10002242, de Chefe, da Assessoria de Estratégica de Políticas Sociais, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDIVAN DE SOUSA NASCIMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 10003036, de Chefe, da Assessoria Estratégica de Impacto Social, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA JÚLIA DE SOUZA ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 10003060, de Assessor, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR LYSA EVELLYN OLIVEIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 10001893, de Assessor Especial, da Assessoria Executiva, do Gabinete, do Gabinete da Vice-Governadoria.

NOMEAR FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora.

NOMEAR JESSIKA ALVES DE MOURA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 10001564, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria.

EXONERAR NILMAR DA SILVA SOUZA, matrícula 17329817, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10001807, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Públicas, do Gabinete da Vice-Governadoria.

NOMEAR ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10001807, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Públicas, do Gabinete da Vice-Governadoria.

EXONERAR, a pedido, LUÍZA CLEMENTE LARA DE FARIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGRH 05002922, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de novembro de 2026.

NOMEAR SARAH PINHEIRO CÂNDIDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGRH 05002922, de Assessor Especial, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 172, de 16 de setembro de 2026, página 42, o ato que nomeou BIANCA BRUM ALEXEEFF para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00705329, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão do Centro Administrativo do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RUTE ÉSTER FREITAS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RUTE ÉSTER FREITAS DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00703978, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00703978, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADENILTON ALMEIDA DA SILVA, matrícula 285.757-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702376, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2026.

NOMEAR ARLINDO VIEIRA MENDES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 284.991-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702376, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARLINDO VIEIRA MENDES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 284.991-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00704925, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento de Aplicações de Análise de Dados, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR TÂMARA MACIEL DOS SANTOS COSTA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 287.512-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00704925, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento de Aplicações de Análise de Dados, da Unidade Gestora de Projetos Estratégicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula 284.645-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00704526, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ARIANE RAMOS DE SOUSA, matrícula 280.632-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00704172, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA, matrícula 285.680-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00704531, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão de Riscos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 2026.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ALDA APARECIDA RAMOS VASQUEZ MELLO, matrícula 284.318-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00002084, de Diretor, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EMÍLIA MARIA PEREIRA BELCHIOR, matrícula 281.705-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00704120, de Gerente, da Gerência de Conformidade, da Diretoria de Conformidade de Compras, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JAQUELINE MONTELES AGUIAR, matrícula 283.770-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 00703218, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 14 de outubro de 2026.

EXONERAR, a pedido, LIVIA MARIA DA SILVA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.721-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 00704097, de Chefe, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 17 de agosto de 2026.

EXONERAR, a pedido, SHERIDA SOUZA CORREIA, matrícula 286.327-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00703213, de Gerente, da Gerência de Fiscalização da Frota, da Diretoria de Administração da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 28 de setembro de 2026.

NOMEAR KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.456-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00704526, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LITCYA COELHO ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00704172, de Assessor Especial, da Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN GUSMÃO DE SOUSA MARQUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.250-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00704531, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão de Riscos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EMÍLIA MARIA PEREIRA BELCHIOR, matrícula 281.705-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00002084, de Diretor, da Diretoria de Análise de Projetos, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula 284.645-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00704120, de Gerente, da Gerência de Conformidade, da Diretoria de Conformidade de Compras, da Coordenação de Análise de Compras, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.256-X, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 00703218, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA MARIA GONZAGA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.481-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 00704097, de Chefe, da Unidade de Gestão de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ARIANE RAMOS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00703213, de Gerente, da Gerência de Fiscalização da Frota, da Diretoria de Administração da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR HUGO SOUZA MATTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01400717, de Assessor Especial, da Unidade de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR DIONES AMORIM DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01400717, de Assessor Especial, da Unidade de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL ALVES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400647, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR GENILDA BENTO TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400647, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 173, de 17 de setembro de 2026, página 28, o ato que nomeou ROGÉRIO DE OLIVEIRA CANTUÁRIA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500802, de Assessor, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MAYCON DE SOUSA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500802, de Assessor, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL BRAGA MONTALVÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500878, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL RODRIGUES DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500878, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ HENRIQUE COSTA CAMELO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500602, de Gerente, da Gerência do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR DAIANE POTIRA RODRIGUES DA CRUZ ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05500602, de Gerente, da Gerência do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade, da Diretoria de Espaços Esportivos, da Coordenação de Espaços Esportivos, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR PATRÍCIA SOUSA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500657, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralimpico do Setor O, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralimpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralimpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LUCINEIDE FRANCISCA ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500657, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralimpico do Setor O, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralimpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralimpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA XAENIA ABREU do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01000273, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR LUCELIA PEREIRA RORIZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000184, de Subsecretário, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA XAENIA ABREU para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000184, de Subsecretário, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVIA SANTOS DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000030, de Subsecretário, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 01000318, de Chefe, da Assessoria de Projeto, Fomento e Captação de Recursos, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 01000318, de Chefe, da Assessoria de Projeto, Fomento e Captação de Recursos, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WASHINGTON LUIZ DE SOUSA BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 01000200, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR WASHINGTON LUIZ DE SOUSA BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 01000030, de Subsecretário, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABRICIO SOARES LINO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000203, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva do Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR FABRICIO SOARES LINO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 01000200, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR WESLEY CLEITON MONTEIRO RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000203, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva do Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR EDER LUIS SANTANA DA COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000308, de Assessor Especial, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO RIBEIRO BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01000308, de Assessor Especial, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR ERCI OLIVEIRA DE LACERDA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000114, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Turista do Setor Hoteleiro Sul, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR AGMAR ANTONIO DA CUNHA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01000114, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Turista do Setor Hoteleiro Sul, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA MOREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000993, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA JÁCOME CAVALCANTI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000993, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR VANESSA DE LACERDA MOREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000529, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA CRISTINA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000529, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR BIBIANA STOHLER SABENCA DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 01000517, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO JORGE FERREIRA CAVENDISH para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 01000517, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA INES ALVES DE SOUSA, matrícula 0238583X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01401004, de Chefe, da Assessoria de Acervos, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a contar de 29 de outubro de 2026.

NOMEAR LILIAN BRANCO CAMPOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01401004, de Chefe, da Assessoria de Acervos, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR JAIME RODRIGUES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01400962, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ELISABETH CORREIA FRAGOSO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01400962, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE VALCELI CAETANO, matrícula 0259904X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01401016, de Gerente, da Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR GILLIARD DE OLIVEIRA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01401016, de Gerente, da Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR WESLEY DA SILVA FERNANDES, matrícula 17320836, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01401074, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ FREITAS FUTURO para exercer Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01401074, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTIANE OLIVEIRA CURCI CESAR, matrícula 14065827, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00800372, de Gerente, da Gerência de Inspeção, da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 19 de outubro de 2026.

NOMEAR CAROLINA RIESENBECK GASPAR, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 17190088, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00800372, de Gerente, da Gerência de Inspeção, da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAROLINA RIESENBECK GASPAR, matrícula 17190088, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00800440, de Chefe, do Núcleo de Registros, Supervisões e Combate à Clandestinidade, da Gerência de Inspeção, da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILLA PEREIRA PEREGRINO, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 17264928, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00800440, de Chefe, do Núcleo de Registros, Supervisões e Combate à Clandestinidade, da Gerência de Inspeção, da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR o Maj. QOBM/Intd. DAYAN ALVES PEREIRA, matrícula/SSP 1.729.990-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104159, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, matrícula/CBMDF: 1404107, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104159, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Maj. QOBM/Intd. MAURO CESAR SIQUEIRA COIMBRA, matrícula/SSP 1.729.993-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104162, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. DILCIMAR CIPRIANO SILVA, matrícula/CBMDF 1406041, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104162, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Maj. QOBM/Intd. CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO CÂNDIDO, matrícula/SSP 1.729.998-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00104153, de Gerente, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten. Cel. QOBM/Compl. RODRIGO BERNARDES SOARES, matrícula/SSP 1.732.488-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00104153, de Gerente, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ. QOBM/Intd. ALEXANDRE GONÇALVES, matrícula/SSP 1.730.950-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104055, de Assessor Técnico, do Núcleo de Logística e Mobilização de Recursos, da da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Ten. QOBM/Cond. FERNANDO CESAR MAGALHÃES RODRIGUES, matrícula/CBMDF 1403437, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104055, de Assessor Técnico, do Núcleo de Logística e Mobilização de Recursos, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Ten. Cel. QOBM/Compl. RODRIGO BERNARDES SOARES, matrícula/SSP 1.732.488-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104150, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. PAULO HENRIQUE MOREIRA GOMES, matrícula/CBMDF 1403958, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104150, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. VALDEMAR PEREIRA DE SOUSA, matrícula/CBMDF 1403716, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104046, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise e Vistoria Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

EXONERAR o Cap. QOBM/Intd. ADILSON DOS SANTOS, matrícula/SSP 1.727.312-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104053, de Assessor Técnico, da Gerência de Respostas a Desastres, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. MARCELO GUIMARÃES GARCÊS, matrícula/CBMDF 1405462, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104053, de Assessor Técnico, da Gerência de Respostas a Desastres, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Cap. QOBM/Intd. WESLEY DE PÁDUA PINHEIRO, matrícula/SSP 1.727.291-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104041, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. LEANDRO RODRIGO SILVA DAMASCENO, matrícula/CBMDF 1406016, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104041, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Cap. QOBM/Intd. KLEBER NUNES DE LIMA, matrícula/SSP 1.727.274-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104129, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária II, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. ELIDAN PEREIRA DIAS, matrícula/CBMDF 1404955, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104129, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária II, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Cap. QOBM/Intd. CELIOMAR FERREIRA DO COUTO, matrícula/SSP 1.727.281-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104121, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. EVALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula/CBMDF 1405305, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104121, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Cap. QOBM/Intd. AURINO PEREIRA BRANDÃO, matrícula/SSP 1.727.310-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104168, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. ANTONIO MOREIRA DA SILVA, matrícula/CBMDF 1404914, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104168, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Cap. QOBM/Intd. MARCELO ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.727.282-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104158, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º TEN QOBM/Cond. OSVALDO LINS DOS SANTOS, matrícula/SSP 1.726.364-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104158, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Cap. QOBM/Intd. VALÉRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.727.308-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104140, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária II, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Ten. QOBM/Intd. JORGE ALEXANDRE GOMES, matrícula/CBMDF 1405166, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104140, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária II, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Cap. QOBM/Intd. ROMILDO CRISTIANO FREITAS LIMA, matrícula/SSP 1.727.307-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104133, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária II, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o Maj. QOBM/Mús. ADEMIR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, matrícula/CBMDF 1405590, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104133, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária II, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Cap. QOBM/Intd. ANDRÉ NOGUEIRA MOTA, matrícula/SSP 1.727.313-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104048, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise e Vistoria Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Ten. QOBM/Cond. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, matrícula/CBMDF 1404064, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104048, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise e Vistoria Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Cap. QOBM/Intd. EUCLIDES SALES DE SOUSA JÚNIOR, matrícula/SSP 1.727.316-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104117, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. CLAUDIANO VICENTE CAVALCANTE, matrícula/CBMDF 1405476, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104117, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Cap. QOBM/Intd. EDSON CLÁUDIO MESQUITA PINTO, matrícula/SSP 1.727.275-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104115, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o Cap. QOBM/Mnt. RENATO LOPES DE SOUZA, matrícula/CBMDF 1404231, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104115, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º TEN QOBM/Cond. OSVALDO LINS DOS SANTOS, matrícula/SSP 1.726.364-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104014, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º TEN QOBM/Cond. EUDINALDO LEMOS RODRIGUES, matrícula/CBMDF 1140698, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104014, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 17251680, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 02000003, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal.

NOMEAR ZILMARIA TEIXEIRA SANTOS LIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 02000003, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal.

EXONERAR NEY JACKSON BESERRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 19000060, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal.

NOMEAR ROSIENE FERREIRA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 19000060, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal.

EXONERAR EVANDRO JOSE DA SILVA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 12000294, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA EDUARDA ALMEIDA BRANDÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 12000294, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR RONIE DA SILVA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 15000064, de Assessor, da Diretoria de Atendimento CEAPED, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS LÁZARO DO NORTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 15000064, de Assessor, da Diretoria de Atendimento CEAPED, da Coordenação de Políticas Inclusivas e Atendimento, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE MARCOS PEREIRA XAVIER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 15000053, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, a contar de 20 de outubro de 2026.

EXONERAR, a pedido, AUGUSTO CÉSAR CÂMARA, matrícula 17121809, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01900932, de Diretor, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 5 de outubro de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISABELLE ALVES BESERRA, matrícula 17329469, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01900933, de Assessor, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AYLLON DIAS CONRADO, matrícula 0244304X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900934, de Assessor Técnico, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS EDUARDO MATAO VERAS, matrícula 17329787, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900935, de Assessor Técnico, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PAOLA CRISTINE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 02554372, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900936, de Assessor Técnico, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THEO ROCHA PARDIM DE LIMA, matrícula 17121817, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01901097, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Revisão, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DEBORA TAVARES MENDES DOS SANTOS, matrícula 02491605, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01900938, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento das Intimações Judiciais, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO WIRLEY COELHO, matrícula 02364468, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01901098, de Gerente, da Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 10 de setembro de 2026.

EXONERAR, a pedido, JULIANA DA SILVA LIMA, matrícula 17312566, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900941, de Assessor Técnico, da Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 19 de agosto de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LUIZA BENETTI, matrícula 17329299, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900942, de Assessor Técnico, da Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL SANTOS DA CRUZ, matrícula 01960768, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900943, de Assessor Técnico, da Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR JOSELE MARIA DA SILVA LIMA, matrícula 01741462, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01900945, de Diretor, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, STEPHANYE DE SOUZA MUNDIM RABELO, matrícula 0249244X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01901083, de Assessor, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR CARLA BATISTA TORRES, matrícula 00397814, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01900948, de Gerente, da Gerência de Busca de Informações e Subsídios, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERICA YAEKO INADA, matrícula 01388045, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01900955, de Gerente, da Gerência de Apoio Científico em Arquitetura, Urbanismo e Agronomia, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA CASTILHO RASSI, matrícula 0251642X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01900956, de Gerente, da Gerência de Apoio Científico na Área de Saúde, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLAMARION FERREIRA E SILVA, matrícula 02567520, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01901149, de Diretor, da Diretoria de Suporte às Ações Negociais, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informações, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE LEONE RODRIGUES, matrícula 01754270, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01901206, de Assessor, da Diretoria de Suporte às Ações Negociais, da Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, REBECA GABRIELLY DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula 17329795, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900847, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WANDERSONN NOGUEIRA SANTOS, matrícula 01637886, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 01900845, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTINA SANTOS FERREIRA, matrícula 00398667, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01900852, de Gerente, da Gerência de Registro e Tramitação de Autos e Expedientes, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRESSA AZEVEDO OSTELLO, matrícula 2422557, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01901013, de Gerente, da Gerência de Apoio a Gestão Administrativa, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARGARETH DE JESUS ROSA SANTIAGO, matrícula 00376140, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01900858, de Assessor, da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal Estatutário, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISABELLY SOUSA LACERDA, matrícula 17259754, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01901077, de Assessor, da Diretoria de Grandes Devedores, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA AZEVEDO OSTELLO, matrícula 2422557, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio ao Procurador, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELLY SOUSA LACERDA, matrícula 17259754, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Procurador, da Diretoria de Apoio ao Procurador, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR WANDERSONN NOGUEIRA SANTOS, matrícula 01637886, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Atendimento ao Procurador, da Diretoria de Apoio ao Procurador, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR FLAMARION FERREIRA E SILVA, matrícula 02567520, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Suporte às Ações Negociais, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE LEONE RODRIGUES, matrícula 01754270, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Suporte às Ações Negociais, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA VALÉRIO SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR THEO ROCHA PARDIM DE LIMA, matrícula 17121817, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Tratamento da Informação Processual, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR AYLLON DIAS CONRADO, matrícula 0244304X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Tratamento da Informação Processual, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR REBECA GABRIELLY DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula 17329795, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Tratamento da Informação Processual, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MARGARETH DE JESUS ROSA SANTIAGO, matrícula 00376140, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão das Comunicações Processuais, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR PAOLA CRISTINE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 02554372, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão das Comunicações Processuais, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUIZA BENETTI, matrícula 17329299, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão das Comunicações Processuais, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA NASCIMENTO DE MEDEIROS, matrícula 2545314, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Governança da Informação, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA NUNES ASSIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL SANTOS DA CRUZ, matrícula 01960768, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO MATAO VERAS, matrícula 17329787, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Administração Predial, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ERICA YAEKO INADA, matrícula 01388045, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apoio Científico em Arquitetura, Urbanismo e Agronomia, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA CASTILHO RASSI, matrícula 0251642X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apoio Científico na Área de Saúde, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR STEPHANYE DE SOUZA MUNDIM RABELO, matrícula 0249244X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Composição Extrajudicial e Atendimento, da Diretoria de Recuperação Extrajudicial do Crédito, da Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA TAVARES MENDES DOS SANTOS, matrícula 02491605, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELLE ALVES BESERRA, matrícula 17329469, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal Estatutário, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA BATISTA TORRES, matrícula 00397814, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal Estatutário, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO CESAR GONCALVES TEIXEIRA, matrícula 232.485-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Procurador-Chefe, da Procuradoria do Contencioso em Matéria Trabalhista, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANE LIMA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Gerência de Falências e Inventários, da Coordenação de Gestão Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR MANACESIO LOPES GOLBERTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200670, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELLE VELTEN DUARTE LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200670, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIO SOARES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 07200749, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JHON VINICIUS FRANK MENDES GONELI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200736, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR JHON VINICIUS FRANK MENDES GONELI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 07200749, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR FATIMA NERIS VIDAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07200736, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR MAYARA GONÇALVES CAVALHEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200700, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR LENITON GABRIEL SILVA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200700, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR BRENNO JONAS BRITO DE MIRANDA QUEIROS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200730, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR CHARLES SANTANA DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07200730, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR MICHELY RODRIGUES DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07300093, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR KAUÊ DE OLIVEIRA FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07300093, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FELLIPE OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 07700105, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, YASMIN ALESSANDRA PEREIRA SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700118, de Assessor Técnico, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CASSIO NEVES RAMALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SIGRH 07700210, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GERALDO CESAR PRIMO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07700213, de Assessor Técnico, da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR FELLIPE OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR YASMIN ALESSANDRA PEREIRA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO CESAR PRIMO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR LETICIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 1.728.255-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08100127, de Assessor, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR NICOLE MELLANY DA SILVA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08100127, de Assessor, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR DENISAR SILVA DE MEDEIROS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08700108, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BEATRIZ ALVES VIANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 09500111, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ ALVES VIANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08700108, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR GEÓRGIA LASTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 09500111, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR ALEX DOS SANTOS BISPO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08900074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR MIGUEL DE LIMA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08900074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE MARCOS BARBOSA GONZAGA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09000078, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR RENILDO ALVES DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09000077, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE MARCOS BARBOSA GONZAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09000077, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRENDA LARISSA CARDOSO CUSTODIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09000084, de Assessor, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR BRENDA LARISSA CARDOSO CUSTÓDIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09000078, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO DINIZ DE SOUZA VIANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09000084, de Assessor, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR JESSÉ RODRIGUES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09000089, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09000089, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCELINA ROSA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09300101, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME DOS SANTOS LOPES, matrícula 17333814, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09300101, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR CELMA REGINA LISBOA RIBEIRO, matrícula 17309867, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09300112, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR VANUZIA LISBOA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09300112, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR AMANDA PONTES DE TAVARES MELO, matrícula 17309603, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09300123, de Assessor, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR DENIS TAVARES DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09300123, de Assessor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 169, de 11 de setembro de 2026, página 54, o ato que nomeou HÉLIO DE ARAUJO VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09300146, de Assessor Técnico, da Gerência de Políticas Sociais, Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR VANDA CARLA MARINHO TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09300146, de Assessor Técnico, da Gerência de Políticas Sociais, Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALEXSANDRA MOREIRA DA SILVA, matrícula 17273978, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09300145, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, a contar de 03 de outubro de 2026.

NOMEAR LÍDIA CAROLINA GUMIERO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 09300145, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoas, da Coordenação Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, matrícula 1755560, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000838, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO JORGE ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000838, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS ROBERTO GHISLENI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09600105, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Industria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR SEBASTIÃO GOMES BALAGÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09600105, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Industria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DINÁ TEIXEIRA FEITOZA, matrícula 1710629-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08000582, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, a contar de 29 de setembro de 2026.

NOMEAR STANLEY ROMEIRO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08000582, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Sol do Sol do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIMONE CARLA BARBOSA AZEVEDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 23000426, de Gerente, da Gerência de Atendimento e Integração Tecnológica, da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, INGRID RODRIGUES JESUS DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 23000326, de Assessor, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

NOMEAR SIMONE CARLA BARBOSA AZEVEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 23000326, de Assessor, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

NOMEAR INGRID RODRIGUES JESUS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 23000426, de Gerente, da Gerência de Atendimento e Integração Tecnológica, da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Direção-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

EXONERAR AGELSON LIMA DE SOUZA, matrícula 02495996, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 93001423, de Gerente, da Gerência de Monitoramento de Obras de Arte Especiais, da Diretoria de Estruturas, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS MATHEUS SOUSA SILVA, matrícula 02572958, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 93001424, de Chefe, do Núcleo de Inspeção e Cadastro de Obras de Arte Especiais, da Gerência de Monitoramento de Obras de Arte Especiais, da Diretoria de Estruturas, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LUCAS MATHEUS SOUSA SILVA, matrícula 02572958, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 93001423, de Gerente, da Gerência de Monitoramento de Obras de Arte Especiais, da Diretoria de Estruturas, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR MICHAEL BREITON MAGALHÃES BERTOLDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 93001424, de Chefe, do Núcleo de Inspeção e Cadastro de Obras de Arte Especiais, da Gerência de Monitoramento de Obras de Arte Especiais, da Diretoria de Estruturas, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula 215.255-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 93001384, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento Contratual, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, matrícula 223.762-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 93001385, de Chefe, do Núcleo Administrativo, da Diretoria de Acompanhamento Contratual, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula 193.727-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 93001386, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Acompanhamento Contratual, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROGÉRIO CESAR PEREIRA, matrícula 93.359-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 93001348, de Pregoeiro, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR BEATRIZ NAYARA RIBEIRO DA SILVA LACERDA, matrícula 256.904-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento Contratual, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula 193.727-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 93001386, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Acompanhamento Contratual, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR MARCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, matrícula 223.762-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Chefe, do Núcleo de Acompanhamento Contratual, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Acompanhamento Contratual, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ROGÉRIO CESAR PEREIRA, matrícula 93.359-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR PAULO COSTA FERNANDES, matrícula 184.902-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 93001415, de Assessor Especial I, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR BENEVALDO DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, matrícula 1.726.518-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 93001415, de Assessor Especial I, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BENEVALDO DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, matrícula 1.726.518-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 93001505, de Assessor Especial II, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula 215.255-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 93001505, de Assessor Especial II, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, LUCAS CARDOSO, matrícula 256.887-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 93001071, de Chefe, do Núcleo de Segurança e Infraestrutura, da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR KLEBER WILSON ALAMAR DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 93001071, de Chefe, do Núcleo de Segurança e Infraestrutura, da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BEATRIZ NAYARA RIBEIRO DA SILVA LACERDA, matrícula 256.904-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 93001398, de Gerente, da Gerência de Estudos e Pareceres, da Diretoria e Instrumentos Jurídicos, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR WECSLEY PAES DA SILVA, matrícula 256.891-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 93001398, de Gerente, da Gerência de Estudos e Pareceres, da Diretoria e Instrumentos Jurídicos, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WECSLEY PAES DA SILVA, matrícula 256.891-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 93001038, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria e Instrumentos Jurídicos, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR GABRIELLE MENDONÇA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 93001038, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria e Instrumentos Jurídicos, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, matrícula 223.858-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 93001269, de Chefe, do Núcleo de Suspensão, da Gerência de Penalidades, da Diretoria de Penalidades, da Superintendência de Trânsito, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, a contar de 1º de novembro de 2026.

NOMEAR THAIS FREITAS DE SOUZA, matrícula 222.087-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 93001269, de Chefe, do Núcleo de Suspensão, da Gerência de Penalidades, da Diretoria de Penalidades, da Superintendência de Trânsito, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR MARCIA RODRIGUES DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01700185, de Assessor Especial, da Superintendência Administrativa Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR DENISE BORGES DE MAGALHÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 01700185, de Assessor Especial, da Superintendência Administrativa Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DO PRADO BRAGA, matrícula 740.321-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102144, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR HANNA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102144, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIEL BARBOSA MORAIS, matrícula 733.728-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21102122, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2026.

NOMEAR MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DO PRADO BRAGA, matrícula 740.321-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21102122, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO VITOR DO NASCIMENTO BENICIO, matrícula 737.706-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21102029, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2026.

NOMEAR IGOR JUNIO DUARTE CORREA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21102029, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NATÁLIA DOS SANTOS PEREIRA ARAÚJO, matrícula 739.757-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21102091, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2026.

NOMEAR FABIO SEIXAS DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 21102091, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELLEN SANTANA DE MELO, matrícula 740.268-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102156, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2026.

NOMEAR KELLY DAIANE BATISTA JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102156, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAYNNA SOUZA LIMA, matrícula 737.370-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102230, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2026.

NOMEAR SAMYRA MORAES DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102230, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO INOCÊNCIO DE SOUZA SILVA, matrícula 737.303-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102388, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de outubro de 2026.

NOMEAR YURI VICENTE PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102388, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR KAREN TATIANE LANGKAMMER, Delegada de Polícia, matrícula 238.237-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3102362, de Diretor, da Divisão Integrada de Atendimento à Mulher, do Gabinete do Delegado-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LORISVALDO CHACHA ROSA, Delegado de Polícia, matrícula 57.642-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100404, de Delegado-Chefe, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL MALVAZZO MACHADO, Delegado de Polícia, matrícula 57.407-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100404, de Delegado-Chefe, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ANGELA CRISTINA SANTOS SARAIVA, Agente de Polícia, matrícula 57.798-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100415, de Chefe, da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS BRUNNER, Agente de Polícia, matrícula 76.423-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100415, de Chefe, da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

DISPENSAR VANDER RODRIGUES BRAGA, Delegado de Polícia, matrícula 199.635-5, de responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100648, de Delegado-Chefe, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO BATISTA FERNANDES, Delegado de Polícia, matrícula 38.841-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3100648, de Delegado-Chefe, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

DISPENSAR DIOGO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula 240.542-3, de responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 3102456, de Delegado-Chefe Regional, da 38ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.
NOMEAR PABLO AGUIAR TAVARES DE PAULA GOMES, Delegado de Polícia, matrícula 57.499-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 3102456, de Delegado-Chefe Regional, da 38ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL MALVAZZO MACHADO, Delegado de Polícia, matrícula 57.407-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 3102083, de Coordenador, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.
NOMEAR FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 182.381-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 3102083, de Coordenador, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAIS BRUNNER, Agente de Polícia, matrícula 76.423-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 3102087, de Chefe, do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.
NOMEAR ELIZABETH CRISTINA DOS REIS ALENCAR, Agente de Polícia, matrícula 77.480-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 3102087, de Chefe, do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, POLIANA FREITAS VIEIRA, Agente de Polícia, matrícula 58.184-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3102331, de Chefe, da Seção de Investigação II, da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra os Animais, da Coordenação Especial de Proteção ao Meio Ambiente, à Ordem Urbanística e ao Animal, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 182.381-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 3100063, de Diretor, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.
NOMEAR RAFAEL DE SA SAMPAIO, Delegado de Polícia, matrícula 63.813-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 3100063, de Diretor, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.
EXONERAR ELIZABETH CRISTINA DOS REIS ALENCAR, Agente de Polícia, matrícula 77.480-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3102224, de Diretor, da Divisão de Planejamento, Desenvolvimento e Estatística, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.
NOMEAR POLIANA FREITAS VIEIRA, Agente de Polícia, matrícula 58.184-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 3102224, de Diretor, da Divisão de Planejamento, Desenvolvimento e Estatística, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:
NOMEAR, de forma provisória, JOSELITA DE ANDRADE RAMOS, Primeira Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar RACHEL ANDRADE DE FARIAS, afastada em razão de licença médica, enquanto durar o afastamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
DISPENSAR FRANKLIN DA CRUZ MARTINS da Função de 1º Membro Suplente do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - Setur/DF.
DESIGNAR LUCÉLIA PEREIRA RORIZ para exercer a Função de 1º Membro Suplente do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - Setur/DF.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
DESTITUIR AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA da Função de Membro Titular atuando junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento do Conselho de Educação do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Conselho de Educação do Distrito Federal (SEE/CEDF).
DESIGNAR JÂNIO LOPES DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular para atuar junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento do Conselho de Educação do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Conselho de Educação do Distrito Federal (SEE/CEDF).
DESTITUIR JÂNIO LOPES DE OLIVEIRA da Função de Membro Suplente atuando junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento do Conselho de Educação do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Conselho de Educação do Distrito Federal (SEE/CEDF).
DESIGNAR RENATA ANTUNES DE SOUZA para exercer a Função de Membro Suplente para atuar junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento do Conselho de Educação do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Conselho de Educação do Distrito Federal (SEE/CEDF).
DESTITUIR VANESSA CAJÁ REIS da Função de Membro Titular atuando junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento do Conselho de Educação do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Conselho de Educação do Distrito Federal (SEE/CEDF).
DESIGNAR MARTA LÚCIA OLIVEIRA SOUZA BAIO para exercer a Função de Membro Titular para atuar junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento do Conselho de Educação do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Conselho de Educação do Distrito Federal (SEE/CEDF).
DESTITUIR ALICE MARIA PACHECO SIQUEIRA da Função de Membro Suplente atuando junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento do Conselho de Educação do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Conselho de Educação do Distrito Federal (SEE/CEDF).
DESIGNAR MICHELINE ARAUJO SILVA para exercer a Função de Membro Suplente para atuar junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB/DF), na qualidade de representante do segmento do Conselho de Educação do Poder Executivo, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Conselho de Educação do Distrito Federal (SEE/CEDF).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo Judicial 0703132-61.2024.8.07.0018, e considerando a instrução constante do Processo SEI-GDF 00020-00017827/2024-63, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a nomeação de FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, contida no Decreto publicado na Edição Extra n° 29-A, de 15 de abril de 2024, página nº 19, bem como a posse para exercer o cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS), da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do DF, no Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referente às Pessoas com Deficiência, do concurso público realizado pela FUNATEC, regido pelo Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, retificado pelo Edital de Retificação nº 02/2023, publicado na Edição Extra nº 9-A, de 23 de janeiro de 2023, e homologado pelo Edital nº 07 - AVAS/ACS, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e na Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024, resolve:
Art. 1º Designar: JEFTE NEGRAO DE PAULA SILVA MOREIRA, matrícula nº 17208327, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência do primeiro, JORGE GOUVEIA LIMA, matrícula nº 1.401.543-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JOSÉ GERALDO FILHO GONÇALVES, matrícula nº 1.693.549-7, Agente Operacional do Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, e JOSÉ LUIZ DA TRINDADE, matrícula nº 00919926, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor a Comissão de Inventário Anual de Material desta Administração Regional de Brazlândia, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.
Art. 3º Revogam-se as Ordens de Serviço em contrário.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 202, de 29 de outubro de 2026, páginas 34-35.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 c/c Decreto 47.810 de 13/10/2025, resolve:
Art. 1º Designar: DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO, Matrícula: 392448, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ZAQUEU CARDOSO BARROSO, matrícula 16815157, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e LUCAS ALVES SOUZA CARDIM, matrícula 17258421, Assessor da Administração Regional de Brazlândia, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado desta Administração Regional de Brazlândia, referente ao exercício de 2026.
Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na letra L do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1° Designar: KAROLINY AMORIM MORAIS, matrícula nº 1.733.205-2, Chefe do Núcleo de Informática (NUINF/GEAD/COAG), e o servidor: CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, matrícula nº 174.636-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, respectivamente, como Executor Titular e Suplente para solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa no âmbito desta Administração Regional de São Sebastião - RA XIV.
Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar MÁRCIA MENDES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 125.899-0, para substituir o titular ocupante do cargo de Chefe, do Núcleo de Matrial e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, no período de 9 a 19 de novembro de 2026, por motivo de férias do titular.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos II e VI, do Decreto 38.094/2017, resolve:
Art. 1º Averbar o tempo de contribuição do servidor: JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 174.805-X, ocupante do cargo de Analista-Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, nos períodos de 01/09/1993 a 05/12/1995, 01/04/1997 a 28/12/1998, 04/08/1999 a 26/05/2000, 05/12/2002 a 05/05/2003, 01/08/2003 a 31/08/2003, 17/09/2003 a 06/11/2008 e 07/11/2008 a 30/11/2008, totalizando 4325 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco) dias, ou seja, 11 anos, 10 meses e 10 dias, para fins de aposentadoria, conforme certidão emitida pelo INSS, e nos termos do artigo 101, da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008, e do artigo 166, inciso I, da Lei Complementar n.º 840, de 26 de dezembro de 2011. Processo nº 00146-00001027/2026-11.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDSON FÉLIX ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho para estudo, planejamento e proposição da implantação do Hub GovTech DF, no âmbito da Secretaria de Estado de Governança Digital e
Integração do Distrito Federal – SGDI e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em consonância com o Decreto Distrital nº 48.899/26, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
Considerando a competência da SGDI para fomentar a inovação tecnológica e o ecossistema GovTech no Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 48.502, de 18 de abril de 2026;
Considerando as competências da FAPDF para o fomento à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, nos termos da Lei distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018;
Considerando a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, e a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que tratam da contratação pública de soluções inovadoras e da encomenda tecnológica;
Considerando a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos de governo digital;
Considerando a necessidade de ação coordenada entre a SGDI e a FAPDF para estruturar o Hub GovTech DF, bem como o que consta do Processo SEI nº 04051-00001173/2026-66, resolvem:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do Hub GovTech DF – GT Hub GovTech, de caráter temporário e técnico, com a finalidade de estudar, planejar e propor a criação, a regulamentação e a implantação do Hub GovTech DF, ecossistema de inovação e tecnologia voltado ao setor público, a ser coordenado, em atuação conjunta, da SGDI e da FAPDF.
Art. 2º A Portaria Conjunta será operacionalizada pelos Órgãos Partícipes, mediante ações coordenadas para:
I – elaborar diagnóstico do ecossistema GovTech local e das demandas de inovação dos órgãos e entidades do Distrito Federal;
II – analisar as experiências de outros entes federados;
III – consolidar a minuta de decreto de instituição do Hub GovTech DF e instruir o respectivo processo, com exposição de motivos e nota técnica;
IV – propor o modelo de governança, os papéis da SGDI, da FAPDF e das Comissões Técnicas e o fluxo do Ciclo de Desafios;
V – propor a Trilha de Preparação para Contratar com o Governo e as ações de capacitação de servidores;
VI – propor modelos de chamada pública, de edital de licitação especial para Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, de termo de referência, de encomenda tecnológica e de instrumentos de fomento;
VII – mapear os desafios públicos iniciais, em articulação com os órgãos demandantes e com os respectivos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VIII – avaliar alternativas de espaço físico e de operação, inclusive parcerias e cessão de uso, evitando sobreposição com iniciativas já existentes;
IX – estimar os recursos necessários e as fontes de financiamento, inclusive o Fundo de Apoio à Pesquisado Distrito Federal – FUNDAP;
X – identificar riscos jurídicos, de proteção de dados pessoais e de segurança da informação e propor medidas de mitigação;
XI – propor as normas complementares necessárias à implantação do Hub.
Art. 3º O GT Hub GovTech será composto por servidores de ambos os Órgãos, sendo:
I – JANAÍNA LOPES DA SILVA, Matrícula nº 1730545-4, na qualidade de membro, representante da Secretaria de Governança Digital e Integração do Distrito Federal;
II - ADRIANA CHRISTINA PINTO RODRIGUES, Matrícula 17318130; na qualidade de membro,
representante da Secretaria de Governança Digital e Integração do Distrito Federal;
III - RAYSSA PARENTE ECHEBARRIA DE CARVALHO, Matrícula 17317436; na qualidade de
membro, representante da Secretaria de Governança Digital e Integração do Distrito Federal;
IV - ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Matrícula nº 1700483-7, na qualidade de integrante
Administrativo, representante da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
V - ALLANA MOURA GUIMARÃES, Matrícula nº 17318580, na qualidade de integrante
Administrativo, representante da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
VI - GLECE SOARES DA FONSECA, Matrícula nº 17158087, na qualidade de integrante
Administrativo, representante da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.
Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR
Secretário de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN
Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de novembro de 2026

Processo: 04051-00001206/2026-78. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento do Assessor Especial, ROMULO PEREIRA ALCANFOR, matrícula 1.731.460-7, para participar do evento WebSummit Lisboa 2026, em Lisboa/Portugal, no período de 08 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epigrafe.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 1° de outubro de 2026, conforme suas competências regimentais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa especificada, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo picape leve e média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para o contratante, a ser executada de forma contínua, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-0004418/2026-60	56.718/2026		CS BRASIL FROTAS S.A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	RAFAEL ANDRADE ESPÍNDOLA PEREIRA	1733.696-1	ERNESTO ALMEIDA ROSA	322.77-6

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 1° de outubro de 2026, conforme suas competências regimentais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa especificada, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo picape leve e média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante, a ser executada de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) meses, a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00024345/2025-41	54433/2025		CS BRASIL FROTAS S.A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE	PAULO AVELINO DOS SANTOS.	1733314-8	CARLOS ANTÔNIO MELO PEREIRA.	1715177-5
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	JENNIFER CRISTINE DE SOUZA VIEIRA	17334632	MARCIO ANDRÉ SILVA BARROS	17333962
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	FLÁVIO DIAS AMARAL	1732997-3	ITALO DE CARVALHO SILVA ROCHA	1715126-0
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	ELLEN LARYSSA RIBEIRO DE SOUZA	1732547-1	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA SOBRINHO MOTA	1727434-6
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	RAFAEL ANDRADE ESPÍNDOLA PEREIRA	1.733.696-1	ERNESTO ALMEIDA ROSA	32.277-6

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 1° de outubro de 2026, conforme suas competências regimentais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto n.º 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo picape leve e média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante, a ser executada de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) meses, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00020298/2025-67	54292/2025		DALETH VEÍCULOS LTDA EPP	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (IPREV)	DIOGO COELHO DE MAGALHÃES FARIAS	0283.511-8	RAFAELA LOPES BARBOSA	288.202-7
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	FLÁVIO DIAS AMARAL.	1732997-3	ITALO DE CARVALHO SILVA ROCHA	1715126-0

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 1º de outubro de 2026, conforme suas competências regimentais, e considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa especificada, cujo objeto é prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo hatch 1.0, sem motorista, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, item 2.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00021640/2023-40	49719/2023		STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. EPP	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	LIONEUSA DA SILVA FERREIRA	1733.833-6	RONALDO PEREIRA DE SOUSA	1711.559-0

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 1° de outubro de 2026, conforme suas competências regimentais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa especificada, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo picape leve e média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante, a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00020299/2025-10	54291/2025		QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ÁGUAS CLARAS	JENNIFER CRISTINE DE SOUZA VIEIRA	1733463-2	MÁRCIO ANDRÉ SILVA BARROS	1733396-2
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	ELLEN LARYSSA RIBEIRO DE SOUZA	1732547-1	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SOBRINHO MOTA	1727434-6
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	RAFAEL ANDRADE ESPÍNDOLA PEREIRA	1733.696-1	ERNESTO ALMEIDA ROSA	32277-6

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 1° de outubro de 2026, conforme suas competências regimentais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1° Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada para avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA:	
04044-00029284/2024-28	52.478/2024		Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	
ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL TITULAR	MATRÍCULA	FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	LIONEUSA DA SILVA FERREIRA	1733833-6	RONALDO PEREIRA DE SOUSA	1711559-0
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTANICO	EDILENE DE SOUSA BRITO	1726191-0	MARTA MATOS MARTINS	0156924-4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência conferida pelo inciso VIII, art. 2º-A, da Portaria nº 235/2021 - SEEC/DF, acrescido pela Portaria nº 733/2026 - SEEC/DF, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestora e fiscal da Nota de Empenho nº 2026NE19668, referente à contratação da AABC ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 50.162.682/0001-07, para prestação de serviços de capacitação, na modalidade presencial, no evento denominado "PMO.Gov Summit 2026".

I - ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula 125648-3, lotada no Escritório de Projetos Institucionais e Inovação (SEEC/SGE/SPPII), para atuar como Gestora titular;

II - JARDESSON FREIRE MEDEIROS, matrícula nº 163.133-0, lotado no Escritório de Projetos Institucionais e Inovação (SEEC/SGE/SPPII), para atuar como Fiscal Administrativo;

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00031999/2023-25, resolve:

DESIGNAR CARLOS CÉSAR SOARES, matrícula nº 174.759-2, para substituir o(a) Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis, da Diretoria de Patrimônio Imobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00016869/2022-41, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 643, de 22 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 243, de 24 de dezembro de 2025, página 66, que designou MARILISE GARCIA DE CARVALHO, matrícula nº 279.344-X, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, matrícula nº 286.784-2, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00037207/2021-23, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 498, de 10 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2025, página 42, que designou GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.272-X, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CHRISTYAN FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 286.866-0, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00070942/2026-29, resolve:

DESIGNAR HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 286.744-3, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026, por motivo de férias regulamentares, e nos dias 23 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026, por motivo de abono de ponto anual do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00072349/2026-17, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRA BEATRIZ DE ARAUJO, matrícula nº 288.237-X, para substituir o(a) Chefe, símbolo CNE 04, da Unidade de Engenharia, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores LEONARDO CARDOZO MIRANDA, matrícula nº 1.430.668-9, Diretor de Controle e Fiscalização da Frota, LUCIANO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.815-7, Diretor de Administração da Frota, VANDERLY CAIANA DE CALDAS, matrícula nº 175.783-0, Chefe da Unidade de Gestão da Frota, e WILSON ALVES DA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 175.874-8, Gerente de Transporte por Aplicativo, para atuarem como instrutores no "Workshop sobre Execução de Contratos Corporativos Relacionados à Gestão da Frota – Turma 2/2026", a ser realizado na Escola de Governo do Distrito Federal, no dia 12 de novembro de 2026, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e das vantagens fixas, nos termos do art. 1º, do inciso II do art. 2º e do art. 18 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00072193/2026-74.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação - GTIT percebida pelo servidor ANDREY MOTA CANTANHEDE, matrícula nº 271.963-0, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 29 de outubro de 2026. Processo SEI nº 00040-00009032/2019-40.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação - GTIT percebida pelo servidor FELIPE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 187.368-7, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 28 de outubro de 2026. Processo SEI nº 00040-00019837/2019-00.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 03 de novembro de 2026

PROCESSO: 00010-00001970/2025-51. INTERESSADA: SHEILANE RODRIGUES DA SILVA QUINTAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição da servidora SHEILANE RODRIGUES DA SILVA QUINTAS, matrícula 1.675.450-6, ocupante do Cargo de Médico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), à Presidência da República (PR), autorizada no DODF nº 83, de 08/05/2026, pág. 28, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cessionário, com ressarcimento mensal ao órgão de origem. B) CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o controle efetivo dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2027. D) FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação-Geral de Saúde, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157,III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 8º, e 9º, I, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.
LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 820, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00401823/2026-82, resolve:
Art. 1º Declarar vacância, com fulcro no inciso V do art. 50 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; no inciso VII do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; e no §2º do art. 8º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, do cargo de Técnico em Enfermagem, da carreira Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, ocupado por MARIA GIRLENE SOARES MELO, matrícula nº 01356437, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, a contar de 02 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 824, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e em observância ao art. 15 da Instrução Normativa nº 01, de 26 de dezembro de 2024, resolve:
Art. 1º Suspender, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor RAPHAEL GAMA DE REZENDE, matrícula nº 0198243-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2026, de 30/09/2026 a 09/10/2026, ficando remarcadas para o período de 23/11/2026 a 02/12/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 833, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e o art. 72 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, aprovado pela Instrução FEPECS nº 4, de 21 de junho de 2002, e
Considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino-Aprendizagem dos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS;
Considerando o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, instituída pela Lei Distrital nº 2.771, de 19 de setembro de 2001;
Considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado destinado à seleção e formação de cadastro reserva de servidores da Carreira de Enfermeiro e da Carreira Médica para o exercício da atividade de docência nos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Medicina da ESCS, mantida pela FEPECS, objeto do Edital nº 21, de 2 de maio de 2025;
Considerando o Edital SES nº 38, de 29 de agosto de 2025, que homologou o resultado final da 1ª e da 2ª etapas do referido Processo Seletivo, no âmbito do Processo SEI-GDF nº 00064-00005652/2025-71, resolve:
Art. 1º Designar, para o exercício da atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, os seguintes servidores, observada a ordem de classificação:
I - RAUAN SOUSA DA HORA, matrícula SES-DF nº 1.717.038-9, classificado em 15º lugar.
Art. 2º Designar, para o exercício da atividade de docência no Curso de Graduação em Medicina da ESCS, os seguintes servidores, observada a vaga concorrida e a ordem de classificação:
I - Vaga 1, YESCA SUYANNE DE ARAÚJO PANOBIANCO OLIVEIRA, matrícula SES-DF nº 1.442.259-X, classificado em 12º lugar;
II - Vaga 7, NATALIA MENEZES CORREA, matrícula SES-DF nº 1.712.140-X, classificada em 5º lugar;
III - Vaga 7, LILIAN CALAFELL ARAÚJO FRANCO, matrícula SES-DF nº 156.094-8, classificado em 6º lugar;
Art. 3º O candidato designado deverá:
I - exercer a atividade de docência no respectivo curso, de acordo com a metodologia adotada pela ESCS e o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, não coincidindo, necessariamente, com sua área de atuação na SES-DF, nos termos do item 11.3 do Edital Normativo nº 21/2025;
II - apresentar-se à Gerência de Gestão de Pessoas da FEPECS, localizada no SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco I - Edifício FEPECS, Asa Norte, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme disposto no item 11.4 do Edital Normativo;
III - comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas da FEPECS, no horário das 8h30 às 11h e das 14h às 16h, munido de original e cópia dos seguintes documentos: documento de identidade, CPF, certidão de nascimento dos dependentes, duas fotografias 3x4, carteira do respectivo conselho de classe, diploma de graduação, certificado de titulação (especialização, mestrado ou doutorado) e comprovante de residência;
IV - entrar em exercício na atividade de docência somente após a concessão da Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, mediante autorização e deliberação do Secretário de Estado de Saúde, nos termos do item 11.5 do Edital Normativo.
Art. 4º O prazo máximo para o início do exercício da atividade de docência será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da concessão da GAE, conforme o item 11.5.1 do Edital Normativo.
Art. 5º Será considerado desistente do Processo Seletivo o candidato designado que não comparecer ou não assinar o Termo de Aceite, nos prazos e condições estabelecidos, nos termos do item 11.4.2 do Edital Normativo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 847, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00393476/2026-15, resolve:
Art. 1º Declarar vacância, com fulcro no inciso V do art. 50 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; no inciso VII do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; e no §2º do art. 8º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, do cargo de Técnico em Enfermagem, da carreira Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, ocupado por LUDIMILIA DO VALE GOMES, matrícula nº 01454560, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, a contar de 11 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 850, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00427927/2026-17 resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CRISTIANO DE CARVALHO CUNHA, matrícula nº 17184193, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Administração Central, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 03 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 851, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00427320/2026-37 resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DEBORA ANDREA DE MACEDO SOUSA, matrícula nº 1731464X, da carreira Técnica em Enfermagem, cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Leste, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 02 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 852, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04016-00109859/2026-11 resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CARLOS CARNELLI SILVA DEMONER, matrícula nº 14316587, da carreira Médica, cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Sul, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 20 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PORTARIA Nº 853, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00348985/2026-85 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LEIDIANE PEREIRA GONCALVES, matrícula nº 17314771, da carreira Técnico Enfermagem, cargo de Técnico Enfermagem, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Oeste, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 17 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 854, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00402879/2026-54 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANA ALICE GRANJA DE SOUZA, matrícula nº 17181879, da carreira Técnico em Enfermagem, cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Oeste, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 855, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00479410/2026-11 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RAQUEL SCAFUTO BARBOSA DE CASTRO, matrícula nº 17284554, da carreira Médica, cargo de Médico - Psiquiatria, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Leste, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 863, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00416080/2026-45 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA FILHO , matrícula nº 14416220, da carreira Médico , cargo de Médico - Reumatologia, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Administração Central, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 26 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 864, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00485006/2026-79 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) DANIEL BRITO DE MEDEIROS, matrícula nº 1680175X, da carreira Médica, cargo de Médico - Radiologista, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Central, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 865, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00435565/2026-38 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GEOVANNA ARNALDO DE SOUSA, matrícula nº 17320232, da carreira Médica, cargo de Médico - Cirurgia Geral, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Leste, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 07 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 866, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00329131/2026-08 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VALERIA NUNES GUIMARAES, matrícula nº 01512447, da carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, cargo de Técnico Administrativo, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

PORTARIA Nº 867, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00387824/2021-01 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RAFAELA FEITOSA ANSELMI, matrícula nº 16953452, da carreira Médica, cargo de Médico - Anestesiologia, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Leste, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE BARROS CORREIA JUNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2025 - pág. 04, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): JASCIARA ALVES DAMASCENO, 1662154-9, 1º, 20/12/2013 a 18/12/2018.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2025 - pág. 04, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. (Nome; matrícula; quinquênio/período; documento): ANA PAULA DE SOUZA NUNES, 01506188, 5º, 28/10/2021 a 28/10/2026; EDNA CARLA CORREA D ALELUIA, 14327341, 3º, 18/10/2021 a 16/10/2026; FABIANA DO NASCIMENTO DE SOUZA, 1435267-2, 3º, 18/09/2021 a 20/10/2026; JOSE AILTON ALVES DOS SANTOS, 01414917, 5º, 31/10/2021 a 29/10/2026; MARIO JOSE PEREIRA NETO, 1677323-3, 2º, 13/10/2021 a 11/10/2026; PAULO ROBERTO MENDONCA SOARES, 1435382-2, 3º, 13/10/2021 a 11/10/2026; RODRIGUES J. BONFIM DE QUEIROZ, 1673625-7, 2º, 20/08/2021 a 17/10/2026; TATIANA LOSADA MEDEIROS, 1672609X, 2º, 23/02/2021 a 23/04/2026; VIVIANE PATRICIA DOS SANTOS, 0183558-0, 3º, 14/11/2019 a 11/11/2024; WALMARIO ARAUJO FALCAO, 01414836, 5º, 02/11/2021 a 31/10/2026.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2025 - pág. 04, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor HELVIO FREDERICO MARTINS, matrícula 0139024-4, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe TM-04, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 07/02/2026, conforme processo 00060-00297556/2025-51.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 715, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso III, da Portaria nº 489/2025, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de promover estudos, discussões e análises técnicas voltados à elaboração de proposta de Regimento Interno para os Núcleos de Ensino e Pesquisa (NUEPs) e para os Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – realizar levantamento e análise dos atos normativos, documentos institucionais e demais referências pertinentes à organização e ao funcionamento dos Núcleos de Ensino e Pesquisa (NUEPs) e dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) no âmbito da SES/DF;

II – identificar as especificidades, as necessidades institucionais e os aspectos organizacionais relacionados à atuação dos NUEPs e dos NEPS, considerando suas respectivas finalidades e áreas de atuação;

III – promover discussões e análises técnicas acerca da estrutura organizacional, das competências, das atribuições e dos fluxos de atuação dos referidos Núcleos;

IV - propor a atualização das atribuições dos Núcleos de Ensino e Pesquisa (NUEPs), considerando as alterações introduzidas pela normativa vigente relativa à certificação de atividades de ensino e pesquisa no âmbito da SES/DF;

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - KELLY SOARES VIEIRA MARTINS, matrícula 0198888-3, representante titular da Gerência de Educação em Saúde (SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC/DIDEP/GES).

II - DENISE SILVA DE SOUZA DIAS, matrícula 1679841-4, representante suplente da Gerência de Educação em Saúde (SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC/DIDEP/GES).

III - ANDRÉ DI CARLO ARAUJO DUARTE, matrícula 1718278-6, representante titular da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas (SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC/DIDEP).

IV - MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES, matrícula 1725321-7, representante suplente da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas (SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC/DIDEP).

V - PAULINA PIRES DE SOUSA, matrícula 0123911-2, representante titular do Núcleo de Educação Permanente em Saúde da Região Sudoeste (SES/SRSSO/DA/GP/NEPS).

VI - FABIANE DE ASSIS BONTEMPO, matrícula 0145801-9, representante suplente do Núcleo de Educação Permanente em Saúde da Região Norte (SES/SRSNO/DA/GP/NEPS).

VII - MARILIA AIRES DE OLIVEIRA, matrícula 1673166-2, representante titular do Núcleo de Ensino e Pesquisa (SES/HMIB/NUEP).

VIII - SANNY A. A. CARDOSO, matrícula 16567-8, representante suplente do Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região Oeste (SES/SRSOE/NUEP).

IX - THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, matrícula 1726871-0, representante titular da Comissão de Acompanhamento de Certificação e Contratualização dos Hospitais de Ensino da SES/DF (SES/SEAS/SAIS/CATES/AHH/CACCHE).

X - RODRIGO VALIM MEIRA, matrícula 214739-4, representante suplente da Comissão de Acompanhamento de Certificação e Contratualização dos Hospitais de Ensino da SES/DF (SES/SEAS/SAIS/CATES/AHH/CACCHE).

Art. 4º O Grupo será coordenado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SEGEA/SUGEP), por meio da Gerência de Educação em Saúde (SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC/DIDEP/GES), tendo como suplente a Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas (SES/SEGEA/SUGEP/CIGEC/DIDEP).

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros profissionais do quadro da Secretaria (SES/DF), cuja participação seja considerada pertinente, para contribuir tecnicamente com os trabalhos e subsidiar a elaboração da proposta de Regimento Interno.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá entregar, como produto final, uma proposta de Regimento Interno que estabeleça a organização, as competências, as atribuições e as diretrizes de funcionamento dos NUEPs e dos NEPS, observadas as disposições normativas vigentes e as competências das unidades administrativas envolvidas. O GT terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 716, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ADEILSON MOREIRA CAMPOS JUNIOR, matrícula SES-DF nº 1.711.011-4, por 03 (três) anos, a contar de 01/11/2026, nos termos do art. 144 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00506062/2026-54.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 718, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 489/2025, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA, matrícula nº 1732739-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Secretaria Executiva de Gestão Hospitalar, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria de Gestão Administrativa e Apoio Operacional da Secretaria Executiva de Gestão Hospitalar, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 03/11/2026. Processo SEI nº 00060-00343705/2026-42.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 719, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a)THIAGO MAFRA LIMA, matrícula 1443732-5, cargo: Fisioterapeuta, carga horária 40 horas semanais, lotado no(a) GERÊNCIA DE SERVICOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2, com redução de 7,5% (sete e meio por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 09/09/2026, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 213231544 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00145011/2025-61.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 720, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a)THIAGO MAFRA LIMA, matrícula 1684388-6, cargo: Fisioterapeuta, carga horária 20 horas semanais, lotado no(a) NÚCLEO DE SAUDE FUNCIONAL (SES/SRSSO/NUSEF), com redução de 7,5% (sete e meio por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 09/09/2026, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 213231544 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00145011/2025-61.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 721, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso XIV, da Portaria nº 489/2025, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 130, de 05 de março de 2026, página 37, ato que designou o servidor LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula 1439454-5, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Administrador, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Práticas Integrativas em Saúde, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar o servidor VALMIR HILÁRIO SILVA FILHO, matrícula 1683002-4, ocupante do cargo de Médico de Família e Comunidade, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Práticas Integrativas em Saúde, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 722, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.255, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no Nº 198, SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025, do ato que designou a servidora a IVANEIDE SARMENTO BASILIO DA SILVA, matrícula nº 1.709.627-8, ocupante do cargo de Contador, para substituir o Gerente, Símbolo CPC08, da Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 02 de novembro de 2026. Processo SEI nº 00060-00374156/2023-13.

DESIGNAR a servidora LARISSA GALDINO DOS SANTOS, matrícula nº 1704876-1, ocupante do cargo de Administradora, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios (GINFAC, Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais no período de 03/11/2026 a 08/11/2026. Processo SEI nº 00060-00374156/2023-13.

DESIGNAR a servidora a IVANEIDE SARMENTO BASILIO DA SILVA, matrícula nº 1.709.627-8, ocupante do cargo de Contador, para substituir o Gerente, Símbolo CPC08, da Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 09 de novembro de 2026. Processo SEI nº 00060-00374156/2023-13.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 723, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) ELIENE DOS SANTOS SILVA - Matr.0179710-7, cargo: Técnico(a) em Enfermagem, 40 horas semanais, lotado no(a) SES/SRSNO/HRPL/GACIR/UCC, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 03/09/2026, com reavaliação em 36 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 213161271e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00589423/2025-17

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 724, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº. 489/2025, resolve:

Art. 1º Cessar a CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, § 1º do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora Vera Lúcia dos Santos Oliveira, matrícula nº 1704727-7, cargo administrador, com redução de 10% (10 por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, conforme Processo nº 00060-00412440/2022-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 725, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial, com liberação de 10 (dez) horas semanais, da servidora CAMILA SOUSA COSTA PESSOA, matrícula SES-DF nº 1.659.942-X, pela participação no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Patologia Molecular, da Universidade de Brasília - UnB, da data da publicação até 31/12/2027, com base no art. 161, §2º, inciso II, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00358163/2026-11.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 726, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial, com liberação de 10 (dez) horas semanais, do servidor GUSTAVO DOMINGOS RODRIGUES, matrícula SES-DF nº 1.688.332-2, pela participação no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Saúde da Família, (ProfSaúde), promovido pela Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, da data da publicação até 31/12/2027, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00412226/2026-83.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.148, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMNISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período):

JOSEFA RIBEIRO DE SOUSA, 01563955, 03 27/06/2016 25/06/2021.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.149, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): LUDMILA A. S. E OLIVEIRA HERRMANN, 14355175, 03 05/10/2021 05/10/2026; ZENEIDE ALVES DUARTE, 01564390, 04 24/10/2021 23/10/2026; MARIA DAS GRACAS CRUZ RODRIGUES, 01412256, 05 02/11/2021 01/11/2026; FERNANDA LAGO SPITZNER DALLASEN, 16771990, 02 16/10/2021 14/10/2026; TIAGO DE FREITAS GOMES, 17006953, 01 23/11/2020 21/11/2025; MARCIA DE MELO SILVA LIMA, 0156742X, 04 15/07/2021 13/07/2026; VALDISIA LIMA GOMES, 14357453, 03 20/09/2021 28/10/2026; ANA LUCIA ALVES BRAGA NERADIL, 01565575, 04 13/10/2021 11/10/2026; LUCINEIA ALVES SILVA, 01565001, 04 17/09/2021 15/09/2026; JOSEFA RIBEIRO DE SOUSA, 01563955, 04 26/06/2021 24/06/2026; EDI XAVIER DE FARIA, 0156000X, 05 25/10/2021 23/10/2026; ALESSANDRO DOS SANTOS, 01562568, 04 26/06/2021 24/06/2026.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRÁTEGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Especialista em Saúde Pública, Cirurgião-Dentista, Médico, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde, admitidos em NOVEMBRO/2020, FEVEREIRO/2023, MAIO/2023, OUTUBRO/2023 e NOVEMBRO/2023, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

NOVEMBRO/2020

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA : - 701032 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 17007127; PAULA CRISTINA MOREIRA COURAS DA SILVA; 19/11/2020; CM31; TERCEIRA I; 9,56.

FEVEREIRO/2023
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE CENTRO-SUL...: - 7110 - ENFERMEIRO; - 17116325; FABIA RAMALHO DE REZENDE LOURENCO; 23/02/2023; CE31; TERCEIRA I; 9,69.
MAIO/2023
ADMC.: - 7070 - ADMINISTRADOR; - 17142199; SILVESTRE VIANA DA SILVA JUNIOR; 08/05/2023; ES31; TERCEIRA I; 9,76.
OUTUBRO/2023
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE OESTE...: - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 17155436; ANA BEATRIZ MORAES BERNARDES CAMILO; 19/10/2023; CD31; TERCEIRA I; 9,96; - 17155878; JADER TOSTA NASCIMENTO; 31/10/2023; CD31; TERCEIRA I; 8,34.
NOVEMBRO/2023
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE SUDOESTE: - 8042 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 17155819; CAROLINE DA SILVA RODRIGUES MORAES; 01/11/2023; TS31; TERCEIRA I; 9,70.
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, após homologação do resultado aprovado do Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço que completaram o interstício nos meses de FEVEREIRO/2026, OUTUBRO/2026 e NOVEMBRO/2026, das Carreiras Especialista em Saúde Pública, Cirurgião-Dentista, Médico, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe padrão) e data de vigência.
Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.
FEVEREIRO/2026
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE CENTRO-SUL...: - 7110 - ENFERMEIRO; - 17116325; FABIA RAMALHO DE REZENDE LOURENCO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/02/2026.
OUTUBRO/2026
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE OESTE...: - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 17155436; ANA BEATRIZ MORAES BERNARDES CAMILO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/10/2026; - 17155878; JADER TOSTA NASCIMENTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/10/2026.
NOVEMBRO/2026
ADMC.: - 7070 - ADMINISTRADOR; - 17142199; SILVESTRE VIANA DA SILVA JUNIOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/11/2026.
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIAO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 8042 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 17155819; CAROLINE DA SILVA RODRIGUES MORAES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/11/2026.
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA...: - 701032 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 17007127; PAULA CRISTINA MOREIRA COURAS DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/11/2026.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SELMA APARECIDA DE MORAIS CARNEIRO, matrícula 179.675-5, no cargo de Enfermeiro, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 20/10/2026, conforme processo 00060-00499559/2026-17.
REVER, na ORDEM DE SERVIÇO nº 237, de 27 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, o ato que concedeu Abono de Permanência à servidora VALDETE DE ALMEIDA BRUNACCI, matrícula 0132059-9, no cargo de ENFERMEIRO, Classe especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 20/07/2018, considerando a prescrição dos valores anteriores a 21/07/2020,conforme processo 00060-00353810/2021-85.
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ELIOMAR APARECIDO DE OLIVEIRA, Matrícula 138.470-8, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classe/padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 19/02/2026, conforme processo 00060-00477573/2026-51.

BRUNO BACELAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria n° 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, reswolve
RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº 105 de 1º de junho de 2010, pág. 24, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA PAULA SILVA CAMPOS, 156.852-3, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...4.535 dias, ou seja, 12 anos, 5 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de agosto de 1989 a 13 de março de 1990, 21 de maio de 1991 a 31 de julho de 1991, 1º de setembro de 2003 a 11 de julho de 2006, 1º de setembro de 1994 a 31 de março de 1995, 1º de maio de 1995 a 30 de abril de 2001, 1º de junho de 2001 a 30 de abril de 2003 e 1º de junho de 2003 a 31 de agosto de 2003, conforme processo 273.000.168/2010...", LEIA-SE: "...4.504 dias, ou seja, 12 anos, 4 mês e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de agosto de 1989 a 13 de março de 1990, 22 de abril de 1991 a 31 de julho de 1991, 1º de setembro de 1994 a 31 de março de 1995, 1º de maio de 1995 a 31 de março de 1997, 1º de abril de 1997 a 30 de abril de 1997, 1º de maio de 1997 a 30 de setembro de 1999, 1º de outubro de 1999 a 31 de outubro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 30 de abril de 2001, 1º de junho de 2001 a 30 de abril de 2003, 1º de junho de 2003 a 31 de agosto de 2003, 1º de setembro de 2003 a 11 de julho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0273-000168/2010...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0273-000168/2010.
CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019 aos servidores: PRISCILA PEREIRA MEDRADO, 1677273-3, 2ºquinquênio: 16/10/2021 a 24/10/2026;LUCIANE GUIMARAES CRUVINEL E PALOS TILLMANN, 141114-4, 5ºquinquênio: 03/10/2021 a 01/10/2026; FLAVIA OLIVEIRA DE ALMEIDA MARQUES DA CRUZ GHOBAD, 1704821-4, 1ºquinquênio: 08/10/2021 a 12/10/2026; JONAS DA SILVA OLIVEIRA, 141294-9, 5ºquinquênio: 07/10/2021 a 05/10/2026;FLAVIA OLIVEIRA DE ALMEIDA MARQUES DA CRUZ GHOBAD, 1704821-4, 1ºquinquênio: 08/10/2021 a 12/10/2026;MARIA JOSE SANTIAGO MENDANHA, 140933-6, 5ºquinquênio: 23/09/2021 a 21/09/2026, NADINE GOMES PEREIRA DOS SANTOS, 1435931-6, 3ºquinquênio: 05/09/2021 a 26/09/2026; NADJA NAYRA DA COSTA E SOUZA, 1434414-9, 3ºquinquênio: 18/08/2021 a 20/09/2026; PAULO AMERICO DE FARIA, 1435292-3, 3ºquinquênio: 08/09/2021 a 06/09/2026; CAMILA SIMOES RIBEIRO,1435698-8, 3ºquinquênio: 08/09/2021 a 06/09/2026; CHRISTIANE MENDES TEIXEIRA, 1435567-1,3ºquinquênio: 06/09/2021 a 17/09/2026; CIBELLE LUZARDO DE SOUSA LINS, 14354349, 3ºquinquênio: 06/09/2021 a 04/09/2026; MARIA DO SOCORRO PAIVA COSTA, 130915-3, 7ºquinquênio: 22/05/2021 a 14/09/2026; MARIA INES GUEDES BORGES, 1435551-5, 3ºquinquênio: 11/09/2021 a 09/09/2026; DANIELE GOUVEA HOSSAKA, 1673587-0, 3ºquinquênio: 04/09/2021 a 02/09/2026; RODRIGO CASTRO SAMPAIO, 1704951-2, 1ºquinquênio: 24/09/2021 a 22/09/2026; RODRIGO DE OLIVEIRA VILELA, 1435765-8, 3ºquinquênio: 06/09/2021 a 05/09/2026; VIVIANE KATIELLE DE SOUZA PEREIRA,1435435-7, 3ºquinquênio: 13/09/2021 a 11/09/2026; FERNANDA BARRAL DIAS DOURADO, 156078-6, 4ºquinquênio: 16/07/2021 a 30/09/2026; JULIANA PERES SALUSTIANO, 1434516-1, 3ºquinquênio: 04/08/2021 a 10/09/2026; LEA CORREIA GUIMARAES, 141025-3, 5ºquinquênio: 21/09/2021 a 19/09/2026; LEYLA CRISTINA MENDES DUARTE, 1435342-3, 3ºquinquênio: 07/09/2021 a 05/09/2026; LIVIA PEDROLINA MACHADO, 1435832-8, 3ºquinquênio: 08/09/2021 a 23/09/2026; MARCIA MARIA DOS REIS, 1435475-6, 3ºquinquênio: 06/09/2021 a 04/09/2026; MARTA REGUEIRA DIAS PRESTES, 154565-5, 4ºquinquênio: 06/08/2021 a 02/09/2026; RAFAELA GALLERANI, 1434549-8, 3ºquinquênio: 24/09/2021 a 23/09/2026; EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA,140457-1, 5ºquinquênio: 19/08/2021 a 24/09/2026; CLARA GREIDINGER CAMPOS FERNANDES, 156729-2, 4ºquinquênio: 17/10/2021 a 23/10/2026; DEROTOVIO OTILIO DOS SANTOS JUNIOR, 141221-3, 5ºquinquênio: 01/11/2021 a 30/10/2026; KARLA CARDOSO MUNIZ, 1672306-6, 4ºquinquênio: 17/08/2021 a 13/10/2026; KARLO JOZEFO QUADROS DE ALMEIDA, 152964-1, 4ºquinquênio: 22/02/2021 a 06/10/2026; LUCIENE RODRIGUES DA SILVA, 199571-5, 3ºquinquênio: 11/10/2021 a 09/10/2026; NADJA NARA CAMACAM DE LIMA QUADROS, 1432538-1, 3ºquinquênio: 09/10/2021 a 16/10/2026; RAQUEL CRISTINA DOS REIS CAIRUS, 158189-9, 4ºquinquênio: 28/09/2021 a 30/10/2026; THEMIS MACEDO PEREIRA DA COSTA, 141446-1, 5ºquinquênio: 31/10/2021 a 29/10/2026; VIVIANE KATIELLE DE SOUZA PEREIRA, 1435435-7, 3ºquinquênio: 13/09/2021 a 11/09/2026.
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora: MARTA REGUEIRA DIAS PRESTES, 154565-5, 3ºquinquênio: 20/04/2016 a 05/08/2021.

BRUNO BACELAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao(s) servidor(es): VICENTE PONTE NETO, matrícula 0133810-2, no cargo de ARTIFICE-ELETR.COMUNIC., Classe-TS Padrão -05, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC n° 769/08, de 30/06/2008, a contar de 27/06/2026, conforme processo 00060-00593288/2024-15 .

BRUNO BACELAR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme processo 00060-00455582/2024-20, resolve:

Art.1 Atualizar o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde Centro-Sul – GCR RAPS, com a seguinte composição:

I - Coordenador, MIRNA DUTRA DE CASTRO BORGES, matrícula: 1434642-7, Componente Apoio Gestão, lotação: SES/SRSCS/DIRASE/CAPS II RF I

II - Coordenador substituto, SUARTON RODRIGUES DA SILVA SANTOS, matrícula: 1698045-x, Componente Apoio Gestão, lotação: SES/SRSCS/DIRASE/GSAS1;

III - Secretário Executivo, FRANKLIN ANTUNES DE MIRANDA NETO, matrícula: 198664-3, Componente Apoio Gestão, lotação: SES/SRSCS/DIRASE/GPMA;

IV -Representante NUPAV, SUELEY DA CUNHA FREITAS, matrícula: 1434602-8, Componente Apoio Técnico, lotação: SES/SRSCS/NUPAV;

V- Representante GAP, FLORA TEIXEIRA MOTA DE PAULA, matrícula: 1688963-0, Componente Apoio Técnico, lotação: SES/SRSCS/DIRAPS/GAPAPS;

VI- Representante GERCS, FELLIPE FERREIRA DE SOUZA GARCIA, matrícula: 1704814-1, Componente Apoio Técnico, lotação: SES/SRSCS/DIRAPS/GERCS;

VII- Representante Consultório na Rua, ALINE DE MELO SOARES, matrícula: 135547-3, Componente Apoio Assistencial, lotação: SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1 NB/eCR;

VIII- Representante GSAP, FABIANA ANGELICA COSTA FARIA, matrícula: 179935-5, Componente Apoio Assistencial, lotação: SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1 RFI;

IX- Representante CAPS AD, JAQUELINE PINHO COSTA MELO , matrícula 16819594, Componente Apoio Assistencial, lotação: SES/SRSCS/DIRASE/CAPS AD Guará;

X- Representante CAPS AD, DANIEL SAD COSTA PEREIRA, matrícula 1658501-1, - Componente Apoio Assistencial, lotação: SES/SRSCS/DIRASE/CAPS AD Guará;

XI- Representante CAPS II, RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1590103, Componente Apoio Assistencial, lotação: SES/SRSCS/DIRASE/CAPS II RFI;

XII- Representante ISM, IARA CAROLINE SOARES MARTYNOWICZ, matrícula: 198621-x, Componente Apoio Técnico, lotação: SES/SRSCS/DIRASE/ISM;

XII- Representantes GSAS, MELISSA CHAVES KERN, matrícula: 1434677-x, Componente Apoio Assistencial, lotação: SES/SRSCS/DIRASE/GSAS1

XIII - Representante GAMAD, RENATA CARRIJO, matrícula: 0192337-4, Componente Apoio Técnico, lotação: SES/SRSCS/HRGU/GAMAD/NSS;

XIV- Representante GENF, CRISTIANE SILVA, matrícula: 173631-0, Componente Apoio Assistencial; lotação: SES/SRSCS/HRGU/GENF;

XV - Representante da GEMERG, JOÃO BOSCO DE ABREU, matrícula 172258-1, Componente Apoio Assistencial; lotação: SES/SRSCS/HRGU/GEMERG;

XVI- Representante da GEMERG, MARCIA CHRISTINA MEDINA NASCIMENTO, matrícula 1376926, Componente Apoio Técnico, lotação: SES/SRSCS/HRGU/GEMERG;

XVII- Representante CAPSi Recanto, GABRIELLY NUNES DE ARAUJO, matrícula: 1711360-1, Componente Apoio Assistencial, lotação: SES/SRSSO/DIRASE/CAPSi-RE;

XVIII- Representante CAPSi Brasília, ALINE OGLIARI, matrícula: 145.637-7, Componente Apoio Assistencial, lotação: SES/SRSCE/DIRASE/CAPSI-BSB;

XIX- Representante SAMU CEITAP, Lucciana Gomes Teixeira Souza, matrícula: 14437473, Componente Apoio Assistencial, lotação: SES/SEAS/CRDF/SAMU/CEITAP;

XX- Representante Bombeiros, JÉSSICA CAROLINA DE PINHO SILVA, matrícula: 1142497, Componente Apoio Assistencial, lotação: CBMDF/RF;

XXI - Representante UPA Riacho Fundo, CAROLINA CORRÊA GOMES, matrícula 00016023, Componente Apoio Assistencial, lotação: SES/IGESDF/UPA RF.

XII - Representante UPA Núcleo Bandeirante, NEVITON BATISTA, matrícula 3192, Componente de Apoio Assistencial, lotação: SES/IGESDF/UPA NB.

Art.2 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n° 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, ao servidor MATEUS DE PAULA VON GLEHN, matrícula: 01574108, cargo: Enfermeiro, lotado na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 4º quinquênio, no período de 28/08/2021 a 30/08/2026, conforme o Processo SEI nº. 00060-00513311/2026-68.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n° 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora ANA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula: 01401475, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º quinquênio, no período de 15/10/2021 a 20/10/2026, conforme Processo SEI nº. 00060-00107836/2026-68.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n° 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora DANIELE HORMIDAS GONÇALVES, matrícula: 14352141, cargo: Enfermeiro, lotada na Policlínica - Riacho Fundo I/GSAS1/DIRASE/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 05/10/2021 a 15/10/2026, conforme o Processo SEI nº. 00060-00483196/2021-85.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n° 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora CLEONICE MARIA QUEIROZ BEZERRA, matrícula: 01953230, cargo: Médico - Homeopatia, lotada na Policlínica - Riacho Fundo I/GSAS1/DIRASE/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 20/09/2020 a 18/09/2025, conforme o Processo SEI nº. 00060-00149310/2019-26.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n° 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora MARIA GERALDA GOMES BARROSO, matrícula: 01986422, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na Policlínica - Riacho Fundo I/GSAS1/DIRASE/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 14/01/2021 a 13/02/2026, conforme o Processo SEI nº. 00060-00020066/2021-35.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n° 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora GLEISSANY RIBEIRO ALVES, matrícula: 0141416X, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP2-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º quinquênio, no período de 20/09/2021 a 08/10/2026, conforme o Processo SEI nº. 00060-00424184/2019-02.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.732, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13°, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARLUCE HILARINO DA SILVA, matrícula 01380346, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 16/10/2026, conforme processo 00060-00253560/2024-27.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.739, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo):

157.141-9, CLEIDER ALFREDO DE OLIVEIRA, 4º - 10 de agosto de 2021 a 14 de agosto de 2026, 00060-00253259/2025-02; 1.677.229-6, RAPHAEL MARQUES DE SA, 2º - 09 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2026, 00060-00427404/2025-90; 1.677.245-8, PAULA RAMONA SILVA DE MARIA, 2º - 06 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2026, 00060-00501734/2026-35; 1.704.746-3, MARIA LUIZA MENDES MOREIRA FRANCO, 1º - 01 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2026, 00060-00494006/2026-60.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.740, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo):

157.141-9, CLEIDER ALFREDO DE OLIVEIRA, 3º - 11 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2021, 00060-00555907/2018-25.

CEZAR BRENOL RENK

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço N° 1.218, de 13/07/2026, publicada no DODF N°127, de 14/07/2026, página 72, o ato que publicou a dispensa de ponto da servidora PAULA RAMONA SILVA DE MARIA, matrícula nº. 16772458, do cargo de MEDICO - NEUROLOGIA, lotada na SES/SRSOE/GSAS1/POLIC-CEI II, para participar do 41º Congresso da Liga Brasileira de Epilepsia - LBE. ONDE SE LÊ: "...no período de 15/07/2026 a 18/07/2026...", LEIA-SE: "... no período de 14/07/2026 a 18/07/2026...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria n° 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora MARIA HELENA DO PRADO, matrícula 01414186, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM, para participação no JAOC 2026 - Jornada Acadêmica e Congresso de Odontologia, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 15/11/2026 a 19/11/2026, conforme processo 00060-00508348/2026-74.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora CLAUDIA LUSTOSA VAZ DE ABREU, matrícula 14366134, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM, para participação no JAOC 2026 - Jornada Acadêmica e Congresso de Odontologia, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 15/11/2026 a 19/11/2026, conforme processo 00060-00509750/2026-76.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora MARIA MARCIA SOARES DE ARAUJO WIDMER, matrícula 01594702, lotada na SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2, para participação no Congresso Internacional de Longevidade e terapias integrativas, a ser realizado em São Paulo -SP, no período de 20/11/2026 a 22/11/2026, com afastamento pretendido para 19/11/2026 a 22/11/2026, conforme processo 00060-00516001/2026-03.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora MARIA MADALENA AQUINO DO NASCIMENTO, matrícula 16608534, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM, para participação no JAOC-2026- JORNADA ACADEMICA E CONGRESSO DE ODONTOLOGIA, a ser realizado em Brasília-DF no período de 15/11/2026 a 19/11/2026, conforme processo 00060-00517912/2026-40.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.072, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL**,** DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; à vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00055547/2023-23, resolve:

Art. 1º Dispensar RONY MENDES ARAÚJO, matrícula 1.443.242-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da designação para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55004044, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar CINDY MAYARA RAMOS DE MORAIS, matrícula 1.706.924-6, ocupante do cargo de Enfermeiro para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55004044, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.083, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL**,** DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; à vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00435635/2022-24, resolve:

Art. 1º Dispensar ELZA SALGADO CARIZZI, matrícula 1704868-0, ocupante do cargo de Administrador, da designação para substituir a Diretora, SIGRH 55007293, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ELISANDRA DA SILVA RAMOS, matrícula 1435510-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Diretora, SIGRH 55007293, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e ainda no que lhe confere o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS nº 2, de 08/02/2011, publicada no DODF nº 28, de 09/02/2011, considerando o disposto na Instrução FEPECS nº 8, de 27/07/2011, publicada no DODF nº 148, de 1º/08/2011, Instrução Normativa nº 12 de 31/08/2026, bem como o Decreto nº 16.109, de 01/12/1994, Processo SEI-GDF 00064-00004854/2026-86, resolve:

Art. 1º Alterar o Art 1º da Ordem de Serviço 112, publicada do DODF Nº 200, 27 de outubro de 2026, pág. 38, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único.

.....

.....e IURY DE SOUZA BATISTA, matrícula: 0284.791-4 (NR).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 451, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir, para participarem da 3ª Expo Presencial da Rede de Inovação para Educação Híbrida (RIEH) e do 2º Encontro Presencial da Rede de Apoio à Implementação da Política Nacional de Ensino Médio nos Territórios (REM), em Maceió/Alagoas, no período de 4 a 7 de novembro de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal:

I - INGRID GALIZA DE FREITAS, matrícula 258.643-6, Processo 00080-00374992/2026-68;

II - WALLAS GOMES BIÂNGULO, matrícula 239.054-X, Processo 00080-00373953/2026-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 453, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 676, de 13 de junho de 2024, que reconduziu a Comissão Especial designada para elaboração do Manual de Contratações e Aquisições Públicas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar as alíneas "c" a "h" do inciso I, "c" e "d" do inciso III e "a" e "b" do inciso V do artigo 2º da Portaria nº 676, de 13 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, em 17 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I -

(...)

c) MARIANA APARECIDA CHRISTIANO, matrícula 226.244-4, titular;

d) GESSÉ CHAVES MACEDO, matrícula 256.269-3, titular;

e) WALACE ROZA ABREU, matrícula 175.247-2, suplente;

f) PEDRO PAULO SOARES RAMOS, matrícula 259.651-2, suplente;

g) ANDERSON LEANDRO FERREIRA, matrícula 2.002.825-3, suplente;

h) CHRISTIANO DA SILVA SASAKI, matrícula 249.767-0, suplente.

(...)

III -

c) NILZA SILVA DE SÁ, matrícula 252.648-4, titular;

d) MÔNICA CORSINO VITORINO PEREIRA, matrícula 253.722-2, suplente;

(...)

V -

a) DÉBORA MARÂNDOLA, matrícula 254.932-8, titular;

b) LAYSI SOARES RODRIGUES SILVA, matrícula 254.955-7, suplente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Atualiza a composição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (CGTIC/UnDF) e dispõe sobre atribuições e responsabilidades relacionadas ao seu funcionamento.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da UnDF, e considerando a Portaria nº 01, de 26 de abril de 2022, que institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da UnDF (CGTIC/UnDF), e os Decretos nº 48.901 e nº 48.902, ambos de 3 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (CGTIC/UnDF), que passa a ser integrado pelos seguintes servidores:

I – THIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 1.728.345-0;

II – JULIANO SPOSITO GALDINO, matrícula nº 256.847-0;

III – YGOR EVILÁSIO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1.726.176-7;

IV – RICARDO RODRIGUES LOIOLA, matrícula nº 1.732.911-6;

V – MAYARA ARAÚJO GUIMARÃES, matrícula nº 1.728.807-X;

VI – VANESSA ALVES DE MELO, matrícula nº 256.794-6.

Parágrafo único. A presidência do CGTIC/UnDF será exercida pelo servidor indicado no inciso I e, em suas ausências e impedimentos, pelo servidor indicado no inciso II.

Art. 2º Caberá ao CGTIC/UnDF, além das competências previstas na Portaria nº 01, de 26 de abril de 2022, acompanhar a implementação, no âmbito da UnDF, da Política de Governança de Dados e Informação do Distrito Federal (PGDI/DF) e da Política de Governança de Inteligência Artificial do Distrito Federal (PGIA/DF), em articulação com o Curador de Dados de Negócio e com o Responsável de Inteligência Artificial (Responsável de IA) da Universidade.

Art. 3º A coordenação e o assessoramento técnico-administrativo do CGTIC/UnDF permanecerão sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário (PRODUNI), nos termos do art. 5º da Portaria nº 01, de 26 de abril de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Ordem de Serviço nº 01, de 26 de abril de 2022;

II - a Ordem de Serviço nº 04, de 14 de março de 2023;

III - a Ordem de Serviço nº 56, de 7 de dezembro de 2023;

IV - a Ordem de Serviço nº 52, de 4 de novembro de 2024.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEVER CORRENTE SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE SANTOS DE AVELAR, Matrícula 1.725.970-3, na função de Gestor, para o devido acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2026NE00668, firmada com a empresa STAR LOCAÇÂO, para o fornecimento de duas cotas de coffee break para trinta pessoas cada, referente ao processo SEI 00050-00019192/2026-99.

Art. 2ª Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do processo.

MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS, 107.111-4, TÉCNICA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 4%, 27/10/2026, 00050-00008474/2022-37.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Art. 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o disposto no inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o constante no art. 1º e no art. 4º, § 1º, do Decreto Distrital nº 37.425, de 21 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Formalizar o Conselho da Medalha da Ordem dos Cavaleiros de Rabelo, o qual será composto pelas seguintes autoridades:

CEL QOPM Rômulo Flávio Mendonça Palhares – Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Presidente;

CEL QOPM André Luiz Caldas – Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Vice-presidente;

CEL QOPM Juvenildo dos Santos Carneiro – Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, Membro nato;

CEL QOPM Marcelo de Oliveira Ramos – Chefe do Departamento de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal, Membro nato;

CEL QOPM Gustavo Dias de Oliveira Júnior – Comandante do Comando de Policiamento de Missões Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal, Membro nato;

TC QOPM Davis Heberton de Sousa – Comandante do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Distrito Federal – "Regimento Coronel Rabelo", Membro nato; e

MAJ QOPM Carlos Euripedes Barbosa – Subcomandante do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Distrito Federal – "Regimento Coronel Rabelo", Secretário.

Art. 2º Agraciar com a Medalha da Ordem dos Cavaleiros de Rabelo as seguintes autoridades, personalidades e instituições:

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI - Deputada Federal;

BENITO LIAO (Liao Wan-chun, em mandarim) - Diplomata;

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Governadora do Distrito Federal;

CLÁUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO - Subprocurador-Geral do Distrito Federal;

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - Filial Distrito Federal (CVB-DF);

CYNTHIA CORREA DE AZEVEDO ROSAS;

DAMARES REGINA ALVES - Senadora;

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA - Subsecretário de inteligência da SSP;

HENRIQUE ERNESTO SEVERIEN DOS SANTOS;

JOSÉ AUGUSTO DE PAULA;

JOSE ALBERTO VIEIRA;

KAIRO FERREIRA COSTA;

LUCIANA LOPES DIAS;

MICHELLE DE PAULA FIRMO REINALDO BOLSONARO;

MATEUS BERNADES MOREIRA;

NIVALDO VIEIRA FELIX;

RONIVALDO DERUSSI;

RONIVAN DERUSSI;

THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI - Deputado Distrital;

VICENTE JORGE FERREIRA;

GEN DIV RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO - Exército Brasileiro;

CEL QOPM PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO;

CEL QOPM GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR;

CEL QOPM MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA;

CEL QOPM LEONARDO DA SILVA FERNANDES;

CEL QOPM DALMIR CAIXETA SANTOS;

CEL QOPM LUIZ CARLOS DE LIMA FREIRES;

CEL QOPM CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA;

CEL QOPM RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO;

CEL PM RR EMILIO CASTELLAR;

CEL QOBM FLAVIO MURILO NUNES PEREIRA - Subcomandante Geral do CBMDF;

CEL ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS - Exército Brasileiro;

CEL QOPM ALEX JORGE DAS NEVES - PMGO;

CEL ROGÉRIO BEZERRA PASSOS - Exército Brasileiro;

CEL RR CAIO AUGUSTO SALGADO DE OLIVEIRA - Exército Brasileiro;

TC QOPM CLEOMIR COSTA DE SOUZA;

TC QOPM MELISSA RODRIGUES DA ROCHA;

TC QOPM ANDERSON MARCIO TURQUIELLO;

TC QOPM MARCOS HENRIQUE GONÇALVES;

TC QOPM RAFAEL DELATORRES GASPAR DE CARVALHO;

TC QOPM EUCLYDES RODRIGUES HIRSCH TARDIN;

TC QOPM MAURÍCIO DE A'VILA PANISSET;

TC QOPM JOÃO FELIPE HOLANDA NORONHA;

TC RR LUIZ FERNANDO GONCALVES DE GONCALVES;

TC RR ANTONIO EDGARD SANTOS DE JESUS – PMBA;

MAJ QOPM ARGEU LARRY CARNEIRO DE ARAUJO;

MAJ QOPM JORGE SOCORRO DA SILVA FILHO;

MAJ QOPM LUIZ FERNANDO FONSECA;
MAJ QOPM RAPHAEL VAN DER BROOCKE MELLO POMPEU;
MAJ QOPM ANDRE HIDEKI HASIMOTO NOGUEIRA;
MAJ QOPM TONY DE SOUSA MARÇAL;
MAJ QOPM WILKERSON MOREIRA VAZ;
MAJ QOPM RONALDO VIEIRA GRANJA JUNIOR;
MAJ QOPM ADEMILSON MARQUES LEÃO;
MAJ QOPM DEAN ARTHUR RABELO;
MAJ PM RR ANTÔNIO MARCOS ALEXANDRE DA COSTA;
MAJ JORGE ALFREDO HENRIQUES OLIVEIRA - Exército Brasileiro;
CAP QOPM RAKELLY RODRIGUES DE MENEZES DA LUZ;
CAP QOPM VANESSA VALADARES BONFIM;
CAP QOPM FREDERICO BRAGA CONSTANTINO;
CAP QOPM ALAN MEIRA DE SOUZA;
CAP QOPM JONATAS CHAVES FARIAS;
CAP QOPMA CLEUTER GODINHO DO NASCIMENTO;
1º TEN QOPM JOSE RINALDO DE ARAUJO FILHO;
1º TEN QOPM RAPHAEL TROMPIERI RODRIGUES;
1º TEN QOPM MATHEUS MAGALHAES COELHO AVILA PAZ;
1º TEN QOPMA JOEL DA SILVA MELO;
1º TEN QOPMA IDINALBIS FERREIRA DE SOUZA;
2º TEN QOPMA CARLOS EDUARDO RODRIGUES NUNES;
2º TEN QOPMA ALESSANDRO TEIXEIRA DA SILVA;
2º TEN PM RR MICHEL ANGELO GOMES FRANÇA;
ST QPPMC ARISTÓTELES LIMA DOS SANTOS;
ST PM RR EDSON DA SILVA MARQUES;
ST PM RR VALDECI PINTO DE SOUSA;
ST PM RR FÁBIO MARTINS DE OLIVEIRA;
1° SGT QPPMC CELSO ALEXANDRE RAMOS DE SOUSA;
1º SGT QPPMC LENIOMAR OLIVEIRA MORAIS;
1º SGT QPPMC OZIRES MEIRA PEREIRA LIMA;
1º SGT QPPMC EZEQUIAS LOPES DE SOUSA;
1º SGT QPPMC RICARDO CORREA LEAL;
1º SGT QPPMC ADRIANO CUNHA VELOSO GARCIA;
1º SGT QPPMC FREDERICO SANDER;
1º SGT QPPMC CLEIA DE JESUS BARROS;
1º SGT QPPMC PAULO BOMFIM DE BARROS;
1º SGT PM RR CRISTO DEMETRIO MOREIRA DA SILVA;
2º SGT QPPMC FABIO NEY KOCH DOS SANTOS;
2º SGT QPPMC JONAS DIAS GUIMARAES JUNIOR;
2º SGT QPPMC FLAVIO RODRIGUES SCHULTZ;
2º SGT QPPMC FRANCISCO NIWABISTON FERNANDES MOURA;
2º SGT QPPMC ANDERSON ROLDAO DA SILVA;
2º SGT QPPMC RAFAEL FERNANDES DA SILVA;
2º SGT QPPMC MATEUS MILHOMEM CANDIDO;
2º SGT QPPMC VANESSA DE QUEIROZ MARTINS;
2º SGT QPPMC CHRISTINA RODRIGUES CUSTODIO VERAS;
2º SGT QPPMC RAPHAEL ANDRE FRIEDRICH PASSOS;
2º SGT QPPMC KELSON HENRIQUE SILVA;
2º SGT QPPMC DENIS PEREIRA DE CARVALHO;
2º SGT QPPMC GRAZIELLE DE OLIVEIRA ALKIMIM EHNDO;
2º SGT QPPMC WARLLEY LUIZ FERNANDES RIBEIRO;
2º SGT PM RR ANTONIO MAGALHAES ORNELAS;
2º SGT PM RR BARTOLOMEU PAULINO NUNES;
2º SGT ANDRÉ DOS SANTOS BEZERRA - PMGO;
3º SGT QPPMC GESIANE DA SILVA ALVES SOUSA;
3º SGT QPPMC DEBORA SOUZA FIGUEIREDO SILVA;
3º SGT QPPMC FERNANDA GABRIELLE MENDES HERVAL;
3º SGT REF JAIME FERNANDES DA SILVA;
Art. 3º Publique-se em BCG e no DODF.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 78, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Nomear CAP QOPMSD LEILIANE FERREIRA DA SILVA, Mat. 734.045-1; na função de Fiscal Gestora ,para a função de Fiscal Técnico CAP QOPMSD GLÁUCIA NIZE MARTINS SANTOS - Mat. 734.046-X, pertencente ao Processo nº 00054-00057627/2025-18, através do Contrato Nº 18/2026, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ n. 12.483.930/0001-22. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE RAIOS X ORTHOPHOS SL 3D CEPH, nº de série 700557, tombamento PMDF nº 03600.261.522, instalado no Centro de Assistência Odontológica da Polícia Militar do Distrito Federal, por meio do Programa DS CARE BLACK.
Art. 2º Ao Fiscal/Fiscal substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal..
Art. 3º O na ausência do Fiscal Gestor, o Fiscal Técnico ou Fiscal Setorial deverá atestar todas as notas fiscais dos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 2º.
Art. 4º Nos afastamentos legais, o Fiscal Gestor deverá dar ciência aos demais Fiscal (ou vice versa) para que dê prosseguimento à fiscalização contratual;
Art. 5º Nos afastamentos legais, o Fiscal Gestor e os demais Fiscal deverá dar ciência à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e à Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM) da DPGC, formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.
Art. 6º O Fiscal Gestor e os demais Fiscal estão proibidos de usufruírem afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.
Art. 7º O Fiscal Gestor e os demais Fiscal, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.
Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.
Art. 9º Publique-se em DODF.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 79, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe na Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Cessar os efeitos da portaria 16 de 27 de março de 2025 (198805366).
Art. 2º Nomear o CAP QOPMSD - WALLACE SALMITO MATOS DOS SANTOS - MAT. 734.054/0; na função de GESTOR, (DAO); da Comissão fiscalizadora, CAP PM - RR (PTTC) ROBSON LUIZ DA SILVA - MAT. 15.329/X, na função de GESTOR SUBSTITUTO, 1º TEN QOPMSD - MARIA CLARA DE AGUIAS LADEIRA - MAT. 734.092/3, na função de FISCAL ADMINISTRATIVO, (DAO), 1º SGT QPPMC MICHELLE RODRIGUES COSTA, MAT. 73.534/5, na função de FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, (CMED) 2º SGT QPPMC ELISON SUARES DE SANTANA MAT. 215.952/4, na função de FISCAL TÉCNICO, (SAR) e 2º SGT QPPMC VINICIUS CARVALHO ALVES MAT. 732.146/5, na função de FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO, (CAPS) pertencente ao Contrato de Prestação de Serviços nº, 03/2026, (195707968), Processo SEI/GDF n. 00054-00125994/2024-62, celebrado entre a PMDF e a empresa, RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.781.573/0001-62, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE NÍVEL TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO EM SAÚDE (DIVERSAS ESPECIALIDADES) PARA AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas nos documentos do n. 1.3 deste contrato de prestação de serviços.
Art. 3º À Comissão caberá exercer as atribuições previstas no Termo de Referência anexo ao contrato, bem como supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços, o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, e Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.
Art. 4º Os Gestores/Fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, no Contrato e no Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.
Art. 5º Nos afastamentos legais, o OS GESTORES/FISCAIS deverão dar ciência aos demais Membros e à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC para fins de acompanhamento e controle e ainda, os Membros deverão dar ciência ao Presidente dos seus afastamento, para que esse possa reorganizar o acompanhamento dos serviços.
Art. 6º Os Fiscais ficaram responsáveis pela acompanhamento dos serviços em sua respectiva UPM, poderá fazer o acompanhamento em outras UPM, (em caso de necessidade).
Art. 7º Aos Gestores/Fiscais caberá exercer as mesmas funções, a fim de dar prosseguimento à fiscalização contratual.
Art. 8º Os Gestores ou Fiscais deverá atestar todas as notas fiscais, referentes ao material/serviço recebido/prestado, conforme disposição contratual.
Art. 9º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.
Art. 10. Publique-se em DODF.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, a Subtenente QBMG-1 JARDELINE DE ARAUJO MOREIRA, matr. 1405491, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, §4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência a militar será desligada da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.° 00053-00117742/2026-50.

MOISÉS ALVES BARCELOS

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO Nº 41, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal n.° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei n.° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar referente a Adelia Paulino Pereira, matr. 05736676, devido ao seu falecimento ocorrido em 16 de outubro de 2026, cujo instituidor é o ex-2° Ten (Ref.) JOSÉ JERÔNIMO PEREIRA, matr. nº 1414863, falecido em 18 de julho de 2013. Em consequência, habilitam-se ao recebimento da pensão militar as filhas Jorgina Ninilde de Sales, Jorgete Paulina Pereira de Souza, Jandira Paulina Pereira Garcia e Jodélia Paulina Pereira cabendo a cada uma delas de 25% (vinte e cinco por cento) do benefício, a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no artigo 50, da Lei n.º 10.486/2002. Processo de Pensão Militar nº SEI - 00053-00118507/2026-03 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, § 1º, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 170, de 05/09/2019, no ato que concedeu pensão civil a IDA HELENA CASTRO DE FREITAS, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor IVAN JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula 21.053-6, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para EXCLUIR na fundamentação legal a referência "ao art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e ao art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004" e INLCUIR a referência "ao art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e ao art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00015964/2018-57.

TERESA ZARO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: VICENTE DA SILVA MARTINS, Analista Técnico Assistencial, matrícula 35.377-9, 4%, 27/10/2026, 00052-00041291/2026-09.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor SAULANDRE PAULO LIMA DE MORAIS, Escrivão de Polícia, matrícula 59.064-9, matrícula SIAPE nº 1412326, a partir de 28/04/2026, com fundamento no artigo art. 17 da Lei Complementar nº 1.067, de 28 de abril de 2026 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter cumprido os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00015679/2026-46.

CONCEDER abono de permanência à servidora ELIZABETH CRISTINA DOS REIS ALENCAR, Agente de Polícia, matrícula 77.480-4, matrícula SIAPE nº 1532651, a partir de 28.04.2026, com fundamento no artigo art. 17 da Lei Complementar nº 1.067, de 28 de abril de 2026, e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter cumprido os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF n° 00052-00041570/2026-64.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 239, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 82 (217974330) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00087445/2024-54, Portaria n.º 163 de 14/11/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria n.º 196 de 01/09/2026, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Designar a servidora KEILA CÂNDIDA MONT ALVÃO JARDIM, matrícula nº 199198-1, como suplente no referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 240, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 81/2026 (217972656) da Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00036664/2024-75, instituído pelo Diretor-Geral do Detran/DF, nos termos da Portaria n.º 65, de 12/05/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Designar a servidora ÉVELIN FERREIRA DE OLIVEIRA BERNARDES, matrícula 182393-0, para exercer a função de presidente, em substituição à servidora Roberta Nascimento Bastos de Oliveira, matrícula 199244-9.

Art. 3º Designar a servidora KEILA CANDIDA MONTALVAO JARDIM, matrícula 1991981, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 242, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Incluir a servidora KEILA CANDIDA MONTALVAO JARDIM, matrícula nº 1991981, como suplente, nos Processos nº 00055-00087445/2024-54; 00055-00051610/2026-00; 00055-00040910/2026-55; e 00055-00051410/2025-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 342, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e em conformidade com as disposições do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00055-00057306/2026-68, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 254, de 22 de julho de 2026, publicada no DODF nº 135, de 24 de julho de 2026, página 47, que autorizou o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho, acrescido de passagens e diárias, nos termos do artigo 1° e inciso I, do artigo 2° e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, do servidor WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula 256.634-6, ocupante do cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec), para participar da Conferência GARTNER SECURITY & RISK MANAGEMENT SUMMIT, realizada em São Paulo/SP, no período de 20/09/2026 a 24/09/2026, incluindo o período de deslocamento, tendo em vista o não usufruto do afastamento e o regular exercício das atividades laborativas no período solicitado.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 343, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução nº 532/2024 -Detran-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Prestação de Serviços a nº 03/2024, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e a empresa SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES LTDA, objeto do processo administrativo nº00055-00027035/2022-92 .

§ 1º Para as funções de Gestão e Fiscalização Técnica do contrato, ficam designados os servidores ZOELTON SOUSA, matrícula nº 250.406-5, como Gestor Titular, e ADRIELY COELHO NEGRY, matrícula 250357-3, como Gestora Substituto.

§ 2º Para a função de Fiscalização Setorial (coexecutores), com a atribuição de acompanhar a execução do contrato nos respectivos locais de prestação do serviço:

I - ELEUMA MORAES FELIX, matrícula nº 182.249-7, e KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 1254-8,como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da unidade da 913 Sul - Sede;

II - WANDER DE CASTRO SILVA, matrícula nº 1.110-X, e RAYANA REZENDE LIMA CASQUEIRO, matrícula nº 190.392-6 como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito das Unidades do Gama;

III - JULIETA MARIA MAGALHÃES MALAQUIAS, matrícula nº 66.930-X e JOÃO PAULO LACERDA OLIVEIRA, matrícula nº 250.810-9, como coexecutores, titular e substituta, respectivamente, no âmbito da Unidade COPOL Leste;

IV -FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, matrícula nº 182.421-X e ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, matrícula 1.048-0, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Taguatinga;

V - ANDRÉ FILIPE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula nº 250208-9 e RODRIGO REIS DA SILVA, matrícula nº 196251-5, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da unidade Recanto das Emas;

VI - GUSTAVO ALVES PINTO, matrícula nº 182.390-6 e GENETE ROSA, matrícula nº 1.035-9, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Sobradinho;

VII-MANOEL MARTINS RIBEIRO, matrícula nº 192.186 -X, e WILLIAN DIAS RIBEIRO, matrícula 251809-0, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Brazlândia;

VIII- SARA MONTEIRO DE BARROS, matrícula nº 1.270-X e NILSON ALMEIDA NUNES, matrícula nº 195.151-3, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Planaltina;

IX - ROSSANA FERREIRA DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 1.366-8 e MACIEL SILVA FERREIRA, matrícula nº 250415-4, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Paranoá;

X - WLADIMIR MAIAKOVSKY SILVA, matrícula nº 250.470-7 e VITOR DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 256.750-4, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade do NUTRAN I - Aeroporto;

XI- PAULO VICTOR PEREIRA RODRIGUES, matrícula 256.952-3 e MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 1092-8 , como co-executores titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade do Arquivo Público;

XII - RAFAELA R BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, matrícula 1823329 e LUCIANA PEDRINHA GEORGII, matrícula 192.484-2 como co-executores titular e substituta, respectivamente, no âmbito da Unidade da Corregedoria 507 Norte;

§ 3º Compete aos servidores designados neste artigo o exercício das atividades de fiscalização contratual previstas na legislação vigente, zelando pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 344, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução nº 532/2024 -Detran-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Prestação de Serviços a nº 09/2023, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e a empresa G9 FACILITIES LTDA , objeto do processo administrativo nº00055-00064585/2021-10 .

§ 1ºPara as funções de Gestão e Fiscalização Técnica do contrato, ficam designados os servidores ELEUMA MORAIS FELIX, matrícula nº 182.249-7, como Gestora Titular, e ADRIELY COELHO NEGRY, matrícula 250357-3, como Gestor Substituto.

§ 2º Para a função de Fiscalização Setorial (coexecutores), no âmbito de sua lotação, a fim de auxiliarem/subsidiar os executores titular e substituto em suas atribuições de acompanhar a execução do contrato nos respectivos locais de prestação do serviço:

I- ZOELTON SOUSA, matrícula 250.406-5, e IVANEIDE DE SOUSA CAMPOS, matrícula 1379-X, a fim de atuarem como co-executores titular e substituta, respectivamente, no âmbito da Unidade da 713/913 Sul;

II- WANDER DE CASTRO SILVA, matrícula nº 1.110-X e RAYANA REZENDE LIMA CASQUEIRO, matrícula nº 190.392-6, a fim de atuarem como co-executores titular e substituta, respectivamente, no âmbito da Unidade Gama;

II - FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, matrícula nº 182.421-X e ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, matrícula nº 1.048-0, a fim de atuarem como co-executores titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Taguatinga;

IV- ANDRÉ FILIPE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula nº 250208-9 e RODRIGO REIS DA SILVA, matrícula nº 196251-5, a fim de atuarem como co-executores titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Recanto das Emas;

V - GENETE ROSA, matrícula nº 1.035-9 e GUSTAVO ALVES PINTO, matrícula nº 182.390-6, a fim de atuarem como co-executores titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Sobradinho;

VI- SARA MONTEIRO DE BARROS, matrícula nº 1.270-X e NILSON ALMEIDA NUNES, matrícula nº 195.151-3, a fim de atuarem como co-executores titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Planaltina;

VII - ROSSANA FERREIRA DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 1.366-8 e MACIEL SILVA FERREIRA, matrícula nº 250415-4, a fim de atuarem como co-executores titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Paranoá;

VIII - EDVANIO FORTUNATO DA SILVA, matrícula nº 195.236-6, e CAMILA TIGANO MILANI, matrícula 250.642-4 como coexecutores, titular e substituta, respectivamente, no âmbito das Unidades do DVA-I;

IX- PAULO VICTOR PEREIRA RODRIGUES, matrícula 256.952-3 e MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 1092-8 , como co-executores titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade do Arquivo Público;

X- WLADIMIR MAIAKOVSKI SILVA, matrícula nº 250.470-7 e VITOR DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 256.750-4, a fim de atuarem como fiscais setoriais, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Aeroporto;

XI - RAFAELA R BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, matrícula 1823329 e LUCIANA PEDRINHA GEORGII, matrícula 192.484-2 como co-executores titular e substituta, respectivamente, no âmbito da Unidade da Corregedoria 507 Norte;

§ 3º Compete aos servidores designados neste artigo o exercício das atividades de fiscalização contratual previstas na legislação vigente, zelando pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 345, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução nº 532/2024 -Detran-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Prestação de Serviços a nº 31/2022, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, objeto do processo administrativo nº 00055-00064868/2020-72.

§ 1º Para as funções de Gestão e Fiscalização Técnica do contrato, ficam designados os servidores KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 1254-8,, como Gestor Titular, e IVANEIDE DE SOUSA CAMPOS, matrícula 1379-X, lotados no NUSEG, a fim de atuarem como Gestores titular e substituto, respectivamente;

§ 2º Para a função de Fiscalização Setorial (coexecutores), no âmbito de sua lotação, a fim de auxiliarem/subsidiar os executores titular e substituto em suas atribuições de acompanhar a execução do contrato nos respectivos locais de prestação do serviço:

I - ZOELTON SOUSA, matricula 250406-5, e ADRIELY COELHO NEGRY, matrícula 250357-3, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da unidade da 913 Sul - Sede;.

II - WANDER DE CASTRO SILVA, matrícula nº 1.110-X, e RAYANA REZENDE LIMA CASQUEIRO, matrícula nº 190.392-6 como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito das Unidades do Gama;

III- JULIETA MARIA MAGALHÃES MALAQUIAS, matrícula nº 66.930-X e JOÃO PAULO LACERDA OLIVEIRA, matrícula nº 250.810-9 , como coexecutores, titular e substituta, respectivamente, no âmbito da Unidade COPOL Leste;

IV - FRANCISCA RENATA BARROSO ANTUNES, matrícula nº 182.421-X e ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, matrícula 1.048-0, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Taguatinga;

V - ANDRÉ FILIPE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula nº 250208-9 e RODRIGO REIS DA SILVA, matrícula nº 196251-5, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da unidade Recanto das Emas;

VI - GUSTAVO ALVES PINTO, matrícula nº 182.390-6 e GENETE ROSA, matrícula nº 1.035-9, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Sobradinho;

VII- MANOEL MARTINS RIBEIRO, matrícula nº 192.186 -X, e WILLIAN DIAS RIBEIRO, matrícula 251809-0, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Brazlândia;

VIII- SARA MONTEIRO DE BARROS, matrícula nº 1.270-X e NILSON ALMEIDA NUNES, matrícula nº 195.151-3, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Planaltina;

IX - ROSSANA FERREIRA DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 1.366-8 e MACIEL SILVA FERREIRA, matrícula nº 250415-4, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Paranoá;
X - EDVANIO FORTUNATO DA SILVA, matrícula nº 195.236-6, e CAMILA TIGANO MILANI, matrícula 250.642-4 como coexecutores, titular e substituta, respectivamente, no âmbito das Unidades do DVA-I / BR-020;
XI - WLADIMIR MAIAKOVSKY SILVA, matrícula nº 250.470-7 e VITOR DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 256.750-4, como coexecutores, titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade do NUTRAN I - Aeroporto;
XII- PAULO VICTOR PEREIRA RODRIGUES, matrícula 256.952-3 e MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 1092-8 , como co-executores titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade do Arquivo Público;
XIII - RAFAELA R BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, matrícula 1823329 e LUCIANA PEDRINHA GEORGII, matrícula 192.484-2 como co-executores titular e substituta, respectivamente, no âmbito da Unidade da Corregedoria 507 Norte;
§ 3º Compete aos servidores designados neste artigo o exercício das atividades de fiscalização contratual previstas na legislação vigente, zelando pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 31 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:
AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento dos servidores: FRANCISCO MARCELO ALVES PIMENTA, policial penal, matrícula nº 194.822-9, no dia 30 de setembro de 2026; FELIPE SOUZA GOMES, policial penal, matrícula nº 1716463-x, no dia 30 de setembro de 2026; RENATO DE PAIVA PERES, policial penal, matrícula nº 17214262, no período de 28 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026; SOFIA PORTO CORREIA, policial penal, matrícula nº 172215144, no período de 28 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026 e RONALD AQUINO CARVALHO, policial penal, matrícula nº 17160723, no período de 28 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008,paraparticipação no Curso de Atendimento Pré-Hospitalar em Combate (APH-C), promovido pela Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), conforme Processo SEI nº 04026-00032525/2026-04.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “b”, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à ROMINA MARIA PIRES DA SILVA,, matrícula nº 01071432, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe/Padrão AU-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pelo artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, pela Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 10/10/2026, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI nº 04026-00044597/2026-96.

RAÍSSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:
CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, 30 dias, ou seja, 01 (um) mês de Licença Servidor, em favor de VINICIUS CRISPIM MACHADO, matrícula n° 01760874, cargo efetivo de Polícia Penal, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI 04026-00044739/2026-15.

RAÍSSA WINTER DE CARVALHO

CASA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 03 de novembro de 2026

Processo nº 00428-00003215/2026-54. Interessado: ST QBMG-2 KLÉCIUS FERREIRA DA SILVA MUNIZ JÚNIOR, matr. GDF 1.683.371-6. Assunto: Participação no Curso Preparatório de Oficiais da Administração e Especialistas Bombeiro Militar.
No uso da competência prevista no art. 1º, inciso II, alínea 'c' do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e em conformidade com a Informação Técnica n.º 430/2026 - CM/AJL (218472036) e o respectivo Despacho de aprovação (218497768), nos termos do art. 2º, inciso II e do art. 20 do Decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, RESOLVO:
AUTORIZAR o afastamento do ST QBMG-2 KLÉCIUS FERREIRA DA SILVA MUNIZ JÚNIOR, matr. GDF 1.683.371-6, para frequentar o Curso Preparatório de Oficiais da Administração e Especialistas Bombeiro Militar – CPO Turma 15, no período de 16 de outubro a 3 de dezembro de 2026, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal.
DETERMINAR à Subsecretaria de Gestão de Pessoas que analise previamente as solicitações de afastamento de servidores da Casa Militar para participação em estudos, congressos, seminários ou eventos congêneres, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 2.13 e item 3. da citada Informação Técnica, por intermédio de sua unidade de gestão de pessoal, à qual competirá instruir os respectivos processos e submeter diretamente à esta chefia manifestação fundamentada, com proposta de deferimento ou indeferimento do pleito, devendo observar o prazo limite de 90 dias em que o servidor tem direito à parcela de retribuição da função comissionada ou do cargo em comissão, nos termos do art. 2º, §2º do Decreto 29.290/2008.
PUBLIQUE-SE. Encaminhe-se os autos do processo à Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Casa Militar para providências complementares e cumprimento dos requisitos delineados na Informação Técnica n.º 430/2026 - CM/AJL.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 04 de novembro de 2026

Assunto: Homologação de viagem. Processo SEI: 00428-00003323/2026-27. Interessados: 1º SGT QPPMC MARCELO LOPES DOS SANTOS, Mat. 1.731.673-1 e 3º SGT QPPMC PABLO DA SILVA CONFORTINI, Mat. 1.730.432-6.
1 – HOMOLOGO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem dos servidores 1º SGT QPPMC MARCELO LOPES DOS SANTOS, Mat. 1.731.673-1 e 3º SGT QPPMC PABLO DA SILVA CONFORTINI, Mat. 1.730.432-6, no período de 29 de outubro de 2026 a 04 de novembro de 2026, com destino a cidade de Maceió/AL, a serviço, em missão de segurança e proteção, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 04 de novembro de 2026

Assunto: Homologação de viagem. Processo SEI: 00428-00003326/2026-61. Interessado: 2º SGT QPPMC RONIE MOREIRA DE OLIVEIRA, Mat. 1.719.729-5.
1 – HOMOLOGO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor 2º SGT QPPMC RONIE MOREIRA DE OLIVEIRA, Mat. 1.719.729-5, no dia 03 de novembro de 2026, com destino a cidade de Goiânia/GO, a serviço, em missão de segurança e proteção, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 04 de novembro de 2026

Processo nº 00050-00019310/2026-69. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: Prorrogação de mobilização de militar.
No uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, com fundamento nos arts. 2º e 3º e no § 9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473, de 27 de agosto de 2007, no Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017 (4º Termo Aditivo), celebrado entre a União e o Distrito Federal, e nos termos da Informação Técnica nº 433/2026 – CM/AJL (218823848) e de sua Cota de Aprovação (218840652), RESOLVO:
AUTORIZAR a prorrogação da mobilização do 2º SGT QPPMC WASHINGTON LUCAS SOARES DE FRANCA, Matr. 731.313/6, para continuar atuando junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SENASP/MJSP, a contar do término da última mobilização (24 de fevereiro de 2027), pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 04 de novembro de 2026

PROCESSO Nº 00428-00003133/2026-18. INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ASSUNTO: CESSÃO DE BOMBEIROS MILITARES.
No uso da competência conferida pelo Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, no inciso I do art. 1º, e em conformidade com o inciso I e nos parágrafos 1º e 3º do art. 29-A,

da Lei Federal n.º 11.134, de 15 de julho de 2005, e com o constante da Informação Técnica nº 434/2026 – CM/AJL (218826212) e na respectiva cota de aprovação (218826791), resolve:

AUTORIZAR a cessão do 1º Sgt. QBMG-1 ELIAS GOMES BORGES, matr. 1405982 e do 3º Sgt. QBMG-1 MATHEUS FERNANDES GURGEL MIRANDA, matr. 1142559, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeados, para exercício de cargo na estrutura da Presidência da República, em função de natureza ou interesse bombeiro militar, sem ônus para o órgão cessionário. Publique-se e Encaminhem-se os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e adoção das providências complementares.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de novembro de 2026

Processo SEI/GDF 00428-00003213/2026-65. Interessado: Major PM RR DAVI GERMANO, matrícula 20.282-7. Assunto: Incorporação da Gratificação de Função Militar. No uso da competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016; nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; conforme o disposto no art. 1º, §§ 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; à luz das Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5.927/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e de acordo com a Informação Técnica nº 427/2026 – CM/AJL (218354189) e respectiva cota de aprovação (218754306), resolve:

CONCEDER ao interessado o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a contar de 28 de agosto de 2026, data de sua passagem para a reserva remunerada, e relativo a graduação que ocupava (3º sargento), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar.

PUBLIQUE-SE. Encaminhem-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para adoção das providências complementares, observada a orientação contida no Parecer nº 119/2021 – PRCON/PGDF, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, quanto à incidência de contribuição para pensão militar.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 142-SEMOB, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, e nos termos do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando, ainda, as informações constantes do Processo SEI-GDF nº 00090-00000553/2025-01, resolve:

SUSPENDER, a contar de 04 de novembro, por necessidade imperiosa do serviço, as férias da servidora LUCILENA FERMINO, matrícula nº 264.179-8, ocupante do cargo de Analista de Transporte Urbano, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, marcadas para o período de 03/11/2026 a 12/11/2026, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.038, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RUBENS MATIAS TELES, matrícula nº 01249738, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02803361, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 29/10/2026, por motivo de folga eleitoral.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.039, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALANA JOYNE ARAUJO SILVA HEMPFLING, matrícula nº 02489619, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-05, Código SIGRH nº 02803814, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, nas datas de 06/11/2026 e 09/11/2026, por motivo de abonos de ponto anuais.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.040, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO MATOS FARIAS, matrícula nº 01723863, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803817, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 08/10/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.041, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RONALDO LIMA DE SOUSA, matrícula nº 02489740, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02803404, da Diretoria de Contratações, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 28/10/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.042, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAEL ARAUJO PROCOPIO, matrícula nº 02413736, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803046, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 01/11/2026 a 10/11/2026 e nas datas de 17/11/2026 e 21/11/2026, por motivo de férias regulamentares e abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.043, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESINAR JANE CÉLIA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 01044451, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802950, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.044, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente do Programa Justiça Mais Perto do Cidadão no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, constituída por meio do Portaria nº 1.063, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 214, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora CAMILA RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 0249022-6, para compor a Comissão Permanente do Programa Justiça Mais Perto do Cidadão no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.063, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 214, de 17 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.045, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ADRIANNE KAORI AMAGASAKI, matrícula nº 02409453, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02802879, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 09/11/2026 a 18/11/2026 e na data de 19/11/2026, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar THAYONARA SAMPAIO DE ALMEIDA, matrícula nº 249691-7 em substituição a MÔNICA SOARES DOMINGUES, matrícula 0248931-7, para atuar como Fiscal Setorial e também como Fiscal Técnico Suplente da servidora MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, matrícula nº 249675-5, no Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2023-SEJUS/FUNPAD, cujo objeto é a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado a homens com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, no total de 60 (sessenta) vagas de leitos, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ, objeto do Processo nº 00400-00078793/2023-91.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas nos artigos 10 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar THAYONARA SAMPAIO DE ALMEIDA, matrícula nº 249691-7 em substituição a MÔNICA SOARES DOMINGUES, matrícula 0248931-7, para atuar como Fiscal Setorial e também como suplente da Fiscal Técnico: MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, matrícula nº 249675-5, no Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024-SEJUS/FUNPAD, cujo objeto é a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado a homens com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, no total de 25 (vinte e cinco) vagas de leitos, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA, objeto do Processo nº 00400-00021396/2024-29.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas nos artigos 10 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar THAYONARA SAMPAIO DE ALMEIDA, matrícula nº 249691-7 em substituição a MÔNICA SOARES DOMINGUES, matrícula 0248931-7, para atuar como Fiscal Administrativo e também como suplente da Gestora do contrato: MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, matrícula nº 249675-5, no Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2024-SEJUS/FUNPAD, cujo objeto é a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado a homens com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, no total de 25 (vinte e cinco) vagas de leitos, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DESPERTAI, objeto do Processo nº 00400-00021397/2024-73.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas nos artigos 10 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar THAYONARA SAMPAIO DE ALMEIDA, matrícula nº 249691-7 em substituição a MÔNICA SOARES DOMINGUES, matrícula 0248931-7, para atuar como Fiscal Setorial e também como suplente da Fiscal Técnico: MARIA LIDIA SILVA ROCHA PATROCINIO, matrícula nº 249675-5, no Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024-SEJUS/FUNPAD, cujo objeto é a prestação de serviços de acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, destinado a homens com idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, no total de 25 (vinte e cinco) vagas de leitos, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ABBA PAI, objeto do Processo nº 00400-00021398/2024-18.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas nos artigos 10 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 03 DE NOVEMBRODE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 117 do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 12, de 31 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Designar, alterar e complementar a composição das Subcomissões da Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes (CIABMIS), na ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, publicada no DODF nº 170, de 14 de Setembro de 2026 e na ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026, publicada no DODF nº 185, de 05 DE OUTUBRO DE 2026, da seguinte forma:

VIII - SUBCOMISSÃO (MEIO ABERTO): Presidente - WELLINGTON DE ALMEIDA, matrícula n.º 220.457-6; Membro Suplente - ROGÉRIO MORAES CHAGAS, matrícula nº 249.042-0; e, Membro JOSIMAR XAVIER MIRANDA, matrícula nº 196.905-6;

Incluir, como Membro - NAYLINE CRISTIANY RODRIGUES, matrícula nº 194.158-5.

XII - SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - VEÍCULOS: Presidente - CHARLES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 220.406-1; Membro Suplente - RODRIGO GONÇALVES GUEDES, matrícula nº 248.109-X; Membro - RAFAEL DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 249.660-7;

Incluir, como Membro Auxiliares - MARCUS VINICIUS DIAS ALVES DE JESUS, matrícula nº 247.488-3; e, ELAINE FELIPE COSTA FARIAS, matrícula nº 249.721-2.

XIII - SUBCOMISSÃO BENS MÓVEIS - CEDIDOS: Designar OVANI FELIPE DE MORAIS, matrícula nº 259.973-2, para exercer a função de Presidente, em substituição a RICARDO DINIZ BRAGA, matrícula nº 1.430.784-7; designar WILIAN PEIXOTO SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 254.398-2, como Membro Suplente; e manter RICARDO DINIZ BRAGA, matrícula nº 1.430.784-7, como Membro.

Art. 2º As demais disposições constantes da ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 e da ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar POLYANA VELOSO RODRIGUES - Matrícula: 254.397-4 e EDUARDO FELYPE MORAES FONSECA - Matrícula: 1725405-1, como gestores titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 13/2026 - Plataforma Mrosc - Instrumento de Parceria Nº 3891, que tem por objeto a execução do Projeto "6º PARADA DO ORGULHO DE SÃO SEBASTIÃO", processo SEI 00400-00015396/2026-51.

Art. 2° Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1° Designar KAYOANE LIMA FIGUEIREDO - Matrícula: 249.729-8 e ARYANE PEREIRA FONSECA - Matrícula: 249.729-8 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 13/2026 - Plataforma Mrosc - Instrumento de Parceria Nº 3891, que tem por objeto a execução do Projeto "6º PARADA DO ORGULHO DE SÃO SEBASTIÃO", processo SEI 00400-00015396/2026-51.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/2014, artigo 47 do Decreto 37.843/2016, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº. 952, de 16 de julho de 2019, para o servidor: NOME, MATRÍCULA, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO:

ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA, 108.557-3, Auditor de Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 04/10/2021 a 02/10/2026; EURIPEDES RODRIGUES SOUZA JUNIOR, 22.605-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 30/10/2021 a 28/10/2026, FALB DA SILVA CRISTINO, 108.572-7, Auditor de Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 06/10/2021 a 04/10/2026, FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO, 108.574-3, Auditor de Atividades Urbanas, 1º quinquênio de 06/10/2021 a 04/10/2026.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I, alínea b, da Portaria nº. 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO-GTIT, a base de 30%, à servidora BEATRIZ FERREIRA SOUZA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 285.945-9, tendo em vista a apresentação do Título de Doutorado, Processo Sei nº 00110-00000317/2025-29, a contar de 29 de outubro de 2026.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 76, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEEC nº 606, de 06 de agosto de 2025, e com fundamento no no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e no Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores BÁRBARA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 285.926-2 e/ou GABRIEL DE CASTRO PAIVA, matrícula nº 0285.922-X, da função de executores do Contrato nº 003/2022- SODF, conforme designado na Portaria nº 16, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2025, página 80; e

Art. 2º Designar IGOR ROCHA LISBOA, matrícula nº 0286.359-6, Servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como executor do Contrato nº 003/2022-SODF, celebrado em 22/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24/02/2022, e que tem por objeto a contratação de empresas, para a elaboração e readeaquação de projeto executivo de Infraestrutura Urbana – DRENAR DF, na Região Administrativa de Taguatinga – TAG, no Distrito Federal – DF. Lote 01 - Revisão do Projetos Executivos de drenagem nas áreas de contribuição das bacias denominadas I, II, III, IV, V, VI, VII e verificação de contribuição nas Bacias do Taguaparque, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021 - DECOMP/DA, da Proposta Financeira (id. 76598156) , da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência (id. 65204577). Proc. 00110-00001109/2022-02.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO

PORTARIA Nº 77, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEEC nº 606, de 06 de agosto de 2025, e com fundamento no no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e no Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora BÁRBARA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 285.926-2, da função de executora do Contrato nº 004/2022- SODF, conforme designado na Portaria nº 33, de 16 de junho de 2026, publicada no DODF nº 111, de 19 de junho de 2026, página 47; e

Art. 2º Designar IGOR ROCHA LISBOA, matrícula nº 0286.359-6, Servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como executor do Contrato nº 004/2022- SODF, celebrado em 22/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24/02/2022 e que tem por objeto a contratação de empresas, para a elaboração e readeaquação de projeto executivo de Infraestrutura Urbana – DRENAR DF, na Região Administrativa de Taguatinga – TAG, no Distrito Federal – DF. Lote 02 - Revisão do Projetos Executivos de drenagem nas áreas de contribuição das bacias denominadas VIII, IX, X, XI, XII, XII, XIV, XV, XVI e XVII e verificação de

contribuição nas Bacias do Taguaparque e elaboração de projeto urbanístico das vias transversais entre as Av. Comercial e SAMDU, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021 - DECOMP/DA.. Proc. 00110-00001110/2022-29.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

Designar a servidora CLEBIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 221.642-6, Chefe, Símbolo CPE-04, para substituir o servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MACIEL, matrícula 284.632-2, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 03 de novembro de 2026 a 21 de novembro de 2026 , por motivo de férias do titular.

SERGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria bn. 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias do servidor JOÃO RICARDO ALVES MONIZ, matrícula n. 285.532-1, referente ao período de 04/11/2026 a 13/11/2026, por motivo de necessidade do serviço, conforme disposto no inciso I, parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar n. 840, de 23 de dezembro de 2011. O servidor usufruirá o período suspenso, posteriomente, em data oportuna.

SERGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor FERNANDO ANTONIO FERREIRA BATISTA, matrícula nº 288.138-1, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, para substituir a servidora ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula 285.166-0, Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria de Programas Internacionais e Recursos de Emendas Parlamentares Federais, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no dia 03 de novembro de 2026 por motivo de abono de ponto e no período de 04 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2026, por motivo de férias da titular.

ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor LEONARDO ALVES SILVA, matrícula nº 284.468-0, Assessor, Símbolo CC-08, para substituir a servidora SÍLVIA CRISTINA SARDINHA MAIA, matrícula nº 108.581-6, Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria Especial de Monitoramento e Avaliação Orçamentária, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura no período de 14 de outubro de 2026 a 22 de dezembro 2026, por motivo de licença médica para tratamento da própria saúde.

ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, incisos I e XXII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 48.239, de 04 de fevereiro de 2026 e, ainda, de acordo com o Decreto 32.506, de 24 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar a servidora que atuará nas função de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para realizar as licitações promovidas pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF, consoante a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Distrito Federal, através do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

I - Agente de Contratação: DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, matrícula nº 0223858-6.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, a Agente de Contratação, designada nesta Ordem de Serviço, será denominada Pregoeira, nos termos do § 5º, do artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

II - Equipe de Apoio: DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, matrícula nº 0223858-6.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Materiais e Serviços – DMASE, a designação do Agente da Contratação/Pregoeiro, que deverá atuar no respectivo processo de licitação, bem como, designar os substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 3º A Equipe de Apoio que ficará responsável pelo auxílio dos trabalhos de cada licitação, será designada pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 133, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço constantes no processo 04011-00005546/2026-17, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 02/11/2026, o primeiro período das férias do exercício de 2026, do servidor GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0286709-5, Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, marcadas para o período de 01/11/2026 a 30/11/2026, restando-lhe 29 (vinte nove) dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 406, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR PRISCILLA PEREIRA PEREGRINO, matrícula 17264928, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Núcleo do Laboratório de Análises de Alimentos, para substituir CAROLINA RIESENBECK GASPAR, matrícula 17190088, Chefe do Núcleo de Registros, Supervisões e Combate à Clandestinidade, símbolo CPC-06, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002829/2025-52.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 407, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em atenção aos incisos II e III do § 5º do art. 10 da Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Designar como membro da Câmara Técnica do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR:

I – o servidor SAMUEL GOMES FONTENELI- Matrícula 1723463-8, Engenheiro Civil, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 409, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMEN TO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, Gerente, para substituir TAINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS MEDEIROS, matrícula 17271029, Subsecretária Interina da Subsecretaria de Proteção aos Animais de Produção, símbolo CNE-07, no período de 03/11/2026 à 12/11/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007865/2025-11.

DESIGNAR ANDERSON GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula 1719900X, Chefe do Núcleo de Proteção aos Animais de Produção, para substituir MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, Gerente da Gerência de Atenção Veterinária e Apoio Diagnóstico símbolo CPC-08, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007865/2025-11.

DESIGNAR LETICIA SIQUEIRA DANTAS LEAL, matrícula 1719167X, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ANDERSON GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula 1719900X, Chefe do Núcleo de Proteção aos Animais de Produção, símbolo CPC-06, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007865/2025-11.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 410, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula 16615204, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação, para substituir ALINE DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 17192374, Gerente da Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação, símbolo CPC-08, no período de 04/11/2026 e 06/11/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001441/2026-15.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 101, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUANA FERNANDES AMARO, matrícula nº 1733386-5, Símbolo CC-06, Assessor, Gerência de Liquidação e Pagamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GLAYCON LANDIM DA SIVLEIRA, matrícula nº 1710740-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Liquidação e Pagamento, Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 23/10/2026 a 01/11/2026, por motivo de atestado médico do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 102, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39, de 2011, e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2026, designando para sua composição os seguintes servidores:

GABRIEL SOUZA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 1.724.606-7 na qualidade de Presidente; EDSON MOSCARDINI, matrícula nº 1.720.479-8 na qualidade Presidente Suplente e RAFAEL VIEIRA LUCAS matrícula nº 16727.211-4 na qualidade de membro.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o prazo de 16 a 27 de novembro de 2026 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 103, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EDSON VIEIRA GUERRA, matrícula nº 1.710.745-8, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula nº 1.720.408-9, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 03;04;05;06;09 e 10/11/2026 e 21 à 25/12/2026 (abonos, abono aniversario e recesso de fim de ano).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 104, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no item 5 da Portaria n° 01-95-SEA, de 05 de janeiro de 1995, bem como o Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, que regulamentou a promoção funcional dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal de que trata o artigo 56, da Lei Complementar nº 840/ 2011, combinado com o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e Decreto nº 48.806, de 18 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar RAQUEL COELHO BRAZ, matrícula 01727583, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, LUCIANA SALIBA DE AZAMBUJA, matrícula 01755536, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, RONALDO JOSE DO NASCIMENTO, matrícula 17251583, Professor de Educação Básica, e MARCO ANTONIO AMARAL MELO, matrícula 1719072X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito, para efeito de avaliação, aprovação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 130, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para substituição nos cargos de Chefe de Gabinete e de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o que consta no Processos SEI nºs 04008-00001317/2025-92, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL NUNES PAVANELI, matrícula nº 02853892, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-02, para substituir LEANDRO BATISTA REIS, matrícula nº 0286942X, Secretário Executivo, símbolo CPE-01, no período de 09 a 28 de novembro de 2026, em razão de sua designação para responder pelo cargo de Secretário de Estado, decorrente de afastamento legal do titular da Pasta.

Art. 2º Designar PATRICK SQUIPANO MORONARI, matrícula nº 02861003, Assessor Especial, símbolo CNE-06, para substituir GABRIEL NUNES PAVANELI, matrícula nº 02853892, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-02, no período de 09 a 28 de novembro de 2026, em razão da designação do titular para substituir o Secretário Executivo no mesmo período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria n° 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00001133/2026-11, resolve:

Art. 1º Designar ANNY MICHELLY COSTA SANTOS, matrícula 0286216-6, Assessora Especial, da Assessoria de Relações Institucionais e Atendimento a Comunidade, para substituir PRISCILA ALVES BARBOSA FERREIRA, matrícula 0286013-9, símbolo CNE 06, Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais e Atendimento a Comunidade, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no período de 09/11/2026 a 18/11/2026, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias nº 550, de 30 de agosto de 2023, e nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como os termos do Processo SEI nº 04008-00000590/2026-81, resolve:

Art. 1º Designar MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 02772302, símbolo CNE-08, Assessora Especial, da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir

RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula 02829339, símbolo CPE-05, Chefe, da Assessoria de Fiscalização e Monitoramento de Parcerias, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria n° 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000902/2026-56, resolve:

Art. 1º Designar WILLER CANTALLOPS FERREIRA, matrícula 02861070, símbolo CNE-05, Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir SAMARA GOMES DE ARAUJO, matrícula 02828030, símbolo CNE-02, subsecretária, da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, nos dias 10/11/2026 à 19/11/2026, em virtude de férias da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias nº 550, de 30 de agosto de 2023, e nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como os termos do Processo SEI nº 04008-00000088/2025-99, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUIZA MUNIZ PINHEIRO, matrícula 0283070-1, Assessora Especial, da Assessoria de Comunicação, para substituir MARCELA TORRES DE AVELLAR, matrícula 028681-2, símbolo CNE-03, Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no dia 05/11/2026 em virtude de abono de ponto da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 1403583, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para substituir PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.680.660-3, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, Símbolo CPC-08, nos dias 13, 25 e 26/11/2026 por motivo de folga compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, e de 16/11/2026 a 25/11/2026 por motivo de férias anuais da titular.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 460, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Permanente de Prestação de Contas (CPRESC), no âmbito da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI), a Comissão Permanente de Prestação de Contas (CPRESC), subordinada à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão de Parcerias, com a finalidade de apoiar tecnicamente o gestor da parceria na análise das prestações de contas das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Prestação de Contas (CPRESC):

I - analisar os relatórios de execução do objeto apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, exclusivamente para fins de prestação de contas, nos termos dos arts. 60 e 61 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016;

II - verificar o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho, para efeito de instrução do processo de prestação de contas;

III - subsidiar a emissão de parecer técnico conclusivo, a ser encaminhado à autoridade competente para julgamento das contas, quanto:

a) à aprovação das contas;

b) à aprovação das contas com ressalvas; ou

c) à rejeição das contas;

IV - analisar, quando demandado, os relatórios de execução financeira apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos arts. 62 e 63 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016;

V - verificar a conformidade das despesas realizadas com o plano de trabalho aprovado, para fins de prestação de contas;

VI - examinar a regularidade da conciliação bancária da parceria, para fins de prestação de contas;

VII - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento ao erário mediante ações compensatórias, quando houver, na forma do art. 71 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016;

VIII - manifestar-se nos processos de prestação de contas anual e final das parcerias celebradas por esta Secretaria; e

IX - apoiar o gestor da parceria na instrução processual necessária ao julgamento das contas pela autoridade competente.

Art. 3º A Comissão Permanente de Prestação de Contas (CPRESC) exercerá exclusivamente as atribuições relacionadas à fase de prestação de contas das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, vedado o exercício de competências afetas ao acompanhamento da execução, ao monitoramento, à avaliação de resultados ou à gestão das parcerias, que competem às instâncias próprias previstas na legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão Permanente de Prestação de Contas (CPRESC) será composta pelos seguintes membros:

I - DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS GONÇALVES, matrícula nº 172.334-61, na qualidade de Presidente;

II - VIVIANE DA SILVA CÂMARA BOTELHO, matrícula nº 17270685, na qualidade de Membro Titular;

III - LEANDRO CARDOSO ANDRADE, matrícula nº 1.716.242-4, na qualidade de Membro Suplente.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão:

I - coordenar os trabalhos da Comissão;

II - distribuir os processos para análise;

III - convocar e presidir as reuniões; e

IV - encaminhar os pareceres técnicos à unidade responsável pela gestão da parceria.

Art. 6º A Comissão deverá atuar, inicialmente, na análise dos seguintes processos de prestação de contas em tramitação:

I - Processo SEI nº 04010-00000025/2021-97, referente ao Termo de Fomento nº 02/2021 - Transferência às Instituições de Assistência às Crianças e aos Adolescentes – Apoio à Ampliação do Projeto Centros da Juventude – OCA;

II - Processo SEI nº 04010-00000028/2019-14, referente ao Termo de Fomento nº 02/2017 - Fortalecimento Institucional dos Centros de Juventude do Distrito Federal;

III - Processo SEI nº 04027-00000087/2022-55, referente ao Termo de Fomento nº 05/2022 - Projeto Elas por Elas/ISDF; e

IV - Processo SEI nº 04010-00000010/2021-29, referente ao Termo de Fomento nº 02/2017 - IECAP;

Art. 7º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão de Parcerias.

Art. 9º No exercício de suas atribuições, a Comissão observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e demais normas aplicáveis.

Art. 10. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 406, de 12 de fevereiro de 2026; e

II - a Portaria nº 411, de 24 de março de 2026.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 50, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no § 4° do art. 2° da Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010 e ao disposto no item 7 da Portaria n° 9 de 1° de abril de 2019, publicado no DODF Nº 61, de 01/04/2010, que dispõe sobre a Seleção Interna Nível 3, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Avaliação para Seleção Interna das Agências de Publicidade e Propaganda -Plataformas Digitais (CAVIPUP-PDIG), composta pelos seguintes servidores: CAMILA CARVALHO MAGALHÃES CEZAR, matrícula nº 1690600-4; CAROLINA TROCCOLI DE NOGUEIRA SABOIA, matrícula n° 17231885-X e LORENA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 1708257-9.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 208, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 7.632, de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus limitado para o Distrito Federal, mediante dispensa de ponto ao servidor ANDRE LUIS ARAUJO, matrícula nº 017269911, para participar do evento intitulado "10ª edição do ExpoJud! Congresso Internacional de Tecnologia, Inovação e Direito" que, ocorrerá no período de 06/10/2026 a 08/10/2026 e será realizado em Brasília-DF. O servidor, ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme processo 00150-00011951/2026-29 (Pessoal: Curso Promovido por Outra Instituição).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALVES DA MATA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 705, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art.1º Designar LUCAS CAVALCANTE FREYER, matrícula nº 02569086, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 02405148, Gerente, Símbolo, CPC-08, da Gerência de Admissibilidade, da Diretoria do Programa de Incentivo Fiscal, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03 a 12/11/2026, por motivo da titular estar usufruindo férias regulamentares, conforme processo 00150-00000792/2026-37 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 707, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, página 08, tendo em vista o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39, de 2011, e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, referente ao exercício de 2026, e designar, para sua composição, os seguintes servidores:

I – WESLEY MATHEUS JESUS RODRIGUES COELHO, matrícula nº 1732964-7;

II – VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, matrícula nº 0240.5687;

III – GERSION DE CASTRO SILVA, matrícula nº 1650.641-1;

IV – FABIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 0175.438-6; e

V – HELOISA HELENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0038.969-2.

Art. 2º A Comissão será presidida por WESLEY MATHEUS JESUS RODRIGUES COELHO, matrícula nº 1732964-7, que será substituído, nos seus impedimentos eventuais por VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, Matrícula 0240.5687.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deverá ser instruído conforme as orientações estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, observando-se, especialmente:

I – a criação de processo SEI do tipo “Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net”, em caráter restrito;

II – a inclusão do documento do tipo “Solicitação de Acesso - SIGMa.net”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e

III – o encaminhamento do processo à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, para concessão de senha e perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão, compreendendo a realização do inventário, a elaboração e apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, deverão ser realizados no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

§ 1º O RIAMA deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias quanto à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 2º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA para a realização do inventário e elaboração do respectivo relatório.

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido nesta Ordem de Serviço, permanecendo seus membros responsáveis pela execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso II do Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1° Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Ordem de Serviço Nº 42, DE 20 DE MARÇO DE 2024, publicada no DODF nº 56, de 21 de março de 2024, posteriormente alterada conforme Ordem de Serviço nº 116, de 18 de julho de 2024, publicada no DODF nº 137, de 19 de julho de 2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, desenvolvimento de instrumentos de gestão documental e aquisição de software para uso pela SEL, conforme processo SEI nº 00220- 00001172/2024-19.

Art. 2º Designar a servidora NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 02825627, em substituição à servidora CLEUSIRENE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 281.597-4, para compor a equipe de planejamento da contratação, na função de Integrante Requisitante.

Art. 3º Designar a servidora ELISA LEITE QUIDUTE, matrícula nº 02826402, em substituição ao servidor TIAGO SALOMÃO, matrícula nº 282.620-8, para compor a equipe de planejamento da contratação, na função de Integrante Administrativo.

Art. 4º Manter os demais servidores designados pelas Ordens de Serviço nº 42, de 20 de março de 2024 e nº 116, de 18 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso II do Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1° Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Ordem de Serviço nº 43, de 08 de abril de 2026, publicada no DODF nº 66, de 10 de abril de 2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em projetos de engenharia, arquitetura, e complementares, conforme processo SEI nº 00220-00004236/2026-03.

Art. 2º Designar a servidora CÁTIA CRISTINE FERREIRA LIMA AMORIM, Matrícula nº 288.298-1, em substituição à servidora DENISE CORREIA SANTOS DE RESENDE, Matrícula nº 283.812-5, para compor a equipe de planejamento da contratação na função de Integrante Administrativo.

Art. 3º Manter os demais servidores designados pela Ordem de Serviço nº 43, de 08 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º, 8º e 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinados com o inciso II do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 4 de fevereiro de 2011, bem como com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, de 8 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Transferência da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o Pavilhão de Exposições, instituída pela Ordem de Serviço nº 80, de 1º de julho de 2026, publicada no DODF nº 120, de 03 de julho de 2026, cujo objeto consiste no planejamento dos procedimentos administrativos necessários à transferência da Secretaria, conforme processo SEI nº 00220-00007806/2026-17.

Art. 2º Designar o servidor LUCAS ARAÚJO MÁXIMO, Matrícula nº 0283545-2, em substituição ao servidor ROBERTO FERNANDES, Matrícula nº 0274082-6, para compor a equipe de planejamento na função de Presidente.

Art. 3º Manter os demais servidores designados pela Ordem de Serviço nº 80, de 1º de julho de 2026, publicada no DODF nº 120, de 03 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 62, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Constituição da Comissão Permanente de Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Planejamento Estratégico Institucional (COPPEI), de natureza técnica e consultiva, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (SETUR), com a finalidade de coordenar, criar, monitorar e avaliar a execução do Planejamento Estratégico da Pasta.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I – FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, MATRÍCULA: 2863162;

II – VINÍCIUS PAULO SILVA DE MELO, MATRÍCULA: 2847744;

III – VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SILVA SANTANA, MATRÍCULA: 2846683.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor VINÍCIUS PAULO SILVA DE MELO.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Planejamento Estratégico Institucional:

I – coordenar a elaboração, revisão e atualização do Planejamento Estratégico da SETUR, assegurando o alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) do Distrito Federal, o Plano de Desenvolvimento Turístico do DF (PDT-DF) e as diretrizes do Governo do Distrito Federal;

II – definir, acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho e metas estratégicas das unidades organizacionais da Secretaria;

III – emitir relatórios técnicos semestrais de monitoramento da execução estratégica, apontando desvios, riscos e propondo planos de ação corretiva;

IV – promover a cultura de planejamento e gestão por resultados entre os servidores da Pasta, articulandose com as áreas de Orçamento, Administração e as unidades finalísticas.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerada, sem ônus financeiro adicional para a administração, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BERNARDO ANTUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 189, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00002624/2026-14, resolve:

DESIGNAR o servidor DIÓGENES HADA, matrícula nº 02874636, Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preço - CC08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor VITOR ALVES NALON, matrícula nº 2776642, Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preço - CC08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de férias, conforme processo SEI nº 04019-00000499/2026-08 e no dia 13/11/2026, por motivo de abono de ponto anual, conforme processo SEI nº 04019-00001387/2026-66, do titular da unidade.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 191, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e, considerando o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria SEPLAN nº 39, de 2011, e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2026, designando para sua composição os servidores:

l - KARINA DA SILVA LIMA, matrícula nº 286824-5, na qualidade de Presidente;

ll - YURI BRASIL LIMA, matrícula nº 0288092-X, Membro;

lll - MICHELLE DE VASCONCELOS LIMA LOIOLA, matrícula nº 286561-0, Membro.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite, por meio de processo instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEPLAD/SCG/COSUP/DIGESA), a concessão de senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material (SIGMa.net), com perfil de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deverá ser instruído em conformidade com as orientações estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados (DIGESA), observando-se, especialmente, os seguintes procedimentos:

I - criação de processo SEI com o tipo “Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net”, em caráter restrito;

II - inclusão do documento “Solicitação de Acesso – SIGMa.net”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e

III - encaminhamento do processo à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (DIGESA), para fins de concessão de senha de acesso e atribuição do perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados, vinculada à Coordenação de Gestão de Suprimentos, à Subsecretaria de Compras Governamentais, à Secretaria Executiva de Contratos e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contemplando a elaboração e a apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (RIAMA), cujas atividades deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de novembro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 17 do Decreto nº 49.652, de 29 de outubro de 2026 (218743273).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 380, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a IVONALDO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula nº 92.481-4, Cargo Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotado no Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 26/09/2026, por haver preenchido os requisitos para Aposentadoria Voluntária nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00006161/2026-41.

REINALDO ROSSANO ALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 527, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, AUGUSTO CÉSAR CÂMARA, matrícula nº 1.712.180-9, do cargo efetivo de Analista Jurídico - Especialidade: Direito e Legislação, da Carreira de Atividades Jurídicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 05/10/2026, em razão de nomeação em outro cargo público inacumulável, conforme Portaria MTE nº 1.637, de 15 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da União - Edição 175, Seção 2, página 58, de 16 de setembro de 2026 (214759749). Processo 00020-00063768/2026-67.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

SEÇÃO III

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00479

PROCESSO SEI Nº 04043-00001859/2026-38. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL (VGDF) X BLUWIT COMERCIO LTDA, CNPJ nº 54.687.291/0001-67. DO OBJETO: Aquisição de trezentos (300) pacotes de copo descartável, para água, confeccionado a partir de qualquer material atóxico, desde que seja comprovadamente biodegradável, para líquidos frios e quentes, capacidade mínima de 180ml, pacote com 100 unidades, constante da Solicitação de Saldo de Ata n° 3097/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0017; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2026NE00479, no valor de R$ 1.434,00 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), emitida em 29/10/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO SIGNATÁRIO: Pelo Distrito Federal/VGDF: MARCELO CRUZ BORBA, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e circulante/caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, para o evento: "TRILHA - GRUPO MENOS É MAIS - PAGODE", que ocorrerá no dia 14/11/2026 de 16:00h às 02:00h madrugada, com 20 vagas de barraca no SRPN Qd.901 e 10 vagas de barraca no gramado ao lado do estacionamento do Planetário de Brasília e 20 vagas de circulante/caixeiro, na SRPN QD.901 ou próximo gramado ao lado estacionamento do Planetário de Brasília - Brasília/DF.

As barracas de artigos terão espaço de 20m2.

As barracas de alimentação terão espaço de montagem de 36m2, incluindo área de consumação.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 04 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

Os circulantes/caixeiros poderão utilizar carrinhos, banca tripé de no máximo 6m2, adaptado para bebidas e churrasco.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 09/11/2026 .

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: Auditório do Edifício Sede do DETRAN-DF, SAM lote A Bloco B - Asa Norte/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, https://segov.df.gov.br/ ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e Whatsapp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 14:00h;

2.2. A medida da barraca para alimentação é de 20m2 (4m x 5m), e com área de consumação com as mesas e cadeiras 16m2 (4m x 4m).

2.3. A medida da barraca de artigos (não é de alimentação) é de 20m2 (4m x 5m).

2.4. A medida do carrinho adaptado para bebidas e churrasco de 6m2 (3m x 2m).

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento: "TRILHA - GRUPO MENOS É MAIS - PAGODE".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro serão conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	SRPN QD.901 e gramado próximo Planetário de Brasília	30 VAGAS
CAIXEIRO/CIRCULANTE	SRPN QD.901 ou gramado próximo Planetário de Brasília	20 VAGAS

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 09/02/2026 e Ordem de Serviço nº 18, de 20/02/2026, artigo 8º da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R$ 1,45 por dia, por m²;

5.3. A barraca de alimentação usará área pública de 36m2 (6m x 6m) e barraca de artigos 20m2 (4m x 5m);

5.4. Como evento será de 01 dia (R$1,45 * 20m2 * 01 ou R$1,45 * 36m2 * 01) o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R$ 29,00 (vinte nove reais), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R$ 52,20 (cinquenta dois reais e vinte centavos);

5.5. O valor cobrado de circulante /caixeiro será de R$ 10,00 (dez reais);

5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 vaga para barraca no SRPN QD.901 e 01 vaga para caixeiro/circulante, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

7.6. Serão sorteados 30 números aleatórios para barraca e 20 números aleatórios para caixeiro/circulante, que serão designados da forma descriminada no edital.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 10/11/2026, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (https://segov.df.gov.br/).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 13/11/2026, no Anexo do Buriti, de 09:00 as 17:00h, sala 917, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por autorização do licenciado reconhecida firma, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1°grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veiculo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

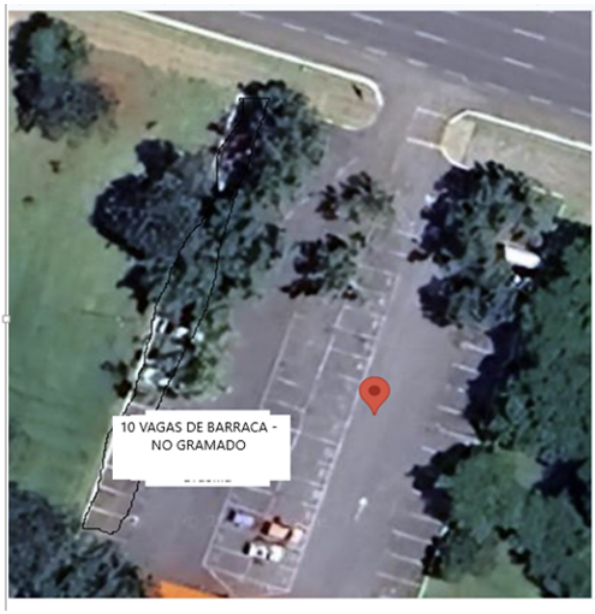
10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.
11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;
11.2. Apreensão de mercadorias;
11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.
12. DA LOCALIZAÇÃO.
12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



Área 01 Local de Licenciamento – SRPN Qd.901 trecho 01 – Asa Norte/DF. (20 vagas barraca e 10 vagas de caixeiro)



Área 02 – gramado ao lado estacionamento Planetário – 10 barracas e 10 caixeiros

SUELY MARIA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Permanente de Procedimentos Disciplinares - CPPD, da Administração Regional de Samambaia, instaurada pela Ordem de Serviço nº 04, de 06 de janeiro de 2025, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2025, página 33; designada para apurar a responsabilidade por conduta da empresa LIFE CONSTRUTORA LTDA - ME, através do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 162, de 10 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 196, de 15 de outubro de 2025, página 2; no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 11, da Lei nº 12.843, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e art. 158, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), INTIMA, pelo presente Edital, a empresa LIFE CONSTRUTORA LTDA - ME , inscrita no CNPJ nº 16.913.895/0001-95, na pessoa de seu representante legal, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, na forma dos dispositivos legais acima mencionados, apresentar DEFESA ESCRITA, nos prazos de 30 (trinta) dias corridos e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, acerca dos fatos elencados nos autos dos processos nº 0142.001.793/2013 e nº 00142-00001826/2026-91, e da suposta prática de atos lesivos contra a Administração Pública, tipificados no art. 5º, inciso IV, alíneas "d" e "f", da Lei nº 12.846/2013; a partir da data da última publicação deste Edital, perante a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR, estabelecida no edifício Anexo I da Administração Regional de Samambaia (Prédio de Madeira), situado na Quadra 302, Conjunto 10, Lote 01 - Centro Urbano - Samambaia-DF, podendo ter seu atendimento de forma presencial às Segundas, Quartas e Sextas Feiras das 10h às 12h, ou atendimento virtual, via correio eletrônico, através do e-mail cpd-os04-2025@samambaia.df.gov.br, inclusive para solicitar acesso externo aos autos. A ausência de apresentação de defesa escrita nos prazos estipulados no presente edital implicará na decretação de revelia.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

A Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.° 00017/2026, que visa ao Registro de preços para a aquisição de água mineral natural em garrafões retornáveis de 20 litros, em regime de comodato, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas adjudicatárias: INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, inscrita no CNPJ n.° 05.655.158/0001-13 e; CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.° 03.160.007/0001-69, a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "gefoa.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 04 de novembro de 2026
ANDREA SILVA
Coordenadora de Gestão de Suprimentos

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 180/2026

Empresa: CVT CONSTRUTORA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 042/2026. Objeto: Registro de Preços para futura implantação, adequação, manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio nas dependências no DF, Minas e Goiás. Vigência: de 27/10/2026 a 27/10/2027. Valor Total: R$ 100.000,00. Gestor: Manoel M. V. Filho. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela Contratada: Giovane V. de Oliveira. Proc. nº 258/2026. Gabriel L. Dominato - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 183/2026

Empresa: PRO-HAB CONSTRUCOES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 067/2026. Objeto: Adequação predial para instalação do PA Conjunto Nacional. Vigência: de 23/10/2026 a 23/07/2027. Valor Total: R$ 1.269.950,00. Gestor: Guilherme R. Carvalho. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela Contratada: Fabiano G. C. Filho. Proc. nº 660/2026. Gabriel L. Dominato - Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 276/2024

Empresa: CLARO S.A.. Objeto: aquisição de solução de conectividade em todo o território nacional, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico. Prorrogação por 36 meses a partir de 15/10/2026. Signatários: Pelo BRB: Ana Paula T. de Sousa. Pela contratada: Fernanda de P. e S. Arruda e Ivanilde R. Bezerra. Proc. nº 644/2023. Gabriel L. Dominato - Gerente de Área e.e.
*Republicado por erro material

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 285/2024

Empresa: LGK SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: serviços de suporte técnico/manutenção 24x7 (AMS – níveis 2 e 3) e manutenção evolutvia ao sistema ERP SAP. Prorrogação por 12 meses a partir de 01/11/2026. Signatários: Pelo BRB: Daniel de S. L. Mendes. Pela contratada: Francisco A. Bringel. Proc. nº 564/2024. Gabriel L. Dominato - Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 318/2023

Empresa: CIWILL CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS DE OBRAS LTDA. Objeto: serviços técnicos de arquitetura e engenharia. Prorrogação por 12 meses a partir de 08/11/2026. Signatários: Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira. Pela contratada: Cintia dos Santos. Proc. nº 1.660/2022. Gabriel L. Dominato - Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

Objeto: Contratação de serviços de conectividade multicloud, com capacidade de até 5 Gbps, destinados à interligação privada dos Data Centers do BRB, localizados em Brasília/DF, aos provedores de nuvem pública. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 26/11/2026, às 10h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 1592/25 – Denise Corrêa – Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

O BRB torna pública a suspensão do PE nº 058/2026. Nova data e horário serão publicados posteriormente. Obtenção de informações no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, na modalidade mensal e sob demanda, para transporte da Diretoria do Banco BRB no âmbito do Distrito Federal. Proc. nº 484/2026 – Leidiana A. Brun – Pregoeira

DIRETORIA EXECUTIVA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link https://brbnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/ quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

BRUNO RIBEIRO GOIS
Superintendente de Mobilidade e.e

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato financeira BRB n° 2024/007, de 29/10/2024, celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento SA e a ALVES CRED PROMOTORA DE NEGOCIOS LTDA. II Termo Aditivo celebrado em 29/10/2026. Modalidade: Parceria de Negócios. Objeto: Constituição da contratada como Correspondentes no País, nos termos da Resolução CMN n°3.954, de 24/02/2011, com alterações posteriores, e da Resolução 4.935, de 29/07/2021, vigente desde 1º/02/2022. Aprovação: Nota Executiva Financeira BRB Dicli/Sumec/Gecre 2026/041 com fundamentação legal na Lei 13.303/16, art. 28, § 3º. Signatários: pelo contratante Renier Roosevelt Sampaio Barbosa Junior, e pela contratada, Ana Maria Nunes do Nascimento, por intermédio de Angela Maria do Nascimento, procuradora, conforme procuração outorgada em 14/11/2024. Processo: 339/2024. Renier Roosevelt Sampaio Barbosa Junior - Diretor Dicli.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 058328/2026-SES-DF. SIGGO Nº 058328. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 23.200.199/0001-05. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à recuperação estrutural, adequação e adaptação da infraestrutura predial do Centro Obstétrico do Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB/DF, conforme os projetos executivos fornecidos pela Administração Pública, nos termos do Projeto Básico - SES/SEGEA/SINFRA/COEA/DEA (208616235), consoante o que especifica o Edital de Concorrência Eletrônica n.º 137/2026 - SES/DF (211651894), Termo de Homologação (216317065) , Proposta da empresa (213352557), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

LOTE	ID PCA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
Único	44757	1	1627	Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia destinada à recuperação estrutural, adequação e adaptação da infraestrutura predial do Centro Obstétrico do Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB/DF, conforme projetos executivos fornecidos pela Administração, contemplando serviços previamente definidos, quantitativos mensurados e especificações técnicas padronizadas.	Serviço	1

As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento. Vigência: A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para assegurar a conclusão dos serviços previstos, quando necessário à finalização da execução. Por se tratar de contratação com escopo definido, caráter eventual e prazo determinado, o contrato não possui natureza continuada e não está sujeito às prorrogações sucessivas previstas para os serviços contínuos.A contratação não possui natureza continuada, uma vez que o objeto consiste na execução de obra comum de engenharia, com escopo previamente definido, prazo determinado e conclusão vinculada à entrega integral do objeto, não configurando prestação realizada de forma rotineira, periódica ou permanente que justifique prorrogações sucessivas. Valor Total: R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais). Processo 00060-00248453/2025-68. Data de Assinatura: 29/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: FABIANO GONTIJO CAETANO FILHO. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620232230001
III	Natureza de Despesa:	449051
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R$ 416.447,77
VI	Nota de Empenho:	2026NE11606
VII	Data de Emissão:	23/10/2026
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	3 - Global

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: CONVÊNIO Nº 028203/2026-SES/DF. SIGGO Nº 028203. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 00.037.127/0001-85. Objeto: atuação em conjunto dos partícipes na análise, implementação e acompanhamento do Serviço Complementar ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal para Tratamento de Hemodiálise (STPCTH), doravante denominado “DF Acessível – TCB Hemodiálise”, instituído pelo Decreto nº 46.024, de 12 de julho de 2024, que tem por finalidade assegurar o transporte de pacientes portadores de Doença Renal Crônica (DRC) para a realização de Terapia Renal Substitutiva (TRS) em unidades da rede própria ou conveniada da SES-DF, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho (217752750), Anexo I.
As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento. Vigência: O presente Convênio terá vigência de 36 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. A vigência do Convênio será prorrogada, de ofício, quando a CONCEDENTE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do inciso IV, art. 7º, da Instrução Normativa nº 01/2005 da Corregedoria-Geral do Distrito Federal. Valor Total: R$ 30.675.476,80 (trinta milhões, seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Processo 00095-00000063/2023-02. Data de Assinatura: 29/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242050001
III	Natureza da Despesa:	339139
IV	Fonte de Recursos:	2600.338025052
V	Valor Inicial:	R$ 1.183.324,00
VI	Nota de Empenho:	2026NE11677
VII	Data de Emissão:	27/10/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 203, de 03 de novembro de 2026, página 62.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90049/2026E– SES/DF (*)
PROCESSO:00060-00494294/2025-71. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90049/2026E. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 90049/2026 – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AUDIO POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 12.516.438/0001-06. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Hemostáticos e outros. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 51.110,00. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR; pela Empresa DANIEL DE MELLO VANDELLI

(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado na Edição nº Nº 197, de 22 de Outubro de 2026, página 32.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 263/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de insumos para saúde, PLACA DE BISTURI, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00293703/2026-03. Total de 4 itens (ampla concorrência e cota reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R$ 310.756,6104. Cadastro das Propostas: a partir de 05/11/2026. Abertura das Propostas: 17/11/2026, às 9h, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000461/2026.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 265/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados à montagem e instalações de Ovitrampas, essenciais para o atendimento e suporte às ações de vigilância entomológica para o controle dos vetores transmissores de Arboviroses e monitoramento no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde no Distrito Federal, em sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00549185/2024-18. Total de 3 itens (exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R$ 83.695,6800. Cadastro das Propostas: a partir de 05/11/2026. Abertura das Propostas: 17/11/2026, às 9h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000462/2026

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa;

Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente,

RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00090579/2024-56	Polícia Militar do Distrito Federal	R$ 88.334,40

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

O Núcleo de Contratação de Serviços e Obras do Instituto, de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados a SUSPENSÃO SINE DIE do certame regulamentado pelo EDITAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES N° 029/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Classe I: perigosos, conforme a ABNT NBR 10004 vigente, em razão de suas características de periculosidade, inclusive infectividade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou inflamabilidade, abrangendo o Grupo A (subgrupos A1, A3, A4 e A5: resíduos infectantes ou biológicos), o Grupo B (resíduos químicos e farmacêuticos) e o Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes), conforme classificação da RDC ANVISA nº 222/2018, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IgesDF, em razão de tratativas relacionadas a impugnações apresentadas.

As informações relacionadas ao certame estão disponíveis no seguinte endereço: https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatório

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES
Chefe de Núcleo

GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 7289, 6281 e 12754/2026
PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 8536/2026

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados a prorrogação do prazo e a publicação dos seguintes processos de compra:

1) EDITAL Nº 7289/2026 - ACESSÓRIOS DE ENGENHARIA CLÍNICA - SEI Nº 04016-00012758/2026-10

2) EDITAL Nº 6281/2026 - ACESSÓRIOS DE ENGENHARIA CLÍNICA - SEI Nº 04016-00036515/2026-77

3) EDITAL Nº 12754/2026 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - ORTODONTIA - SEI Nº 04016-00103634/2026-42

Período de acolhimento de propostas de 05/11/2026 até 12/11/2026 às 23h55 - Horário local.

4) PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 8536/2026 - ACESSÓRIOS DE ENGENHARIA CLÍNICA - SEI Nº 04016-00093190/2025-49

Prorrogação do período de acolhimento de propostas de 05/11/2026 até 12/11/2026 às 23h55 - Horário local.

Os editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio.

Dúvidas referente aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 03/2026
EDITAL Nº 75/2026.

O Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação a seguir:

1) INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 - AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR LINEAR L13-3NS - PROCESSO SEI 04016-00109174/2026-66.

As informações estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio.

2) EDITAL Nº 75/2026 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - PROCESSO SEI 04016-00095472/2026-61.

Período de acolhimento para propostas entre 06/11/2026 e 19/11/2026, às 23h55 - horário local;

https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio

Dúvidas referente ao processo, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail emendas.propostas@igesdf.org.br

JENNIFER SOUSA SANTOS
Chefe de Núcleo

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 24/2026

A Chefe do Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a prorrogação da publicação do Edital a seguir:

1) PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 24/2026 - AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL E SECADORA DE TRAQUEIA - PROCESSO SEI 04016-00135822/2026-30. Tendo em vista a necessidade de realização de visita técnica.

Período de acolhimento para propostas entre 06/11/2026 a 16/11/2026, às 23h55 - horário local;

https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio

Dúvidas referente ao processo, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail emendas.propostas@igesdf.org.br

JENNIFER SOUSA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - RETIFICADO/2024
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Processo 00080-00134793/2019-90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, após análise da Comissão Permanente de Seleção, torna público o resultado do credenciamento das empresas INSTITUTO EUVALDO LODI – GOIÁS, CNPJ/MF: 01.647.296/0009-57, e GESTÃO RH ESTRATÉGIAS E OPORTUNIDADES PARA VAREJO LTDA. CNPJ/MF: 43.910.286/0001-55, por ter atendido aos requisitos estabelecidos no

instrumento convocatório para esta etapa do procedimento. O credenciamento não implica, por si só, a obrigatoriedade de celebração do Termo de Cooperação Técnica, cuja formalização fica condicionada ao cumprimento das demais etapas, dos requisitos e das condições estabelecidos no Edital, bem como à observância da necessidade e do interesse da Administração Pública. Os autos permanecem disponíveis para consulta dos interessados.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve, em cumprimento ao que determina o art. 223, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 0003/2026 (itens 1, 2 e 3), fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor das empresas 68.036.442 LUCAS SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 68.036.442/0001-21, vencedora do item 1, e SERVING SOLLUTY LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.129.471/0001-06, vencedora dos itens 2 e 3, com a finalidade de adquirir materiais personalizados para identificação visual da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), compreendendo camisetas personalizadas, prismas de identificação e bótons institucionais, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos autos do Processo SEI nº 04030-00000867/2026-89, no valor total de R$ 7.300,50 (sete mil e trezentos reais e cinquenta centavos). Ato este também homologado pela Secretária Executiva em 29 de outubro de 2026, contemplando integralmente os três itens da dispensa, conforme registro no sistema e-Compras e Ato Autorizativo Id. SEI nº 218550404.

MARIA DA CRUZ LOBO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026 - FUSPDF

Processo: 00054-00100900/2026-12. Partes: FUSPDF X IDEA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 24.575.752/0001-49. Objeto: Aquisição de 3 (três) unidades de sistemas de aeronave remotamente pilotada (Drones), da categoria MINI. Valor: R$ 30.403,74 (trinta mil quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 321; Nota de Empenho n.º 2026NE00278. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. Assinatura: 27 de Outubro de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Lucia Leda Alves dos Santos, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026 - FUSPDF

Processo: 00054-00155942/2025-00. Partes: FUSPDF X SÜD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 34.414.691/0001-91. Objeto: Aquisição de equipamentos de academia. Valor: R$ 129.532,63 (cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 392. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. Assinatura: 21 de Outubro de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Filipe Portal, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026 - FUSPDF

Processo: 00053-00091140/2026-65. Partes: FUSPDF X HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.743.288/0001-08. Objeto: Aquisição de 7 (sete) unidades de desfribilador / cardioversor manual Valor: R$ 184.906,61 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e seis reais e sessenta e um centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 321; Nota de Empenho n.º 2026NE00616. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. Assinatura: 27 de Outubro de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Weverton Luiz Coelho, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 - FUSPDF

Processo: 00053-00093568/2026-42. Partes: FUSPDF X ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 21.545.863/0001-14. Objeto: A contratação de instituição para capacitação de servidores do Distrito Federal no Curso "Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com a IN 05". Valor: R$ 118.728,00 (cento e dezoito mil setecentos e vinte e oito reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 321 e 392; Notas de Empenho n.º 2026NE00674 e 675. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura. Assinatura: 28 de Outubro de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Alexandre Orzil Cançado de Amorim, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026 - FUSPDF

Processo: 00050-00013690/2022-02. Partes: FUSPDF X GODÓI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 61.193.309/0001-30. Objeto: A contratação de empresa especializada para implantação de escada de emergência em estrutura metálica na edificação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF. Valor: R$ 268.234,11 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 392; Notas de Empenho n.º 2026NE00676. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) da sua assinatura. Assinatura: 29 de Outubro de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Marcos Felipe Silva Godoi, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - PEI Nº 34/2026

Processo SEI-GDF nº 00054-00000351/2026-79. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de 4 (quatro) Videoscópios e 2 (dois) Equipamentos de Prova de Vida para Operações Policiais de Gerenciamento de Crises do Batalhão de Operações Especiais da PMDF no mercado interno ou externo, mediante Sistema de Registro de Preços, (SRP), tendo a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), UASG 926016, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (SEJUSP/MS - UASG 452105), a Polícia Militar da Bahia, por intermédio do Comando de Policiamento em Missões Especiais (PMBA/CPME - UASG 927888), e a Polícia Civil do Estado de Roraima (PCRR - UASG 927020), conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. R$ 2.911.304,96 (dois milhões, novecentos e onze mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Tipo: Menor preço por item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 22/12/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2026
ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM
Chefe do DLF

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 57, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – SUB JUDICE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF), no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio do presente Edital, a SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA CONVOCAÇÃO da candidata abaixo identificada para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico – QBMG-04, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0763812-92.2026.8.07.0001, conforme disposições a seguir:

1. DA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA CONVOCAÇÃO

Ficam suspensos, exclusivamente para a candidata MARIA EDUARDA RAMOS DE MELO, inscrição nº 2085278, os efeitos da convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF), previsto para o dia 31 de outubro de 2026, às 6h30, conforme Edital nº 55/2026, mantido pelo Edital nº 56/2026.

Para fins de cumprimento da decisão, será considerado, provisoriamente, o resultado do TAF realizado pela candidata em 29 de abril de 2026, com média final 8,00, dispensada a repetição da etapa neste momento.

A candidata não poderá ser considerada ausente ou eliminada em razão do não comparecimento ao TAF de 31 de outubro de 2026, devendo ser mantida sua participação nas demais etapas cabíveis, na condição de sub judice, até nova determinação judicial.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2026

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00031887/2025-99; INTERESSADO: LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 582,20 (quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho 2024NE01651, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2024, UASG: 928082 e Ata de Registro de preços nº 91/2024, à empresa LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.258.379/0001-00, com sede na Rua Cardeal de Fronte Roxa, número 206, Jardim Casa Grande II, Arapongas/PR, CEP: 86.705-705, pela inexecução total do objeto pactuado, no valor de R$ 582,20 (quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), com fulcro no art. 155, inciso III, c/c art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO DE ESPAÇO PÚBLICO EM TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA

Processo SEI n.º 00098-00007291/2019-34. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e ADRIANA GUIMARÃES DE SOUZA NEVES. DO TERMO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado n.º 030/2020. DO OBJETO: MUDANÇA DE ATIVIDADE. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026. DOS SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA, na qualidade de Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade; e ADRIANA GUIMARÃES DE SOUZA NEVES, na qualidade de Permissionária.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023 - TCB/TECNO MOBILE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.; CNPJ nº: 19.485.728/0001-89; Processo nº 00095-00000577/2022-79; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 209, de 08 de novembro de 2023, página 63; Data de Assinatura: 3 de novembro de 2026; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de novembro de 2026. Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente - MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretora Administrativa e Financeira - THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES e P/TECNO MOBILE - VÂNIA APARECIDA HAMMERSCHMIDT - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026

Extrato Contrato nº 24/2026 - TCB/VIA BRASIL MOBILIDADE E TURISMO LTDA CNPJ nº: 03.342.856/0001-33; 2) Processo nº 00095-00001553/2026-61; 3) Data de Assinatura: 28 de outubro de 2026; 4) Modalidade: Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, fundamentada no art. 29, XV da Lei 13.303/16 e do Decreto nº 40.385/2020; 5) Objeto: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de aporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar; 6) Valor Total do contrato estimado: R$14.269.832,04 (quatorze milhões duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos) 7) Valor do KM rodado: R$23,48 (vinte e três reais e quarenta e oito centavos) 8) Empenho Inicial: R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); Nota de empenho: n.º2026NE00838, emitida em 28/10/2026; 9) Programa de Trabalho: 12362622149769534; 10) Natureza da Despesa: 339039; 11) Fonte: 1500; 11) Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura do presente instrumento. Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente – MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretora Administrativa e Financeira – THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH; P/VIA BRASIL MOBILIDADE E TURISMO LTDA - PABLO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

Extrato Contrato nº 25/2026 - TCB/ADS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA CNPJ nº: 04.868.516/0001-03; 2) Processo nº 00095-00000755/2024-23; 3) Data de Assinatura: 30 de outubro de 2026; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90004/2025; 5) Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de empresa para Gestão da Frota da TCB, destinada à operação do Serviço de Transporte Público Complementar para Tratamento de Hemodiálise – STPCTH, denominado DF ACESSÍVEL – TCB HEMODIÁLISE, criado pelo Decreto No. 46.024, de 12 de Junho de 2024; 6) Valor estimado do contrato anual: R$1.632.465,36 (hum milhão seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) 7) Valor mensal: R$136.038,78 (cento e trinta e seis mil trinta e oito reais e setenta e oito centavos) 8) Empenho Inicial: R$123.183,56 (cento e vinte e três mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos); Nota de empenho: n.º2026NE00847, emitida em 30/10/2026; 9) Programa de Trabalho: 26785621631280001; 10) Natureza da Despesa: 33903953; 11) Fonte: 131016282; 11) Prazo de Vigência:12 (doze) meses, contados do início da efetiva prestação do serviço. Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente – MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretora Administrativa e Financeira – THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH; P/ADS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ADELINO MEDEIROS II - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

Extrato Contrato nº 26/2026 - TCB/TRANSFER LOGISTICA LTDA. CNPJ nº: 07.188.297/0001-00; 2) Processo nº 00095-00000755/2024-23; 3) Data de Assinatura: 30 de outubro de 2026; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90004/2025; 5) Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de empresa para Gestão da Frota da TCB, destinada à operação do Serviço de Transporte Público Complementar para Tratamento de Hemodiálise – STPCTH, denominado DF ACESSÍVEL – TCB HEMODIÁLISE, criado pelo Decreto No. 46.024, de 12 de Junho de 2024; 6) Valor estimado do contrato anual: R$3.593.183,88 (três milhões quinhentos e noventa e três mil cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) 7) Valor mensal: R$299.431,99 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) 8) Empenho Inicial: R$672.354,68 (seiscentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); Nota de empenho: n.º2026NE00848, emitida em 30/10/2026; 9) Programa de Trabalho: 26785621631280001; 10) Natureza da Despesa: 33903953; 11) Fonte: 131016282; 11) Prazo de Vigência:12 (doze) meses, contados do início da efetiva prestação do serviço. Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente – MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretora Administrativa e Financeira – THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH; P/TRANSFER LOGISTICA LTDA. - EVIS PERES DOS REIS - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a reabertura de prazo da licitação do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, humana e armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às unidades operacionais, administrativas e estratégicas da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, compreendendo o fornecimento de vigilantes, uniformes, armamentos, equipamentos, sistemas de apoio, supervisão operacional, gestão contratual e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, por alterações no Anexo I - Termo de Referência, de acordo processo n.º 00097-00002093/2025-51. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Novas data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 19/11/2026. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026

Processo nº 00400-00008170/2026-02 e Instrumento de Parceria nº 3176 - Seleção nº 4371 (Plataforma MROSC) - DOS PARTÍCIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE POLARIZAÇÃO DO DIREITO - IPOD - CNPJ: 20.172.968/0001-02.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 07/2026 e aprovar alterações no plano de trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 07/2026 até o dia 05/04/2027, conforme documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA -DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Ficam aprovadas as alterações relativas ao período de execução constante do Cronograma de Execução, ao detalhamento das ações correspondentes às metas, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 07/2026, ficando inalteradas as demais cláusulas. CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA A eficácia deste instrumento fica

condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESCA MOTA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026 - SEJUS

Processo nº 00400-00015396/2026-51 e Instrumento de Parceria nº 3891 - Seleção nº 4640 (Plataforma MROSC) - DOS PARTÍCIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO POP ART - CNPJ: 51.905.721/0001-81. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O projeto tem como objeto realizar a 6º Parada do Orgulho LGBT na cidade de São Sebastião com público estimado em 500 pessoas e 03 (Três) Encontros, atentendo 20 pessoas em cada encontro, sobre temas relacionados aos direitos humanos, à diversidade sexual e de gênero, ao combate à discriminação e à valorização da população LGBTQIAPN+. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global da parceria é de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) valor do repasse oriundo da emenda parlamentar, que será repassado em uma única parcela, e R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de contrapartida em serviços. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14422621191070543 III - Natureza da Despesa: 335041 IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000 2.4 - O empenho é de R$ 100.000,00, conforme Nota de Empenho nº 2026NE01424, emitida em 22/10/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade 1 - Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 03/01/2027. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MATHEUS MAIA CURVELO.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

PROCESSO: 00056.00001431/2026-95.

A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito comunica que o pregão eletrônico nº 90010/2026, destinado à contratação de seguro coletivo destinado aos reeducandos vinculados à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP-DF) está suspenso para ajustes no Termo de Referência (TR) e no Edital para fazer constar o valor total da contratação no período de 24 meses, conforme preconiza o subitem 1.7.1 do TR. A nova data do certame será comunicada no Portal de Compras Públicas (PNCP) ou na página oficial da FUNAP/DF, https://www.funap.df.gov.br/editais-e-publicacoes/. Maiores informações na CPL/FUNAP fone: (61) 3686-5055.

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental- IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 37/2019-IBRAM- para atividades referentes ao Subsistema Cachoeirinha, Abrangendo a Captação no Córrego Cachoeirinha e Unidade de Tratamento - ETA Paranoá, localizado na Quadra 09 – Área Especial Região Administrativa do Paranoá - DF, RA VII. Processo nº 00391.00024421/2017-90. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10275/2026. ASSINATURA: 03/11/2026. PROCESSO Nº 00092-00026074/2026-74. LC nº 128/2026 - CAESB. OBJETO: Serviço de reformas prediais com fornecimento de equipamentos, insumos e mão-de-obra, conforme estabelecido em planilhas de serviços e insumos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.8209.3903.9791/44.90.51, CÓDIGO 22.102.014.011-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2601/2026, DATADO DE: 31/10/2026, VALOR DO EMPENHO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VALOR DO CONTRATO: R$ 6.161.841,04 (seis milhões e cento e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 60(sessenta) e 60 (sessenta) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Anderson Lopes Coelho, matrícula nº 52.627-4, como gestor. Bruno Pereira Macedo, matrícula nº 52.572-3, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e André Kluppel Carrara – Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada MAMUTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA: Marcelo Vieira de Rezende.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
Licitação Caesb - IDENTIFICADOR - LC 185/2026

Processo n° 00092-00032204/2026-76. Objeto: Serviços de consultoria atuarial. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 27/11/2026, as 09:00 no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponiveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do dia 05/11/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB
Licitação Caesb - IDENTIFICADOR - LC 186/2026

Processo n° 00092-00038378/2026-52. Objeto: Aquisição de Cloreto de Polialumínio (PAC). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 19/11/2026, as 09:00 no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponiveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do dia 05/11/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000412/2025-76. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.O. Nº 029/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias corridos, passando o seu término 29/12/2026 para 29/03/2027. Prorroga-se o prazo de execução do Contrato por mais 90 dias corridos, passando o seu término de 06/11/2026 para 04/02/2027. O valor do Contrato permanece em R$ 1.355.000,00. Empenho: 2026NE02093. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Ricardo Diniz Almeida.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

PROCESSO nº: 00113-00000706/2023-16; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07; OBJETO: retificar cláusula do contrato. Valor estimado: R$ 51.264,38 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: NERUSKA MELLO CASTILHOLI PAIVA e DANILO KROPF MENDES.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024

PROCESSO: 00113-00004515/2024-04; PARTES: DER/DF; empresa: CONSTRUTORA CONSTRUPRESS LTDA (LEO E BORBA ENGENHARIA), CNPJ 03.716.075/0001-61; Objeto: prorrogação do prazo de vigência; Fonte de Recurso 100 e 237; Nota de Empenho Nota Informativa 52 - DER-DF/PRESI/SUAFIN/DIOFI; Prazo de Vigência: até 30/10/2027; Data da Assinatura: 29/10/2026; Signatários: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e: MARCELA AIRES BORBA. Valor Total: R$ 1.430.245,70 (um milhão, quatrocentos e trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025

PROCESSO Nº: 00113-00009846/2024-22; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Construtora AM2 Brasil LTDA, CNPJ: 35.915.403/0001-45; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias; prazos de execução: de 04/09/2026 até 03/12/2026, e de vigência: até 25/04/2027; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 449051; IV - Fonte de Recursos: 100-6, 100-0, 335; NOTA DE EMPENHO: 2026NE00241, R$ 150.000,00; 2026NE00661, R$ 7.254.802,00; e 2026NE00671, R$ 200.000,00; DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa UALEX MACEDO BATISTA; VALOR TOTAL: R$ 13.371.030,84 (treze milhões, trezentos e setenta e um mil trinta reais e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PROCESSO: 00113-00020331/2026-45; CONTRATANTES: DER/DF e a empresa: JCA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 51.070.802/0001-09, Lote: 01; OBJETO: fornecimento com assentamento piso intertravado do tipo PAVER; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 89/2026, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R$ 790.214,92 (setecentos e noventa mil duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026; signatários: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa JOAO CLAUDIO ASSENCIO CARVALHO.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 – NOVO EDITAL

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de vigilância armada e supervisão patrimonial motorizada (automóvel), para atender às demandas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00021238/2025-77. Recebimento das propostas até o dia 26 de novembro de 2026, com valor estimado de R$ 14.734.298,26. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2026

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora de Materiais e Serviços

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 087/2026 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite expressa no Auto de Infração. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 088/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente de Trânsito

COMISSÃO ESPECIAL DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 11/2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF, designada por meio da Ordem de Serviço nº 127, de 23 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da referida Ordem de Serviço, e em cumprimento aos arts. 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e pela Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, à Resolução nº 1025, de 2026, do Conselho Nacional de Trânsito, bem como à Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se no dia 27 de novembro de 2026, na modalidade on-line, através do site www.vipleiloes.com.br, às 9h para veículos classificados como conservados (destinados à circulação) e às 14h para sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido).

O edital completo do Leilão nº 11/2026, Edital nº 271126, e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site www.vipleiloes.com.br e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 25 e 26 de novembro de 2026, das 09:00h às 17:00h, na 1ª Avenida Sul SMSE S/N, Setor de Mansões, Samambaia, 3º Distrito Rodoviário, Brasília/DF – CEP 72310-000.

SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente da Comissão - Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO - TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº TF-38-SECTI/2026

Processo: 04008-00000434/2026-10; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil

INSTITUTO CORACAO SOLIDARIO - ICS, CNPJ sob o nº 28.468.909/0001-98. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº TF-38-SECTI/2026, de 31 de outubro de 2026 para 30 de novembro de 2026, com a reprogramação do período de execução do Projeto “Conecta Recanto” para 05 a 07 de novembro de 2026, mediante aprovação do Plano de Trabalho readequado nº 3658, sem alteração do valor global, do objeto, das metas e dos itens de despesa da parceria. A alteração proposta possui natureza temporal, uma vez que visa exclusivamente restabelecer o prazo de execução afetado pelo atraso no repasse, sem introduzir objeto, temática, eixo ou identidade diversa da originalmente pactuada, conforme aprovada pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 13868) - SECTI/SICID, Parecer Nº 113050. Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº TF-38-SECTI/2026, passando o seu termo final de 31 de outubro de 2026 para 30 de novembro de 2026, com período de prorrogação de 30 (trinta) dias. ASSINATURA: 03 de novembro de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, Benedito Pereira de Sousa, na qualidade de Presidente.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 02/2026 - FAPDF PARTICIPA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS
EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Processo: 00193-00001601/2026-21. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 339/2026 - FAPDF PARTICIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Ana Caroline Chaves Vall Nicolás como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no "IETS 53rd Annual Conference", a ser realizado em Portugal-Porto. Nota de Empenho 2026NE01104, Data: 19/10/2026, R$20.902,74. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 26/10/2026. Signatários: pela Concedente: ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Ana Caroline Chaves Vall Nicolás.

Processo: 00193-00001597/2026-09. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 335/2026 - FAPDF PARTICIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Juliana Vargas Roriz como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no "Visita Técnica - Eficácia do laser de baixa intensidade com terapia fotodinâmica em pacientes oncológicos com mucosite oral Brasília 2026", a ser realizado em Boston-Massachusetts - Estados Unidos. Nota de Empenho 2026NE01100, Data: 16/10/2026, R$24.999,90. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 22/10/2026. Signatários: pela Concedente: ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Juliana Vargas Roriz.

Processo: 00193-00001602/2026-75. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 340/2026 - FAPDF PARTICIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Ariana Lana Morais Carvalho como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no "Visita Técnica à Università degli Studi di Padova", a ser realizado em Itália - Pádua. Nota de Empenho 2026NE01105, Data: 19/05/2026, R$24.999,30. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 23/10/2026. Signatários: pela Concedente: ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Ariana Lana Morais Carvalho.

Processo: 00193-00001603/2026-10. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 338/2026 - FAPDF PARTICIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Marcus Paulo Prado Rodrigues como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no "Atlantic Basin Conference on Chemistry", a ser realizado em Rio de Janeiro - RJ. Nota de Empenho 2026NE01103, Data: 16/10/2026, R$3.017,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 22/10/2026. Signatários: pela Concedente: ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Marcus Paulo Prado Rodrigues.

Processo: 00193-00001599/2026-90. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 336/2026 - FAPDF PARTICIPA; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Nathália Barros Ramos como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no "Visita Técnica a Universidad de Sevilla", a ser realizado em Espanha-Sevilla. Nota de Empenho 2026NE01101, Data: 16/10/2026, R$25.000,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 22/10/2026. Signatários: pela Concedente: ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Nathália Barros Ramos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 00150-00013426/2026-48. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL. O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com fundamento no art. 26 do Decreto n.º 37.843/2016 e do art. 31, da Lei n.º 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDS, inscrito no CNPJ nº 04.853.234/0001-32, tendo como objeto a realização do projeto cultural “SOU O OUTRO DO OUTRO”, exposição de artes visuais contemporâneas da artista britânica Es Devlin, com curadoria de Marcello Dantas, composta por seis instalações artísticas imersivas e interativas, a ser realizada na Sala Villa-Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, em Brasília/DF, com visitação gratuita, visando à democratização do acesso à cultura, à formação de público e à difusão das artes visuais contemporâneas. A proposta apresenta singularidade artística, curatorial e expográfica, cuja execução específica depende de autorização dos titulares dos direitos envolvidos, circunstância que, mediante comprovação da exclusividade da entidade proponente e da inviabilidade de competição, fundamenta a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 25 do Decreto nº 37.843/2016. O presente ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias, conforme § 2º do art. 26 do referido Decreto.

FERNANDO MODESTO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SECEC/DF) vem tornar pública Consulta referente ao próximo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, com previsão de execução em 2027, a qual servirá como subsídio na elaboração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) a ser enviado por esta Secretaria ao Ministério da Cultura (MINC). O processo de CONSULTA PÚBLICA estará aberto no período de 05 de novembro de 2026 até às 23h59 de 10 de novembro de 2026, por meio do link https://form.jotform.com/263075198507666, disponível também no site da SECEC/DF.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2026
FERNANDO MODESTO DE MAGALHÃES VIEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013529/2025-27. INTERESSADO: Maira Cibele Lima. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de Maira Cibele Lima, no valor ordinário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00589/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica de Mérito Cultural dos projetos inscritos na seleção do Edital Permanente Conexão Cultura DF do Fundo de Apoio à Cultura, nos termos da Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em . JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013579/2025-12. INTERESSADO: MARIA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, no valor ordinário de R$ 600,00 (seiscentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00590/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica de Mérito Cultural dos projetos inscritos na seleção do Edital Permanente Conexão Cultura DF do Fundo de Apoio à Cultura, nos termos da Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em . JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00582/2026

PROCESSO Nº 00150-00011784/2026-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Kênia de Carvalho Cavalcanti - CPF n° 080.***.***-58. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R$ 47.840,43 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03/11/2026; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00583/2026

PROCESSO Nº 00150-00011761/2026-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Matheus de Souza Bomfim Feliciano - CPF n° 064.***.***-92. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R$ 4.541,68 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03/11/2026; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00584/2026

PROCESSO Nº 00150-00011748/2026-52. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Luana Maftoum Proença - CPF n° 003.***.***-59. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R$ 12.063,31 (doze mil e sessenta e três reais e trinta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03/11/2026; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00585/2026

PROCESSO Nº 00150-00011744/2026-74. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Gustavo Azevedo da Silva Santos - CPF n° 051.***.***-81. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R$ 19.300,38 (dezenove mil, trezentos reais e trinta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03/11/2026; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00586/2026

PROCESSO Nº 00150-00011743/2026-20. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Francisco Abreu Pereira de Oliveira - CPF n° 844.***.***-34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R$ 17.946,37 (dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03/11/2026; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00588/2026

PROCESSO Nº 00150-00011762/2026-56. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Roni Cézar da Silva Santos - CPF n° 605.***.***-68. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R$ 18.893,38 (dezoito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03/11/2026; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026

Processo SEI-GDF nº 00431-00004717/2026-52. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF torna pública a revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de bolsas maternidade, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, na forma de bens de consumo do Auxílio Natalidade, nos termos da Lei nº 5.165/2013, do Decreto nº 35.191/2014 e da Portaria nº 39/2014. A revogação decorre de razões de interesse público supervenientes, devidamente motivadas, relacionadas à alteração das condições de comercialização dos produtos no mercado fornecedor, circunstância que comprometeu a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento da política pública do Auxílio Natalidade, a Autoridade Competente, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, decidiu pela revogação do certame, conforme Decisão nº 21/2026 – SUAG. Registra-se que foi oportunizada manifestação aos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem que houvesse manifestações contrárias no prazo concedido. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 21/2026, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E CLEMAR ENGENHARIA LTDA.

Processo nº 00390-00001608/2025-53

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.XXXX SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-11, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, CLEMAR ENGENHARIA LTDA, com sede social na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por ALEXANDRE MALVA, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do documento de identidade nº 19.767.XXX-9, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.XXX.XXX-89, representante legal devidamente constituído por meio da procuração (200693988), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do endereço constante do documento denominado “Projeto Aprovado”, mencionado na Cláusula Terceira do Contrato de Concessão de Uso nº 21/2026 (207540013), que deu origem à Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura nº 22/2026 (207540825).

2.2. O novo endereço constante do documento denominado “Projeto Aprovado” passa a ser: área pública localizada no Setor Noroeste, próximo à SQNW 303, Projeção E, Plano Piloto/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta Secretaria de Estado.

Pelo Distrito Federal:
MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

Concessionária:
ALEXANDRE MALVA
Representante legal da Clemar Engenharia Ltda.

Testemunhas:
VITOR RECONDO FREIRE
Mat. 152.629-4
MONARG BRITO DAMASCENO
Mat. 267.810-1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL 390/2026

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei 882, de 02 de junho de 2014, na Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.062, de 2025, e na Resolução nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações, que regulamenta a aplicação da REURB-S no âmbito do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 03 (três) unidades imobiliárias, contidas na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de BRAZLÂNDIA/DF, conforme despacho (215672313), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária, conforme processo sei n° 00392-00017927/2026-13.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização — Andamento da Localidade — BRAZLÂNDIA/DF - ETAPA 010/2026.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2026
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 13 de abril de 2026, publicado no DODF nº 32-A, de 13 de abril de 2026, o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, a Sementes Três Pinheiros, Processo nº (00391-00004588/2023-82) - Auto de Infração Ambiental 5652/2023, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 71° reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão 42 (SEI nº 134632031), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00004588/2023-82, para manter a penalidade de advertência para cessar imediatamente a deposição de terra na área embargada pelo Termo de Embargo nº 01452/2023 e executar a recuperação ambiental em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de PRADA constante no processo nº 00391-00003237/2022-73 e multa no valor de R$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF n.º 57/2024 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SEPN 511, Bloco B, Edifício Bittar III, primeiro andar, Asa Norte, Brasília - DF.

RAFAEL SANTANA
Presidente do CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DE OUTORGA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga:

Outorga n.º 594/2025 - ADASA/SGE. Associação dos Proprietários na Reserva Ecológica Monjolo, transfere os termos da outorga direito de uso de água subterrânea, concedida a Vadim da Costa Arsky, por meio da Outorga n.º 592/2025 - ADASA/SGE, de 20 de novembro de 2025, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado nas coordenadas geográficas: -15.521716 -47.701213, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Alto Rio Maranhão. Processo SEI nº 00197-00002421/2026-53.

RAIMUNDO RIBEIRO

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública as outorgas prévias:

Outorga Prévia n.º 351/2026 - ADASA/SGE. Residencial Reserva Jardins Empreendimentos SPE Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado nas coordenadas geográficas: -15.973693 -47.817976, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00001222/2026-28.

Outorga Prévia n.º 352/2026 - ADASA/SGE. Green Ville Empreendimento IMOB S.A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de onze poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizados nas coordenadas geográficas: poço 1 -16.005221 -47.802617, poço 2 -16.004633 -47.799996, poço 3 -16.006283 -47.798890, poço 4 -16.002043 -47.802706, poço 5 -16.004282 -47.801365, poço 6 -16.002392 -47.797332, poço 7 -16.004056 -47.795124, poço 8 -16.001313 -47.792863, poço 9 -16.007913 -47.797110, poço 10 -16.004921 -47.797302, poço 11 -16.004459 -47.793308, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00000998/2023-88.

RAIMUNDO RIBEIRO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00197-00003978/2026-10. Assunto: O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o artigo 23, inciso VIII, da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Nota Técnica nº 61/2026 – ADASA/SGP (217435552) e Nota Jurídica nº 128/2026 – ADASA/AJL (217574195), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), do Ordenador de despesas, em favor da PRIORI – Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda - EPP, CNPJ n.º 21.000.322/0001-00, referente ao pagamento de 03 (três) inscrições no curso "Encontro Nacional de Gestão Contábil, Tributária, Orçamentária e Financeira da Administração Pública", nos termos do art. 16, §1º, inciso II da Lei n.º 101/2000 (LRF). A despesa ora pretendida está COMPATÍVEL com a proposta do PPA - 2024-2027 e NÃO INFRINGE qualquer dispositivo da LDO e PPA e será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores da ADASA; Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros; Fonte 251, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças – SAF (217452521). Despacho nº 137, de 03 de novembro de 2026. Raimundo Ribeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia n.º 358/2026 - ADASA/SRH/COUT. Suzana Ramos Borges, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado nas coordenadas geográficas: -15.860600 -47.859585, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004316/2026-59.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, com fundamento no inciso III do art. 58 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, no art. 47 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, no inciso III do art. 8º da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no art. 23 do Anexo I da Resolução nº 30, de 18 de dezembro de 2023, no inciso IV do art. 11 da Resolução nº 34, de 8 de março de 2024, e na Resolução Adasa nº 163, de 19 de maio de 2006, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando tratar-se de interessados com domicílio em relação aos

quais não foi possível promover a notificação ou autuação por via postal, pessoalmente ou por quaisquer outros meios legalmente admitidos, TORNA PÚBLICA, por meio do presente EDITAL, a notificação de usuários de recursos hídricos e agentes perfuradores acerca da lavratura de autos de infração, termos de notificação e decisões proferidas em recursos administrativos relativos ao descumprimento das normas que regem o uso dos recursos hídricos no Distrito Federal.

Fica assegurado aos notificados e autuados o direito de apresentar manifestação ou interpor recurso administrativo perante a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As notificações, autuações e decisões administrativas objeto deste Edital encontram-se especificadas a seguir.

- PROCESSO Nº 00197-00002619/2026-37; Decisão 7 (214565181): conhecer a manifestação, eis que tempestiva, mas, no mérito, negar provimento da manifestação; Agente PerfuRador: Marcio D Locatelli LTDA, CNPJ XX.965.296/0001-XX;- PROCESSO Nº 00197-00002174/2026-95; Termo de Notificação de Fiscalização 308 (206825837); Iranildo Delfino da Silva; CPF n° XXX.473.736-XX;- PROCESSO Nº 00197-00003821/2023-33; Auto de Infração 2082 (172672926) e Ofício Circular 1 (199034034); Usuário do Canal do Córrego Capivara Anderson Nunes Meireles, CPF n° XXX.656.981-XX;- PROCESSO Nº 00197-00003821/2023-33; Auto de Infração 2082 (172672926) e Ofício Circular 1 (199034034); Usuário do Canal do Córrego Capivara Galdino Nunes Melo; CPF n° XXX.173.491-XX;- PROCESSO Nº 00197-00003821/2023-33; Auto de Infração 2082 (172672926) e Ofício Circular 1 (199034034); Usuário do Canal do Córrego Capivara Maria de Fátima P. Dias; CPF n° XXX.907.671-XX;- PROCESSO Nº 00197-00003821/2023-33; Auto de Infração 2082 (172672926) e Ofício Circular 1 (199034034); Usuário do Canal do Córrego Capivara Paulo Henrique Tenório; CPF n° XXX.598.241-XX;- PROCESSO Nº 00197-00003821/2023-33; Auto de Infração 2082 (172672926) e Ofício Circular 1 (199034034); Usuário do Canal do Córrego Capivara Robson Vieira da Silva; CPF n° XXX.098.901-XX;- PROCESSO Nº 00197-00003821/2023-33; Auto de Infração 2082 (172672926) e Ofício Circular 1 (199034034); Usuário do Canal do Córrego Capivara Valdemar Antônio Ferreira; CPF n° XXX.311.221-XX;- PROCESSO Nº 00197-00003821/2023-33; Auto de Infração 2082 (172672926) e Ofício Circular 1 (199034034); Usuário do Canal do Córrego Capivara Volney Alves Abranter; CPF n° XXX.137.711-XX;- PROCESSO Nº 00197-00004412/2024-35; Auto de Infração 2419 (212466237); Kerson Cley Rosa de Freitas; CPF n° XXX.910.461-XX;- PROCESSO Nº 00197-00003369/2025-71; Auto de Infração 2424 (213324576); Marcel Ferreyra; CPF n° XXX.876.447-XX;- PROCESSO Nº 0197-000619/2012; Auto de Infração 2447 (215498903); Thayana de Souza Monteiro; CPF nº XXX.889.551-XX;

- PROCESSO Nº 00197-00000264/2022-18; Auto de Infração 2401 (208413631); M Ribeiro Locacao de Imoveis e Veiculos Ltda; CNPJ XX.220.146/0001-XX;

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Processo SEI: 00197-00000147/2026-88. Partes: Adasa e a empresa LKA Brindes e Serviços ltda. (CNPJ nº 23.288.828.0001-92). Objeto: eventual aquisição, sob demanda, de ECO COPOS para o Programa Adasa na Escola, bem como para divulgação institucional da Agência em eventos, especificado(s) no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 - SRP. Valor máximo: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). Vigência: O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Data de assinatura: 03 de novembro de 2026. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela LKA, Leandro Martins Assalim, Sócio Representante.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 94/2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ALDEIR JOSÉ LEITA DA COSTA, inscrito (a) sob o CPF nº 803.XXX.XXX-20, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 15.160/2026 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no (s) Art (s). 77 da Lei / Decreto nº 6514/2008 e Art (s). 70 da Lei Federal 9605/1998, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00013402/2026-29, o (a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R$ 10.500 (dez mil e quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O (a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

MARCOS EDUARDO SATO OZEKI

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº: 00094-00002985/2025-36. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.256.518/0001-17. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de outubro de 2026, até 31 de outubro de 2027, bem como a renovação integral dos quantitativos registrados, totalizando 10.000 (dez mil) unidades distribuídas nos itens P1 (3.000 unidades), P2 (3.000 unidades) e P3 (4.000 unidades). DA VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2027. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA Diretora de Administração e Finanças Substituta e pela CONTRATADA: VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 38/2026 - SEDET

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações vem tornar público o julgamento da prestação de contas referente ao Termo de Fomento (MROSC) Nº 1/2024, celebrado pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF) e a Organização da Sociedade Civil (OSC): INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO – CULTURA, TURISMO E CIDADANIA – IBI, nos autos do Processo nº 04035-00001057/2024-47, cujo objeto tratava, em síntese da primeira edição do Festival da Cachaça de Brasília, no período de 22 a 26 de maio de 2024, na Arena BRB, Estacionamento do Estádio Mané Garrincha, Brasília/DF, de 12h00 às 23h00,conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, que teve a prestação de contas analisada e APROVADA COM RESSALVAS pelo Subsecretário da área finalística, substituto, nos termos do inciso II, artigo 54 da Portaria nº 20 de 24/02/2026 - Ato Normativo Setorial desta Sedet/DF. Nesse sentido, respeitando o artigo 70 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para a OSC apresentar o recurso administrativo, caso queira, em face do exposto no Julgamento (SEI 218701695). THALES MENDES FERREIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026
Processo SEI GDF Nº 04035-00003186/2026-31

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna pública aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de garrafas para água tipo squeeze, destinadas aos participantes do Programa RENOVA-DF, no âmbito da SEDET/DF, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação. Valor estimado: R$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais). Participação Exclusiva de ME/EPP/MEI. Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 17/11/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br; https://pncp.gov.br/ e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9539.

MERITA SIMIONI BORGES
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000194/2021-02 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 73/2026 (Doc. SEI - 212428811) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 431, da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3938ª, Sessão realizada em 02/06/2026; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026; P/Terracap: Júlio César de Azevedo Reis e Renato Correia Leal; P/Distrito Federal: Raimundo Dias Irmão Júnior; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00092-00000201/2023-20 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 59/2026 (Doc. SEI - 209935163) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 371, da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3932ª, Sessão realizada em 14/05/2026; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026; P/Terracap: Júlio César de Azevedo Reis e Renato Correia Leal; P/Distrito Federal: Raimundo Dias Irmão Júnior; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 145/2026 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00007769/2026-94
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 09/2026
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para renovação da garantia e suporte técnico do sistema de armazenamento de dados do fabricante NetApp, incluindo garantia e suporte técnico de hardware e software, conforme TR.
Valor estimado (R$):	O valor total estimado é de R$ 1.732.597,20 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Data/hora de abertura:	27/11/2026, às 10 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2026
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Pregoeiro

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

Processo 04019-00003330/2026-00. Comunico a abertura da Dispensa Eletrônica no dia 11/11/2026 às 08:00. Objeto: Aquisição de 1 (um) Contêiner plástico para acondicionamento e movimentação de resíduos sólidos comuns, com capacidade nominal de 1.000 litros, mediante contratação direta, por dispensa eletrônica, a fim de atender as demandas da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF. Mais informações no e-mail: ulc@jucis.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2026
KARINA DA SILVA LIMA
Chefe da Unidade de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00017895/2026-55. Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante Pregão Eletrônico, sob demanda, para prestação de serviços contínuos de rastreamento, monitoramento eletrônico, telemetria e identificação de condutores de veículos oficiais via Sistema de Posicionamento Global (GPS), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva de módulos rastreadores em regime de comodato, compostos por receptores GPS e transmissores de dados GPRS/GSM ou tecnologia superior, bem como a disponibilização de plataforma informatizada para gerenciamento da frota oficial da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado R$ 22.150,32 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos). O pregoeiro responsável pelo certame comunica a reabertura da licitação agendada para dia 19/11/2026 às 14h. Demais informações https://www.gov.br/compras/pt-br.

DIEGO FERNANDEZ
Pregoeiro

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 295/2026
PROCESSO: 04024-00014132/2026-67

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 12/11/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 295/2026, cujo objeto é a Aquisição de Dietas Enterais e Orais (Fórmula Infantil para Lactantes e Crianças, Fórmula Infantil Especial,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 04 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 049/2026

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 04 para a empresa Sara Medical Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, referente ao Chamamento 049/2026 publicado no DODF Nº 88, pág. 96 em 15/05/2026. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6° do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 04 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 183/2026

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 04 para a empresa NF Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulico Ltda; referente ao Chamamento 183/2026 publicado no DODF Nº 167, pág 63 em 09/09/2026. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6° do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 04 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 049/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 049/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 17/03/2026, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (Ácido Poliacrílico, Albendazol, Alfentanila, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 04 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais). Brasília/DF, 04 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 183/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 183/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/07/2026, cujo objeto é a Aquisição de Carrinho de Transporte com Maletas e demais Ferramentas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 04 para a empresa GN Servicos Comercio e Construcoes Ltda, pelo valor total estimado de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais. Brasília/DF, 04 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 184/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 184/2026, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/08/2026, cujo objeto é a Aquisição de Carro de Emergência - Reabertura Total, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Psicobox Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total de R$ 138.251,75 (cento e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). Brasília/DF, 04 de novembro de 2026 Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 239/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 239/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 24/09/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Equipo com câmara 150ml, Equipo com injetor, Equipo

Extensor....), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 para a empresa MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 328.435,00 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais); item 07 para a empresa F&R Hospitalar Importação, Exportação e Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R$ 5.386,50 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 04 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 249/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 249/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 30/09/2026, cujo objeto é a Aquisição em consignação de OPME (Carga para endograмpeador, Endograмpeador, Grampeador linear, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: lote 01 para a empresa Laboratorios BBraun SA, pelo valor total estimado de R$ 7.166,44 (sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); lotes 02 e 03 para a empresa Sim Med Produtos Medicos Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 20.478,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais). Brasília/DF, 04 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 259/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 259/2026, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 08/10/2026, cujo objeto é a Aquisição de insumos odontológico (Barreira gengival, Bicarbonato, Cimento, ...), por meio de contrato, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 11, 14 e 15 para a empresa Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 3.391,75 (Três mil trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos); itens 02, 07, 08, 10 e 12 para a empresa Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, pelo valor total estimado de R$ 723,13 (Setecentos e vinte e três reais e treze centavos); itens 04, 05, 06, 09, 13 e 16 para a empresa Dental Otima Ltda, pelo valor total estimado de R$ 290,16 (duzentos e noventa reais e dezesseis centavos). Brasília/DF, 04 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 262/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 262/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/10/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Cloreto de Sódio 0,9%), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Inovamed Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 60.723,00 (Sessenta mil setecentos e vinte e três reais). Brasília/DF, 04 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 267/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 267/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 15/10/2026, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Luvas Cirúrgicas Estéreis n° 6,5; 7,0; 7,5 e 8,0), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03 e 04 para a empresa De Pauli Comercio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais). Brasília/DF, 04 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 175/2026.

CONSÓRCIO SIRIUS UFV I.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo a Licença Ambiental Simplificada (LAS) junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, para a atividade de Usina Fotovoltaica, localizada na Chácara 33, Núcleo Rural Taguatinga – Samambaia/DF (Fazenda Taguatinga), CEP 72.322-645. Processo: 00391-00012490/2026-41. CONSÓRCIO SIRIUS UFV I.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EDITAL
7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado “VILA CENTRO SUL”, com definição de 34 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II, dentro do perímetro de uma gleba de terras na Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 22.224 desta Serventia. A área a ser loteada, que totaliza 1,0141 hectares, confronta ao norte com a matrícula nº 22.224 e a ocupação denominada Vila Rosada; ao leste com a ocupação denominada Vila Verde e com a matrícula nº 22.224; ao oeste com a ocupação denominada Morada; e ao sul com via pública e com a ocupação denominada Bem Estar; e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice P-01, de coordenadas E=195.665,2820 e N=8.267.982,8076; deste segue com as distâncias e azimutes de 19,816m e 158°45'34,9" até o vértice P-02=A0D-M-9011 de coordenadas E=195.672,4650 e N=8.267.964,3273; 118,098m e 245°22'49,8" até o vértice A0D-M-9010 de coordenadas E=195.565,0400 e N=8.267.915,1000; 13,576m e 245°22'49,8" até o vértice P-03 de coordenadas E=195.552,6912 e N=8.267.909,4412; 12,142m e 154°55'27,8" até o vértice P-04 de coordenadas E=195.557,8401 e N=8.267.898,4373; 11,975m e 155°53'47,8" até o vértice P-05 de coordenadas E=195.562,7332 e N=8.267.887,5004; 22,945m e 156°38'05,3" até o vértice P-06 de coordenadas E=195.571,8381 e N=8.267.866,4251; 13,470m e 155°53'35,9" até o vértice P-07 de coordenadas E=195.577,3429 e N=8.267.854,1228; 20,199m e 157°59'08,2" até o vértice P-08 de coordenadas E=195.584,9186 e N=8.267.835,3858; 8,162m e 157°59'09,2" até o vértice P-09 de coordenadas E=195.587,9799 e N=8.267.827,8142; 8,443m e 159°04'23,9" até o vértice P-10 de coordenadas E=195.590,9974 e N=8.267.819,9232; 16,852m e 156°21'06,1" até o vértice P-11 de coordenadas E=195.597,7611 e N=8.267.804,4772; 19,620m e 154°31'56" até o vértice P-12 de coordenadas E=195.606,2026 e N=8.267.786,7534; 27,091m e 156°42'48,6" até o vértice P-13 de coordenadas E=195.616,9187 e N=8.267.761,8548; 17,106m e 155°45'05,8" até o vértice P-14 de coordenadas E=195.623,9482 e N=8.267.746,2487; 4,940m e 193°03'21,6" até o vértice P-15 de coordenadas E=195.622,8315 e N=8.267.741,4332; 29,301m e 242°09'08,3" até o vértice P-16 de coordenadas E=195.596,9088 e N=8.267.727,7381; 27,905m e 334°52'59,9" até o vértice P-17 de coordenadas E=195.585,0571 e N=8.267.753,0196; 29,298m e 334°35'58,2" até o vértice P-18 de coordenadas E=195.572,4827 e N=8.267.779,5006; 35,120m e 334°18'19,4" até o vértice P-19 de coordenadas E=195.557,2466 e N=8.267.811,1665; 23,305m e 334°27'04,7" até o vértice P-20 de coordenadas E=195.547,1899 e N=8.267.832,2048; 8,042m e 334°00'39,6" até o vértice P-21 de coordenadas E=195.543,6640 e N=8.267.839,4375; 29,686m e 328°59'24,0" até o vértice P-22 de coordenadas E=195.528,3614 e N=8.267.864,8952; 10,783m e 326°01'29,6" até o vértice P-23 de coordenadas E=195.522,3319 e N=8.267.873,8427; 27,648m e 328°45'07,2" até o vértice P-24=P-01 de coordenadas E=195.507,9812 e N=8.267.897,4938; 0,196m e 37°15'19,1" até o vértice P-25 de coordenadas E=195.508,1000 e N=8.267.897,6500; 50,798m e 37°14'52,8" até o vértice P-26 de coordenadas E=195.538,8643 e N=8.267.938,1101; 11,131m e 153°44'28,3" até o vértice P-27 de coordenadas E=195.543,7917 e N=8.267.928,1222; 18,449m e 66°55'31,1" até o vértice P-28 de coordenadas E=195.560,7747 e N=8.267.935,3572; 24,251m e 66°55'32,2" até o vértice P-29 de coordenadas E=195.583,0982 e N=8.267.944,8672; 9,915m e 65°41'34,4" até o vértice P-30 de coordenadas E=195.592,1394 e N=8.267.948,9508; 0,757m e 335°47'55,7" até o vértice P-31 de coordenadas E=195.591,8287 e N=8.267.949,6421; 10,130m e 66°08'29,8" até o vértice P-32 de coordenadas E=195.601,0986 e N=8.267.953,7419; 15,367m e 65°16'39,7" até o vértice P-33 de coordenadas E=195.615,0654 e N=8.267.960,1725; 45,186m e 65°37'35,8" até o vértice P-34 de coordenadas E=195.656,2482 e N=8.267.978,8308; e 9,865m e 66°14'25,1" até o vértice P-01, ponto inicial da descrição, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°WGr e georreferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados. Aqueles que se sentirem prejudicados pelo registro do loteamento poderão impugná-lo fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contados da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 28 de outubro de 2026.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Oficial de Registro


DF-150
Via Estrutural
Via Epia
Via Epia Sul
Via Epia Norte
Via Epia Sul
Via Epia Norte
Via Epia Sul
Via Epia Norte

Inscrição plataforma Cosimo	Ativação do condômino no site Cosimo: login e senha	20/10/2026	10:00	17/11/2026	16:00	Cosimo
Apresentação	Apresentação Online por meio de videoconferência via plataforma Zoom para debate dos itens da pauta.	21/11/2026	09h00 (1ª Convocação) 09h30 (2ª Convocação)	21/11/2026	-	Zoom
Votação	Votação dos condôminos na plataforma Cosimo.	21/11/2026	-	21/11/2026	-	Cosimo
Divulgação dos resultados das votações	Os resultados das votações serão divulgados na plataforma Cosimo.	21/11/2026	-	-		Plataforma Cosimo

A assembleia seguirá as seguintes orientações:1- Apresentação - A Apresentação da assembleia acontecerá no dia 21/11/2026, via videoconferência por meio da plataforma Zoom, mediante um administrador/moderador da plataforma, o qual dará total assistência ao Presidente da Assembleia.1.1 Para participar e votar eletronicamente na Assembleia, o condômino deverá se credenciar e ativar seu acesso na plataforma Cosimo (Erro! A referência de hiperlink não é válida. O presidente da Assembleia seguirá a ordem da pauta do Edital, oportunidade em que franqueará o uso da palavra para debates, questionamentos e sugestões, depois das explanações/apresentações iniciais;1.3 É importante destacar que é de responsabilidade do condômino manter junto à administração do condomínio o endereço de e-mail atualizado, assim como seu telefone celular e fixo e outros dados para as necessidades legais; 1.4 O Condomínio não se responsabilizará pela não participação do condômino que não efetuar a atualização do seu cadastro junto à administração e plataforma Cosimo; 1.5 O link da reunião ficará disponível na plataforma Cosimo e será divulgado via e-mail no dia 19/11/2026, a partir das 18:00 h pela empresa Cosimo; 1.6 Atualização cadastral do lote somente será feita pela Administração do Condomínio antes da assembleia, a Cosimo utiliza somente os dados fornecidos pelo Síndico.2 Votação - A votação irá acontecer na Plataforma Cosimo para garantir a autenticidade e lisura do processo, além dos registros necessários a serem anexados à Ata da Assembleia no Cartório de Títulos e Documentos. Os participantes irão registrar seus votos, sendo possível alterá-los enquanto a votação estiver aberta.1.1 A plataforma poderá ser acessada de qualquer dispositivo com acesso à internet (computador/celular/tablet etc);1.2 Informativos e instruções sobre o uso das ferramentas Cosimo e Zoom serão enviados pela empresa Cosimo e pela Administração durante a semana;1.3 Unidade em nome de pessoa jurídica, seu representante legal deverá observar o quanto estipulado no item 1.1 das “Observações Legais” abaixo;1.4 Durante o período da Assembleia, os condôminos contarão com suporte integral da Cosimo e da Administração, para que tenham total acesso e possam efetivar sua participação, através dos seguintes canais: COSIMO: www.cosimo.com.br, no e-mail sac@cosimo.com.br ou via | Whatsapp: | 11 91022-8282- ADMINISTRAÇÃO: 61 99129-1095 Whatsapp/ E-mail: condominioaltolagonorte@gmail.com OBSERVAÇÕES LEGAIS:1- Os proprietários que não puderem participar da Assembleia poderão ser representados por procuradores, com poderes especiais, condôminos ou não, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica pelo GOV.BR, sob pena de não aceitação.1.1 As procurações ou representações legais de pessoas jurídicas deverão ser entregues na sala da Administração do Condomínio, acompanhadas do devido contrato social.1.2 De acordo com Art. 1335, III do Código Civil, o condômino deverá estar quites com suas obrigações condominiais para participar e votar;1.3 Com o acesso do condômino na plataforma onde se realizará a Assembleia o mesmo tem ciência que sua participação será gravada e mantida em arquivo para eventuais necessidades;1.4Destaca-se também a legislação pertinente sendo o § 2º do artigo 654 do novo Código Civil – “O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida”. 1.5 Ademais destaca-se que o Art. 49 da lei nº 4.591 de 16/12/64 determina que qualquer deliberação desde que aprovado por maioria simples de votos presentes à Assembleia, serão válidas e obrigatórias para todos os condôminos, inclusive os ausentes. Obs.: Dia 20 e 30/11/2026 (Feriado) Administração estará fechada. REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL 2026 - CONDOMÍNIO ALTO LAGO NORTEA Comissão Eleitoral presidirá o Processo Eletivo até a declaração do resultado e proclamação da chapa eleita, deliberando e decidindo atos inerentes ao referido. As chapas que irão concorrer ao pleito deverão entregar as cópias das seguintes documentações e seguir as normas descritas abaixo:1. RG, CPF ou CNH;2. Certidões Civis e Criminais do DF nos sites: Emitir Certidões de NADA CONSTA, junto aos órgãos;2.1. TRF 1ª Região (Certidão Judicial Criminal Certidões Negativas da 1ª Região); 2.2. TJDFT Certidão Negativa de Distribuição (Especial Ações Cíveis e Criminais Certidão Nada Consta - TJDFT), TJDFT; 2.3. Certidão Negativa de Distribuição (Certidões de Falência e Recuperação Judicial Certidão Nada Consta - TJDFT.3. Declaração atualizada de adimplência (ou inadimplência) para cada candidato inscrito, a qual será fornecida ao condômino pela administração. A declaração deverá ser solicitada por e-mail: condominioaltolagonorte@gmail.com até do dia 12/11/2026.4. Cada chapa terá denominação própria que a identifique e conterá o nome completo de todos os candidatos e respectivos cargos. (Formulário a ser preenchido no ato da entrega das documentações).De acordo com a Convenção do Condomínio, na Cláusula Sétima § primeiro, “estão impedidos de serem eleitos para a Administração do Condomínio, inclusive Conselho Consultivo e Suplentes, as pessoas que civil e criminalmente se encontrem nas situações de falência, insolvência, interdição, incapacidade, condenação por crimes contra a vida, contra o patrimônio, ou que mesmo sem terem sofrido condenação tenham sido afastadas judicialmente por qualquer motivo, ou que hajam sido destituídas pela assembleia por prejudicar interesses do condomínio”. Solicitamos que enviem a documentação completa das chapas até o dia 17/11/2026 às 16:00 h. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na Administração do Condomínio com o protocolo de recebimento que será emitido pela funcionária em duas vias. Encerrado o prazo para recebimento da documentação, a Comissão Eleitoral fará análise e validação das chapas. No dia 18/11/2026 será divulgado pela Comissão Eleitoral as chapas habilitadas a concorrerem à eleição.

CONDOMÍNIO ALTO LAGO NORTE
Patrícia Chaves de Faria
Síndica

FLAMENGO ESPORTIVO DE BRASILIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os associados com direito a voto, convocados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar em sua sede, às 10:00 horas do dia 16 de novembro de 2026 para alteração do Estatuto. Brasília/DF, 03 de novembro de 2026.

ANA PAULA CARDOSO DAMASCENO
Presidente

ORDEM MUNDIAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO
DA FUNÇÃO DE JUIZ(A) DE PAZ
CNPJ: 69.527.423/0001-60

A ORDEM MUNDIAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS – OMPIE, por seu Presidente, Wagner Moreira de Azevedo, torna pública a nomeação dos(as) seguintes ministros(as) religiosos(as) para atuação na função de Juiz(a) de Paz, conforme os respectivos atos de nomeação expedidos por esta instituição: Farleu Junior De Freitas De Araujo; Deives Rabelo; Gabriel Melquisedeque Alexandre; Maria de Sousa Cavalcante; Michele da Silva de Carvalho; Wesley Moraes Santana; Daiane Alves Matos Santana.

A atuação relacionada à celebração de casamentos e à produção de efeitos civis observará a Constituição Federal, a legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei nº 6.015/1973 e os artigos 1.515 e 1.516 do Código Civil, além das normas e exigências do Registro Civil competente.

WAGNER MOREIRA DE AZEVEDO
Presidente

COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES DE SAÚDE-COOPERLIFE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL
NIRE: 5340001054-6 |CNPJ: 30.544.903/0001-02

A presidente da COOPERLIFE- COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES DE SAÚDE, no exercício dos poderes que lhe foram conferidos pelo Estatuto Social, convoca todos os 139 cooperados aptos a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL, a ser realizada no dia 26 de Novembro de 2026, em 1ª convocação, às 07:30h, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperados para instalação, em 2ª convocação às 08:30h com metade mais um cooperado e às 09:30h a 3ª e última convocação com 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total dos sócios aptos, por falta de espaço na sede será realizada na QS 408, Conjunto E lote 03, Sala 107 – Samambaia Norte/DF, CEP: 72.318-595, para tratarmos da seguinte pauta: Assembleia Geral Especial: A) gestão da cooperativa, B) disciplina, direitos e deveres dos sócios, C) planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização dos trabalhos. D) Assuntos gerais não deliberativos.

Brasília/DF, 04 novembro de 2026
KARINA OLIVEIRA SILVA